



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 670/2015

Maceió, 09 de novembro de 2015

Exmo. Sr
Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.
Nesta


Senhor Presidente,

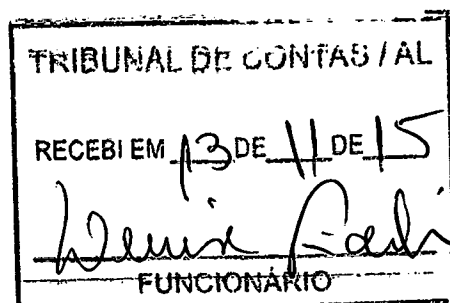
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.^a para registro do Primeiro termo aditivo ao contrato nº 03/2014, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP, que tem como objeto a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato original, por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 20 de outubro de 2015 a 20 de outubro de 2016.

A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 04 de novembro de 2015.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 8689/2015 – CASAL - C.I Nº 154/2015 – UN SERRANA – Fls. 01 a 50.

Atenciosamente,


Eng.º WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente





Prot. 8689/2015

COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI :

154/2015

Origem :

UN SERRANA

Destino :

SUNEI

Data de emissão:

08/07/2015

Sr. Superintendente,



O contrato de nº 03/2014, de serviço de fiscalização de ligação ativas e inativa e execução de ligações domiciliares, na U.N. Serrana, celebrado entre a Casal e a empresa Beta Terceirização e Mão de Obra, tem prazo de vigência até o dia 22/10/2015, data da assinatura da O.S nº 044/2014 que deu inicio aos serviços. Como os serviços contratados são executados de forma contínua, vimos por este motivo, e baseados na cláusula 5ª do referido contrato, solicitar autorização para prorrogação do prazo, por mais 12 meses, bem como reajuste, conforme cláusula 5ª § 1º, que prevê reajuste de preço segundo a variação do INCC/FGV.

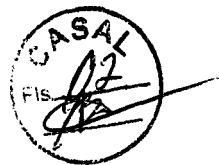
Atenciosamente,


José Silveira Filho
Chefe UNSERR
Mat. 1102

EM BRANCO


ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200. Centro - Maceió-AL - CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085



ORDEM DE SERVIÇO Nº 044/2014 – SUNEI

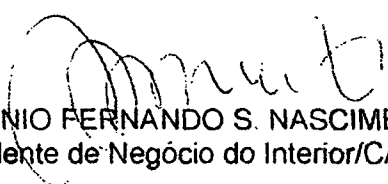
A Superintendência de Negócio do Interior da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta no Contrato nº 03/2014– CASAL;


RESOLVE:


1- Autorizar a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosendo, s/n, povoado Barra Nova, Marechal Deodoro/Alagoas, inscrita no CNPJ/M sob o nº 02.070.836/0001-98, representada por seu Sócio DIEGO TERÇO MARTINS, inscrito no CPF/MF nº 052.501.234-65, a executar os serviços de ligações domiciliares de água e fiscalização de ligações ativas e inativas de água, com fornecimento de material, em ruas com pavimento asfáltico, paralelepípedo, ou em ruas sem paralelepípedo, ou em ruas sem pavimento (ligações novas), bem como realização de fiscalização em ligações ativas e inativas ligadas, cortadas, potenciais, factíveis, suprimidas), nas cidades de Anadia, Capela, Estrela de Alagoas, Maribondo, Mar Vermelho, Minador do Negrão, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto e Quebrangulo/Alagoas, pertencente a Unidade de Negócio Serrana, conforme autorização da Presidência.

2- Os serviços acima autorizados têm o valor global fixado em R\$ 304.272,50 (trezentos e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), que serão pagos com recursos próprios, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente protocolada, conferida e atestada pelo empregado JOSÉ JOAQUIM OLIVEIRA FILHO, matrícula 1102, Gerente da Unidade, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no Sistema de Controle de Pagamento da CASAL.

Maceió, 20 de outubro de 2014


Engº ANTONIO FERNANDO S. NASCIMENTO
Superintendente de Negócio do Interior/CASAL


Engº CARLOS ANTONIO DE S. FIGUEIREDO LIMA
Vice-Presidente de Gestão Operacional


Eng.º ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente /CASAL

CIENTE: 

Em :

OS Nº 044/2014-SUNEI/BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA. - EPP

CÓPIA

EM BRANCO



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CONTRATO Nº 03/2014 - CASAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA
BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA -
EPP.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosendo, S/N, Povoado Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, representada por seu Sócio DIEGO TERTO MARTINS, inscrito no CPF/MF nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL.

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 34/2013 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo Protocolo nº 7801/2013, CI nº 154/2013 – UN SERRANA, e S.C. nº 918 e 919, em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

→ **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água e fiscalização de ligações ativas e inativas de água, com fornecimento de material nas cidades da Unidade de Negócios Serrana, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98. Os serviços serão executados nas cidades de Anadia, Capela, Estrela de Alagoas, Maribondo, Minador do Negrão, Mar Vermelho, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto e Quebrangulo, em ruas com pavimento asfáltico, paralelepípedo, ou em ruas sem pavimento (ligações novas), bem como realização de fiscalização em ligações ativas e inativas (ligadas, cortadas, potenciais, factíveis, suprimidas).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ 304.272,50 (trezentos e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária :11.104 – UN SERRANA



Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI

CÓPIA

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Grupo de Despesa:300.000 – Serviços de Terceiros.
Rubrica:307.315 – Serviços de Cortes e Religações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO: Quando da realização de qualquer serviço for constatado pela contratada que o mesmo já encontre-se executado, obedecendo aos padrões exigidos pela CASAL, a Contratada não fará jus à remuneração do valor do serviço, salvo se houver a necessidade de qualquer correção ou complementação do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para as Ordens canceladas cujas justificativas sejam aceitas e confirmadas pela CASAL (imóvel não localizado, ramal não localizado, imóvel demolido, imóvel abandonado, imóvel desocupado, etc.) não deverá ser lançado no Boletim de Medição o valor do serviço da ordem cancelada justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da realização do serviço o imóvel encontra-se fechado a Contratada deverá efetuar pelo menos mais duas visitas em expediente diferente, de preferência que a terceira visita seja aos sábados, anotando as informações na Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para efeito de pagamento das fiscalizações, estas apenas serão aceitas quando devidamente alteradas no On-line e devolvidas com o completo preenchimento das Ordens de Fiscalizações (OF).

PARÁGRAFO QUARTO: O boletim de Medição deverá ser elaborado até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de medição (mês), tomando-se por base os quantitativos existentes no sistema "on-line", comparando com os quantitativos devolvidos aos Escritórios Locais, Coordenadoria Comercial ou a SUPECF, caso os serviços não sejam devolvidos conforme o cronograma, a Contratante não terá a obrigatoriedade de pagamento dos serviços devolvidos incompletos.

PARÁGRAFO QUINTO: Os valores unitários dos serviços constantes na Estimativa de Custo (anexo I) foram extraídos da Tabela da CASAL, acrescidos de BDI de 25,6 % cuja composição dos custos dos salários dos operadores (encanador e ajudante) são definidos com base na tabela do SINDUSCOM vigente e utilizadas pela GEENG.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI

EM BRANCO



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUINTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco SANTANDER Agência 3737 C/C 13019721.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DO REAJUSTE: O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviços contínuos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Para a execução dos serviços de implantação de ligações domiciliares e fiscalização de ligações ativas e inativas, dentro dos prazos e padrões exigidos pela CASAL, é recomendada no mínimo a seguinte estrutura:

SERVIÇO	VEÍCULO	ENCANADOR	AJUDANTE
Fiscalização de ligações ativas e inativas	02 carro	02	04
Implantação de ligações domiciliares	01 carro	01	01

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços de implantação de ligações domiciliares e fiscalização de ligações ativas e inativas – serão realizados nos horários de 7:30 às 11:30h e 13:30 às 17:30h, de segunda a sexta-feira e aos sábados de 08:00 às 12:00h, perfazendo um total de 44 horas semanais. As equipes serão compostas por profissional tipo encanador com grau de escolaridade comprovada de no mínimo o ensino fundamental completo e ajudante com ensino fundamental.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços de fiscalização devem ser executados conforme as normas da CASAL e o regulamento de prestação de serviços de água e esgoto (decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), documentos estes que são parte integrantes deste contrato, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado JOSÉ JOAQUIM OLIVEIRA FILHO, chefe da UN SERRANA, inscrito no CPF sob o nº 190.815.614-72, matrícula 1102, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.

Luis Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI

CÓPIA

EM BRANCO



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos..

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CASAL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência..

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer exigências da fiscalização da CASAL, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO QUINTO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais será credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como pô livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL: Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer mensalmente à Contratada os quantitativos previstos dos serviços para cada ciclo de fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Proceder, diariamente, através dos Escritórios Locais ou da SUPECF a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

PARÁGRAFO QUARTO: Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.

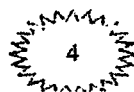
PARÁGRAFO QUINTO: Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

PARÁGRAFO SEXTO: Exigir da contratada sinalização, entrega de EPI's aos seus empregados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Abrir o "Livro de Ocorrências" e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem, direta ou indiretamente, a qualidade e a efetividade dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obedecer as normas Internas da CASAL e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (Decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), fazem parte integrantes dos contratos a serem firmados com as licitantes vencedoras, independentes de transcrição. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do Contrato, todas as condições habilitatórias da licitação.

Luis Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI



CÓPIA

EM BRANCO



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para executar os serviços, a contratada deverá utilizar veículos com uma logomarca afixada na parte lateral (veículos) conforme adesivo padronizado pela CASAL, com fundo branco e letras azuis, contendo os seguintes dizeres:

[NOME DA CONTRATADA]

A SERVIÇO DA CASAL

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os veículos deverão ter no máximo 03 (três) anos de fabricação, cor prata, e adequar-se à finalidade prevista para o uso e devem se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação. Os veículos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela unidade responsável pela gestão do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Executar os serviços entregues pelo Gestor do contrato nos prazos fixados pela CASAL, tomando-se por base a data de recebimento das Ordens de Serviço.

PARÁGRAFO QUARTO: Lançar diariamente no sistema através da rede "on-line", ou entregar nos setores competentes, as Ordens de Serviço (O.S.) executadas no dia útil imediatamente anterior.

PARÁGRAFO QUINTO: A Contratada deverá dispor de uma estrutura de informações adequadas a realizações dos serviços conforme a seguir: Linha telefônica fixa ou móvel.

PARÁGRAFO SEXTO: Apresentar diariamente aos respectivos Escritórios Locais ou a SUPECF, juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos das ocorrências, para que os Escritórios Locais ou a SUPECF, se, for o caso, efetuem o cancelamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Executar os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações, Normas de Procedimentos e demais elementos que integram o presente Projeto.

PARÁGRAFO OITAVO: Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.

PARÁGRAFO NONO: Promover a seleção e o treinamento do pessoal necessário à execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata o presente projeto e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste Projeto Básico.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Ser responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Projeto, responsabilizando-se

Laís Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJU

CÓPIA

EM BRANCO



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais de execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SETIMO: Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPI's.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que, se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: O Contratado tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela CASAL e quantitativos constantes do relatório “resumo das ordens” do SIPSAP, on-line, devendo ser deduzido do boletim de medição do próprio mês ou do seguinte os valores correspondentes.

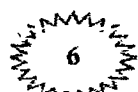
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se for verificado pela contratante que determinado serviço foi executado indevidamente, será descontado do pagamento o serviço correspondente, além da dedução do mesmo cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a casal.


PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando for verificado que a quantidade de ordens de corte ou de supressão não executadas durante o ciclo de cobrança é superior a 20% (vinte por cento) do quantitativo emitido, e que as mesmas não foram suspensas pela regularização do débito ou por determinação expressa da CASAL, deverá ser aplicada à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente ao mês em questão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos das ordens identificadas pela CASAL como “prioridade de execução”, será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente, se o percentual das ordens não executadas for superior a 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO QUARTO: Em se constando a reincidência das penalidades contidas nos parágrafos acima, com o comprometimento da qualidade e da efetividade dos serviços, sujeitará, ainda, a contratada, além da aplicação das penalidades, à rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a




Laís Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI

CÓPIA

EM BRANCO



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicadas serão decididas pelas as partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.


Maceió, 30 de junho de 2014.

TESTEMUNHAS:


Juliana de Brito

Diego Tertio Martins


ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL


CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL


DIEGO TERTIO MARTINS
P/ CONTRATADA


Laís Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI



CÓPIA

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº 03/3014 - CASAL
ANEXO I
PLANILHA DE CUSTOS

OBRA: FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS					
LOCAL: UNIDADE DE NEGÓCIOS SERRANA					
ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
		Serviços			
1	CASAL	Fiscalização de ligações inativas (visita)	5000	5,92	29.600,00
2	CASAL	Fiscalização de ligações inativas com escavação	2500	28,49	71.225,00
3	CASAL	Corte Simples (no cavalete)	3000	13,31	39.930,00
4	CASAL	Corte com escavação sem pavimento	50	30,79	1.539,50
5	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção pela FIRMA	50	127,76	6.388,00
6	CASAL	Substituição de hidrômetro	300	7,11	2.133,00
7	CASAL	Quebra e reposição de calçada com traço 1:3	50	33,80	1.690,00
8	CASAL	Ligação domiciliar sem recuperação de pavimento com fornecimento de material, exceto hidrômetro e caixa pela CASAL	900	168,63	151.767,00
Total Geral					304.272,50

cais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI



CÓPIA

EM BRANCO

Laís Lima de Souza Leão
 Adv. - OAB/AL 7777
 ASSJUI

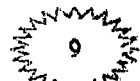


ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO II
CONTRATO Nº 03/2014

SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS
LOCAL: UN SERRANA

Item	DISCRIMINAÇÃO		30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	TOTAL
1.1	Fiscalização de ligações inativas (visita)	29.600,00	8,32%	8,32%	8,36%	8,32%	8,32%	8,36%	8,32%	8,32%	8,36%	8,32%	8,32%	8,36%	100,00%
			2.462,72	2.462,72	2.474,56	2.462,72	2.462,72	2.474,56	2.462,72	2.462,72	2.474,56	2.462,72	2.462,72	2.474,56	29.600,00
1.2	Fiscalização de ligações inativas com escavação	71.225,00	8,32%	8,32%	8,36%	8,32%	8,32%	8,36%	8,32%	8,32%	8,36%	8,32%	8,32%	8,36%	100,00%
			5.925,92	5.925,92	5.954,41	5.925,92	5.925,92	5.954,41	5.925,92	5.925,92	5.954,41	5.925,92	5.925,92	5.954,41	71.225,00
1.3	Corte Simples (no cavalete)	39.930,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
			3.327,50	3.327,50	3.327,50	3.327,50	3.327,50	3.327,50	3.327,50	3.327,50	3.327,50	3.327,50	3.327,50	3.327,50	39.930,00
1.4	Corte com escavação sem pavimento	1.539,50	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	10,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	10,00%	100,00%
			123,16	123,16	123,16	123,16	123,16	153,95	123,16	123,16	123,16	123,16	123,16	153,95	1.539,50
1.5	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção pela FIRMA	6.388,00	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	10,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	10,00%	100,00%
			511,04	511,04	511,04	511,04	511,04	638,80	511,04	511,04	511,04	511,04	511,04	638,80	6.388,00
1.6	Substituição de hidrômetro	2.133,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
			177,75	177,75	177,75	177,75	177,75	177,75	177,75	177,75	177,75	177,75	177,75	177,75	2.133,00

CÓPIA



EM BRANCO

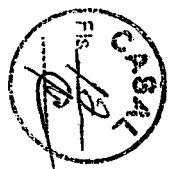


ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

1.7	Quebra e reposição de calçada com traço 1:3	1.690,00	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	10,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	10,00%	100,00%	
			135,20	135,20	135,20	135,20	135,20	169,00	135,20	135,20	135,20	135,20	135,20	169,00	1.690,00
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
1.8	Ligação domiciliar sem recuperação de pavimento com fornecimento de material, exceto hidrômetro e caixa pela CASAL	151.767,00	12.647,25	12.647,25	12.647,25	12.647,25	12.647,25	12.647,25	12.647,25	12.647,25	12.647,25	12.647,25	12.647,25	151.767,00	
			8,32%	8,32%	8,33%	8,32%	8,32%	8,38%	8,32%	8,32%	8,33%	8,32%	8,32%	8,38%	100,00%
			25.315,47	25.315,47	25.345,90	25.315,47	25.315,47	25.528,46	25.315,47	25.315,47	25.345,90	25.315,47	25.315,47	25.528,46	304.272,50
		304.272,50	25.315,47	25.315,47	25.345,90	25.315,47	25.315,47	25.528,46	25.315,47	25.315,47	25.345,90	25.315,47	25.315,47	25.528,46	304.272,50

Lei
ASJUI
SIAL 7777
ANZA Leão

CÓPIA



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
 TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP
CNPJ: 02.070.836/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

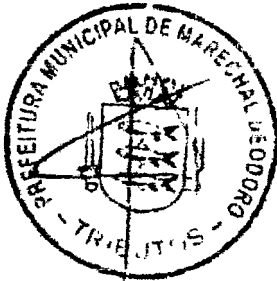
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
 Emitida às 16:08:20 do dia 14/04/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2015.

Código de controle da certidão: **8B2C.2E68.D256.8518**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Fiscalização e Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 00220/2015

Nome/Razão Social 22269 - BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP
CNPJ / CPF 02 070 838/0001-98
Endereço Rua JOÃO ARGEMIRO ROSA 1010 Quadra Lote
CEP 57 160-000 Fone 829 1377124 Apto
Barro BARRA NOVA Cidade Marechal Deodoro AL
E-mail betaterceirizacao@yahoo.com.br

Requerente SILVIO MARTINS
Finalidade LICITAÇÃO

Observações

Data de Emissão: 01/07/2015

Data de Validade: 29/09/2015

De acordo com a Lei Municipal n. 985, de 30 de Dezembro de 2009, que institui o Código Tributário deste Município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de Lançamentos desta Prefeitura, O CONTRIBUINTE acima descrito, NADA DEVE a Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Multas, até a presente data, ressalvando o direito do FISCO MUNICIPAL proceder a cobrança de qualquer débito posteriormente constatado, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Marechal Deodoro (AL), 1 de Julho de 2015.

Antônio Peixoto Sobrinho

Antônio Peixoto Sobrinho

EMBRASO



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02070836/0001-98
Razão Social: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA EPP
Nome Fantasia: BETA TERCEIRIZACAO
Endereço: RUA JOSE AGENIRO ROSENDO SN BARRA NOVA / ILHA DE SANTA RITA / MARECHAL DEODORO / AL / 57160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2015 a 23/07/2015

Certificação Número: 2015062404315425836209

Informação obtida em 06/07/2015, às 17:57:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.070.836/0001-98

Certidão nº: 85254462/2015

Expedição: 09/03/2015, às 12:30:15

Validade: 04/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.070.836/0001-98, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

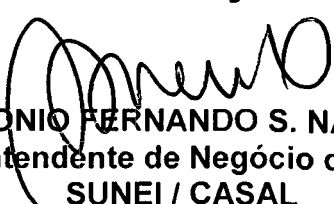
EM BRANCO

À UN - SERRANA:

Após efetuarmos uma análise no presente processo, constatamos pendências referentes à ausência de documentação. Diante do aqui exposto, solicitamos a juntada dos documentos abaixo elencados:

- a) CND Estadual;
- b) Correspondência de autoria da Contratada, demonstrando interesse no aditamento do contrato;
- c) Proposta de preço da Contratada, incluindo reajuste, caso a mesma tenha interesse na renovação; e,
- d) Pesquisa de mercado incluindo no mínimo 03 (três) propostas de outras empresas, sendo todas do mesmo ramo de atuação.


Em 20/07 2015.


Engº ANTONIO FERNANDO S. NASCIMENTO
Superintendente de Negócio do Interior
SUNEI / CASAL

A SUNEI

COM DOCUMENTOS SOLICITADOS ANEXO

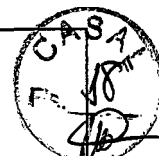
EM 24/07/2015

 1102

EM BRANCO



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO



Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP - REGULAR
CNPJ : 02070836000198

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 10:16:00 do dia 20/07/15
Válida até 18/09/2015.

Código de controle da certidão:D16E-1238-6E4B-E050

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.

EM BRANCO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS

Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL

CÍVEL - PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº: 001535198

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA ME, vinculado ao CNPJ: 02.070.836/0001-98 *****

nos registros de distribuição mantidos a partir do ano de 2008 de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ.

Observações:

1. Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.
2. Não existe conexão com o Sistema PROJUDI dos Juizados Especiais e com o Sistema de Automação da Justiça do 2º Grau.
3. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 20 de julho de 2015 às 10h10min.

PEDIDO Nº:

001535198



EM BRANCO



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02070836/0001-98
Razão Social: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA EPP
Nome Fantasia: BETA TERCEIRIZACAO
Endereço: RUA JOSE AGEMIRO ROSENDO SN BARRA NOVA / ILHA DE SANTA RITA / MARECHAL DEODORO / AL / 57160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2015 a 11/08/2015

Certificação Número: 2015071302451507132644

Informação obtida em 23/07/2015, às 15:04:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EM BRANCO



BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA

Maceió/AL, 02 de Junho de 2015.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

Att. : CHEFE DE UNIDADE SERRANA

Assunto :

Proposta de Renovação,

Prezados Senhores,

Vimos, por meio deste, informar que existe interesse da BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP, na renovação – desde que seja devidamente reajustado na época própria – do Contrato nº003/2014, de 30 de Junho de 2014, que temos com a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

Aguardamos resposta.

Atenciosamente.

Beta Terceirização e Mão de Obra Ltda. - EPP


DIEGO TERTO MARTINS
Sócio - Gerente
BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP
CNPJ: 02.070.836/0001-98

Rua João Argemiro Rosa, 1010 – Barra Nova – Marechal Deodoro/AL

Fone(s): 82-3231-4843

CNPJ: 02.070.836/0001-98

EM BRANCO

BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Att. CHEFE UNIDADE SERRANA

Assunto :

Proposta de preços

CARTA DE PROPOSTA

Prezados Senhores,

A **BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP.**, estabelecida na Rua Argemiro Rosa , 1010, Barra Nova , Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ: 02.070.836/0001-98, vem através desta proposta de preços para execução de serviços na unidade de negócios Unidade Serrana participar do convite.

O valor anual: R\$ **323.015,00 (Trezentos e vinte e três mil, quinze reais)**.

Prazo de execução: De acordo com edital.

Validade da Proposta: **60 (Sessenta) dias**.

Forma de pagamento: De acordo com edital.

Declaramos que estamos de acordo com o Edital.

Atenciosamente,

DIEGO TERTO MARTINS
Sócio - Gerente

BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP
CNPJ: 02.070.836/0001-98

Rua João Argemiro Rosa, 1010 – Barra Nova – Marechal Deodoro/AL


Fone(s): 82-3231-4843

CNPJ: 02.070.836/0001-98

EM BRANCO

BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP

OBRA: OBRA DE FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS					
LOCAL: Unidade de Negócios Serrana - AL					
CONTRATO Nº 003/2014 - OS Nº 044/2014					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
	Serviços				
1	Fiscalização de ligações inativas (visita)	UNID.	5000	6,27	31.350,00
2	Fiscalização de ligações inativas com escavação	UNID.	2500	30,25	75.625,00
3	Corte Simples (no cavalete)	UNID.	3000	14,13	42.390,00
4	Corte com escavação sem pavimento	UNID.	50	32,69	1.634,50
5	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção pela FIRMA	UNID.	50	135,68	6.784,00
6	Substituição de hidrômetro	UNID.	300	7,55	2.265,00
7	Quebra e reposição de calçada com traço 1:3	m ²	50	35,89	1.794,50
8	Ligação domiciliar sem recuperação de pavimento com fornecimento de material, exceto hidrômetro e caixa pela CASAL	UNID.	900	179,08	161.172,00
Total Geral					323.015,00



DIEGO TERTO MARTINS
Sócio - Gerente
BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP
CNPJ: 02.070.836/0001-98

Rua João Argemiro Rosa, nº 1010 - Barra Nova
CEP 57.160-000 - Marechal Deodoro - AL
Tel: 82 - 3231-4843 / 3021-1040
e-mail: betaterceirizacao@yahoo.com.br

EM BRANCO



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Att. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Assunto : **Proposta de preços**

CARTA DE PROPOSTA

Prezados Senhores,

Vimos através desta apresentação desta proposta de preços para execução de serviços de obra de fiscalização de ligações ativas e inativas na unidade de negócios serrana - al , participar do convite.

- 1 - O valor anual: R\$ 347.917,00 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil e Novecentos e Dezesete Reais);
- 2 - Prazo de execução: De acordo com edital;
- 3 - Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias;
- 4 - Forma de pagamento: De acordo com edital.

Atenciosamente,


Maraisa da Silva Medeiros
Sócia

Maceió, 22 de Junho de 2015

EM BRANCO

OBRA: OBRA DE FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS					
LOCAL: Unidade de Negócios Serrana - AL					
Maceió, 22 de Junho de 2015					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
	Serviços				
1	Fiscalização de ligações inativas (visita)	UNID.	5000	5,79	28.950,00
2	Fiscalização de ligações inativas com escavação	UNID.	2500	33,10	82.750,00
3	Corte Simples (no cavalete)	UNID.	3000	15,13	45.390,00
4	Corte com escavação sem pavimento	UNID.	50	59,59	2.979,50
5	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção pela FIRMA	UNID.	50	149,19	7.459,50
6	Substituição de hidrômetro	UNID.	300	8,01	2.403,00
7	Quebra e reposição de calçada com traço 1:3	m ²	50	38,00	1.900,00
8	Ligação domiciliar sem recuperação de pavimento com fornecimento de material, exceto hidrômetro e caixa pela CASAL	UNID.	900	195,65	176.085,00
Total Geral					347.917,00


 Maraisa da Silva Medeiros
 Sócia


 Elisson Tenorio Medeiros
 Engenheiro Civil
 CREA: 0207785619

EM BRANCO

11/11/2011 10:00:00 AM

Maceió, 22 de Junho de 2015.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

SENHORES:

A KML ENGENHARIA LTDA, vem através da presente, colocar a oferta seus preços do objeto do Convite supra mencionada, conforme descrições abaixo:

O Valor Anual: R\$ 352.252,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta e dois reais);

Prazo de execução: De acordo com o Edital).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma de Pagamento: De acordo com o Edital.

OBS: Estamos de pleno acordo com o Edital.



KML ENGENHARIA LTDA
Eng. Klínger Moreira Lins
Sócio – Diretor

Klínger Moreira Lins
Sócio Administrador
CPF 021.313.354-74

EM BRANCO

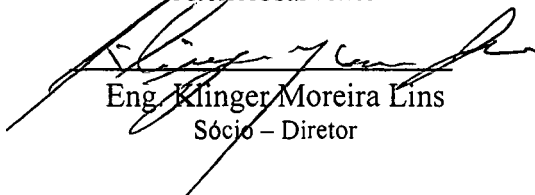
Faint, illegible text, possibly a stamp or watermark.

OBRA: OBRA DE FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS

LOCAL: Unidade de Negócios Serrana - AL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
	Serviços				
1	Fiscalização de ligações inativas (visita)	UNID.	5000	6,93	34.650,00
2	Fiscalização de ligações inativas com escavação	UNID.	2500	33,12	82.800,00
3	Corte Simples (no cavalete)	UNID.	3000	15,11	45.330,00
	Corte com escavação sem pavimento	UNID.	50	25,61	1.280,50
5	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção pela FIRMA	UNID.	50	149,21	7.460,50
6	Substituição de hidrômetro	UNID.	300	8,19	2.457,00
7	Quebra e reposição de calçada com traço 1:3	m ²	50	38,92	1.946,00
8	Ligação domiciliar sem recuperação de pavimento com fornecimento de material, exceto hidrômetro e caixa pela CASAL	UNID.	900	195,92	176.328,00
Total Geral					352.252,00

Atenciosamente



Eng. Klinger Moreira Lins
Sócio - Diretor

Klinger Moreira Lins
Sócio Administrador
CPF 021.313.354-74

EM BRANCO

[Faint, illegible text]



LEF
CONSTRUÇÕES



Maceió (AL), 23 de junho de 2015.

CASAL – Companhia de Saneamento de Alagoas.

Att.: Dr. Antônio Fernando

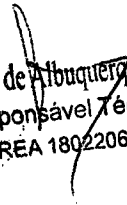
Assunto: **Proposta de preços**

Prezado Senhor:

LEF Construções Ltda., estabelecida a Rua Santa Luzia, 153 – Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob nº 11.921.475/0001-37, vem através desta, apresentar proposta de preços para execução **das obras e serviços de ligações de água na Unidade Serrana**, conforme dados abaixo:

- a) Preço Global: **R\$ 348.565,00 (Trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais.);**
- b) Prazo de Validade da Proposta: **60(sessenta) dias contados da data de sua apresentação;**
- c) Declaramos que acataremos a forma de pagamento da Casal;
- d) Declaramos que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da obra.

Atenciosamente,


Libanio de Albuquerque Melo
Responsável Técnico
CREA 1802206930

EM BRANCO



LEF
CONSTRUÇÕES



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA: Serviços de ligações inativas

LOCAL: Cidades da Unidade Serrana

DATA: 23 de junho de 2015

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Fiscalização de Ligações inativas (visita)	Unid	5.000,00	6,88	34.400,00
2	Fiscalização de ligações inativas com escavação	Unid	2.500,00	33,02	82.550,00
3	Corte simples no cavalete	Unid	3.000,00	15,01	45.030,00
4	Corte com escavação em ruas sem pavimento	Unid	50,00	24,98	1.249,00
5	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua sem pavimento com caixa de proteção da firma	Unid	50,00	148,20	7.410,00
6	Substituição de hidrômetro	unid	300	8,10	2.430,00
7	Quebra e reposição de calçada com tr. 1:3	m ²	50	37,90	1.895,00
8	Ligação domiciliar sem recuperação de pavimento com fornecimento de material, exceto hidrometro e caixa pela fornecida pela CASAL	unid	900	192,89	173.601,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					348.565,00
Trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais.					


Libanio de Albuquerque Melo
Responsável Técnico
CREA 1802208930

EM BRANCO

À SUENG:

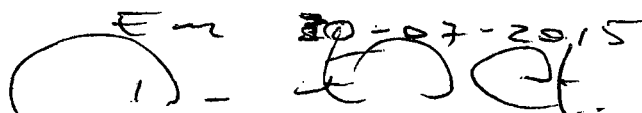
Encaminhamos o presente processo para vosso conhecimento, ao tempo em que solicitamos providenciar junto à SUPOCE / GEPRO, os cálculos referentes ao reajuste hora pleiteado.


Em 21/07 2015.



Engº ANTONIO FERNANDO S. NASCIMENTO
Superintendente de Negócio do Interior
SUNEI / CASAL

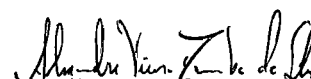
A SUPOCE,
PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SUNEI.

Em 30-07-2015




Luiz Emanuel de França Costa
Engº Civil - CREA 020077214-7
Superintendente de Engenharia
Mat 1392

À Eng. Joselly,
Para atender a solicitação.
Em 31/07/2015.



Alexandre Vieira Zumbado da Silva
Eng. Civil - CREA 020629849-8
SUPOCE - GEPRO
Mat.: 3034

P/ SUPOCE

EM BRANCO



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

8689 / 2015

Nº FOLHA:

31

À ASJUR,

Trata-se da renovação do contrato 03/2014 da Beta Terceirização e Mão de obra, referente aos serviços de fiscalização de ligações ativas e inativas e ligações domiciliares na Unidade de Negócio Serrana. A planilha do contrato é no valor de R\$ 304.272,50 e o cronograma físico-financeiro para 360 dias. Inicialmente o contrato foi assinado em 30/06/2014, mas a ordem de serviço 044/2014 só foi assinadas em 20/10/2014.

Foram solicitados reajuste e renovação do contrato para doze meses, alegando que há necessidade de continuidade do trabalho.

O entendimento da supervisão é o seguinte:

- 1) O contrato pode ser renovado, desde que seja apresentada uma justificativa técnica que contemple a importância da continuidade do serviço em execução;
- 2) O contrato pode ser renovado pouco antes de completar dozes meses, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço;
- 3) O contrato em vigor já pode ser reajustado, pois seu contrato foi assinado em junho de 2014. Nesse caso, entendemos que o reajuste só entra em vigor após a sua renovação em outubro.

Deste modo, precisamos saber qual a posição da Assessoria Jurídica e, assim, atender a solicitação da UN Serrana.

Em 31/07/2015

Josuelly C. S. Souza
Josuelly C. S. Souza
Engenheira Civil
SUPOCE / GEPRO / SUENG
CREA 020972462-5
Mat. 2932

Visto:
Alexandre Vieira Zumba da Silva
Alexandre Vieira Zumba da Silva
Eng. Civil - CREA 020629849-8
Casal
SUPOCE - GEPRO
Mat.: 3034
PI SUPOCE

2010-11-11 10:10:10
10:10:10
10:10:10
10:10:10
10:10:10



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

8689115

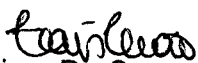
Nº FOLHA:

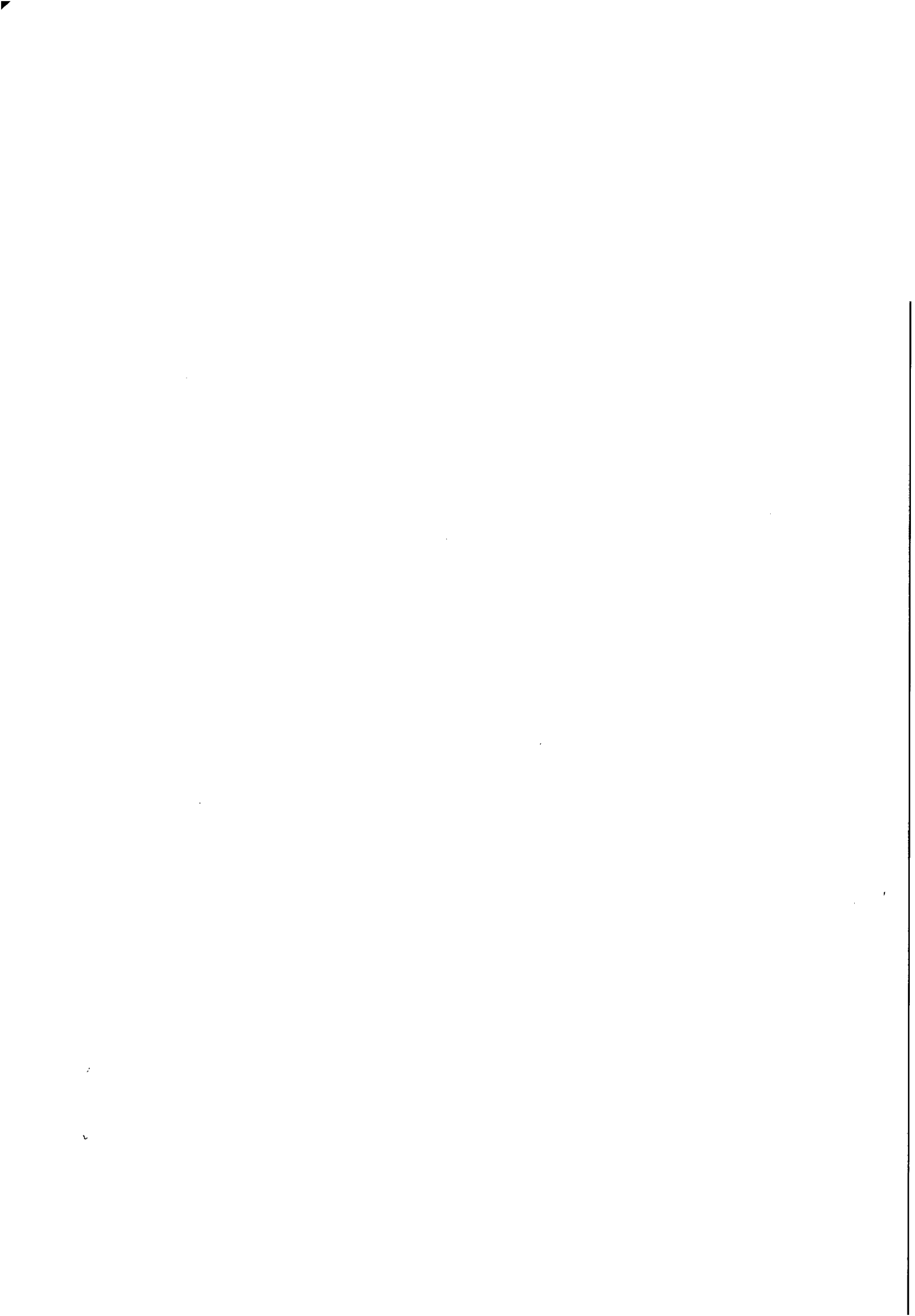
32

À adv. Fátima Amorim,

Para Análise e Instrução Jurídica.

Em, 03/08/15.


Lais Lima De Souza Leão
Assessora Jurídica





Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo nº: 8689 – GEDOP.

Interessado: U.N. Serrana

Assunto: Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor

À U.N. SERRANA,

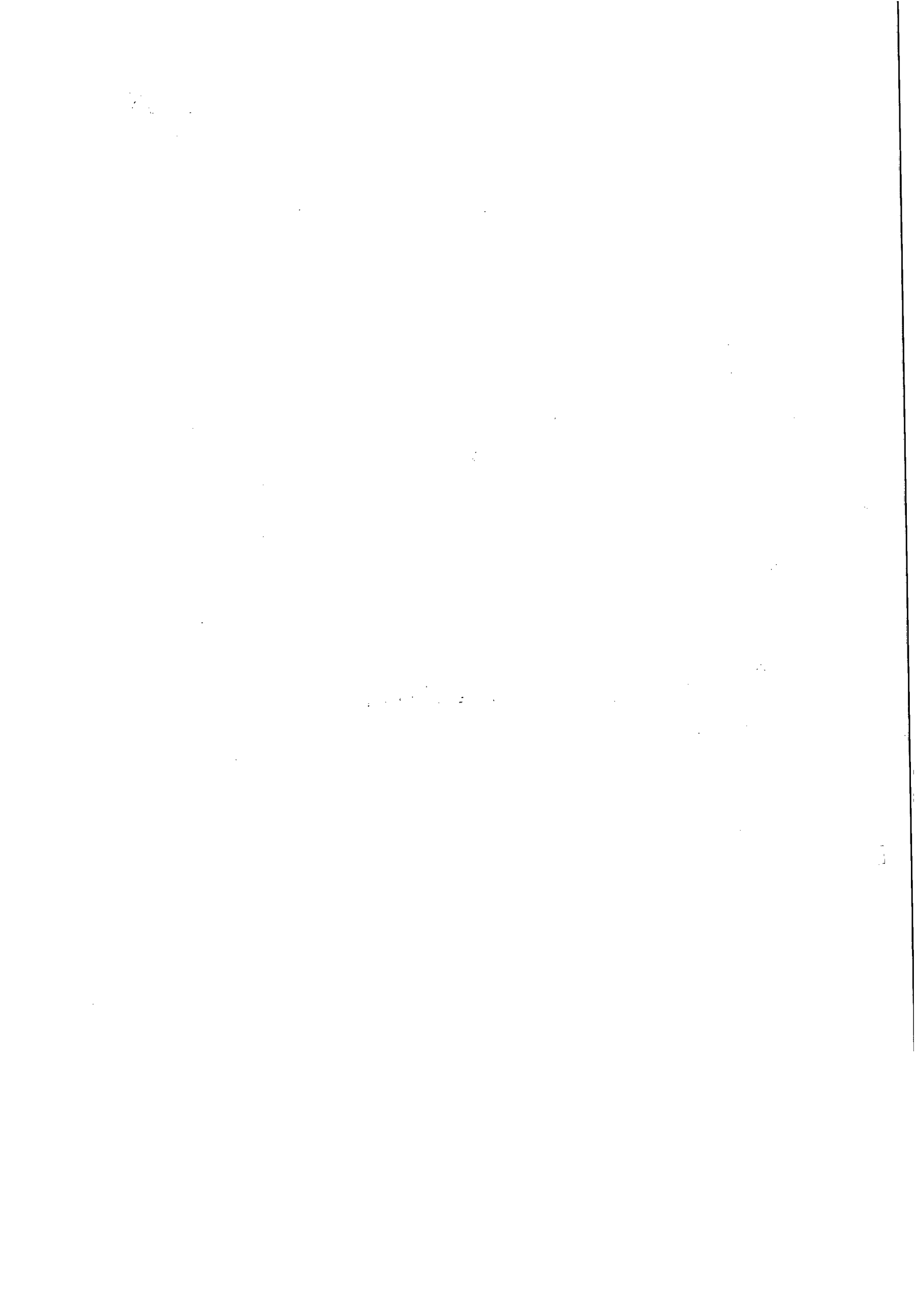
Para complementar a instrução processual, solicitamos a apresentação de uma justificativa técnica que contemple a importância da continuidade do serviço em execução, solicitado pela Chefia da SUPOCE/GEPRO/SUENG, às fls. 31 deste Processo.

Isto posto, retornar a esta Assessoria Jurídica para análise e parecer.

Maceió/AL, 04 de Agosto de 2015.


MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM
ADVOGADA /ASJUR/CASAL
OAB/AL Nº 1413


MARIA VALÉRIA ROSRIGUES DE AREDES
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Processo com protocolo nº : 8689/2015
Interessado: Unidade de Negócio Serrana
Assunto: Prorrogação de Prazo e Reajuste de valor

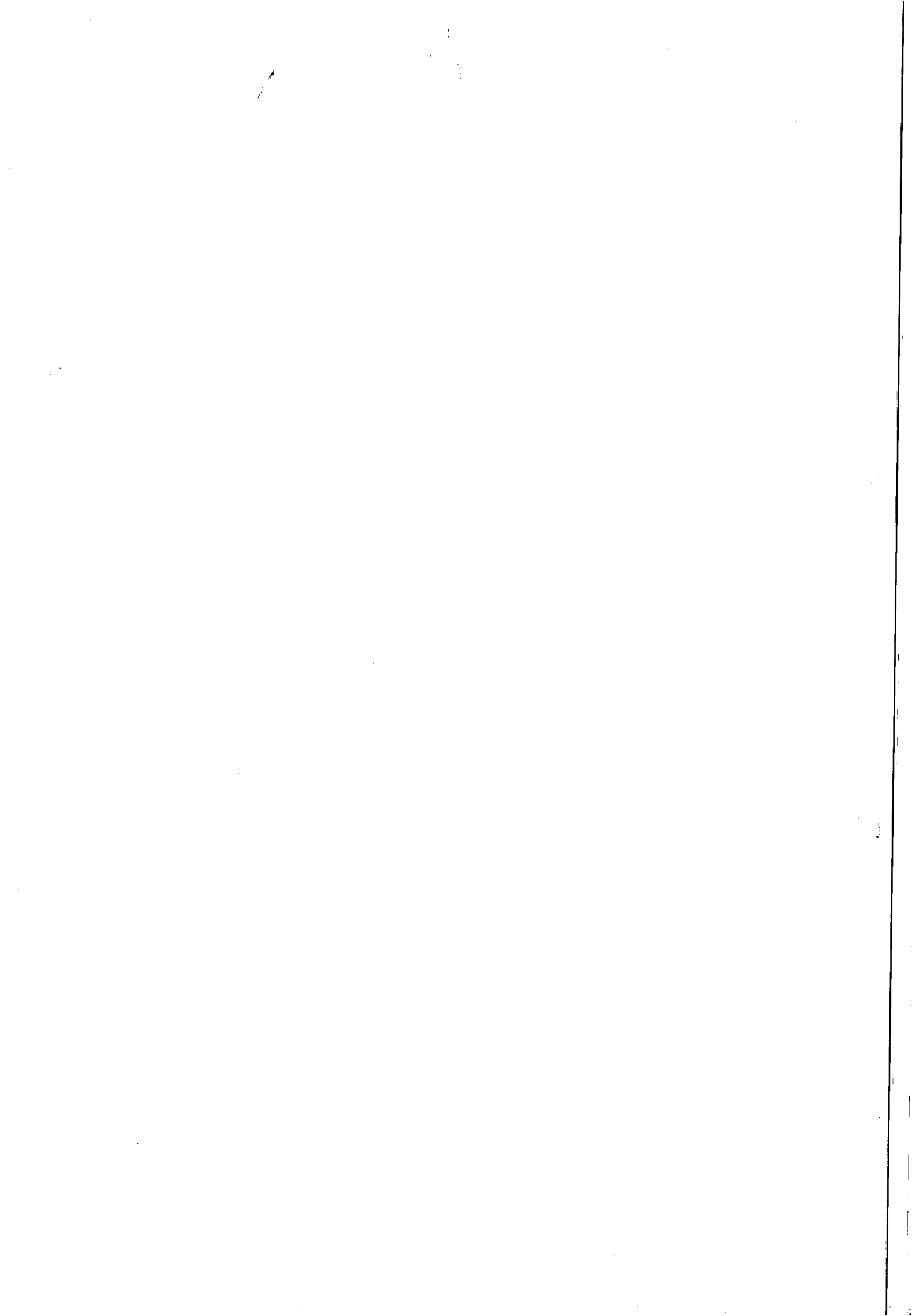
JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Os serviços de execução de ligações novas e fiscalização de ligações ativas e inativas na U.N. Serrana contribuem para a redução das ligações inativas, com o combate dos ramais ligados e religados de forma clandestina e das irregularidades que fraudam o consumo de água, bem como para o aumento do faturamento e arrecadação, sendo fator também de grande relevância para este desempenho a execução, em tempo hábil, dos novos ramais que são solicitados na unidade, contribuindo ainda para o crescimento de mercado de Casal. Desta forma a continuidade destes serviços, através da prorrogação de prazo do contrato de nº 03/2014, é de fundamental importância para a Unidade de Negócio Serrana.

Palmeira dos Índios, 10 de Agosto de 2015

Adauto Barbosa de S. Neto
Téc. Industrial - Mat. 2472
SECAD - UN Serrana - Casal

CREA: 020048815-5





INSTRUÇÃO DE PROCESSO	
Nº PROTOCOLO:	
Nº FOLHA:	

A ABSUR

Justificativa técnica solicitada anexa
(fl. 34).


José J. Oliveira Filho
Chefe INSERR
Mat. 1102



Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo N°: 8689/2015
Interessado: UN SERRANA
Assunto: Prorrogação de Prazo e Reajuste de valor.

À ASSESSORA JURÍDICA-ASJUR/CASAL

EMENTA: CONTRATO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS E EXECUÇÃO DE LIGAÇÕES DOMICILIARES . PREVISÃO LEGAL, ART. 57, II DA LEI 8.666/93. **PELA POSSIBILIDADE.**

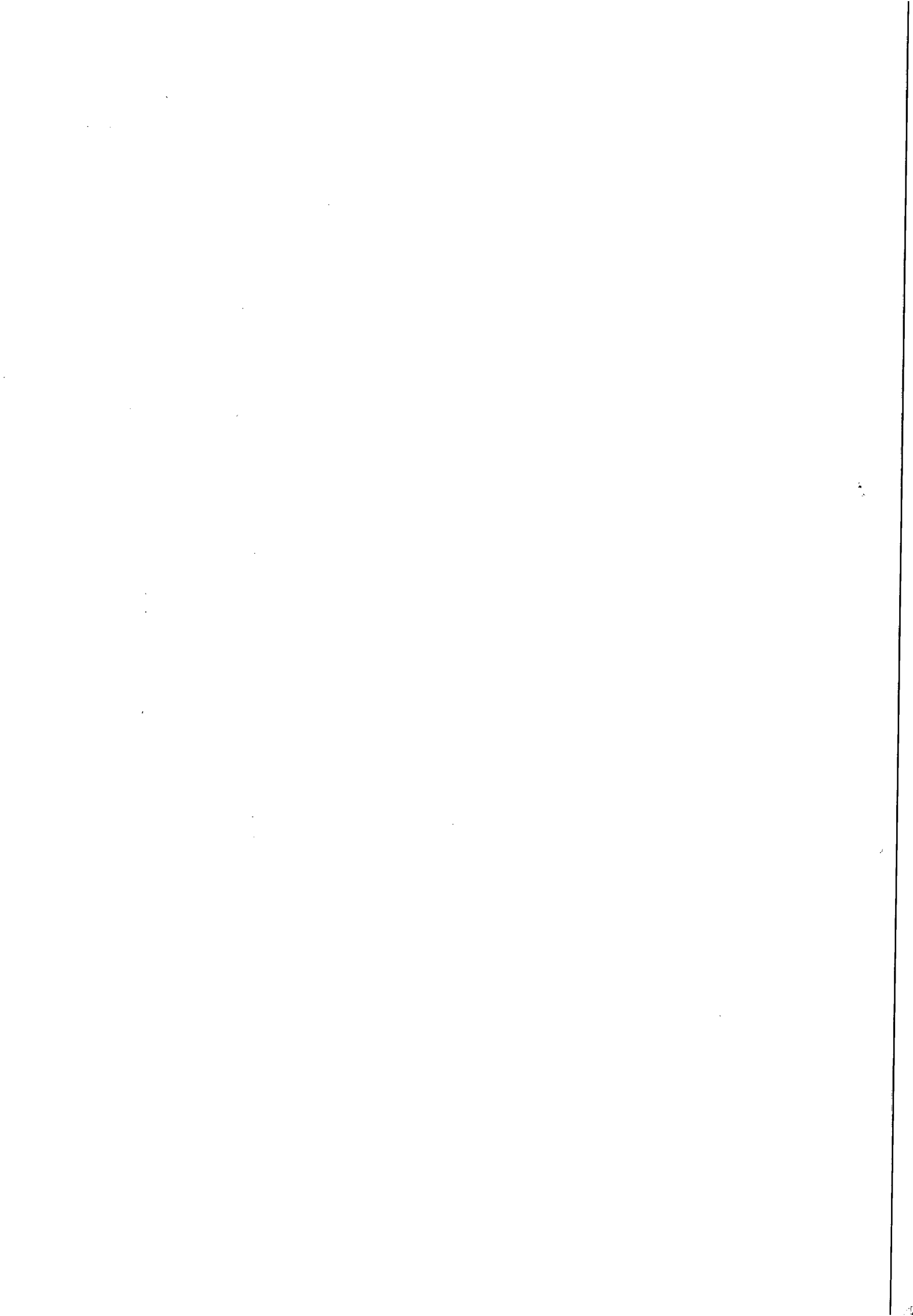
Trata o presente de solicitação de prorrogação de prazo e reajuste de valor do Contrato n° 03/2014, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de fiscalização de ligação ativas e inativas e execução de ligações domiciliares, na Unidade Serrana, celebrado entre a CASAL e a empresa Beta Terceirização e Mão de Obra, em Maceió/Alagoas. Tem prazo de vigência até o dia 22/10/2015, data da assinatura da O.S n° 044/2014 que deu início aos serviços.

Justifica-se o solicitado na inicial alegando que, "Como os serviços contratados são executados de forma contínua, vimos por este motivo, e baseados na cláusula 5ª do referido contrato, solicitar autorização para prorrogação do prazo, por mais 12 meses".

Constam nos autos:

- 1 - Pedido motivado (fls. 01);
- 2 - Ordem de Serviço n° 044/2014 (fls. 02);
- 3 - Cópia do Contrato n° 03/2014 (fls. 03/09);
- 4 - Planilha de Custos (fls. 10);
- 5 - Cronograma Físico-Financeiro (fls. 11/12);
- 6 - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União (fls. 13);
- 7 - Certidão Negativa de Tributos Municipais n° 00220/2015 (fls. 14);
- 8 - Certidão de Regularidade do FGTS-CRF (fls. 15);
- 9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fls. 16);
- 10 - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual (fls 18);
- 11 - Certidão da Justiça Estadual (fls. 19);
- 12 -Propostas de Preços (fls. 21/29);
- 13 - Instrução de Processo (fls 30/33);
- 14 - Justificativa Técnica (fls 34);

É em suma o relatório, passo à análise.



AS JUR
Fls. 37

No que se refere ao prazo do contrato deve ser observado o disposto na Cláusula Quinta. Vejamos, *in verbis*:

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO E DO REAJUSTE: O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviços contínuos.

Logo, em análise a cláusula mencionada do contrato acima, interpreta-se que é possível a prorrogação do prazo do referido contrato, visto que o quantitativo não atingiu a sua totalidade e trata-se de serviços contínuos.

Pois bem, em observância ao pedido motivado (fls. 01) ver-se que o objeto contratual tem natureza contínua, uma vez que empresa tem que cumprir com a execução dos serviços de fiscalização de ligação ativas e inativas e execução de ligações domiciliares, dentro dos prazos e padrões exigidos pela CASAL, de forma ininterrupta.

Vejamos ainda que o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 traz a respeito do caso neste processo, *"in verbis"*:

"Art. 57". A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos os:

(...)

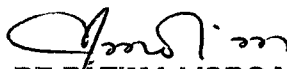
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Dessarte, estando presentes os requisitos e documentos acostados as fls 10 a 34, verifica-se a necessidade e possibilidade dessa prorrogação, pois a Lei e a contratação autorizam firmar o aditivo requerido.

Diante do exposto, **opina-se pela prorrogação do contrato pelo prazo de 12(doze) meses através do Termo Aditivo a ser formulado, reajustando o valor contratual, tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos serviços prestados, mediante prévia e expressa autorização do Sr. Diretor Presidente.**

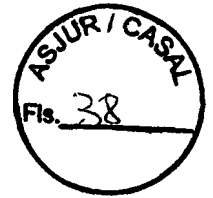
É o entendimento que se submete à apreciação da Assessora Jurídica

Maceió/AL, 18 de Agosto de 2015.


MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM
ADVOGADA /ASJUR/CASAL
/OAB/AL Nº 1413


WALTER FIGUEIREDO DE ALMEIDA
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo nº: 8698/2015.

Assunto: Execução dos serviços de fiscalização de ligação ativas e inativas e execução de ligações domiciliares.


DESPACHO

Trata-se de prorrogação de prazo e reajuste de preço do Contrato nº 03/2014.

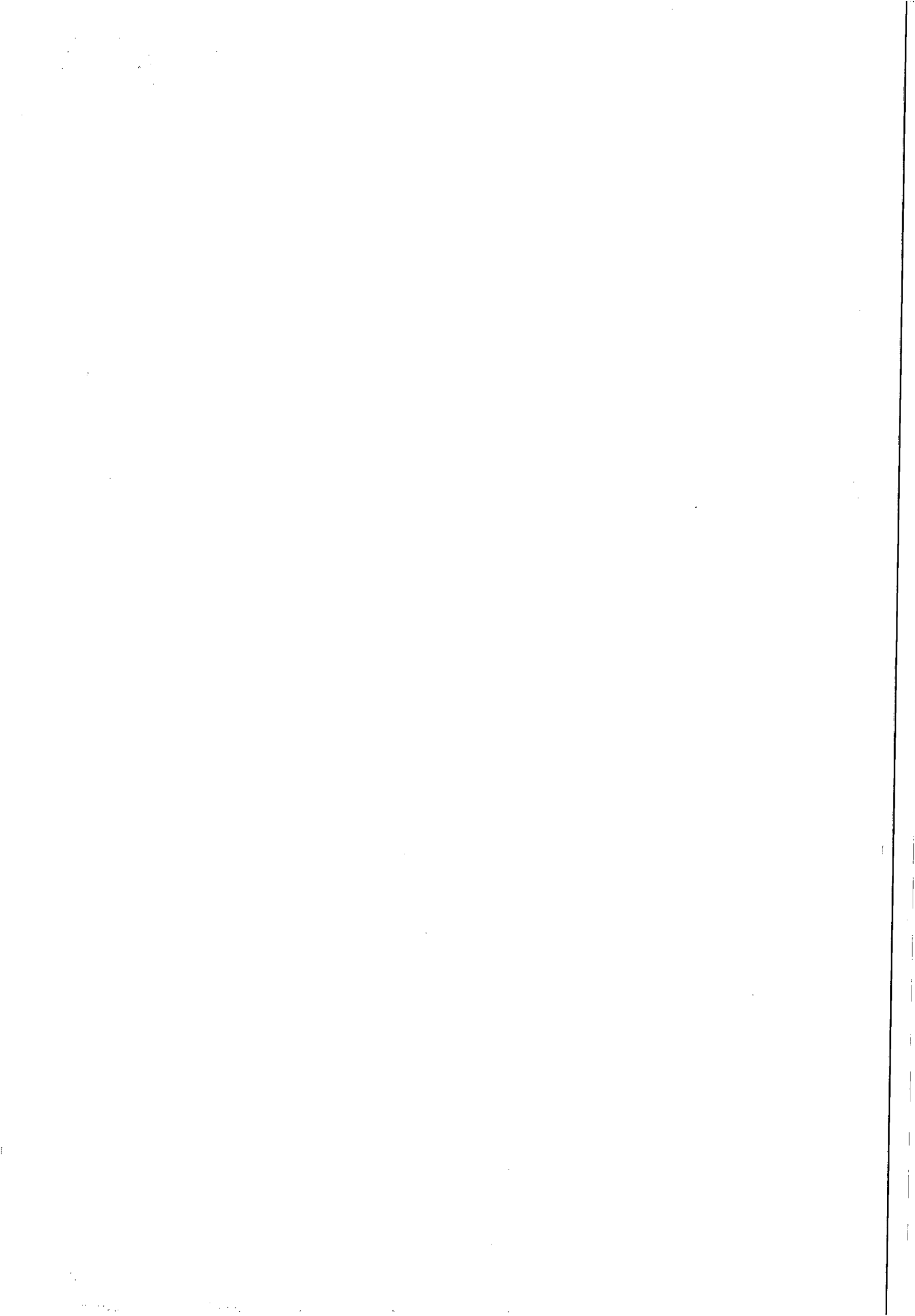
O presente Processo foi devidamente analisado pelo jurídico interno as fls. 36/37, que opinou pelo deferimento do pleito formulado na inicial.

Portanto, estando o Processo instruído e o parecer jurídico embasado na legislação pertinente a matéria, reafirmamos a análise de fls. 36/37, remetendo os autos ao Sr. Diretor Presidente para autorizar o aditamento.

Maceió/AL, 18 de Agosto de 2015.


MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM
ADVOGADA /ASJUR/CASAL
OAB/AL Nº 1413


WALTER FIGUEIREDO DE ALMEIDA
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASA





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 8689/2015
C.I nº 154/2015– UNSERRANA

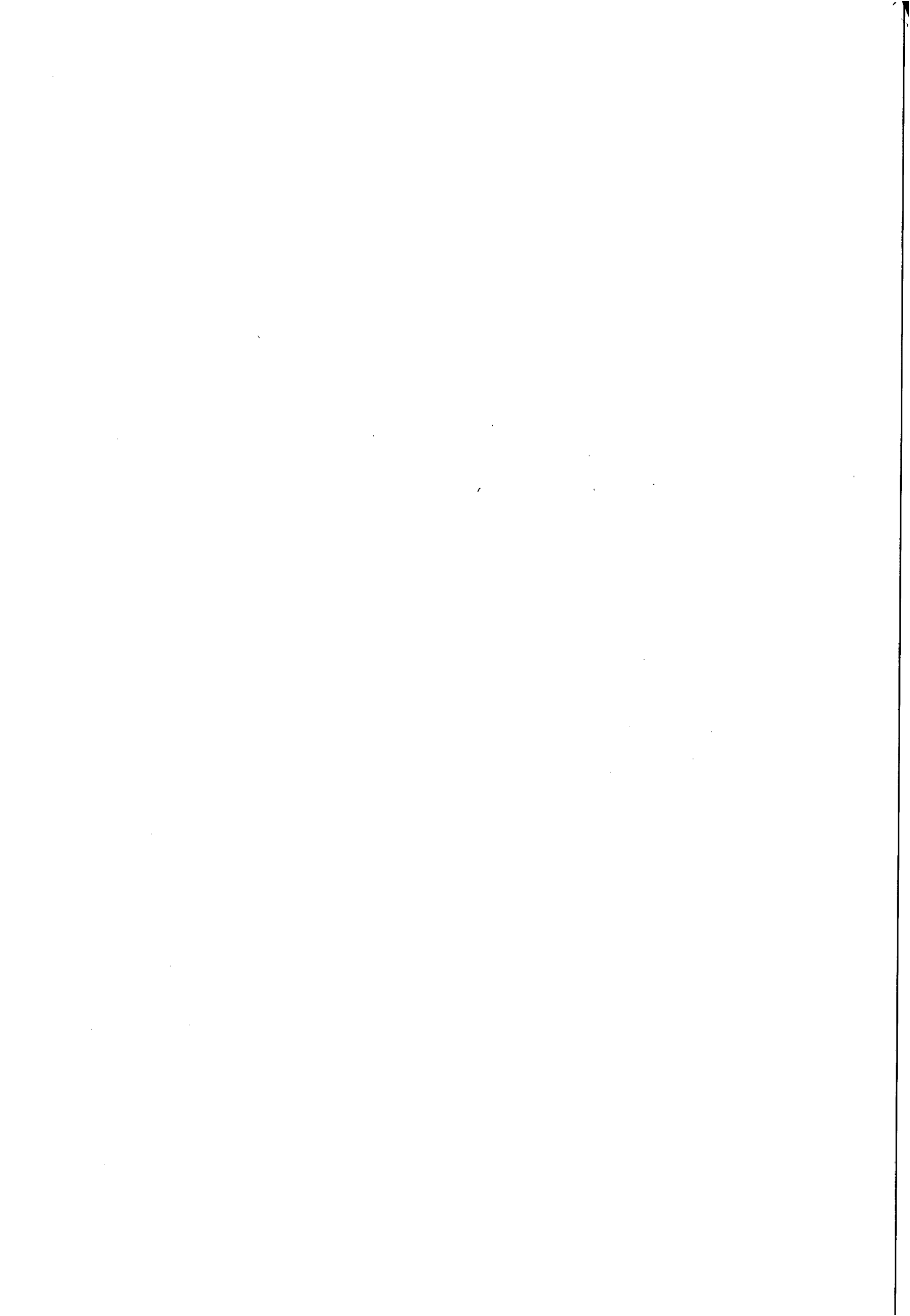


À
CPL,

Embasados na solicitação da UNSERRANA, através da C.I nº 154/2015 (Protocolo 8689/2015), corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 36 usque 38, parte integrante do presente processo, **AUTORIZAMOS** a celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2014 – **BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA-EPP**, prorrogando o mesmo por mais 12 (doze) meses, conforme estatui o inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93. Em, 18 / 08 / 2015.


Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

/acpm....





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo n° 8689/2015.
C.I. n° 154/2015

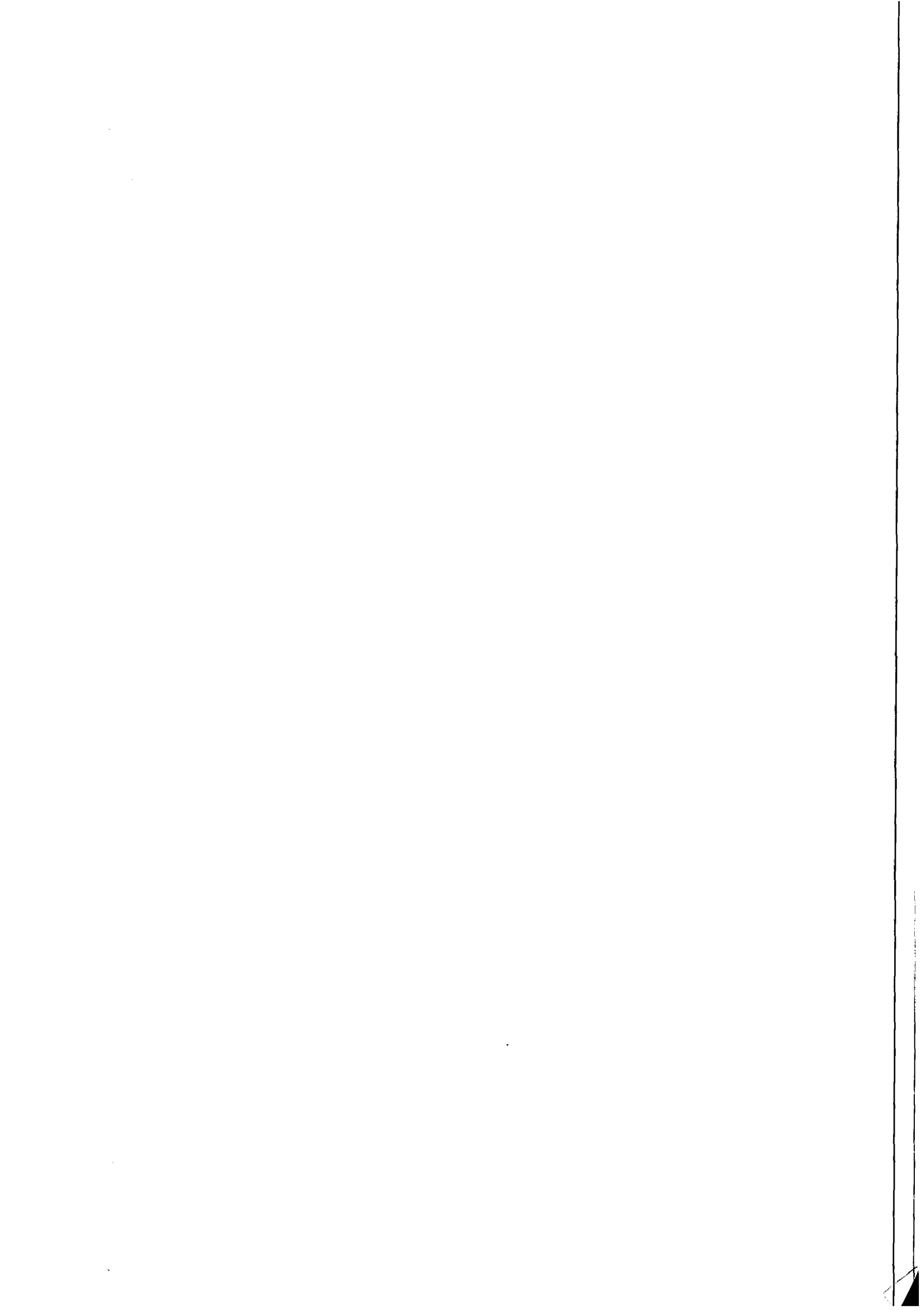
À GEPLAN (DE ORDEM)

Solicitamos Classificação Orçamentária.

Maceió/AL., 24 de Agosto 2015.

Atenciosamente,

Nathália Medeiros Silveira
Nathália Medeiros Silveira
Estagiário CPL/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

8.689/2015

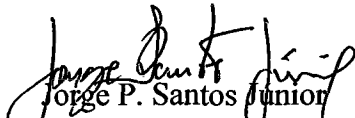
Nº FOLHA

CASAL
41
Fis.

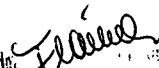
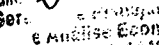
À CPL,

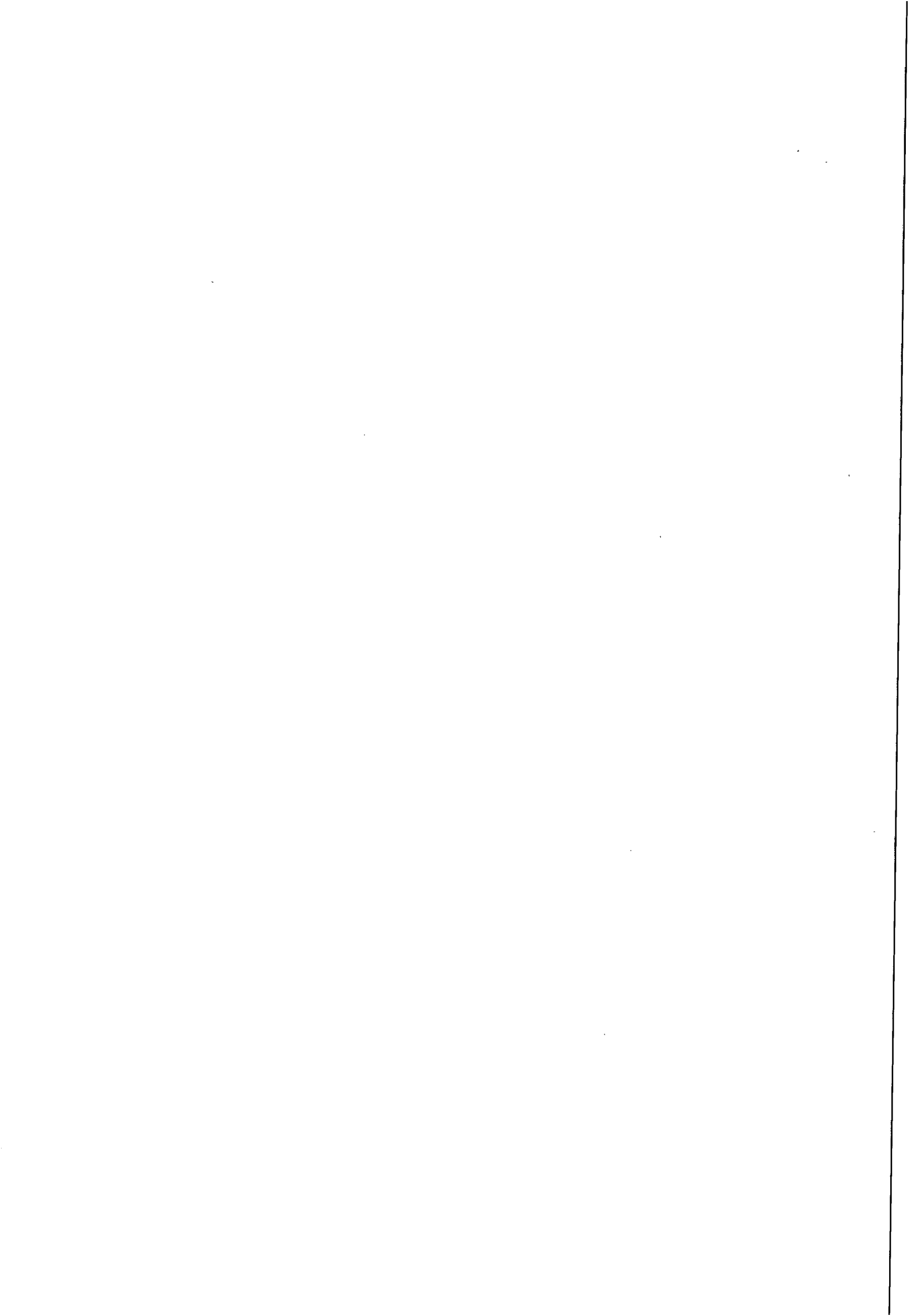
Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	11.104 – UN SERRANA
Grupo de Despesa	300.000 – Serviços de Terceiros.
Rubrica	307.315 – Serviços de Cortes e Religações.


Jorge P. Santos Junior
Assist. Adm. Mat. 2440

Em 25/08/2015

Adm. 
Ger. 
e Análise Econômica
Mat. 1448
GEPLAN / SUDEQ



**ExpressoLivre - ExpressoMail**

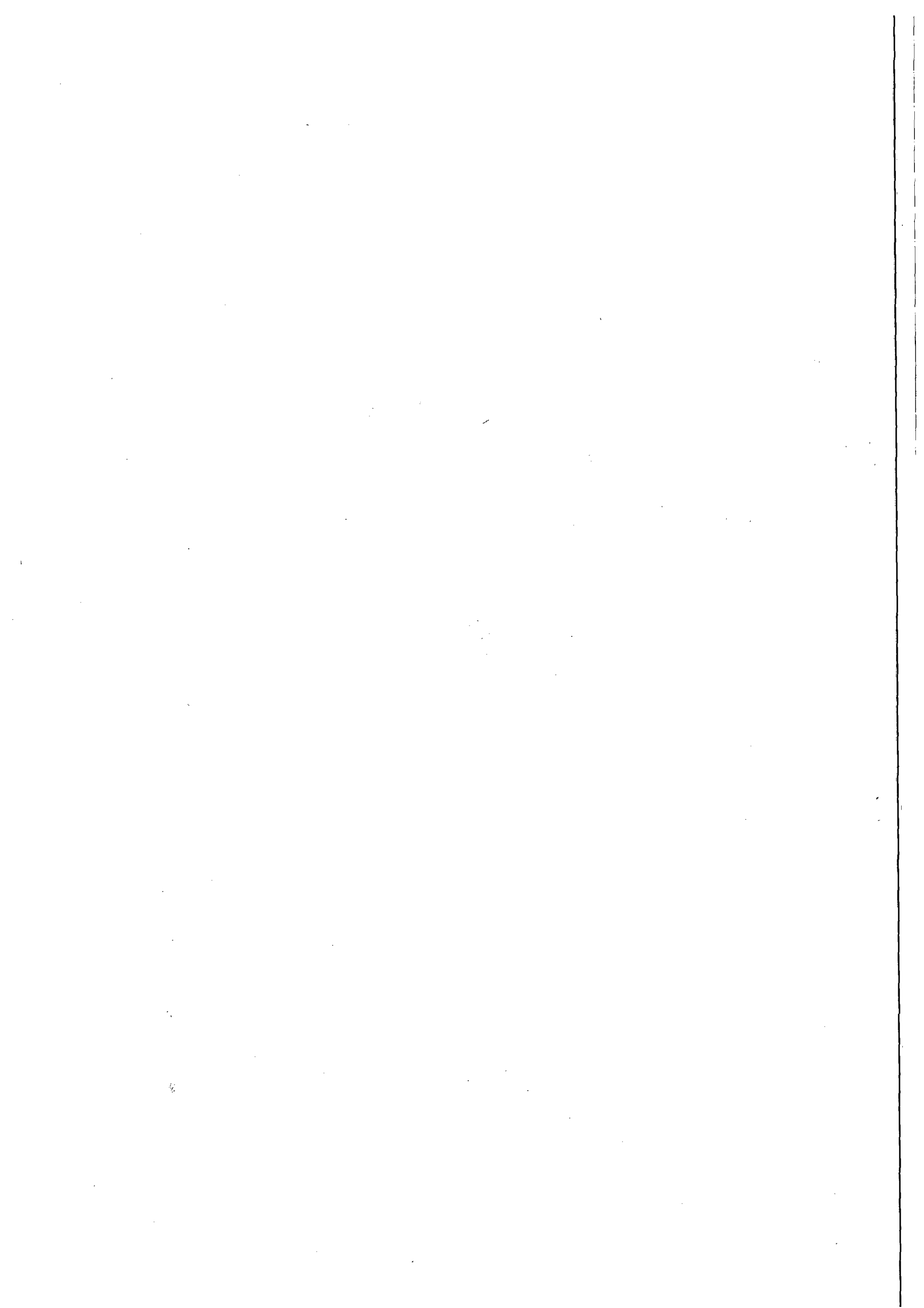
Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: "Vivian Damasceno Fontes Medeiros" <vivian.damasceno@casal.al.gov.br>
Data: 25/08/2015 17:14 (agora)
Assunto: Solicitação de Compras

Boa Tarde,

Solicitamos a Solicitação de Compras do Processo nº 8689/2015, C.I 154/2015. Sendo essa necessaria por se tratar de um serviço contínuo. Para que possamos dar continuidade ao aditamento do Contrato 03/2014.

Att,

Nathália Medeiros Silveira
Comissão Permanente de Licitação - CPL.
(082)3315 3094 / 3315 3091



**ExpressoLivre - ExpressoMail**

Remetente: "Jane Gleide Torres Calixto" <jane.torres@casal.al.gov.br>
Para: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Data: 01/09/2015 09:21 (agora)
Assunto: Fw: Fw: Solicitação de Compras

Bom dia,

Informo que a S.C. referente ao Contrato 03/2014 já foi feita, no entanto ainda não conseguimos realizar a liberação por motivo de falta de saldo no orçamento da unidade, já solicitamos à Geplan, no entanto foi respondido que por falta de dotação orçamentária, seria necessário solicitar à Sunei transferência de outra Unidade onde houvesse saldo, no entanto estamos aguardando esta transferência de saldo para podermos liberar a S.C.

--

Jane Gleide Torres Calixto
Coord. Adm. Financeira - UN Serrana
Fone: (82) 3421-2232 / (82) 98884-8132

--

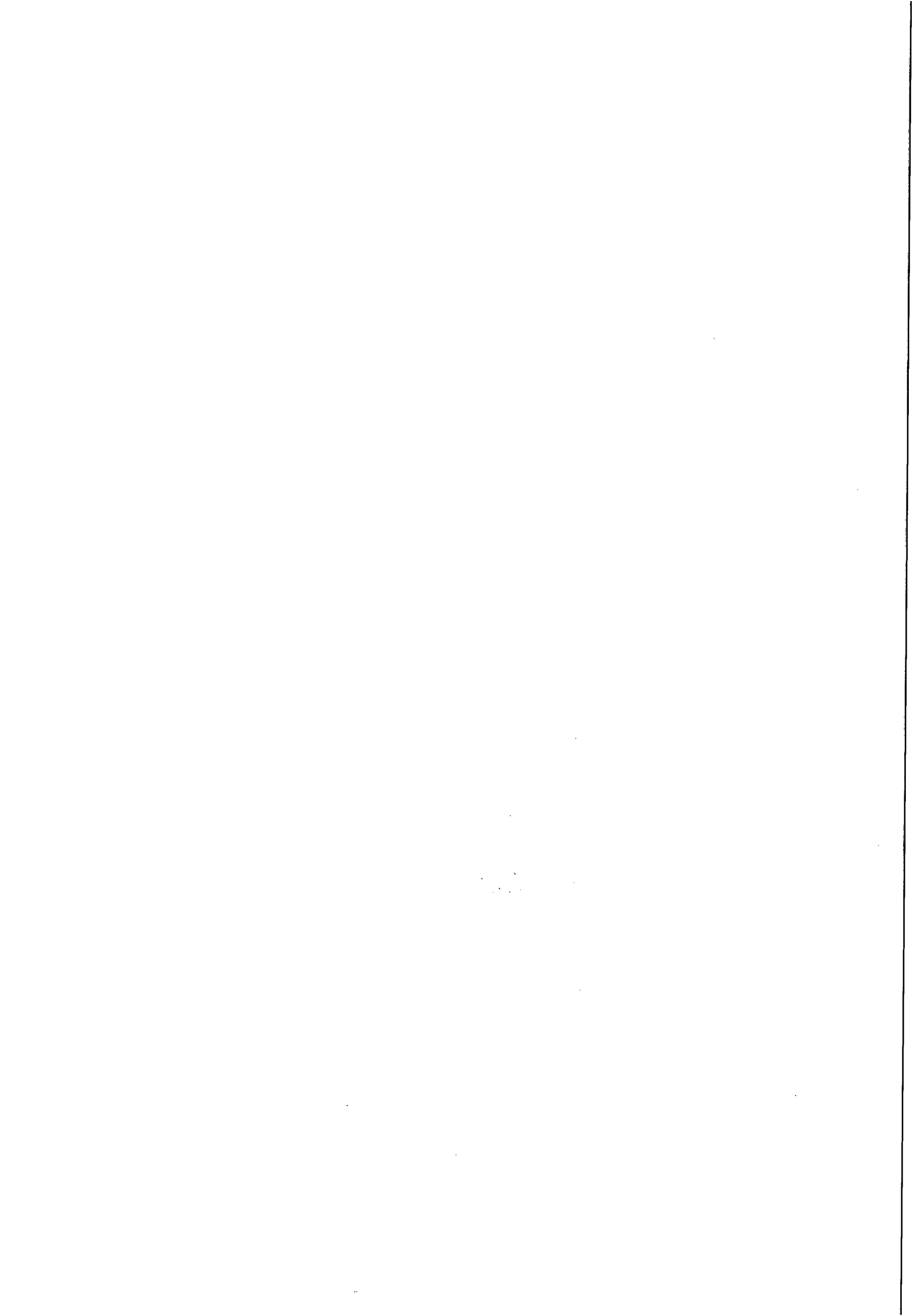
----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Data: 25/08/2015 17:14
Assunto: Solicitação de Compras
Para: "Vivian Damasceno Fontes Medeiros" <vivian.damasceno@casal.al.gov.br>
Boa Tarde,

Solicitamos a Solicitação de Compras do Processo nº 8689/2015, C.I 154/2015. Sendo essa necessária por se tratar de um serviço contínuo. Para que possamos dar continuidade ao aditamento do Contrato 03/2014.

Att,

Nathália Medeiros Silveira
Comissão Permanente de Licitação - CPL.
(082)3315 3094 / 3315 3091





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 8689/2015.
C.I. nº 154/2015.

À SUNEI (DE ORDEM)

Encaminhamos o processo nº 8689/2015 para que, a este, seja anexada a solicitação de compra.

Maceió/AL., 01 de Setembro de 2015.

Atenciosamente,

Ana Camila de F. Daniel
Ana Camila de Farias Daniel
Estagiária - CPL/CASAL

À CPL (De ordem),

Estamos devolvendo com a devida solicitação anexa

Em 08/09/15

P/ 
Márcio Alan Peixoto da Silva
Coordenador Técnico da SUNEI
CASAL

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
540 EAST 57TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
 Solicitação: 00001110 a 00001110
 Emissão: a
 Liberação: a
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante	Valor Unit.	Previsto	Qtd. Solic.	Valor Total	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF
Aplicação	Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar:				Observação	Referência			Status Item			

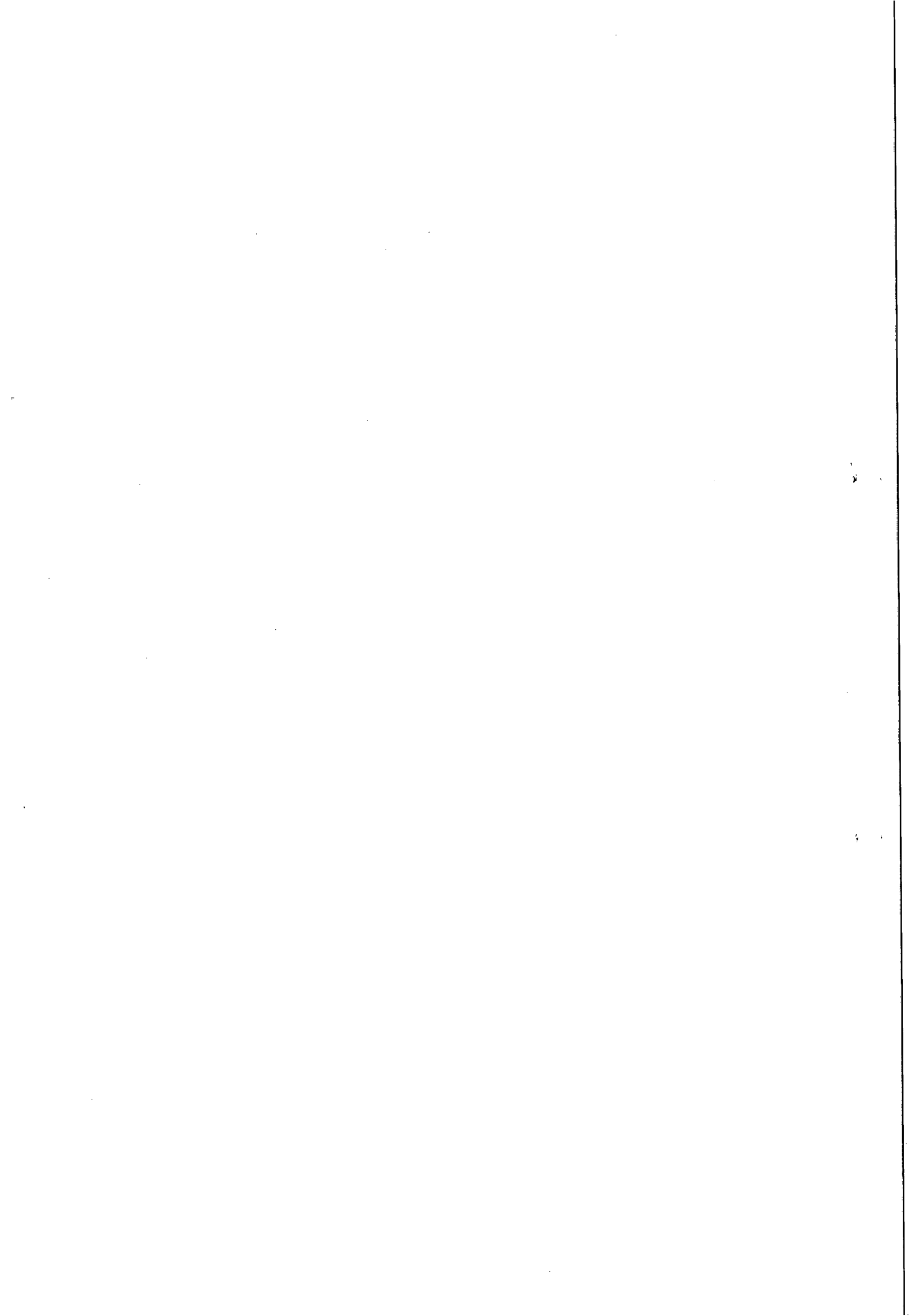
Filial: REGIONAL SERRANA

Solicitação: 00001110 Emissão: 01/09/2015 Dt. Limite: 28/08/2015 Liberada: SIM
 Solicitante: JANE GLEIDE TORRES CALIXT Liberação: 01/09/2015 Usu. Libera.: JANE GLEIDE
 Un. Comp.: PADRAO CONTRATO Valor Total : 101.424,16

1 JOSE JOAQUIM OLIVEIRA 25.356,04 4,00 101.424,16 0,00CNT 0,00 CNT
 375 - SERVIÇOS DE CORTES E RELIGAÇÕES /Ref. ao Aditamento do Contrato 03/2014 - Prot. n° 8689/2015.
 UNSERR - UNSERR - U.N. SERRANA
 Classificação: SERVIÇOS, CORTES E RELIGAÇÕES
 Ciclo Orçamentário: CICLO 2015; Conta Orçamentária: 307315 - SERVICOS DE CORTES E RELIGACOES; Plano Orçamentário: 36 - ORÇAMENTO DE COMPRAS; Saldo
 Conta: 4.41

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 8689/2015.
C.I. nº 154/2015

Á ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2014 para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 09 de Setembro de 2015.

Atenciosamente,

JOSY THAYNÁ DE OLIVEIRA SILVA
Estagiária CPL/CASAL



Processo: 8689/2015

Interessada: U.N Serrana.

Assunto: Prorrogação de prazo e reajuste de valor.


DESPACHO

Os autos foram devidamente analisados, não constando nenhuma divergência no Contrato de nº 03/2014, que trata de serviços de fiscalização de ligação ativas e inativa e execução de ligações domiciliares, na U.N. Serrana, celebrado entre a CASAL e a empresa Beta Terceirização e Mão de Obra, com prazo de vigência até o dia 22/10/2015, data da assinatura da O.S nº 044/2014 que deu início aos serviços.

Diante do exposto, evoluímos o presente Processo recomendando o deferimento embasado nos dispositivos legais arrolados no parecer jurídico, que ora reafirmamos em todos os seus termos.

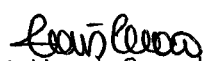
Vão os autos à Diretoria da Presidência para a aprovação.

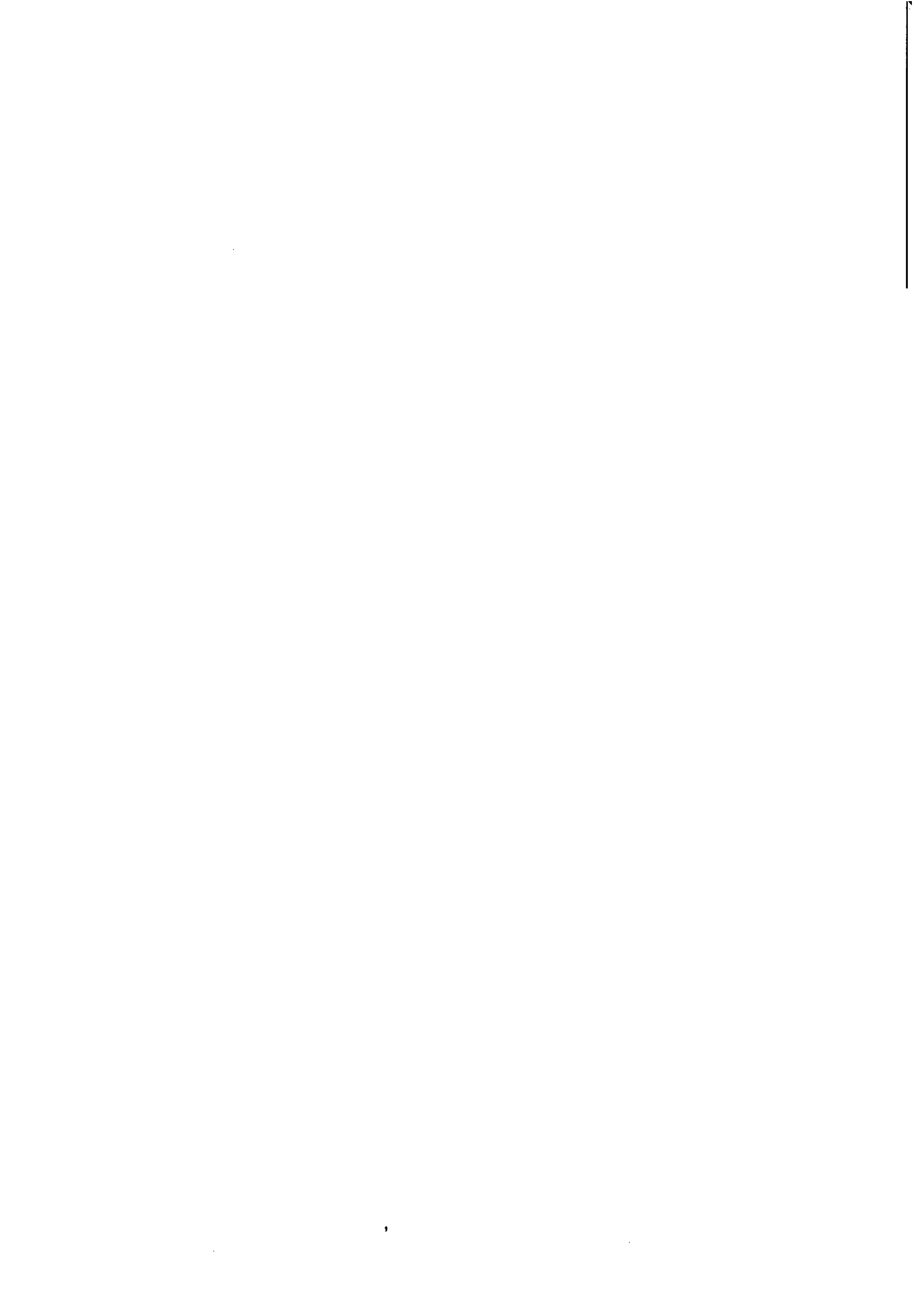
Maceió, 14 de Setembro de 2015.


MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM
ADVOGADA/ASJUR/CASAL
OAB nº 1413


MARIA VALÉRIA RODRIGUES DE ARÊDES
ESTAGIÁRIA/ASJUR/ CASAL

A CPL,
De acordo
Em 27/09/15.


Laís Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



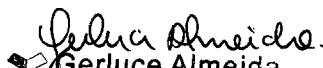
Protocolo nº 8689/2015-CASAL

C.I nº 154 /2015

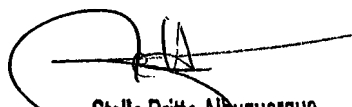
À VGO (De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa , o 1º termo de Aditivo ao Contrato nº 03/2014 ,celebrado entre a CASAL e a Empresa Beta Terceirização e Mão de Obra Ltda-EPP , para aposição da assinatura e Evoluir à DP para mesma finalidade

Em, 23 de setembro de 2015


Gerluce Almeida
Secretária da CPL

À
DP,
Para assinatura.
Em, 23/09/2015


Stella Britto Albuquerque
Secretária da VGO
Mat.: 1487 / CASAL

A CPL (de ordem)

Com a devida assinatura do 1º Termo aditivo nº 03/2014
pelo Diretor Presidente. Em: 23/09/2015


Valdivia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL

1970-1971
1972-1973
1974-1975



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 03/2014-CASAL,
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO
DE OBRA LTDA – EPP.**

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº. 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE-CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional **FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI** brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e a BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu sócio **DIEGO TERTO MARTINS**, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no Processo 8689/2015, CI nº 154/2015 – UN SERRANA e S.C nº 1110, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecida na Cláusula Quinta do Contrato Original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 20 de Outubro de 2015 a 20 de Outubro de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica assegurado a contratada na data do aniversário do contrato a aplicação de reajuste na forma pactuada.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente a prorrogação de prazo estabelecido na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

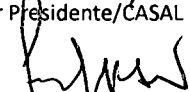
- Unidade Orçamentária.....11104 – UN SERRANA
- Grupo de Despesa300.000 –Serviços de Terceiros
- Rubrica307.315 –Serviços de Cortes e Religações

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

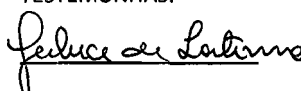
Maceió, 28 de Setembro de 2015

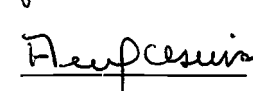

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL

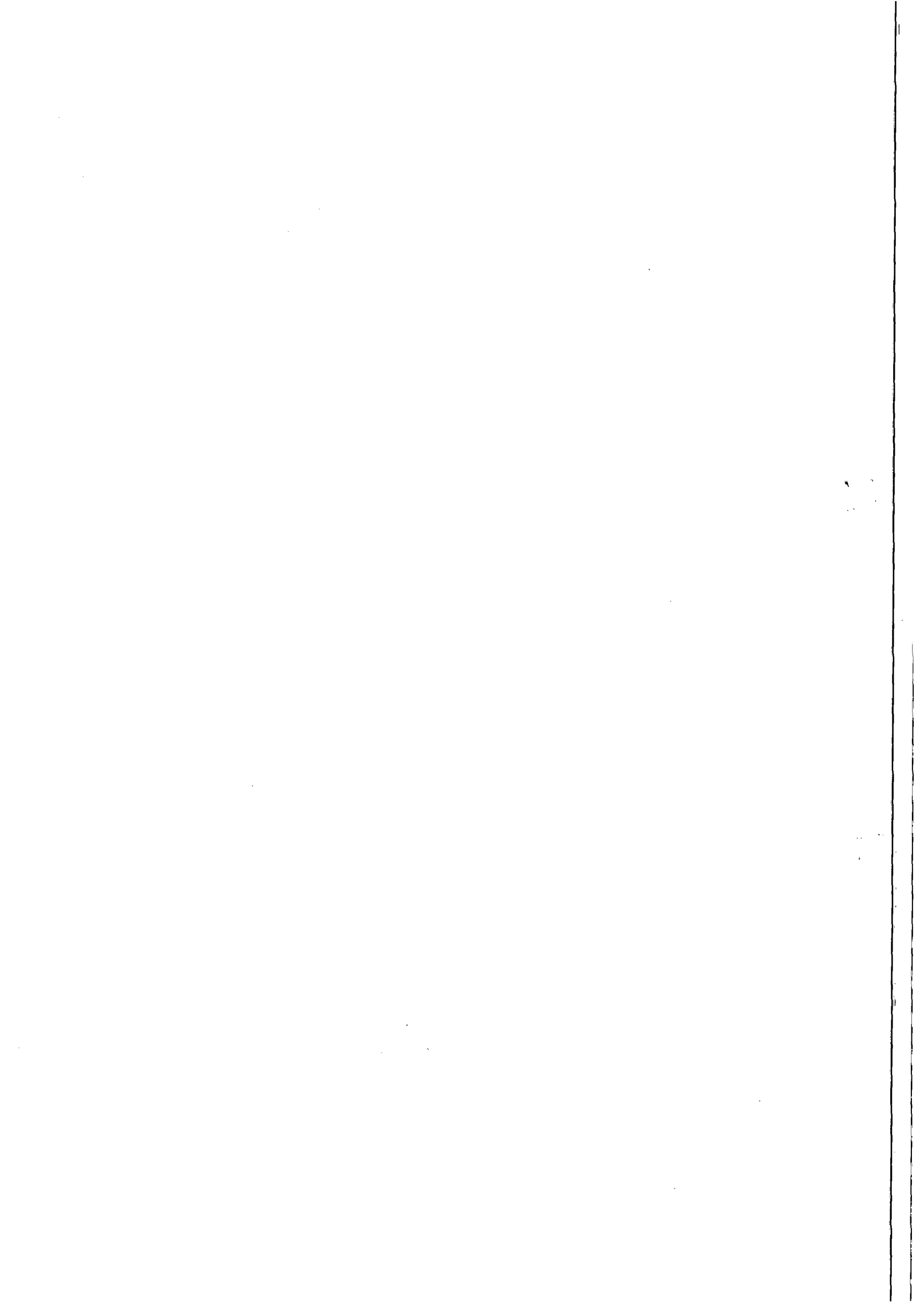

FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI
Vice-Presidente de Gestão Operacional


DIEGO TERTO MARTINS
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:







Processo N° 49070-1993/2015

Interessado: José Bezerra da Silva

Assunto: Auto de Infração n° 20.454

Relator: Maria Eulália Moraes Moura

Processo N° 49070-1990/2015

Interessado: José Bezerra da Silva

Assunto: Auto de Infração n° 20.453

Relator: Maria Eulália Moraes Moura

Processo N° 49070-1988/2015

Interessado: José Bezerra da Silva

Assunto: Auto de Infração n° 20.452

Relator: Maria Eulália Moraes Moura

Processo N° 49070-6245/2015 e 49070-7310/2015

Interessado: Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado de Alagoas – SINTRAN/AL e Sindicato dos Transportadores Complementares de Passageiros de Alagoas – SINTRANCOMP/AL

Assunto: Reajuste Tarifário

Relator: Marcus Vasconcelos

Maceió, 03 de novembro de 2015.

Marcus Antonio Vieira Vasconcelos (Diretor-Presidente)

CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, através da CPL/CASAL torna pública a realização da Licitação abaixo:

CONCORRÊNCIA N.º 03/2015 – CASAL

DATA: 09/12/2015 – 09:00h (Horário local)

LOCAL: Sala de licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió/AL

TIPO: Menor preço unitário.

Objeto: Constitui o objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de recuperação e substituição de redes coletoras de esgoto, cidade de na Maceió/AL., mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASAL www.casal.al.gov.br, ou apenas para consulta na sala CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, n° 200, Centro, Maceió/AL, no horário comercial.

Neli Lima Pereira
Presidente da CPL/CASAL

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

AVISO

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2015 – CASAL

·Cujo o objeto é a contratação de empresa de engenharia civil especializada para execução de implantação de rede de distribuição de água nas ruas: Nordestina, Alfredo Lins Nascimento, Central, Sem Nome, Antônio Andrade, Antônio Alves da Silva e Odilon Francisco de Assis, situadas no Bairro Tabuleiro Novo, Maceió/Alagoas. Por motivo técnicos e administrativo, foi transferida para o dia 25/11/2015, às 9:00hs, no mesmo local.

Neli Lima Pereira
Presidente da CPL/CASAL

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, através da CPL/CASAL torna pública a realização da Licitação abaixo:

TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2015 – CASAL

DATA: 24/11/2015 – 09:00h (Horário local)

LOCAL: Sala de licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió/AL

TIPO: Menor preço global.

Objeto: Constitui o objeto desta Tomada de Preço a contratação de empresa de engenharia civil especializada para Construção de Poço Tubular Profundo, com diâmetro de 8” e 110 metro de profundidade, no bairro do Benedito Bentes, Maceió/Alagoas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASAL www.casal.al.gov.br, ou apenas para consulta na sala CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, n° 200, Centro, Maceió/AL, no horário comercial.

Neli Lima Pereira
Presidente da CPL/CASAL

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO N° 33/2015

Protocolo n° 12.160/2015 – CASAL - N° da CI: 407/2015 – ASSESSORIA JURÍDICA

Contratada: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR CPF/MF n° 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, inscrito no CPF/MF sob o n°. 032.981.054-57.

Contratada: ANGELO, LIMA, NONÔ, PAIVA & PEIXOTO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, sociedade de advogados de cunho civil, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 69.978.823/0001-92, inscrita na OAB/AL sob o n° 28/94 e com inscrição municipal n° 90023230-7, situada na Av. Governador Osman Loureiro, 137, Mangabeiras, Maceió/AL.

OBJETO: 1 - A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de fiscais devidamente designados por meio de Ordem de Serviço.

2 - Fica designado o advogado Edilson Alves Vieira, matrícula 1.750, par realizar a função de fiscal. E, ainda, fica designada a advogada Manuella Almeida Souto de Moraes Salindo, matrícula 3.162, para substituir o referido fiscal em caso de ausência ou quaisquer outros motivos.

3 - Cabe ao fiscal:

3.1 - Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a CONTRATADA;

3.2 - Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

3.3 - Informar ao gestor do contrato sobre infrações ou necessidades de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou for de forma insatisfatória);

3.4 - Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências;

3.5 - Recusar qualquer trabalho em desacordo com os padrões exigidos no contrato;

3.6 - Ajustar as alterações dos serviços que forem julgados convenientes ou necessários.

Data de assinatura: 09 de outubro de 2015.

Protocolo n° 12.160/2015 – CASAL - N° da CI: 407/2015 – ASSESSORIA JURÍDICA

Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Contrato n° 33/2015, celebrado entre a CASAL e a ANGELO, LIMA, NONÔ, PAIVA & PEIXOTO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, observando a legislação vigente. Autorizado em : 30.09.2015.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2014.

Protocolo n° 8689/2015 – CASAL-C.I. N° 154/2015-UN SERRANA.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.070.836/0001-98, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu sócio DIEGO TERTO MARTINS, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL.

OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecida na Cláusula Quinta do Contrato Original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 20 de Outubro de 2015 a 20 de Outubro de 2016.

Data de assinatura: 28 de Setembro de 2015.

Protocolo n° 8689/2015 – CASAL-C.I. N° 154/2015-UN SERRANA.

Autorizamos a elaboração do Primeiro termo aditivo ao contrato n° 03/2014, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP, observando a legislação vigente. Autorizado em : 18.08.2015

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 05/2015.

Protocolo n° 10557/2015 – CASAL-C.I. N° 93/2015-UN LESTE.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO

10

11

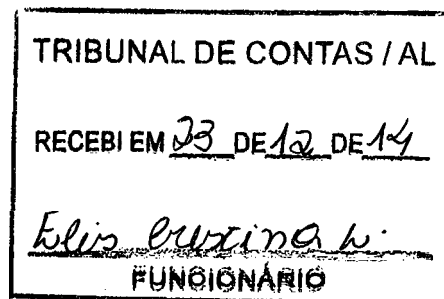


ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510
Fone (82) 3315-3055 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 870/2014

Maceió, 10 de dezembro de 2014.

Exmo. Sr.
Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado
Nesta



Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro o Contrato nº 03/2014 celebrado entre a CASAL e a Empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP, que tem como objeto: A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água e fiscalização de ligações ativas e inativas de água, com fornecimento de material nas cidades da Unidade de Negócios Serrana, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98. Os serviços serão executados nas cidades de Anadia, Capela, Estrela de Alagoas, Maribondo, Minador do Negrão, Mar Vermelho, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto e Quebrangulo, em ruas com pavimento asfáltico, paralelepípedo, ou em ruas sem pavimento (ligações novas), bem como realização de fiscalização em ligações ativas e inativas (ligadas, cortadas, potenciais, factíveis, suprimidas).

A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição 12 de novembro de 2014.

Outrossim, remetemos em anexo , todo o dossiê que integra o Protocolo N 7801/2013 – C.I. Nº 154/2013, UN SERRANA fls. 01 a 188.

Atenciosamente,


Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente



Prot. 7801/2013

COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.	Nº, da CI : 154/2013
------------------------------------	-----------------------------

Origem : UN SERRANA	Destino : SUNEI	Data de emissão: 10/06/2013
-------------------------------	---------------------------	---------------------------------------

Sr. Superintendente,

Diretor - Presidente / CASAL



O contrato de nº 132/2012, de serviço de fiscalização de ligações ativas e inativas na U.N Serrana, terá seu término no dia 10/08/2013, ~~sem possibilidade de renovação, já que no mesmo não há cláusula que permite esta ação.~~ Por este motivo vimos através desta solicitar um novo contrato, sendo adicionado ao mesmo o serviço de implantação de ligações domiciliares, pois estamos com dificuldades na execução deste serviço desde o afastamento, por aposentadoria, do funcionário que executava as ligações. O serviço de fiscalização de ligações na U.N Serrana tomou-se uma ferramenta para recuperação de clientes que estão clandestinos, regularização daqueles que estão irregulares e uma contribuição significativa para a redução do IPL. A agilidade no processo de execução de ligações domiciliares é uma expectativa dos clientes e uma realidade em nossa Unidade, não sendo este prazo superior a 48 horas.

O Projeto Básico encontra-se em anexo desta CI.

Atenciosamente,


José J. Oliveira Filho
Chefe UNSERR
MAT 1102



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro - Maceió-AL - CEP: 57020-510
Fonc: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

ORDEM DE SERVIÇO Nº 044/2014 – SUNEI

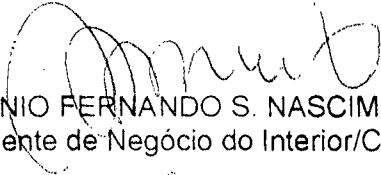
A Superintendência de Negócio do Interior da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta no Contrato nº 03/2014– CASAL;

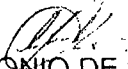
RESOLVE:

1- Autorizar a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosendo, s/n, povoado Barra Nova, Marechal Deodoro/Alagoas, inscrita no CNPJ/M sob o nº 02.070.836/0001-98, representada por seu Sócio DIEGO TERTO MARTINS, inscrito no CPF/MF nº 052.501.234-65, a executar os serviços de ligações domiciliares de água e fiscalização de ligações ativas e inativas de água, com fornecimento de material, em ruas com pavimento asfáltico, paralelepípedo, ou em ruas sem paralelepípedo, ou em ruas sem pavimento (ligações novas), bem como realização de fiscalização em ligações ativas e inativas ligadas, cortadas, potenciais, factíveis, suprimidas), nas cidades de Anadia, Capela, Estrela de Alagoas, Maribondo, Mar Vermelho, Minador do Negrão, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto e Quebrangulo/Alagoas, pertencente a Unidade de Negócio Serrana, conforme autorização da Presidência.

2- Os serviços acima autorizados têm o valor global fixado em R\$ 304.272,50 (trezentos e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), que serão pagos com recursos próprios, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente protocolada, conferida e atestada pelo empregado JOSÉ JOAQUIM OLIVEIRA FILHO, matrícula 1102, Gerente da Unidade, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no Sistema de Controle de Pagamento da CASAL.

Maceió, 20 de outubro de 2014


Engº ANTONIO FERNANDO S. NASCIMENTO
Superintendente de Negócio do Interior/CASAL


Engº CARLOS ANTONIO DE S. FIGUEIREDO LIMA
Vice-Presidente de Gestão Operacional


Eng.º ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente /CASAL

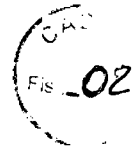
CIENTE: 

Em : 20/10/2014

OS Nº 044/2014-SUNEI/BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA. - EPP



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



TERMO DE REFERÊNCIA

**SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA E
FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS DE ÁGUA**

Maio de 2013

Eng^a Civil Luciana Eugênia Galvão Cavalcante
CASAL/ UN. SERRANA - Mat. 3018
CONFEA/CREA 020173765-5



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

03

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA E FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS DE ÁGUA.

1.0 – OBJETIVO

Este Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água e fiscalização de ligações ativas e inativas de água, com fornecimento de material nas cidades da Unidade de Negócio Serrana, conforme especificado neste Termo de Referência e Edital.

Fica definido nesse Termo de Referência que todo o material necessário à execução das ligações domiciliares, como também da fiscalização das ligações, será da inteira responsabilidade da contratada, exceto os equipamentos de segurança (caixa de proteção, hidrômetro, porcas, tubetes espiral anti-fraude), que serão fornecidos pela CASAL, cabendo também a contratada, a mão de obra de execução dos serviços.

2.0 - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE LIGAÇÕES DOMICILIARES

2.1 – ESCAVAÇÃO DE VALAS

A empresa contratada para os serviços de execução das ligações domiciliares será responsável pela escavação da vala, seja em paralelo, asfalto ou ruas sem pavimento. Para o início da escavação será necessário a autorização da Prefeitura Municipal, quando a rua for pavimentada com paralelo ou asfalto, mediante pagamento da taxa de reposição de pavimento por parte do requerente da ligação (cliente).

Classifica-se como escavação comum de valas àquela possível de execução manual ou mecânica, sem a necessidade de desmonte a fogo, ou seja, aquela executada em qualquer terreno, exceto rocha.

A contratada procederá ao corte do pavimento, usando o equipamento mais adequado, promovendo após a execução dos serviços, a limpeza e remoção de entulhos e outros materiais não servíveis. O material retirado, paralelepípedos, bloquetes, asfalto, mosaicos etc., deverão ser arrumados nas proximidades do local escavado, para facilitar o movimento de pessoas, veículos e a reutilização, não devendo ficar nenhum resíduo sobre o pavimento.

As profundidades devem ser tais que, ensejem recobrimento mínimo de 0,60 m nas vias públicas e 0,40 m nos passeios, (exceto, quando a rede estiver em desacordo com essa profundidade).

Os reaterros, normalmente, serão feitos com o próprio material escavado, com a seleção que se fizer necessária, podendo, quando necessário, usar-se material emprestado, com a devida anuência da Fiscalização. A compactação poderá ser manual e/ou mecânica, em camadas de 0,20 m, usando-se água quando for recomendado, objetivando atingir o adensamento da mesma.

2.2 – EXECUÇÃO DA LIGAÇÃO DOMICILIAR

O comprimento médio da ligação domiciliar será de 6,0 metros, devendo o excedente ao comprimento de 10,0 metros ser avaliado pela Fiscalização e o pagamento ser feito proporcionalmente ao preço especificado na planilha anexa.

A execução da ligação domiciliar obedecerá ao padrão estabelecido pela Casal.

Eng^a Civil Luciana Eugênia Galvão Cavalcante
CASAL/ UN. SERRANA - Mat. 3018
CONFEA/CREA 020173765-5





04

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

O prazo máximo para o término dos serviços de execução de ligações domiciliares, pela empresa contratada, será de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de entrega da programação da CASAL ao executor dos serviços. Caso o prazo não seja cumprido caberá a Fiscalização avaliar e corrigir o atraso sem ônus para a CASAL. Quando a empresa contratada encontrar casa fechada, a mesma deverá comunicar expressamente ao cliente, a ocorrência, deixando número telefônico do setor competente da CASAL ou da própria empresa para contato.

Serão obrigatórios, uso de "nível de bolha" e "prumo" para nivelamento da caixa de proteção de hidrômetro e do cavalete, nas posições horizontais e verticais. O mesmo procedimento será obrigatório quando da colocação do hidrômetro.

2.3 – REPOSIÇÃO DO PAVIMENTO

A empresa contratada não será responsável pela reposição do pavimento, que ficará a cargo da Prefeitura Municipal, já que a taxa de reposição de pavimento, paga pelo requerente da ligação (cliente), cobrirá este serviço.

2.4 – QUEBRA E REPOSIÇÃO DE CALÇADA

A empresa contratada será responsável pela quebra e reposição do piso da calçada demolida por ocasião da execução dos serviços de implantação de ligações domiciliares de água, no mesmo tipo de material e padrão de acabamento.

3.0 – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS

3.1 – CICLO DE FISCALIZAÇÃO

Período compreendido entre a data da emissão das Ordens de Fiscalização (OF) e a data limite para conclusão das mesmas pela Contratada.

3.2 – ORDENS CANCELADAS

Ordens de Serviço que foram canceladas, dentro do ciclo de fiscalização, por impossibilidade Justificada de execução.

3.3 – ORDENS CANCELADAS POR FALTA DE AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Ordens de Serviço que, até o encerramento do ciclo de fiscalização, não foram executadas ou Baixadas através da rede "on-line" e tampouco justificada a impossibilidade de execução.

3.4 – FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS

É um conjunto de ações desenvolvidas em campo, que visam identificar, tratar e corrigir as infrações encontradas nas ligações prediais de água, incluindo a coleta de dados e atributos do registro cadastral dos clientes e dos imóveis, tais como:

Do Proprietário e Usuário

Nome

CPF/CNPJ

RG e data de expedição

Data de Nascimento

Engª Civil Luciana Eugênia Galvão Cavalcante
CASAL/ UN. SERRANA - Mat. 3018
CONFEA/CREA 020173765-5





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CASAL
05

Nome da mãe
Telefone
Responsável pelo pagamento (quando se tratar de órgãos públicos)

Do imóvel

Endereço/localização
Categoria e subcategoria
Número de economias
Quantidades de moradores/ocupantes
Razão social/Nome de fantasia
Condição física
Forma de abastecimento

Do ramal predial

Diâmetro
Material
Tipo de pavimentação
Dados do hidrômetro (número, leitura, local, de instalação, tipo de cavalete, tipo de proteção)

As fiscalizações das ligações inativas e ativas serão executadas, através de Ordens de Fiscalização (OF), que deverão ter seus campos totalmente preenchidos no ato da fiscalização.

3.5 – CORTE COM APLICADOR FLEXÍVEL E CÁPSULA

Corte de ligações em situação inativa com indicativo de uso clandestino de água, utilizando o aplicador flexível e cápsula para vedação de tubulação. O trabalho consiste na interrupção do provável ou possível fluxo d'água no ramal das ligações inativas, por meio da introdução de uma cápsula, inserida no interior da ligação a uma distância aproximada de 1,50 m, no sentido meio fio leito da rua, com a utilização de uma haste apropriada, denominada "Chibagua". Nestes casos deverá ser feito o registro fotográfico da situação com indicação da matrícula do imóvel, data e ocorrência.

3.6 – QUEBRA E REPOSIÇÃO DE CALÇADA

Quebra e reposição do piso da calçada demolida por ocasião da execução dos serviços de corte ou supressão com escavação, quando determinado pela CASAL, no mesmo tipo de material e padrão de acabamento.

3.7 – REMANEJAMENTO DE HIDRÔMETRO

Consiste na remoção do cavalete de ligações ativas que se encontre em local inadequado fora do padrão da Casal.

3.8 – SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO

Serviço executado quando no ato da fiscalização de ligações ativas for detectado que o hidrômetro encontra-se parado, quebrado, invertido ou furado.

3.9 – RETIRADA DE BY PASS

Serviço executado na fiscalização de ligações ativas quando verificado que o fluxo de água está desviado do hidrômetro, sendo conduzido por tubulação paralela, neste caso a tubulação paralela deverá ser desativada e deverá ser feito o registro fotográfico descrito no item 3.5.

Engª Civil Luciana Eugênia Galvão Cavalcante
CASAL/ UN. SERRANA - Mat. 3018
CONFEA/CREA 020173765-5





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

06

3.10 – SUPRESSÃO DA LIGAÇÃO

Supressão de ligações em situação cortada com indicativo de uso clandestino de água, Utilizando o aplicador flexível e cápsula para vedação de tubulação. O trabalho consiste na interrupção do provável ou possível fluxo d'água no ramal das ligações inativas, por meio da introdução de uma cápsula, inserida no interior da ligação a uma distância aproximada de 1,50 m, no sentido meio fio leito da rua, com a utilização de uma haste apropriada, denominada "Chibagua".

4.0 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Os serviços serão executados nos núcleos (cidades) que compõem a Unidade de Negócio Serrana sejam eles: Anadia, Capela, Estrela de Alagoas, Maribondo, Minador do Negão, Mar Vermelho, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto e Quebrangulo.

5.0 – LEGISLAÇÃO APLICADA

Mediante condições contidas na Lei Federal N. 10.520 de 17.07.2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

6.0 – VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

O valor estimado dos serviços é o que consta no ANEXO I deste projeto. Não serão aceitas propostas que apresentem preços unitários ou globais superiores aos constantes do ANEXO I.

7.0 – QUANTIDADES

As quantidades, para cada tipo de serviço, constantes no ANEXO I, são estimadas apenas como referência para efeito de julgamento, não cabendo à Contratada qualquer reclamação relativa à variação mensal para mais ou para menos.

A quantidade de Ordens com a indicação "prioridade de execução" será equivalente a no máximo 20 % (vinte por cento) da quantidade mensal de Ordens emitidas.

8.0 – PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 - O Prazo de execução total das quantidades estimadas dos serviços é de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses de acordo com o Artigo 57 da Lei de Licitações, por se tratar de serviços contínuos.

8.2 - A prorrogação do prazo de vigência do contrato em exercícios subsequentes ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade com os preços de mercado, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

8.3 – O Contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato § 1º do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

8.4 - Os serviços constantes deste Projeto deverão ser iniciados após a expedição da Ordem de Serviço (O. S.) e a prorrogação dos serviços somente poderão ser autorizadas mediante emissão de uma nova Ordem de Serviço.

9.0 – ESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS


Engª Civil Luciana Eugênia Galvão Cavalcante
CASAL/ UN. SERRANA - Mat. 3018
CONFEA/CREA 020173765-5



07

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

9.1 – Para a execução dos serviços de implantação de ligações domiciliares e fiscalização de ligações ativas e inativas, dentro dos prazos e padrões exigidos pela CASAL, é recomendada no mínimo a seguinte estrutura:

SERVIÇO	VEÍCULO	ENCANADOR	AJUDANTE
Fiscalização de ligações ativas e inativas	02 carros	02	04
Implantação de ligações domiciliares	01 carro	01	01

9.2 - Os serviços de implantação de ligações domiciliares e fiscalização de ligações ativas e inativas – serão realizados nos horário de 7:30 às 11:30h e 13:30 às 17:30h, de segunda a sexta feira e aos sábados de 08:00 às 12:00h, perfazendo um total de 44 horas semanais. As equipes serão compostas por profissional tipo encanador com grau de escolaridade comprovada de no mínimo o ensino fundamental completo e ajudante com ensino fundamental.

10.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – As normas Internas da CASAL e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (Decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), fazem parte integrantes dos contratos a serem firmados com as licitantes vencedoras, independentes de transcrição.

10.2 – Para executar os serviços, a contratada deverá utilizar veículos com uma logomarca afixada na parte lateral (veículos) conforme adesivo padronizado pela CASAL, com fundo branco e letras azuis, contendo os seguintes dizeres:

[NOME DA CONTRATADA]

A SERVIÇO DA CASAL

10.3 – Os veículos deverão ter no máximo 03 (três) anos de fabricação, cor prata, e adequar-se à finalidade prevista para o uso e devem se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação. Os veículos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela unidade responsável pela gestão do contrato.

10.4 – Executar os serviços entregues pela Supervisão de Combate a Fraudes (SUPECF), pelo setor de cadastro e pelos Escritórios Locais nos prazos fixados pela CASAL, tomando-se por base a data de recebimento das Ordens de Serviço.

10.5 – Lançar diariamente no sistema através da rede “on-line”, ou entregar nos setores competentes, as Ordens de Serviço (O.S.) executadas no dia útil imediatamente anterior.

10.6 – As informações coletadas em campos contidas nas Ordens de Serviço serão entregues diariamente a SUPECF e/ou Escritório Locais para análise e implementação no On-line pela equipe da CASAL.

10.7 – A Contratada deverá dispor de uma estrutura de informações adequadas a realizações dos serviços conforme a seguir:

- Linha telefônica fixa ou móvel.

10.8 – É de inteira responsabilidade da Contratada a aquisição e manutenção dos equipamentos programas, instrumentos, instalações ou quaisquer recursos necessários ao acesso referenciado, sem quaisquer ônus para a CASAL.

10.9 – Apresentar diariamente aos respectivos Escritórios Locais ou a SUPECF, juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos





08

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

das ocorrências, para que os Escritórios Locais ou a SUPECF, se, for o caso, efetuem o cancelamento.

10.10. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo I deste Termo.

10.11. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

10.12. A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.13. A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

10.14. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

10.15. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

10.16. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Agência C/C

10.17 – Executar os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações, Normas de Procedimentos e demais elementos que integram o presente Projeto.

10.18 – Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.

10.19 – Promover a seleção e o treinamento do pessoal necessário à execução dos serviços.

10.20 – Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, observando o Código de Conduta Ética da Casal.

10.21 – Ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.

10.22 – Ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata o presente projeto e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.

10.23 – Manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

10.24 – Assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados e, portando crachá de identificação com fotografia.

10.25 – Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste Projeto Básico.

10.26 – Ser responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Projeto, responsabilizando-se pelo





ESTADO DE ALAGOAS COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

10.27 – Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais de execução dos serviços.

10.28 – Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.29 – Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

11.0 – OBRIGAÇÕES DA CASAL

11.1 – Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

11.2 – Fornecer mensalmente à Contratada os quantitativos previstos dos serviços para cada ciclo de fiscalização.

11.3 – Proceder, diariamente, através dos Escritórios Locais ou da SUPECF a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à Contratada.

11.4 – Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

11.5 – Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.

11.6 – Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

11.7 – Emitir Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à confirmação das Notas Fiscais.

11.8 – Abrir o “Livro de Ocorrências” e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem, direta ou indiretamente, a qualidade e a efetividade dos serviços.

12.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Quando da realização de qualquer serviço for constatado pela contratada que o mesmo já encontra-se executado, obedecendo aos padrões exigidos pela CASAL, a Contratada não fará jus à remuneração do valor do serviço, salvo se houver a necessidade de qualquer correção ou complementação do serviço.

12.2 – Para as Ordens canceladas cujas justificativas sejam aceitas e confirmadas pela CASAL (imóvel não localizado, ramal não localizado, imóvel demolido, imóvel abandonado, imóvel desocupado, etc.) não deverá ser lançado no Boletim de Medição o valor do serviço da ordem cancelada justificada.

12.3 – Quando da realização do serviço o imóvel encontra-se fechado a Contratada deverá efetuar pelo menos mais duas visitas em expediente diferente, de preferência que a terceira visita seja aos sábados, anotando as informações na ordem de Serviço.

12.4 – Para efeito de pagamento das fiscalizações, estas apenas serão aceitas quando devidamente alteradas no On-line e devolvidas com o completo preenchimento das Ordens de



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Fiscalizações (OF).

12.5 – O boletim de Medição deverá ser elaborado até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de medição (mês), tomando-se por base os quantitativos existentes no sistema “on-line”, comparando com os quantitativos devolvidos aos Escritórios Locais, Coordenadoria Comercial ou a SUPECF, caso os serviços não sejam devolvidos conforme o cronograma, a Contratante não terá a obrigatoriedade de pagamento dos serviços devolvidos incompletos.

12.6 – Os valores unitários dos serviços constantes na Estimativa de Custo (anexo I) foram extraídos da Tabela da CASAL, acrescidos de BDI de 25,6 % cuja composição dos custos dos salários dos operadores (encanador e ajudante) são definidos com base na tabela do SINDUSCOM vigente e utilizadas pela GEENG.

13.0 - PENALIDADES

13.1 – As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela CASAL e quantitativos constantes no relatório “Resumo das Ordens” do on-line, devendo ser deduzido do Boletim de Medição do próprio mês ou do seguinte os valores correspondentes.

13.2 – Se for verificado pela Contratante que determinado serviço foi executado indevidamente, será descontado do pagamento o serviço correspondente, além da dedução do mesmo cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.

13.3 – Quando for verificado que a quantidade de Ordens de Serviço não executadas durante o ciclo é superior a 20% (vinte por cento) do quantitativo emitido, e que as mesmas não foram **suspensas** por determinação expressa da CASAL, deverá ser aplicada à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente ao mês em questão.

13.4 – Nos casos das Ordens identificadas pela CASAL como “**prioridade de execução**”, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente, se o percentual das Ordens com “**prioridade de execução**” não executadas for superior a 5% (cinco por cento).

13.5 – Em se constatando a reincidência das penalidades contidas nos itens 13.3 e 13.4, com o comprometimento da qualidade e da efetividade dos serviços, sujeitará ainda a Contratada, além da aplicação das penalidades, à rescisão do contrato.


13.6 – Caso a CASAL constate que a Contratada tenha informado no On-line a realização de serviços não efetivamente executados, será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente, será descontado o valor do pagamento do serviço, além da dedução do valor dos serviços correspondentes, que foram alterados indevidamente, cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.

13.7 – Os casos omissos serão decididos observando-se os preceitos estabelecidos na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, e demais legislações aplicáveis.

14.0 – GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará a cargo do empregado **JOSÉ JOAQUIM OLIVEIRA FILHO**, chefe da U.N Serrana, matrícula Nº 1.102, CPF 190.815.614-72, que zelará pelo seu cumprimento, comunicando com 60 (sessenta) dias de antecedência à diretoria a necessidade ou não da prorrogação de prazo para a execução bem como a necessidade de aditamento no percentual legal.

Na ausência do empregado acima citado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita pelo seu substituto.


Eng.ª Civil Luciana Eugênia Galvão Cavalcante
CASAL/ UN. SERRANA - Mat. 3018
CONFEA/CREA 020173765-5





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



15.0 - ANEXOS

ANEXO I – Planilha Estimativa de Custos

SERVIÇO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água e fiscalização de ligações ativas e inativas de água.
LOCAL: Unidade de Negócio Serrana
DATA: Maio 2013

ÍTEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1		SERVIÇOS				
1.1	Banco de dados CASAL	Fiscalização de ligações inativas (visita)	und	5.000	7,20	36.000,00
1.2	Banco de dados CASAL	Fiscalização de ligações inativas com escavação	und	2.500	22,15	55.375,00
1.3	Banco de dados CASAL	Corte do ramal predial com cápsula (obturador)	und	3.000	13,60	40.800,00
1.4	Banco de dados CASAL	Supressão da ligação com cápsula em rua sem pavimento.	und	50	49,68	2.484,00
1.5	Banco de dados CASAL	Padronização de ligação com fornecimento de hidrômetro e conexões pela CASAL e caixa da firma	und	50	87,14	4.357,00
1.6	Banco de dados CASAL	Substituição de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL.	und	300	14,50	4.350,00
1.7	Banco de dados CASAL	Reposição de calçada	m ²	50	22,89	1.144,50
1.8	Banco de dados CASAL	Ligação domiciliar sem recuperação de pavimento com fornecimento de material, exceto hidrômetro e caixa pela Casal.	und	900	169,67	152.703,00
TOTAL GERAL R\$						297.213,50

100



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

12

ANEXO II – Cronograma de pagamento do contrato de fiscalização e execução dos serviços.

SERVIÇO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água e fiscalização de ligações ativas e inativas de água.

LOCAL: Unidade de Negócio Serrana

DATA: Maio 2013

PERÍODO CONTRATUAL	PERCENTAGEM MENSAL	
	%	R\$
1º MÊS	8,33	
2º MÊS	8,33	
3º MÊS	8,33	
4º MÊS	8,33	
5º MÊS	8,33	
6º MÊS	8,33	
7º MÊS	8,33	
8º MÊS	8,33	
9º MÊS	8,33	
10º MÊS	8,33	
11º MÊS	8,33	
12º MÊS	8,37	
TOTAL	100	

OBS.: OS VALORES DOS PAGAMENTOS MENSIS REFERENTE AS PERCENTAGEM, SÓ SERÃO INCLUIDOS APÓS A LICITAÇÃO, POIS PODERÁ HAVER ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO.

Engª Civil Luciana Eugênia Galvão Cavalcante
CASAL/ UN. SERRANA - Mat. 3018
CONFEA/CREA 020173765-5





CASAL
Fls. 13

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

7801/2013

Nº FOLHA:

13

1A

SUEN 6

Examinando pleito da chefia de VP FEARNVA para o vosso conhecimento e abção dos procedimentos necessários a elaboração de planilha orçamentária.

12/07/2013

Engº Antônio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios do Interior
SUNEI

A SUPOCE

PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO

DA SUNEI.

EM 19-07-2013

Luiz Emanuel de França Costa
Engº Civil - CREA 020077214-7
Superintendente de Engenharia
Casal Mat. 1398

AO ENGº CIVIL MARCUS LOPES

PARA ELABORAR PLANILHA E CROMOGRAMA EM: 19/07/2013

Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Téc. Industrial - CREA 020092582-0
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446

A SUPOCE

Com a solicitação em anexo.
Em 02/08/2013

Marcus José de Oliveira Lopes
Eng. Civil - RM 020241882-0

~~A 50426~~



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

7801/2013

Nº FOLHA:



À SUENG,

Segue, em anexo, a planilha orçamentária solicitada.

Trata-se da solicitação de contratação de uma firma para a execução de serviços de Fiscalização de ligações na UN SERRANA, por um período de doze meses, tendo em vista que o contrato Nº 132/2012 está sendo finalizado em 10/08/2013.

Vale salientar que como ficou definido no dia 17/07/2013, com as unidades de negócios da capital e do interior, a GEPRO (Gerência de Projeto) e a SUPOCE (Supervisão de Orçamentos e Custos de Engenharia) realizariam uma reunião com o intuito de coletar informações necessárias a elaboração de composições de custos e, com isso, uniformizar os preços praticados e as descrições dos serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas e serviços de corte e religação.

A reunião ocorreu no dia 22/07/2013, às 9:00 na Gerência de Projetos, e contou com a presença de representantes das unidades de negócios, com exceção da UN AGRESTE. Durante a reunião foram discutidos e adotados, em comum acordo, os insumos e serviços que compõem os serviços em questão, bem como seus quantitativos.

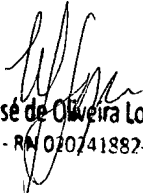
Após a reunião, em posse dos novos dados, foi possível obter composições de custos unitários mais próximas da realidade e, conseqüentemente, preços mais justos.


Assim, segue em anexo a nova planilha para os serviços de corte, religação, fiscalização e cobrança de ligações ativas, com a nova nomenclatura e os preços atualizados, que estão sendo praticados por esta supervisão.

Na planilha orçamentária do processo em questão, pode-se observar que a descrição dos serviços e os preços foram substituídos pelos padronizados em reunião, mas os quantitativos de serviços foram mantidos.

Mais uma vez, vale salientar a importância da reformulação dos preços, tendo em vista a periodicidade de realização dos serviços supracitados.

Em: 29/07/2013


Marcus José de Oliveira Lopes
Eng. Civil - RN 020741882-0


Josuelly Cristainy da S. Souza
Eng. Civil - CREA 020972462-5
Casal SUPOCE / GEPRO
Mat. 2932


VISTO
José Ednaldo Monteiro Lisboa
Eng. Civil - CREA 020092556-3
Gerente de Projetos e Custos
Casal

1998



Companhia de Saneamento de Alagoas

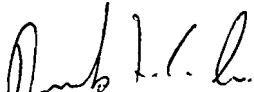
OBRA: Serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas e serviços de corte e religação

LOCAL: Unidades de Negócios da capital e do interior

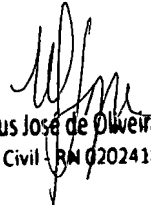
DATA: Julho de 2013

B.D.I.: 0%

ITEM	GÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	PREUNIT.
1	Composição CASAL	Fiscalização de ligações inativas (visita)	und	4,90
2	Composição CASAL	Visita produtiva de cobrança	und	5,65
3	Composição CASAL	Fiscalização de ligações inativas com escavação	und	23,16
4	Composição CASAL	Fiscalização de ligações inativas com escavação em zona rural e região de difícil acesso	und	40,80
5	Composição CASAL	Corte simples (no cavalete)	und	10,93
6	Composição CASAL	Corte com escavação sem pavimento	und	24,71
7	Composição CASAL	Corte com escavação em pavimento, com retirada e reposição de paralelo	und	59,83
8	Composição CASAL	Corte com escavação em pavimento, com retirada de asfalto	und	52,7
9	Composição CASAL	Religação simples (no cavalete)	und	9,56
10	Composição CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	und	35,86
11	Composição CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo)	und	57,06
12	Composição CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto)	und	48,79
13	Composição CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção pela FIRMA.	und	102,5
14	Composição CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com caixa de proteção pela FIRMA.	und	126,42
15	Composição CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto), com caixa de proteção pela FIRMA.	und	118,15
16	Composição CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção pela CASAL.	und	52,5
17	Composição CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com caixa de proteção pela CASAL.	und	76,42
18	Composição CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto), com caixa de proteção pela CASAL.	und	68,15
19	Composição CASAL	Substituição de hidrômetro	und	8,19
20	Composição CASAL	Implantação de hidrômetro	und	16,79
21	Composição CASAL	Quebra e reposição de calçada, com traço 1:3	und	27,13
22	Composição CASAL	Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa CASAL	und	57,92
23	Composição CASAL	Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa da firma	und	107,92
24	Composição CASAL	Retirada de by-pass	und	62,03
25	Composição CASAL	Supressão total da ligação	und	68,41


Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Téc. Industrial - CREA 020092582-0
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446


Josuelly Cristaliny da S. Souza
Eng. Civil - CREA 020972462-5
CASAL SUPOCE / GEPRO
Mat. 2932


Marcus José de Oliveira Lopes
Eng. Civil - RA 020241882-0

1876
1877
1878



Companhia de Saneamento de Alagoas



OBRA: FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS
 LOCAL: UNIDADE DE NEGOCIOS SERRANA
 DATA: JULHO / 2013
 BDI SERVIÇOS : 24,60%

ÍTEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	P.UNIT.	P.UNIT.BDI	P.TOTAL
1.1	CASAL	Fiscalização de ligações inativas (visita)	und	5000	4,90	6,11	30527,00
1.2	CASAL	Fiscalização de ligações inativas com escavação	und	2500	23,16	28,86	72143,40
1.3	CASAL	Corte simples (no cavalete)	und	3000	10,93	13,62	40856,34
1.4	CASAL	Corte com escavação sem pavimento	und	50	24,71	30,79	1539,43
1.5	CASAL	Restabelecimento com retirada de capsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção pela FIRMA	und	50	102,50	127,72	6385,75
1.6	CASAL	Substituição de hidrômetro	und	300	8,19	10,20	3061,42
1.7	CASAL	Quebra e reposição de calçada, com traço 1:3	und	50	27,13	33,80	1690,20
1.8	CASAL	Ligação domiciliar sem recuperação de pavimento com fornecimento de material, exceto hidrometro e caixa pela CASAL	und	900	136,17	169,67	152703,00
TOTAL						R\$	308906,54

30.550
 72.150
 40860
 1539,50
 6.386
 3060
 1670
 152.703

Marcus José de Oliveira Lopes
 Eng. Civil - RA 02024882-0

308.906,50
 31,96





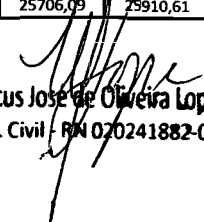
Companhia de Saneamento de Alagoas

SERVIÇO : FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS

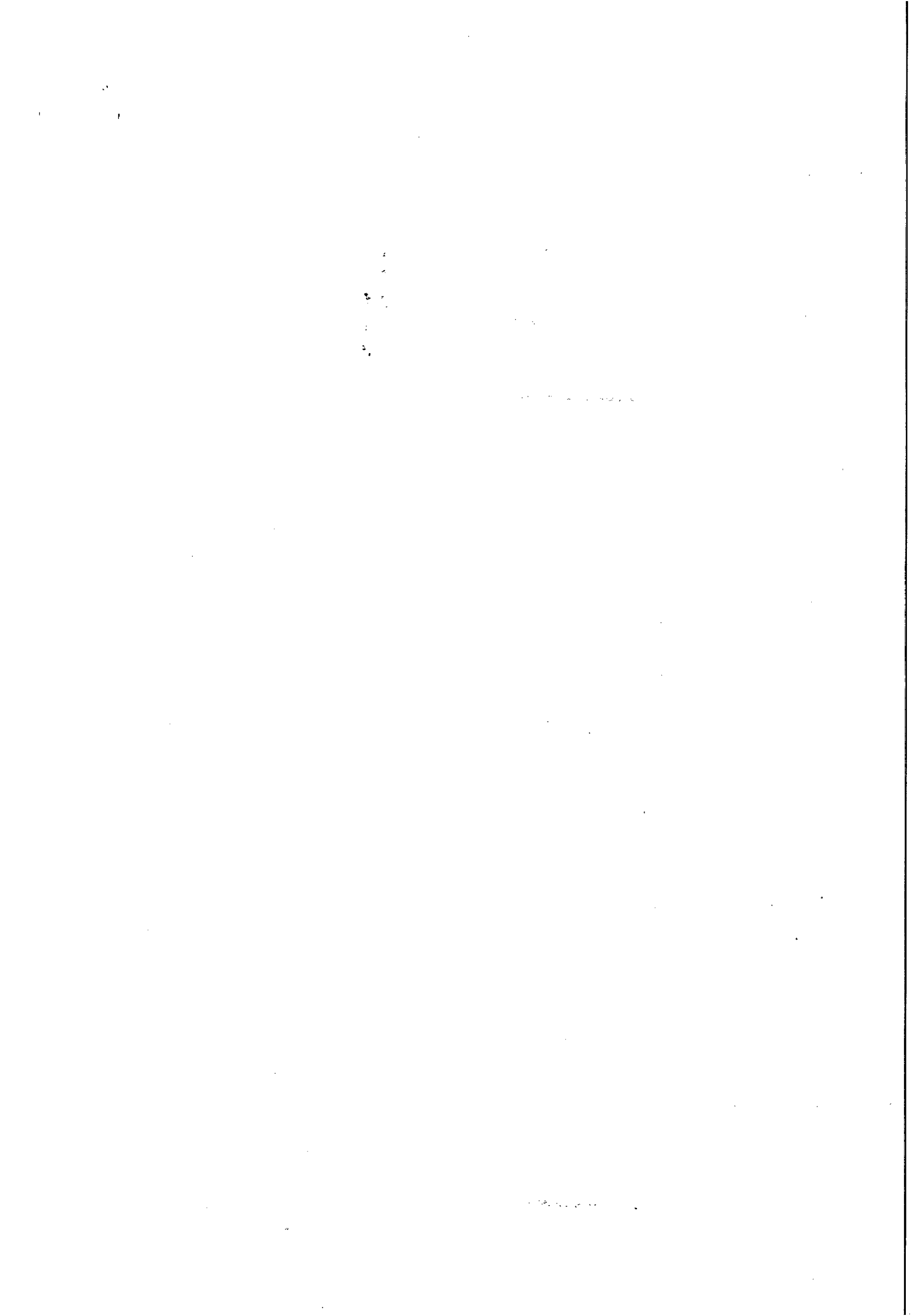
LOCAL: UNIDADE DE NEGÓCIOS SERRANA

DATA: JULHO / 2013

DISCRIMINAÇÃO		30		60		90		120		150		180		210		240		270		300		330		360		TOTAIS					
		%	Q	%	Q	%	Q	%	Q	%	Q	%	Q	%	Q	%	Q	%	Q	%	Q	%	Q	%	Q	%	Q	%			
Fiscalização de ligações inativas (visita)	30527,00	8,32%	416	8,32%	416	8,36%	418	8,32%	416	8,32%	416	8,36%	418	8,32%	416	8,36%	418	8,32%	416	8,32%	416	8,36%	418	8,36%	418	100,00%	5000				
		2539,85		2539,85		2552,06		2539,85		2539,85		2552,06		2539,85		2539,85		2552,06		2539,85		2539,85		2552,06		2539,85		30527,00			
Fiscalização de ligações inativas com escavação	72143,40	8,32%	208	8,32%	208	8,36%	209	8,32%	208	8,32%	208	8,36%	209	8,32%	208	8,36%	209	8,32%	208	8,32%	208	8,36%	209	8,36%	209	100,00%	2500				
		6011,95		6011,95		6011,95		6011,95		6011,95		6011,95		6011,95		6011,95		6011,95		6011,95		6011,95		6011,95		6011,95		72143,40			
Corte simples (no cavalete)	40856,34	8,33%	250	8,33%	250	8,33%	250	8,33%	250	8,33%	250	8,33%	250	8,33%	250	8,33%	250	8,33%	250	8,33%	250	8,33%	250	8,33%	250	8,33%	250	100,00%	3000		
		3404,70		3404,70		3404,70		3404,70		3404,70		3404,70		3404,70		3404,70		3404,70		3404,70		3404,70		3404,70		3404,70		40856,34			
Corte com escavação sem pavimento	1539,43	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	10,00%	5	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	10,00%	5	100,00%	50				
		123,15		123,15		123,15		123,15		123,15		153,94		123,15		123,15		123,15		123,15		123,15		123,15		153,94		1539,43			
Restabelecimento com retirada de capsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção pela FIRMA	6385,75	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	10,00%	5	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	10,00%	5	100,00%	50				
		510,86		510,86		510,86		510,86		510,86		638,58		510,86		510,86		510,86		510,86		510,86		510,86		638,58		6385,75			
Substituição de hidrômetro	3061,42	8,33%	25	8,33%	25	8,33%	25	8,33%	25	8,33%	25	8,33%	25	8,33%	25	8,33%	25	8,33%	25	8,33%	25	8,33%	25	8,33%	25	8,33%	25	100,00%	300		
		255,12		255,12		255,12		255,12		255,12		255,12		255,12		255,12		255,12		255,12		255,12		255,12		255,12		3061,42			
Quebra e reposição de calçada, com traço 1:3	1690,20	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	10,00%	5	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	10,00%	5	100,00%	50				
		135,22		135,22		135,22		135,22		135,22		169,02		135,22		135,22		135,22		135,22		135,22		135,22		169,02		1690,20			
Ligação domiciliar sem recuperação de pavimento com fornecimento de material, exceto hidrometro e caixa pela CASAL	152703,00	8,33%	75	8,33%	75	8,33%	75	8,33%	75	8,33%	75	8,33%	75	8,33%	75	8,33%	75	8,33%	75	8,33%	75	8,33%	75	8,33%	75	8,33%	75	100,00%	900		
		12725,25		12725,25		12725,25		12725,25		12725,25		12725,25		12725,25		12725,25		12725,25		12725,25		12725,25		12725,25		12725,25		152703,00			
	308906,54	8,32%		8,32%		8,33%		8,32%		8,32%		8,39%		8,32%		8,32%		8,33%		8,32%		8,32%		8,39%		100,00%					
		25706,09		25706,09		25718,30		25706,09		25706,09		25910,61		25706,09		25706,09		25718,30		25706,09		25706,09		25910,61		25910,61		308906,54			


 Marcus José de Oliveira Lopes
 Eng. Civil - RN 020241882-0







INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

780413

Nº FOLHA:


18

A SUNEI

com o solicitado em anexo

Em 05-08-2013

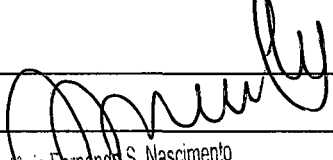
Luiz Emanuel de França Costa

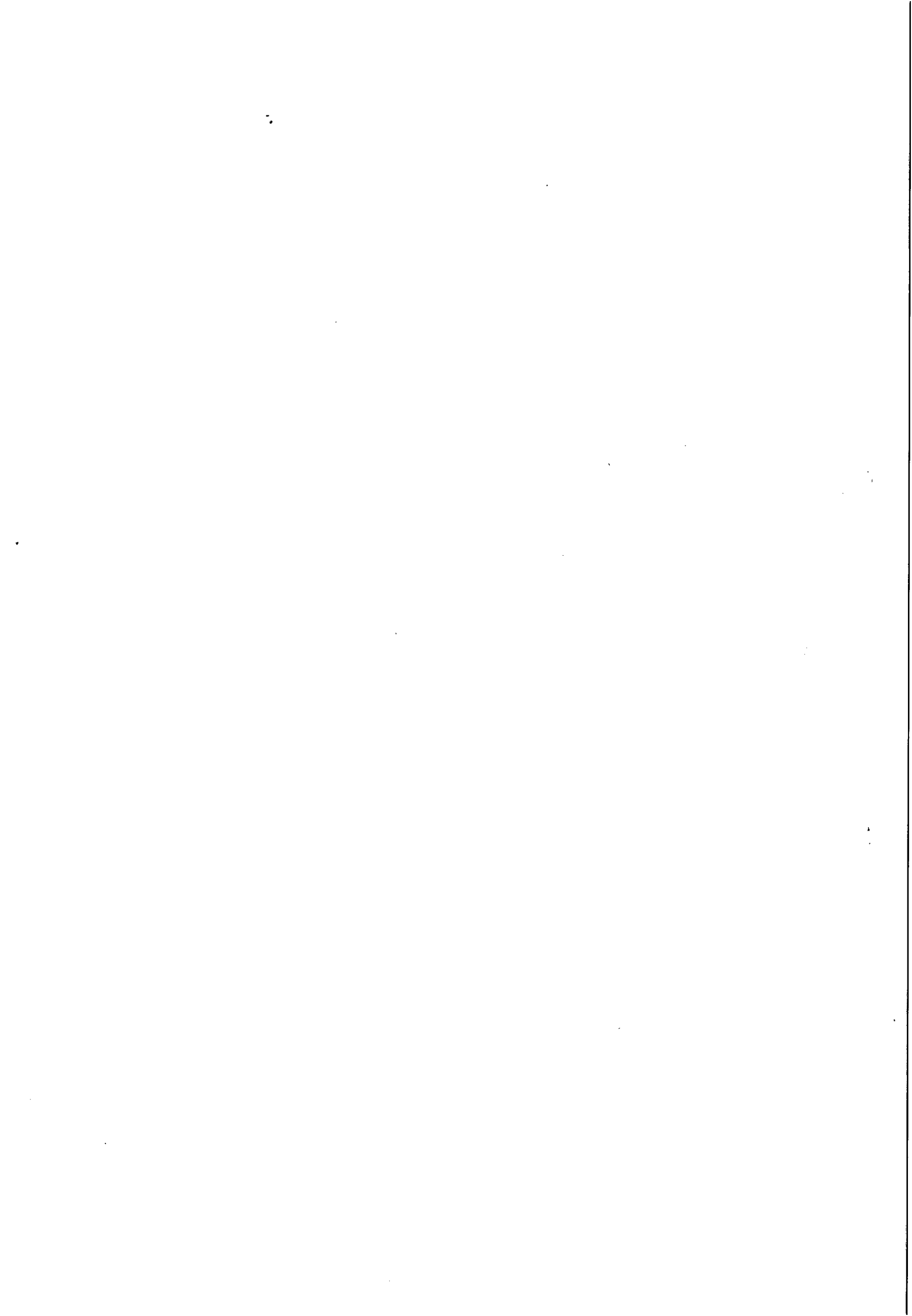
 Luiz Emanuel de França Costa
Engº Civil - CREA 020077214-7
Casal Superintendente de Engenharia
Mat 1398

A GEPLAN.

solicito verificar dotações e definir classificações orçamentárias.

Em 08/08/2013


Engº Antonio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios do Interior
SUNEI





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

7801/2013

Nº FOLHA:

19

À SUNEI,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na classificação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária 11104 – UN SERRANA
Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros
Rubrica 307.315 – Serviços de Cortes e Religações

Em 12/08/2013

Flávia
Adm. Flávia M. A. Coutinho Camerino
Gerente de Planejamento Org.
e Análise Econômica
Mat. 1449
GEPLAN / SUDEO / DP / CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CONTRATO nº 132/2012 - CASAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA BETA
TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA - EPP.

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infra estrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, brasileiro, casado, engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº 164.845.174-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:** BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, Estabelecida à Rua João Argemiro Rosa, nº1010, Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, representada pelo seu sócio DIEGO TERTO MARTINS, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL.

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 11/2012 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo CI nº 60/2012 – UN SERRANA e Protocolo nº 4288/2012 - CASAL, S.C. 00000828 e 00000829 em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

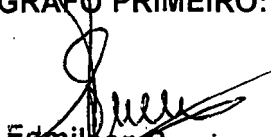
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento a execução dos serviços referentes as atividades de fiscalizações de ligações ativas e inativas (ligadas, cortadas, potenciais, factíveis suprimidas) de água nos setores comerciais da Unidade de Negócio Serrana, cuja sede é na cidade de Palmeira dos Índios/AL, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

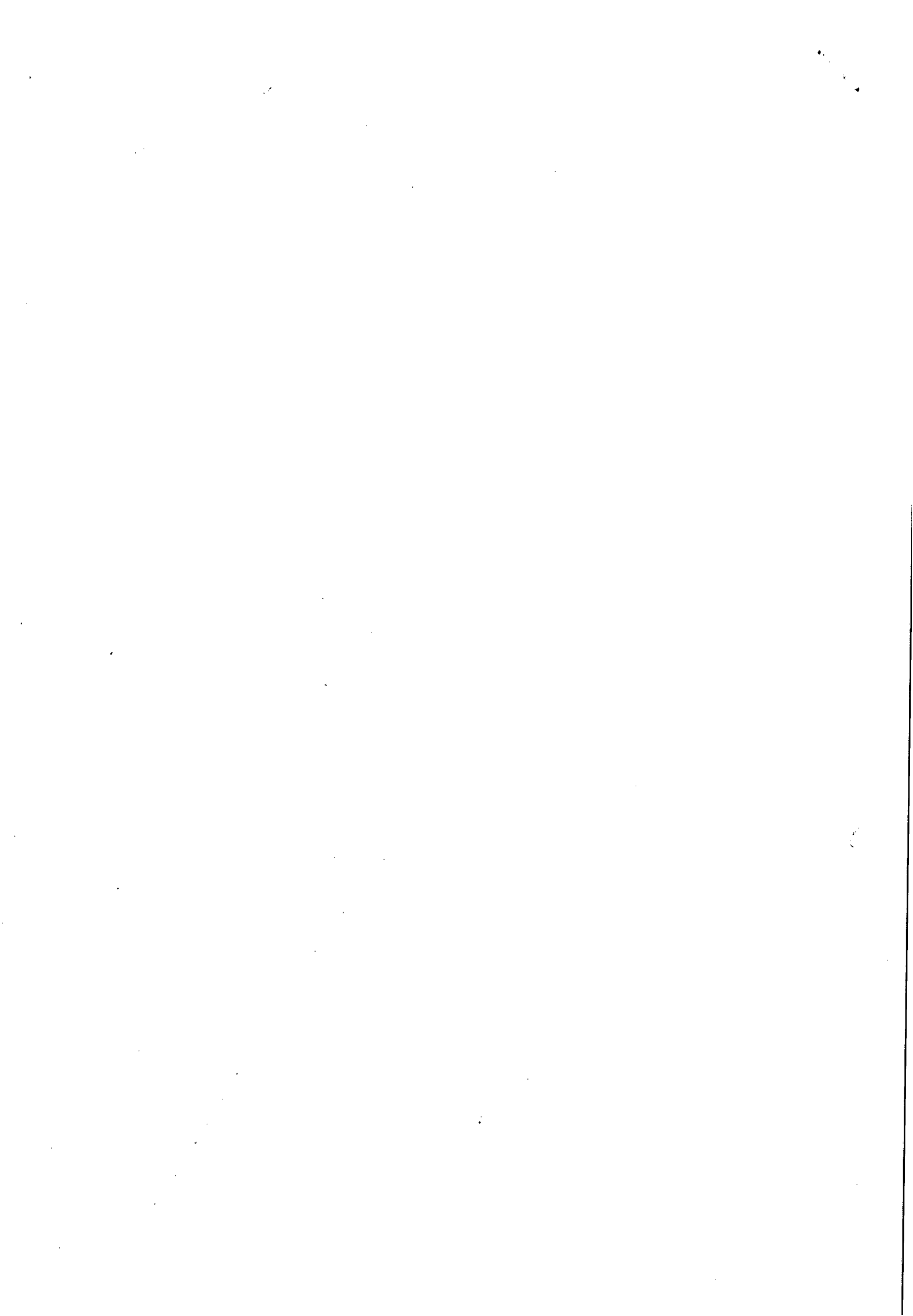
PARÁGRAFO ÚNICO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial Nº 11/2012 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: Presente contrato tem seu valor total estimado em R\$ 145.420,00 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irredutíveis


Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária : 11104 – UN SERRANA

Grupo de Despesa: 300.000 – Serviços de Terceiros

Rubrica: 307.315 – Serviços de Cortes e Religiões

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES: Os serviços deverão ser medidos do 1º (primeiro) ao último dia de cada mês e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao da medição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Nota Fiscal Fatura, após conferida e atestada pela fiscalização da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização da respectiva Nota Fiscal Fatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CASAL, no ato do pagamento deverá exigir da **CONTRATADA**:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a suspensão do pagamento, até sua regularização.

CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE: Por força deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com nome de fantasia ou razão social da **CONTRATADA**, identificando também o referido veículo com a informação "A SERVIÇO DA CASAL".

CLÁUSULA QUINTA – DOS SUPRIMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA: Obriga-se a **CONTRATADA**, a fornecer todo material necessário à execução dos serviços, objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A mão de obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO: Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela **CONTRATADA**.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a CONTRATADA sua execução desde que corresponde a um dos seguintes itens:

- a) Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
- b) Supressão de qualquer dos trabalhos;
- c) Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e
- d) Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes das letras "a" e "b" do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO E DO REAJUSTE: O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela CASAL, podendo ser prorrogado caso o quantitativo dos serviços não atinja a totalidade.

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC/FGV.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

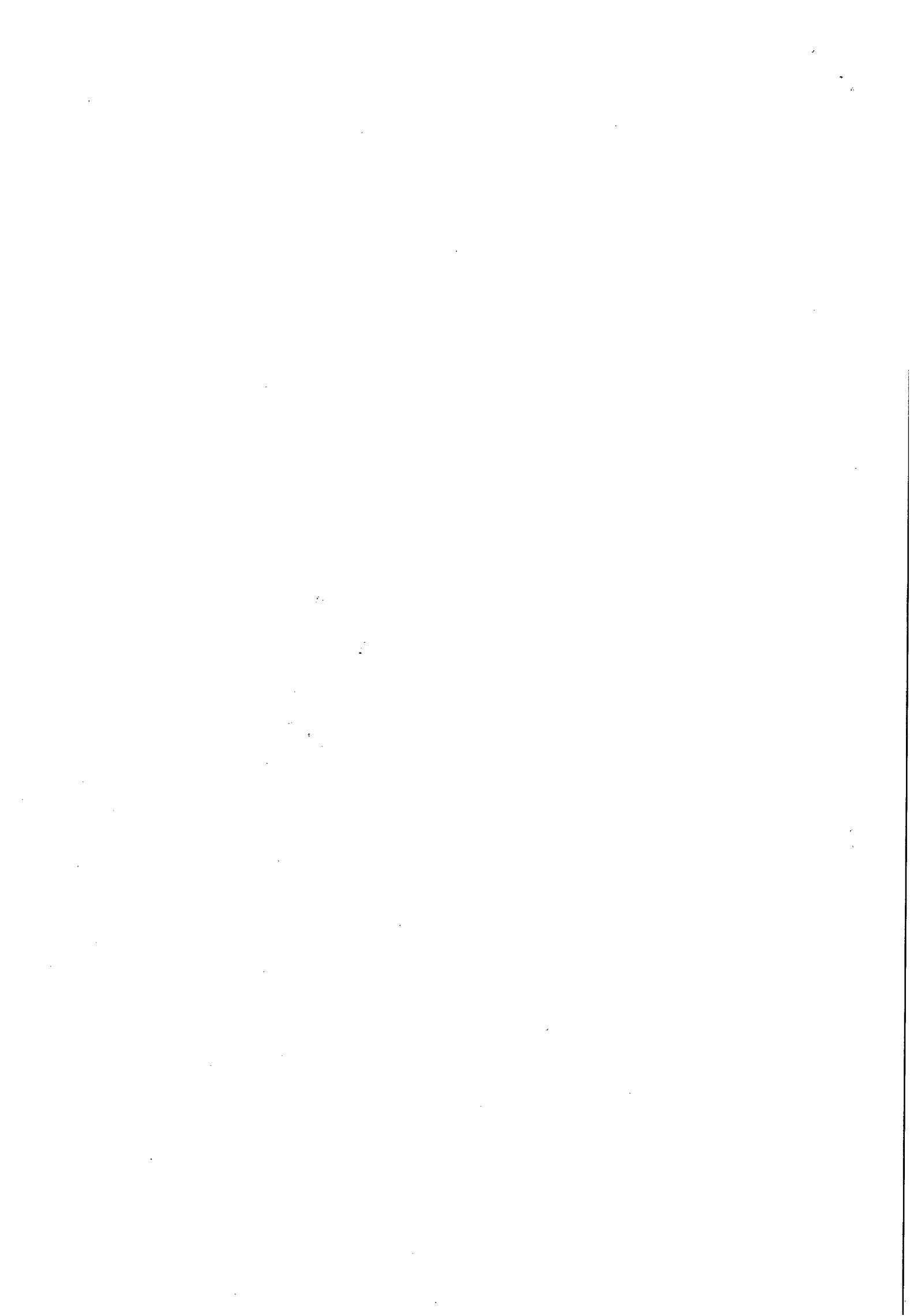
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se esta também a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados ou em execução. Somente cessará a responsabilidade da CONTRATADA, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA está obrigada a apresentar, quando da protocolização do pagamento, no prazo previsto neste instrumento, documentação comprobatória da aquisição do imóvel para a edificação do poço, objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

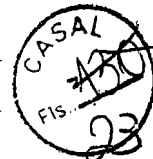
PARÁGRAFO QUARTO: A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais consequências.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado JOSÉ JOAQUIM OLIVEIRA FILHO, matrícula 1102, inscrito no CPF/MF nº 190.815.614-72, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência a Vice-Presidência de Gestão Operacional a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos previstos na Cláusula Nona, serão exigidos pelo Gestor a **CONTRATADA**, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obriga-se a **CONTRATADA**, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77, fornecendo cópia do referido registro no prazo estabelecido no parágrafo primeiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de responsabilidade da fiscalização da **CASAL**, exigir da **CONTRATADA** a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro, enviando cópia a gerência de licitação e contratos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após a assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho _ GEMMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir "TERMO DE LIBERAÇÃO", para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento.

- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP – Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório mensal de afastamento por acidente do trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médicos admissionais (sempre que houver admissão) e os periódicos;
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos em serviços em ambientes confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão pela Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho _ GEMMET, do "TERMO DE LIBERAÇÃO", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES: O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, à multa equivalente a 0,2%(zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da **CASAL**, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

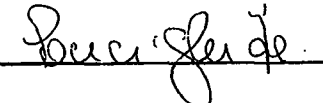
Maceió, 10 de Agosto de 2012.

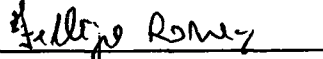

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL



MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO
Vice-Presidente de Gestão Operacional


DIEGO TERTO MARTINS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:






Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749





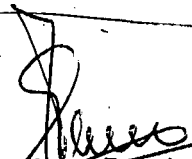
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

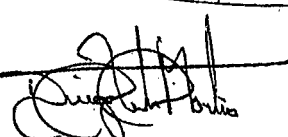
ANEXO I
AO CONTRATO N° 132/2012



OBRA: FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS		Percentual de B.D.I. Sobre serviços: 25,80%
LOCAL: UNIDADE DE NEGÓCIO SERRANA		Percentual de B.D.I. Sobre material: 15,60%
DATA	ABRIL/2012	

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL.
1		serviços				
1.1	Banco de Dados CASAL	Fiscalização de ligações inativas (visita)	UNID.	2000,00	7,20	14.400,00
1.2	Banco de Dados CASAL	Fiscalização de ligações inativas com escavação	UNID.	2930,00	22,15	64.899,50
1.3	Banco de Dados CASAL	Corte do ramal predial com cápsula (obturador)	UNID.	3000,00	13,60	40.800,00
1.4	Banco de Dados CASAL	Supressão de ligação com cápsula em rua com retirada de paralelo	UNID.	180,00	54,70	9.846,00
1.5	Banco de Dados CASAL	Padronização de ligação com cápsula em rua com retirada de paralelo	UNID.	150,00	76,20	11.430,00
1.6	Banco de Dados CASAL	Substituição de hidrômetro com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	UNID.	200,00	14,50	2.900,00
1.7	Banco de Dados CASAL	Reposição de calçada	UNID.	50,00	22,89	1.144,50
TOTAL GERAL						145.420,00


Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749


Diego Tertio Martins
Engº Civil
CREA 0210392568

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
Solicitação: 00000919 a 00000919
Emissão: a
Liberação: a
Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante	Valor Previsto	Qtd. Solic.	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Cotação	AF	Status AF
	Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar:		Observação			Referência			Status Item

Filial: REGIONAL SERRANA

Solicitação: 00000919 Emissão: 01/01/2014 Dt. Limite: 31/08/2014 Dt. Últ. Alt.: 12/08/2013 Liberada: SIM
Solicitante: JANE GLEIDE TORRES CALIXT Liberação: 13/08/2013 Usu. Libera.: JANE GLEIDE
Un. Comp.: SESGER Valor Total: 205.937,68

2 JOSE JOAQUIM OLIVEIRA 205.937,68 1,00 0,00 CNT 0,00 CNT
375 - SERVIÇOS DE CORTES E RELIQAÇÕES /SERV. DE FISCALIZAÇÃO - CI N° 154/2013 - PROT. 7801/2013
UNSERR - UNSERR - U.N. SERRANA

Total de Solicitações na Filial:	1
Total de Solicitações:	1





PRCT. 7801/2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
Solicitação: 00000918 a 00000918
Emissão: a
Liberação: a
Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante	Valor Previsto	Qtd. Solic.	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF
	Produto /Complemento/ Descrição	Auxiliar:								Status Item
	Aplicação		Observação			Referência				

Filial: REGIONAL SERRANA

Solicitação: 00000918 Emissão: 01/09/2013 Dt. Limite: 31/12/2013 Dt. Últ. Alt.: 12/08/2013 Liberada: SIM
Solicitante: JANE GLEIDE TORRES CALIXT Liberação: 13/08/2013 Usu. Libera.: JANE GLEIDE
Un. Comp.: SESGER Valor Total : 102.968,86
Entrega: -

2 JOSE JOAQUIM OLIVEIRA 102.968,86 1,00 0,00 CNT 0,00 CNT
375 - SERVIÇOS DE CORTES E RELIGAÇÕES /SERV. DE FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES CLANDESTINAS - CI N° 154/20
ROT. 7801/2013
UNSERR - UNSERR - U.N. SERRANA

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1







INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

4801/2013

Nº FOLHA:

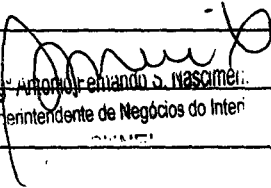
CASAL
28

Fin.

A ASUB,

PARA A NECESSÁRIA INSTRUÇÃO JURÍDICA

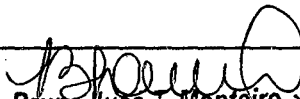
em: 13/08/2013


Antonio Eduardo S. Nascimento
Responsável de Negócios do Inter

AO Adv. Edmilson Pereira,

Para análise e instrução jurídica.

Em: 13/08/2013


Bruna Juca T. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL

Processo: 7801/2013

Interessado: UN. SERRANA



À SUNEI,

Trata o presente processo da solicitação formulada pela UN. SERRANA, objetivando realização dos serviços de fiscalização de ligações ativas e inativas daquela Unidade de Negócios.

Conforme informação constante de fls. 14, ficou definido que os serviços serão realizados no âmbito de todas as Unidades de Negócios da Capital e Interior.

Dessa forma, solicitamos dessa Superintendência diligenciar o processo solicitando os serviços de fiscalização de ligação em todas as Unidade de Negócio da Capital, indicando recurso para custeio na dotação orçamentária respectiva, solicitações de compras.

Em seguida, evolui a SUNEI, para o mesmo procedimento, voltando a ASJUR para instrução jurídica.

Em, 14 de agosto de 2013.



EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

Do Dr. Edmilson

No momento, as UN's subordinadas a esta SUNEI, tem contrato em vigor para esses serviços

26/8/2013



Samuel Leite de Oliveira
Superintendente de Negócio
da Capital



Processo: 7801/2013

Interessado: UNIDADE DE NEGÓCIOS SERRANA

À
Assessora Jurídica,

Trata o presente processo da solicitação da Unidade de Negócios Serrana objetivando a execução de implantação de ligações domiciliares de água em ruas com pavimento asfáltico, paralelepípedo, ou em ruas sem pavimento (ligações novas) e fiscalização de ligações ativas e inativas (ligadas, cortadas, potenciais, factíveis, suprimidas), nos setores comerciais da Unidade de Negócios Serrana.

A Unidade de Negócios requerente fez a juntada de:

- Solicitação de Compras na forma adotada pela CASAL;
- Projeto básico dos serviços a contratar; e
- Indicação do recurso para custeio do objeto na classificação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	11104 – UN SERRANA
Grupo de Despesa	300000 – Serviços de Terceiros
Rubrica	307315 – Serviços de Cortes e Religações

Conforme planilha elaborada pela SUPOCE/GEPRO, os serviços requeridos pela UN SERRANA, totalizam em R\$ 308.906,54 (trezentos e oito mil novecentos e seis reais cinquenta e quatro centavos).

Dessa forma, considerando que o valor dos serviços ultrapassa o limite para contratação direta, o pleito da UN SERRANA, somente poderá ser atendido através da realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, bastando para tanto da autorização expressa do Senhor Diretor Presidente.

Em 09.09.2013.



EDMILSON PEREIRA
Advogado/ASJUR



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

7801113

Nº da folha:

31

Fis.

À DP,

Com o Parecer Jurídico, com o qual concordamos.

Em 09 / 09 / 2013.

Bruna Jucá Teixeira Monteiro
Assessora Jurídica
CASAL

À VGO (de ordem),

Atenção e acompanhamento.

12.09.13

Eng. Alexandre Portela de H. Cavalcante
Chefe de Gabinete da Presidência / CASAL

A D.P

Para análise e encaminhamento.

19/09/13

Eng. Carlos Antônio S. Figueiredo Lima
Vice-Presidente de Gestão
Operacional VGO / CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 7801/2013
C.I nº 154/2013 – UN- SERRANA



À
CPL,

Com base na solicitação da UN-SERRANA, através da C.I nº 154/2013, protocolada sob nº 7801/2013, corroborada pela instrução processual e jurídica as fls. 31 parte integrante deste processo **AUTORIZAMOS** a abertura de certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tendo como objetivo a contratação de empresa para a execução de implantação de ligações domiciliares de água em ruas com pavimento asfáltico, paralelepípedo, ou em ruas sem pavimento (ligadas novas) e fiscalização de ligações ativas e inativas (ligadas, cortadas, potenciais, factíveis, suprimidas) nos setores comerciais da Unidade de Negócio Serrana, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com o Projeto Básico, às fls. 02 usque 12 do presente processo. Em, 20/09/2013.


Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**
Diretor Presidente

/vgm..

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>

Para: ricardo.oliveira@casal.al.gov.br

Data: 01/10/2013 16:46 (agora)

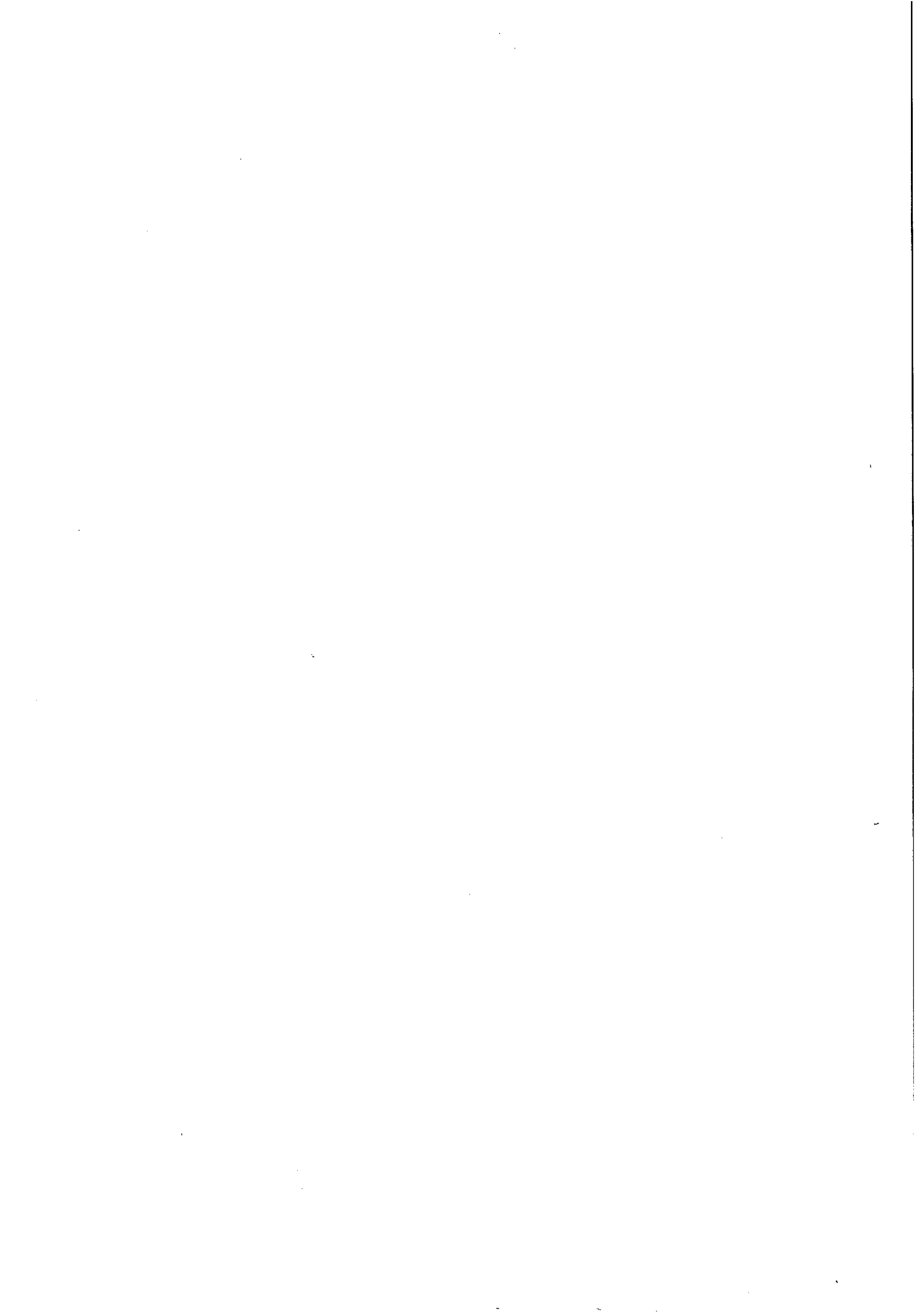
Assunto: Solicitação de Planilha. (Complementação).



Sr. Ricardo Fabrício,

Por gentileza, enviar por email, a planilha do protocolo nº 7801/2013 e C I nº 154/2013, pois foi enviado apenas o cronograma.

Atenciosamente,
Christianne Barbosa
CPL/CASAL





RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 47/2012

A Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e o que consta da C.I nº 202/2012 – CPL/CASAL, (Protocolo 16431/2012) de 26 de dezembro de 2012,

RESOLVE:


- I. Nomear Autoridade Competente, Pregoeiro e Equipe de Apoio as pessoas abaixo discriminadas, para atuarem na realização de Pregões em suas formas Presencial e Eletrônica.
 - a) **AUTORIDADE COMPETENTE:**
 - Ricardo de Castro Martins Vieira, matrícula 1518
 - Neli Lima Pereira – matrícula 1373
 - Edmilson Pereira – mat. 1749
 - b) **PREGOEIROS:**
 - Ricardo de Castro Martins Vieira – matrícula 1518
 - Neli Lima Pereira – mat. 1373
 - Luci Gleide da Silva – matrícula 1668
 - Rosalva Medeiros Aleluia de Barros – matrícula 1608
 - c) **EQUIPE DE APOIO:**
 - Neli Lima Pereira – mat. 1373
 - Luci Gleide da Silva – matrícula 1668
 - Rosalva Medeiros Aleluia de Barros – matrícula 1608
 - Christianne Cabral de Melo Barbosa (servidora do SERVEAL, à disposição da CASAL).

Esta resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário. Sala de Reuniões da Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, Maceió-AL, em 27 de dezembro de 2012.

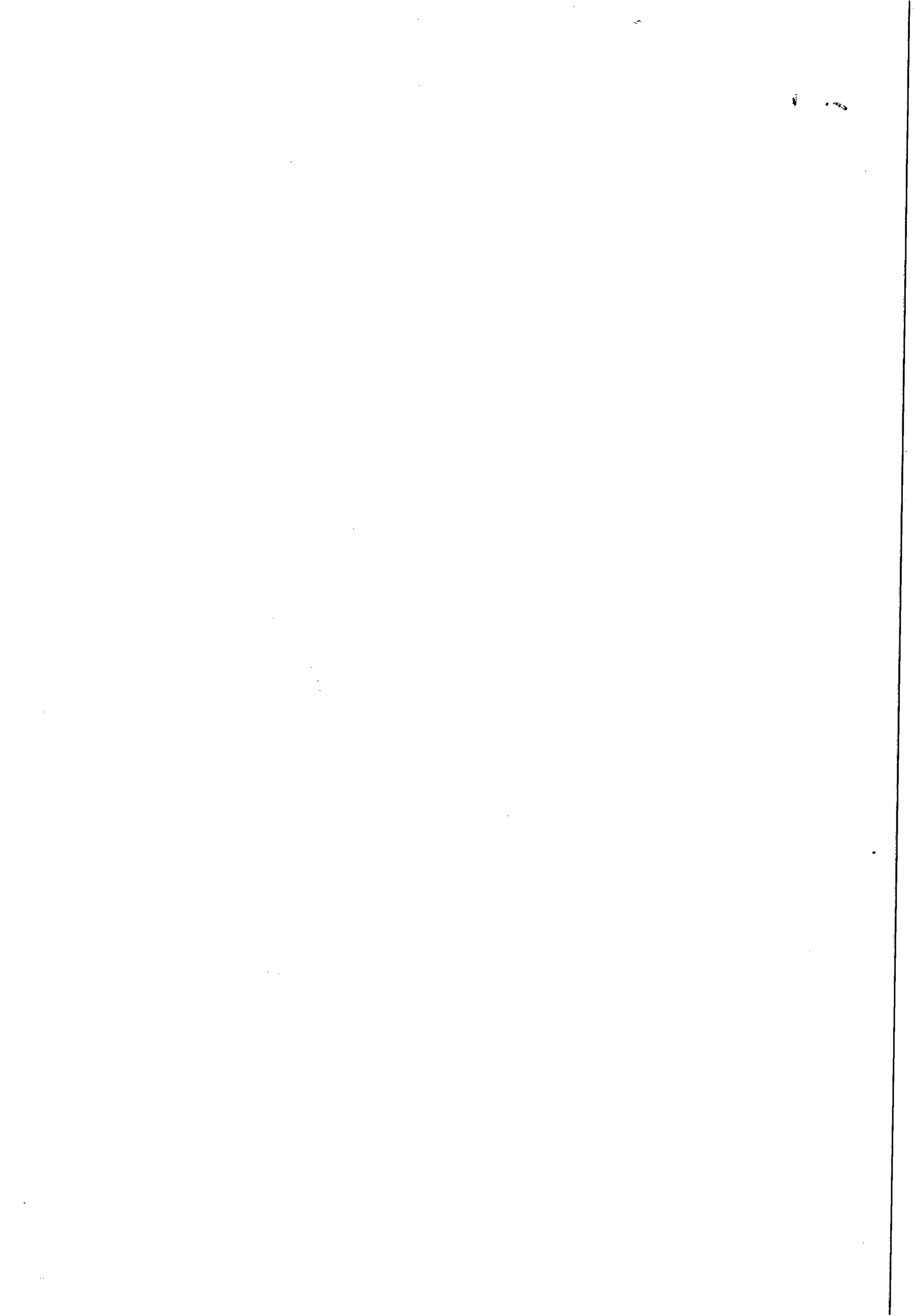

Engº ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente


Adm. JAILTON JOSÉ DOS SANTOS
Vice Presidente de Gestão Corporativa


Engº MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO
Vice Presidente de Gestão Operacional


Engº OSMAR LISBOA
Vice Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia

Obs: Republicar por Incorreção



Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N° 47/2012



A Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e o que consta da C.I n° 202/2012 - CPL/CASAL, (Protocolo 16431/2012) de 26 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

I. Nomear Autoridade Competente, Pregoeiro e Equipe de Apoio as pessoas abaixo discriminadas, para atuarem na realização de Pregões em suas formas Presencial e Eletrônica.

- a) **AUTORIDADE COMPETENTE:**
 - Ricardo de Castro Martins Vieira, matrícula 1518
 - Neli Lima Pereira - matrícula 1373
 - Edmilson Pereira - mat. 1749
- b) **PREGOEIROS:**
 - Ricardo de Castro Martins Vieira - matrícula 1518
 - Neli Lima Pereira - mat. 1373
 - Luci Gleide da Silva - matrícula 1668
 - Rosalva Medeiros Aleluia de Barros - matrícula 1608
- c) **EQUIPE DE APOIO:**
 - Neli Lima Pereira - mat. 1373
 - Luci Gleide da Silva - matrícula 1668
 - Rosalva Medeiros Aleluia de Barros - matrícula 1608
 - Christianne Cabral de Melo Barbosa (servidora do SERVEAL, à disposição da CASAL).

Esta resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário Sala de Reuniões da Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, Maceió-AL, em 27 de dezembro de 2012.

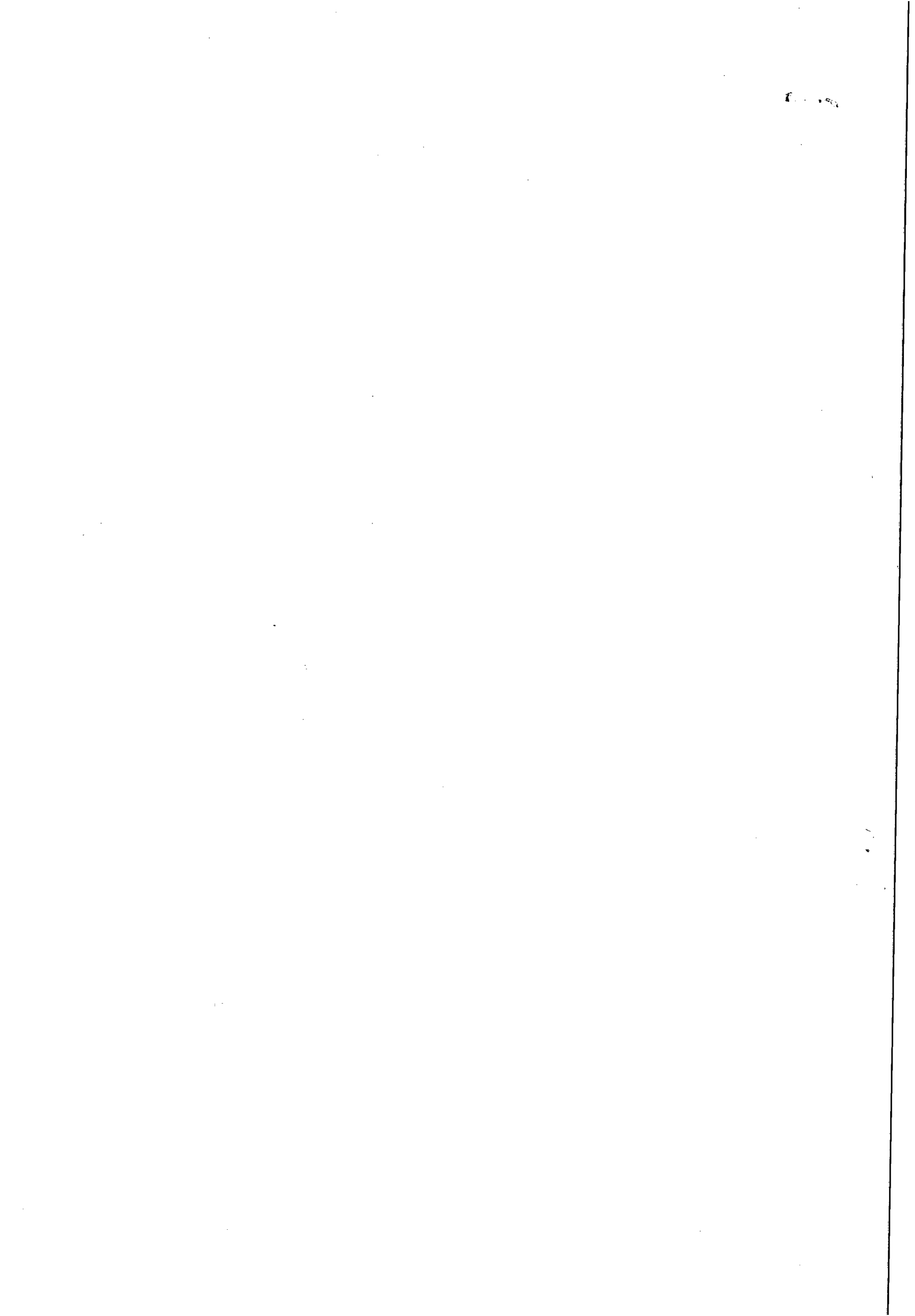
Eng° ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

Adm. JAILTON JOSÉ DOS SANTOS
Vice Presidente de Gestão Corporativa

Eng° MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO
Vice Presidente de Gestão Operacional

Eng° OSMAR LISBOA
Vice Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia

Obs: Republicar por Incorreção



26% (828 MB/3.0 GB) EXPRESSO MAIL


Enviados [0 / 447] Solicitação e complementaç

Comissao Perman..., 17:11 Marcar como: **Não lida** **Normal** **Mostrar**

Sr. José J. Oliveira,

Por gentileza, enviar via email cpl@casal.al.gov.br, Termo de Referê
até a fl. 26, do processo protocolo nº 7801/2013 e C I nº 154/201

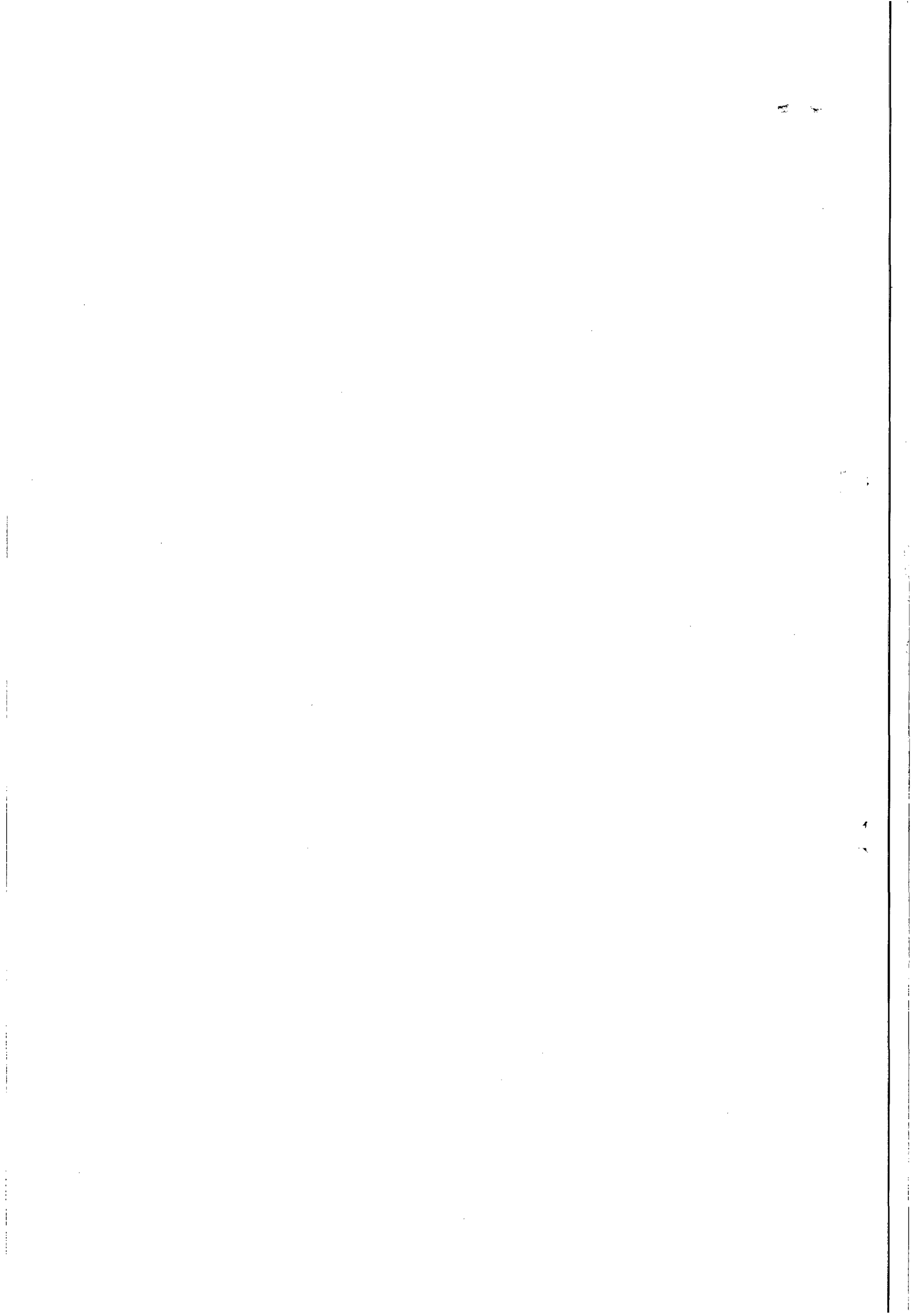
Atenciosamente,
CPL/CASAL



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

Apagar **Mover** **Imprimir** **Exportar**



ExpressoLivre - ExpressoMail



Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>

Para: joaquim.oliveira@casal.al.gov.br

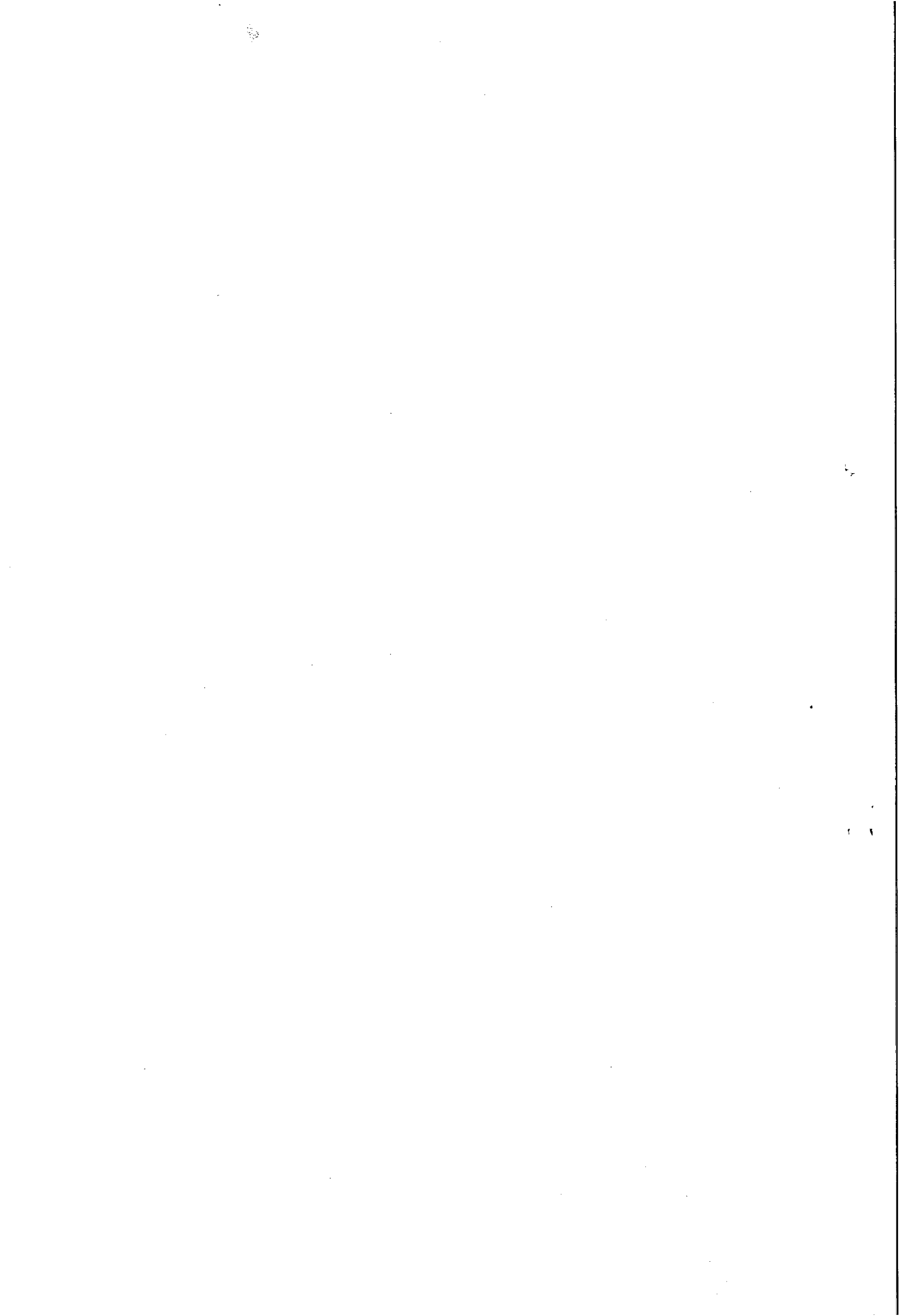
Data: 04/10/2013 15:26 (agora)

Assunto: Solicitação de Termo de Referência.

Sr. José J. Oliveira,

Por gentileza, enviar via email cpl@casal.al.gov.br, Termo de Referência protocolo nº 7801/2013 e C I nº 154/2013-UN SERRANA, com sugestões de correção da fl. 01 até o item 12.03 (disposições gerais), para segunda feira (07/10/2013).

Atenciosamente,
CPL/CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor Licitante,

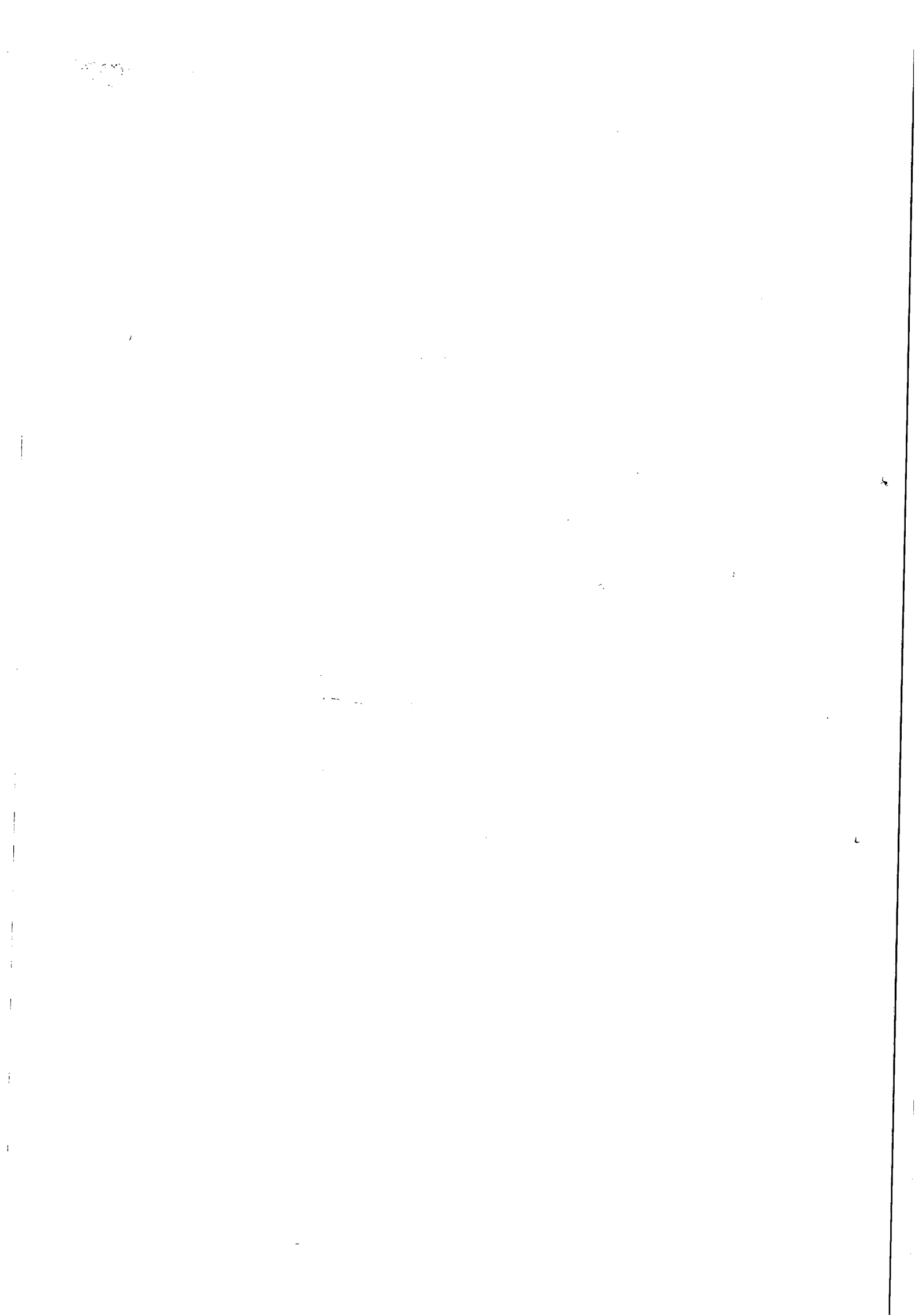
Solicito a V.S^a. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 03 de outubro de 2013.



Neli Fereira Lima
Pregoeira





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2013 – CASAL – 13/11/2013 – 09:00h (Horário local)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA E FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM CIDADES DA UNIDADE DE NEGÓCIOS SERRANA.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL:

RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J. N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:
R. G. N.º e/ou CPF N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas de de 2013.

.....
Assinatura

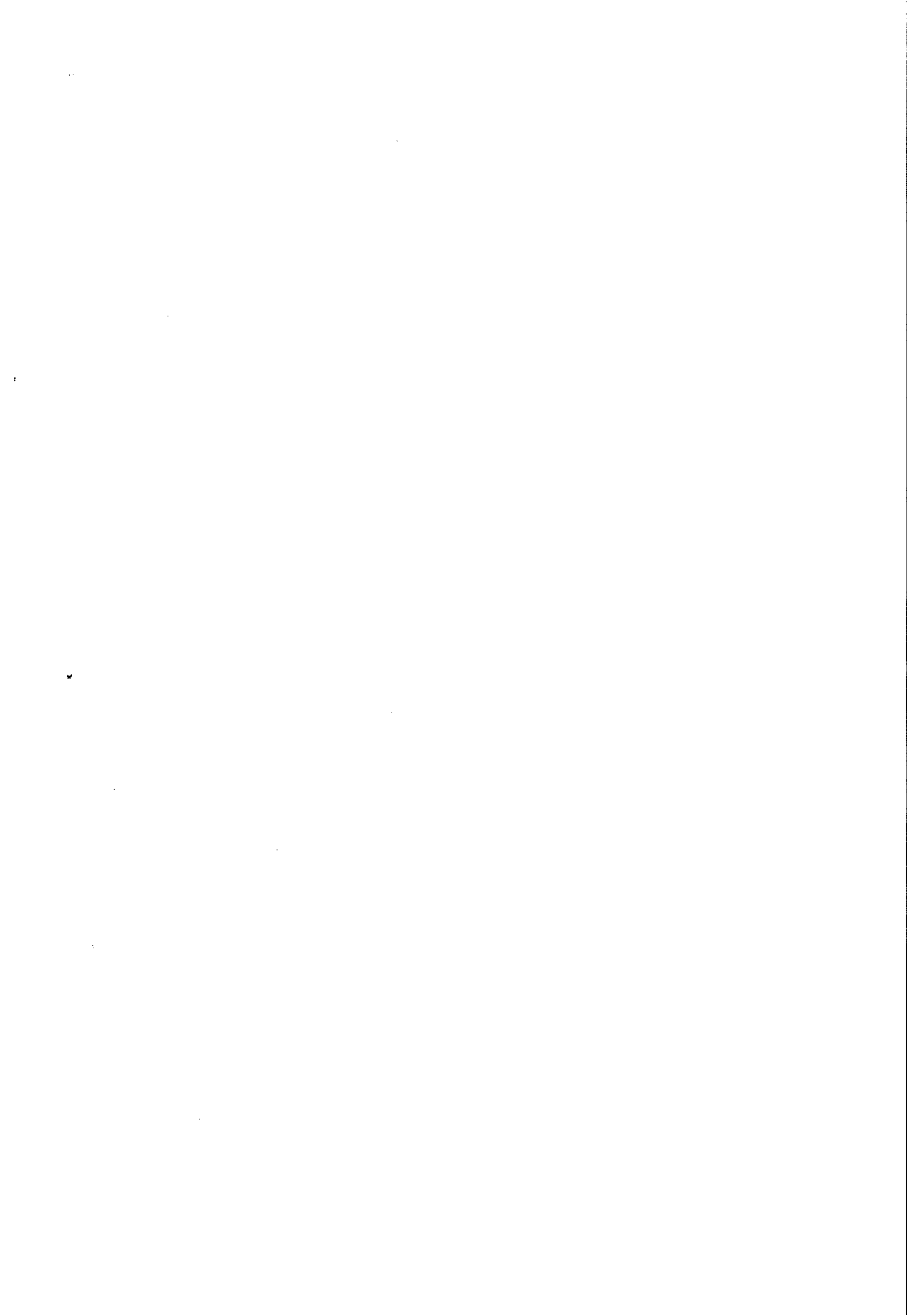
1998



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2013 - CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO
DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA E
FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS DE ÁGUA, COM
FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM CIDADES DA UNIDADE DE
NEGÓCIOS SERRANA.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2013 - CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA E FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM CIDADES DA UNIDADE DE NEGÓCIOS SERRANA.

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria n.º 47/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 31 de janeiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo do processo administrativo n.º 7801/2013 – CASAL, Solicitações de Compras n.º 0918 e 0919 e C. I. n.º 154/2013 – UN SERRANA, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia 13/11/2013, às 09:00 horas (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2013**, de **tipo menor preço global**, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água e fiscalização de ligações ativas e inativas de água, com fornecimento de material em algumas cidades da Unidade de Negócios Serrana, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.0. DO OBJETO

A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água e fiscalização de ligações ativas e inativas de água, com fornecimento de material em algumas cidades da Unidade de Negócios Serrana, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.1. Os serviços serão executados nas cidades de Anadia, Capela, Estrela de Alagoas, Maribondo, Minador do Negrão, Mar Vermelho, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto e Quebrangulo, em ruas com pavimento asfáltico, paralelepípedo, ou em ruas sem pavimento (ligações novas), bem como realização de fiscalização em ligações ativas e inativas (ligadas, cortadas, potenciais, factíveis, suprimidas).

1.2. O valor de referencia para esta licitação é de R\$ 308.906,54 (trezentos e oito mil, novecentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

10



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária11104 – UN SERRANA.
Grupo de Despesa300.000 – Serviços de Terceiros.
Rubrica307.315 – Serviços de Corte e Religações.

3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Planilha e Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO II – Modelos de Declarações de Habilitação;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

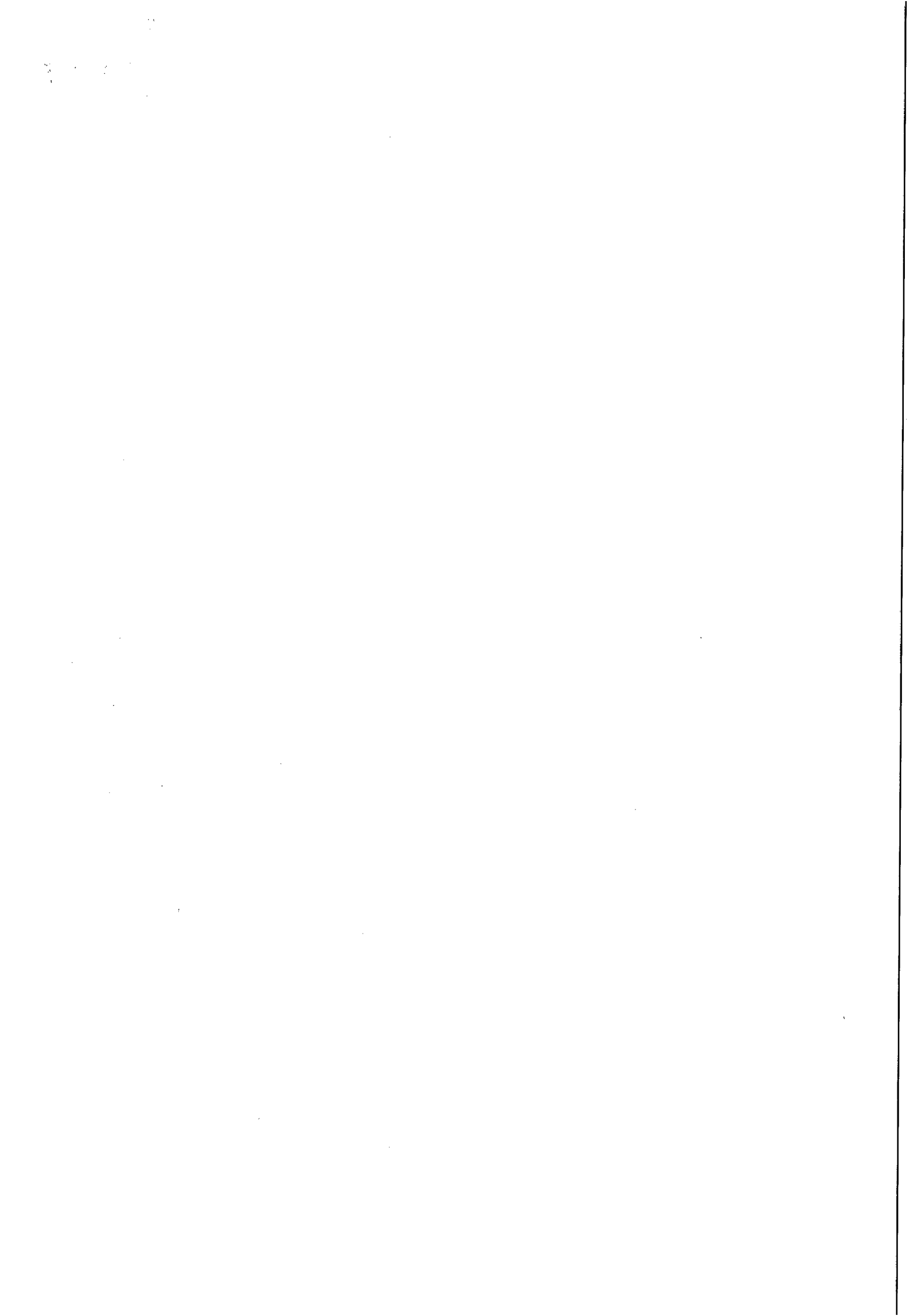
4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:

CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº. e CPF sob nº., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 34/2013 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante Legal

5.1.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites da sua atuação.

5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

5.4. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

5.6 Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº 34/2013 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.

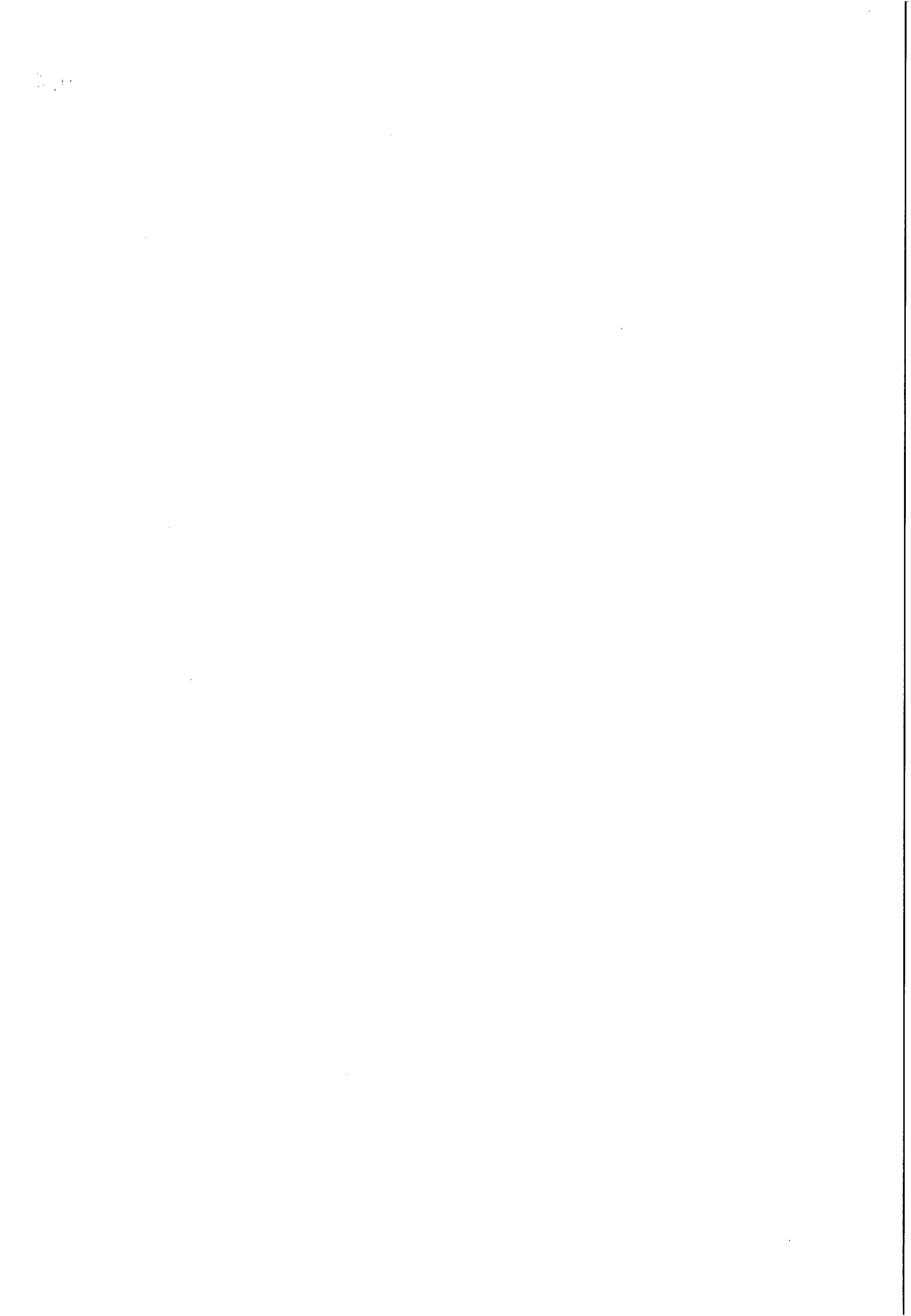
Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

OBS: No caso das **ME** e **EPP**, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.

6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a).





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

6.2. No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

6.3. Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

6.3.1. Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE "A");

6.3.2. Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE "B").

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.5. Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

6.6. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

7.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

7.1.2.1. **ENVELOPE "A" – "PROPOSTA DE PREÇOS".**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

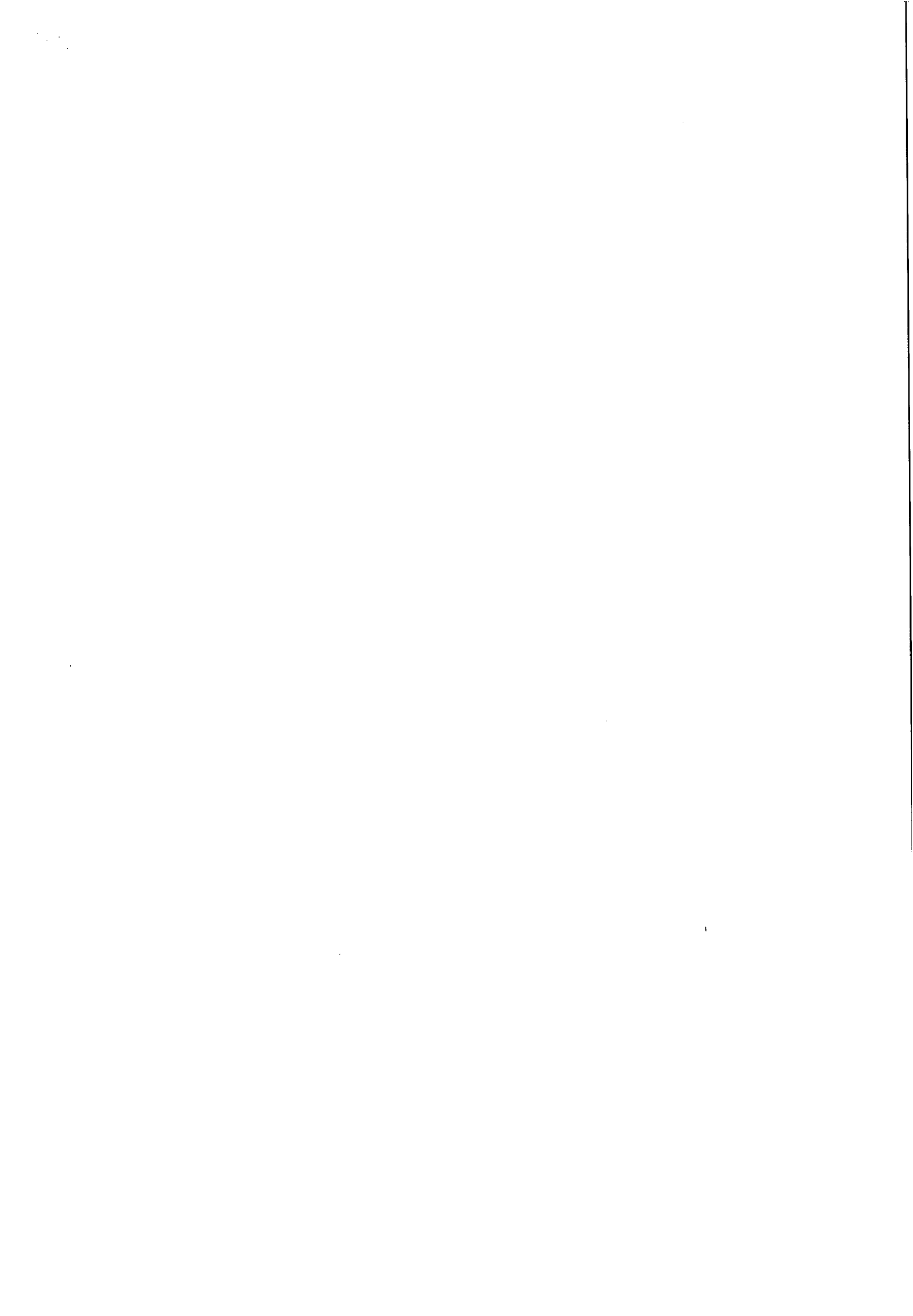
PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2013 – CASAL.

DIA 13/11/2013 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL).

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água e fiscalização de ligações ativas e inativas de água, com fornecimento de material em algumas cidades da Unidade de Negócios Serrana, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Os serviços serão executados nas cidades de Anadia, Capela, Estrela de Alagoas, Maribondo, Minador do Negrão, Mar Vermelho, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto e Quebrangulo, em ruas com pavimento asfáltico, paralelepípedo, ou em ruas sem pavimento (ligações novas), bem como realização de fiscalização em ligações ativas e inativas (ligadas, cortadas, potenciais, factíveis, suprimidas).

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail).





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

7.1.2.2. - ENVELOPE “B” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2013 – CASAL.
DIA 13/11/2013 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL).

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água e fiscalização de ligações ativas e inativas de água, com fornecimento de material em algumas cidades da Unidade de Negócios Serrana, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Os serviços serão executados nas cidades de Anadia, Capela, Estrela de Alagoas, Maribondo, Minador do Negrão, Mar Vermelho, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto e Quebrangulo, em ruas com pavimento asfáltico, paralelepípedo, ou em ruas sem pavimento (ligações novas), bem como realização de fiscalização em ligações ativas e inativas (ligadas, cortadas, potenciais, factíveis, suprimidas).

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail).

7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato dos Anexos I deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

7.2.1.1. Descrição dos serviços a serem executados, de acordo com a descrição contida no item 1.0 do Edital.

7.2.1.2. Conter preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;

7.2.2.3. Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, conforme Anexo I, com duas casas decimais, assinado pelo responsável técnico da empresa.

7.2.1.4. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme Anexo II, deste edital;

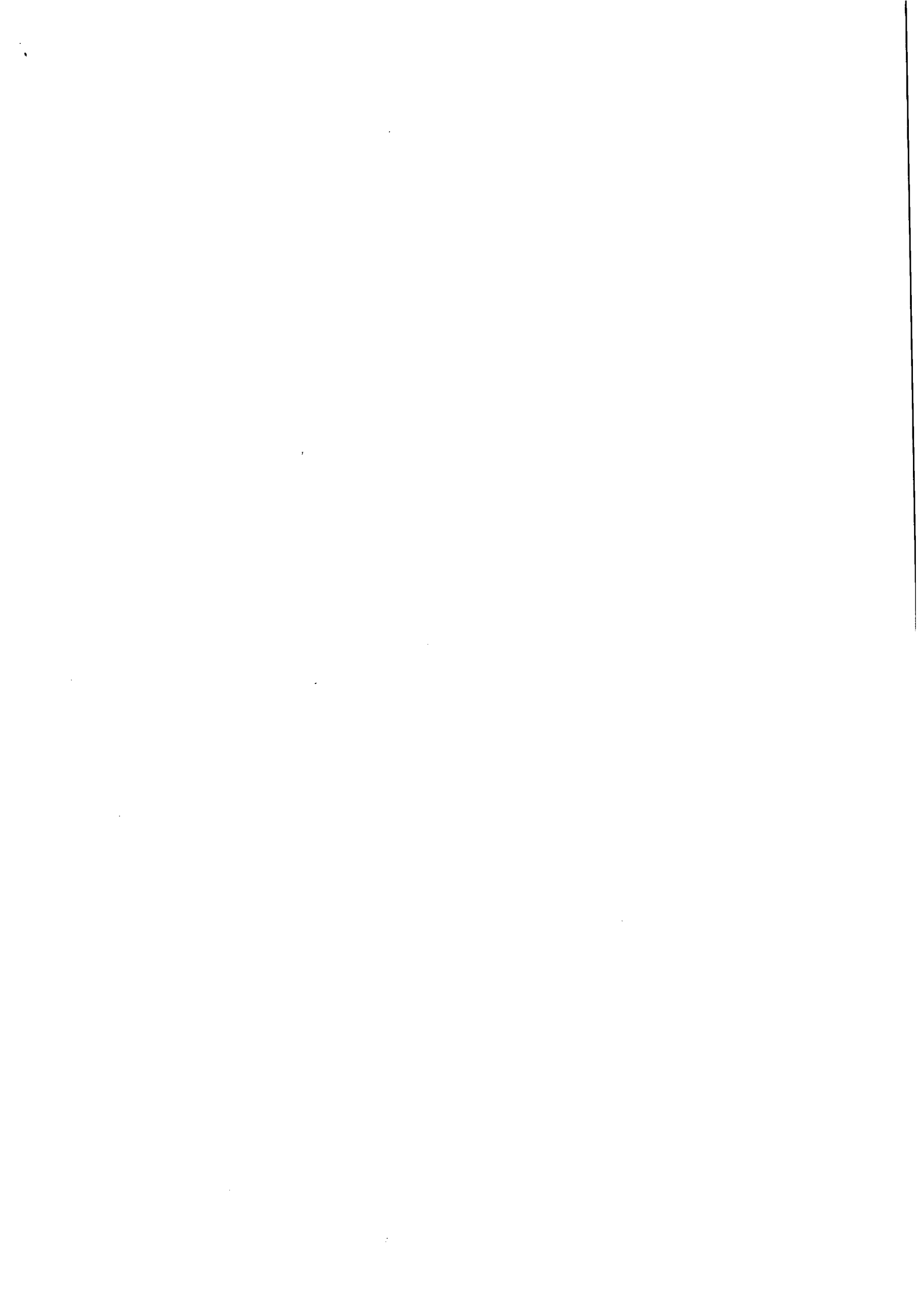
7.2.1.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo II;

7.2.1.6. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

7.2.1.7. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na aquisição, conforme Anexo II, deste edital;

7.2.1.8. Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo II.

7.2.1.9. Acaso a licitante se enquadre como Micro Empresa – ME - ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo as condições do art. 3º da Lei Complementar 123/06, deve juntar declaração à proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006. Declaração conforme modelo do Anexo V deste edital, acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial ou se optante pelo simples nacional, documento expedido pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou EPP.

7.2.2. No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma sequência do especificado neste Edital e onde for aplicável;

7.2.3. A CASAL se reserva o direito de auditar as informações sobre as características da mercadoria ofertada pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais relacionados ao serviço.

7.2.4. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

7.2.5. Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas nos Anexo II.

7.2.6. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes.

7.2.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2.8. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

7.3] DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.3.1. Será (ão) classificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a) a(s) proposta(s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

7.3.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.

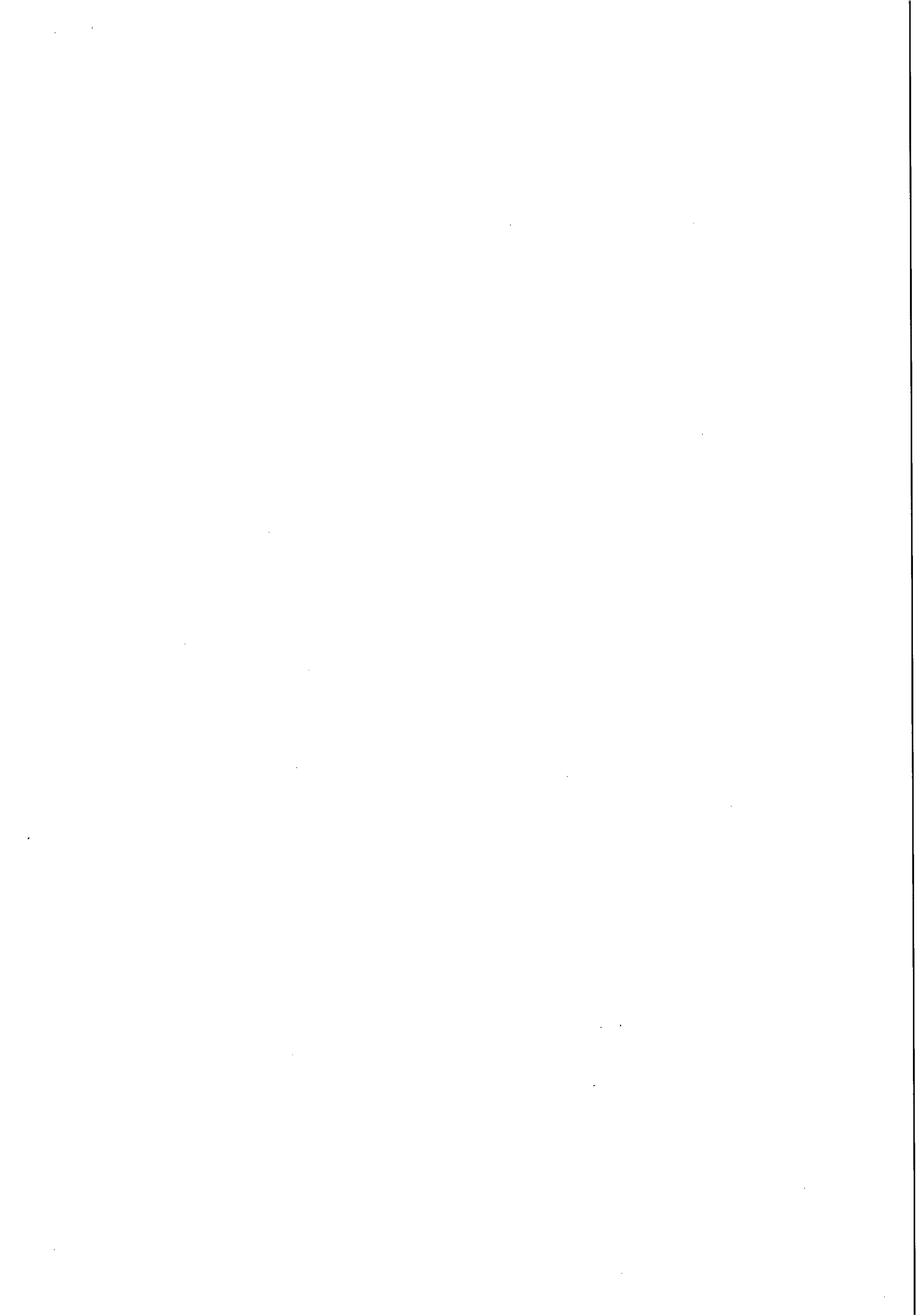
7.3.3. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.3.4. Os licitantes classificados, conforme subitem **7.3.1.** ou **7.3.2.**, serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

7.3.4.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micro e Pequenas Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

7.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.3.6. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.3.7. O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

7.3.8. Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

7.3.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.

7.3.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item **7.3.4.1**.

7.3.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

7.3.12. Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

7.3.13. Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

7.3.13.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

7.3.13.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

7.3.13.3. Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

7.3.13.4. Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

7.3.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.

7.3.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3.16. Dos casos de empates:

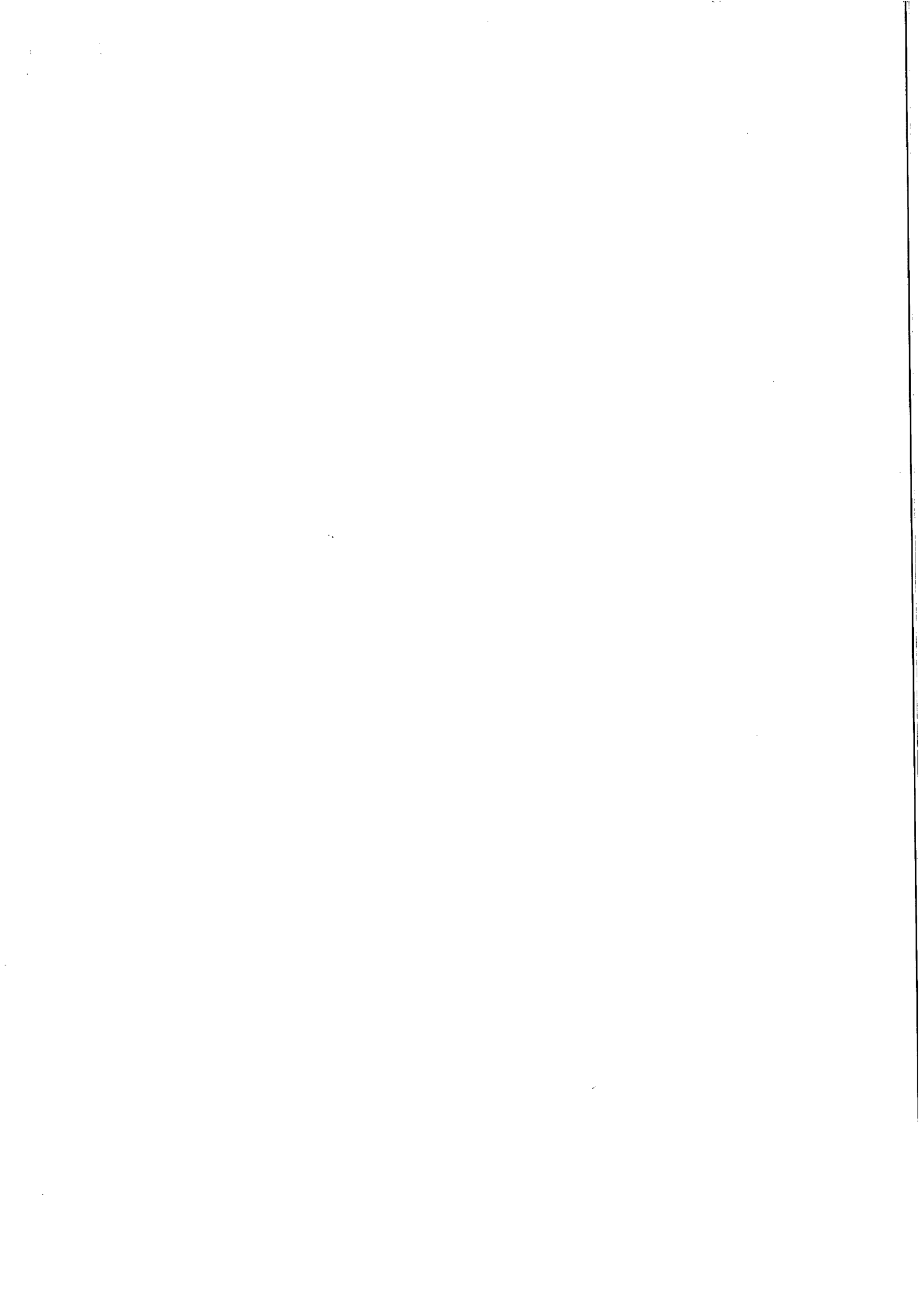
7.3.16.1. É considerado empate, as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ofertada por licitante de outra categoria de entendida empresarial.

7.3.16.2. Ocorrendo o empate na forma do subitem **7.3.16.1.**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço, inferir àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que se enquadrem na hipótese descrita no subitem **7.3.16.1**, na ordem classificatória, para exercício do direito previsto na alínea "a".

7.3.16.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.3.16.1**, será





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

7.3.16.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **7.3.16.2.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.17. O (a) Pregoeiro (a) na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

7.3.18. O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas e meio eletrônico, na Internet.

7.3.19. Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo II, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.666/93).

7.4. DA HABILITAÇÃO

7.4.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL, perfeitamente legível:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (PGFN), com validade na data de realização da licitação;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação;
- f) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:

f.1. INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;

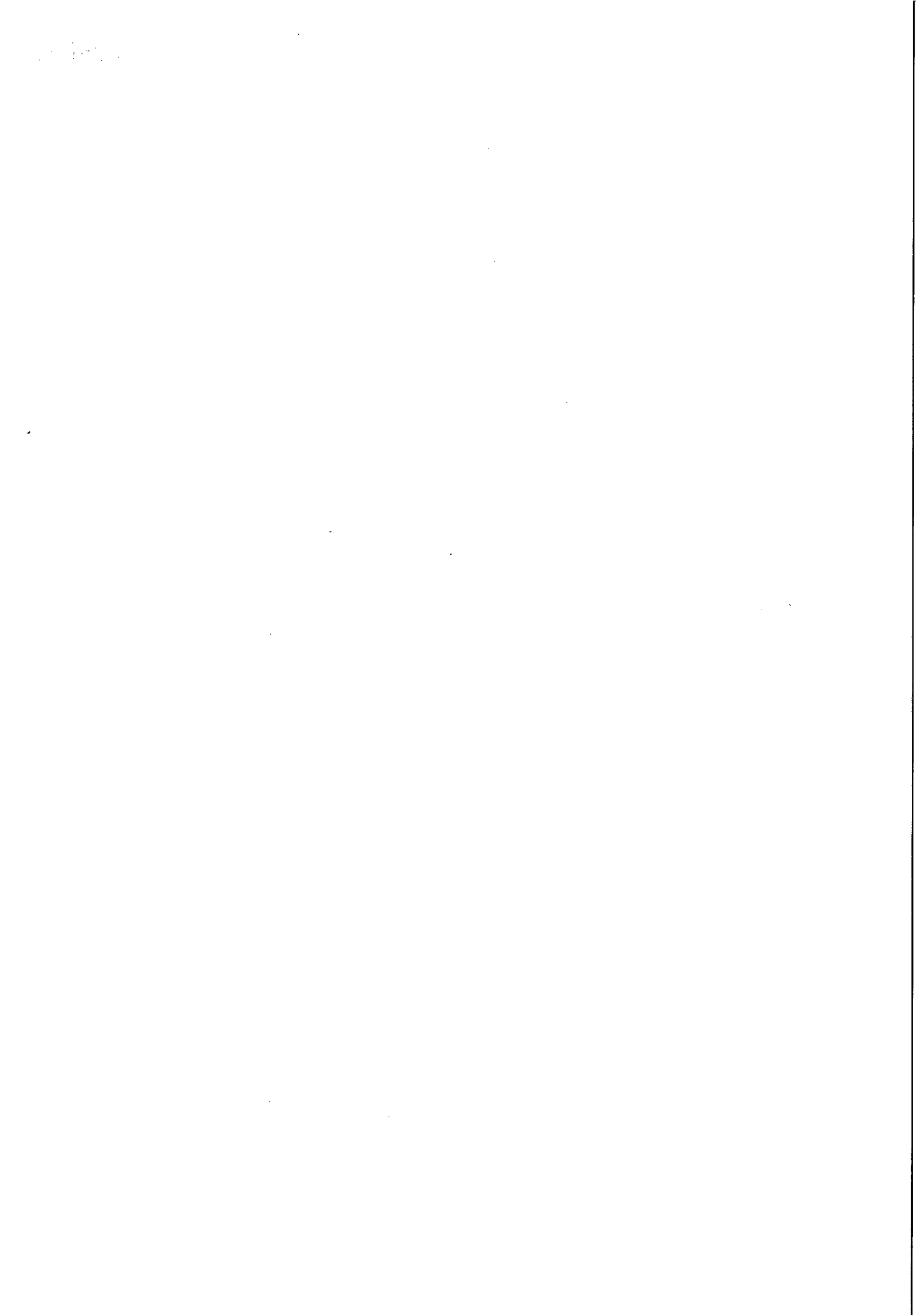
f.2. FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4.1.1. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).

7.4.1.2. Todos os licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada. Através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do Capital Social, referente ao valor concorrido;





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Comprovação, através de atestados de experiência da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão Presencial. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá (ao) ser acompanhado (s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA/CAU;
- f) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo VI deste edital;
- g) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO II deste Edital;
- h) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação;
- i) Declaração emitida pela Casal de que a licitante não possui pendências com relação a reposição de pavimentos (asfalto e/ou paralelepípedo).
- j) Termo de Ciência e Responsabilidade de informações.
- k) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, com a chancela da junta comercial. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

- Índice de Liquidez Geral

LG ≥ 1,0

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

LG = -----

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

- Índice de Liquidez Corrente

LC ≥ 1,0

Ativo circulante

LC = -----

Passivo circulante

10/15/74



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Grau de Endividamento Geral
EG ≤ 1,3

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

l) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006.

7.4.4. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

7.4.5. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

7.4.1.6. As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

7.4.1.6.1. As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

7.4.1.6.2. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

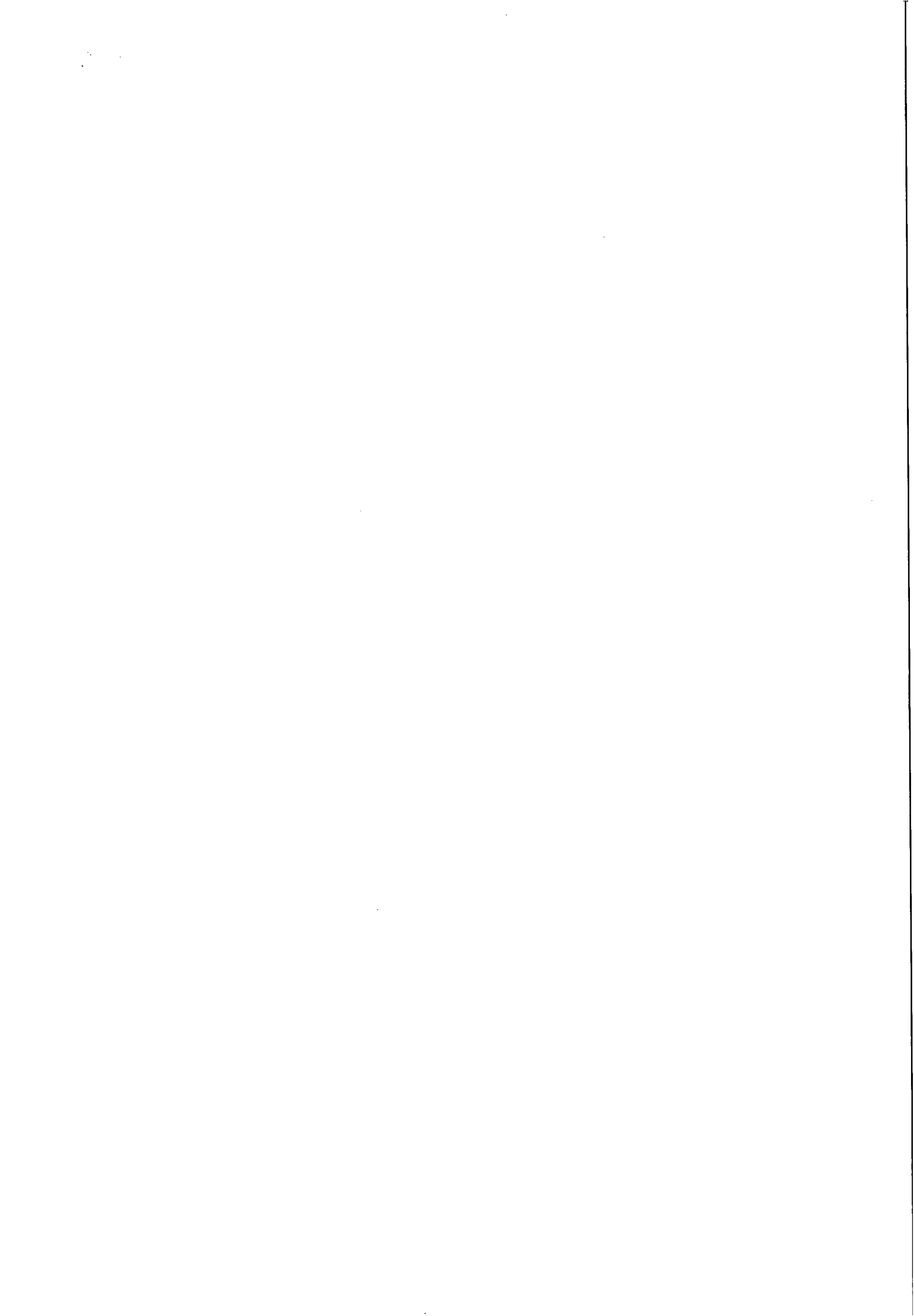
8.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

8.3. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

8.4. Para fins de homologação, obrigará-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar,





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

9.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.0 DOS RECURSOS

10.1. Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contrarrazões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente na sala da CPL/CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

10.7. Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

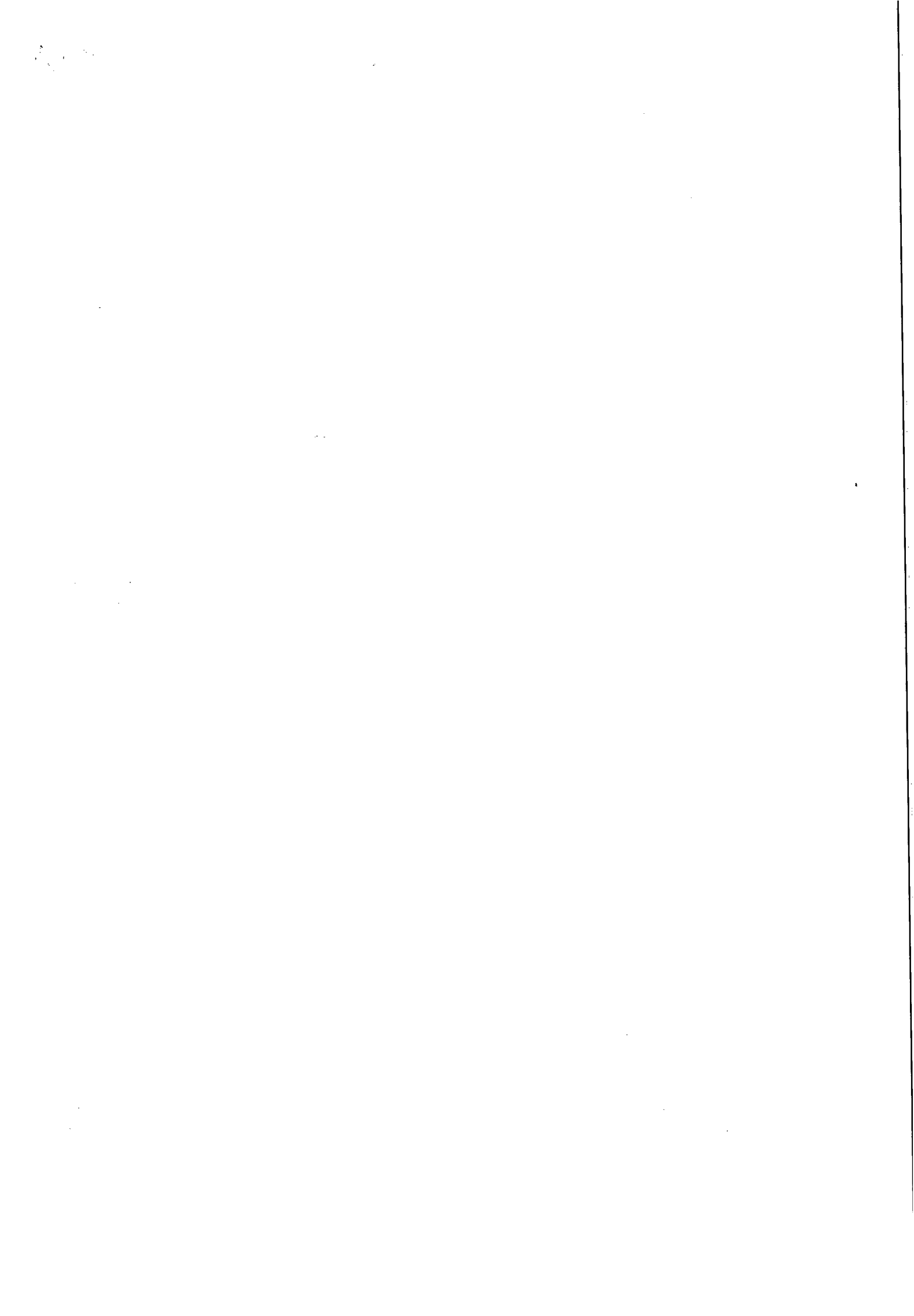
11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

11.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

11.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

11.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da CPL da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

11.4.1. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso sejam não retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

11.5. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

12.0 DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

13.0 DO PAGAMENTO

13.1. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo I deste Edital. .

13.2. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

13.3. A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.4. A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

13.5. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

13.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

13.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

13.8. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Agência C/C

14.0 DO PRAZO E DO REAJUSTE

14.1 O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

14.2. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

14.3. O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo III.

17.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

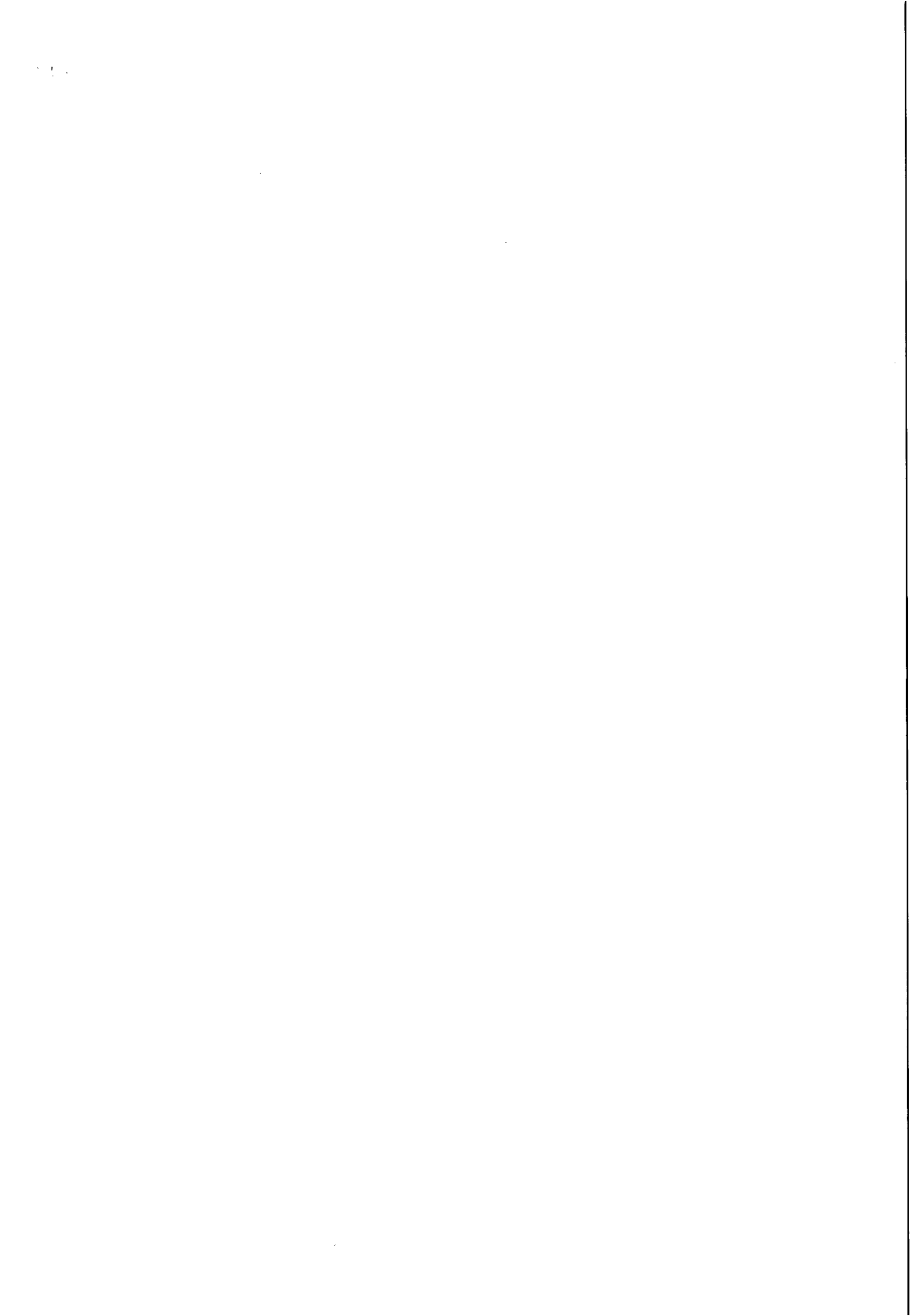
17.4. O Edital estará disponível apenas para consulta na sala da CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessária sobre o certame.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

17.6. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

17.7. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

17.8. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

17.9. O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

17.10. O licitante que deseje participar da presente licitação deverá providenciar o seu cadastramento na CPL/CASAL.

17.11. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis da a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas. (§ Terceiro do artigo 48 da Lei 8.666/93).

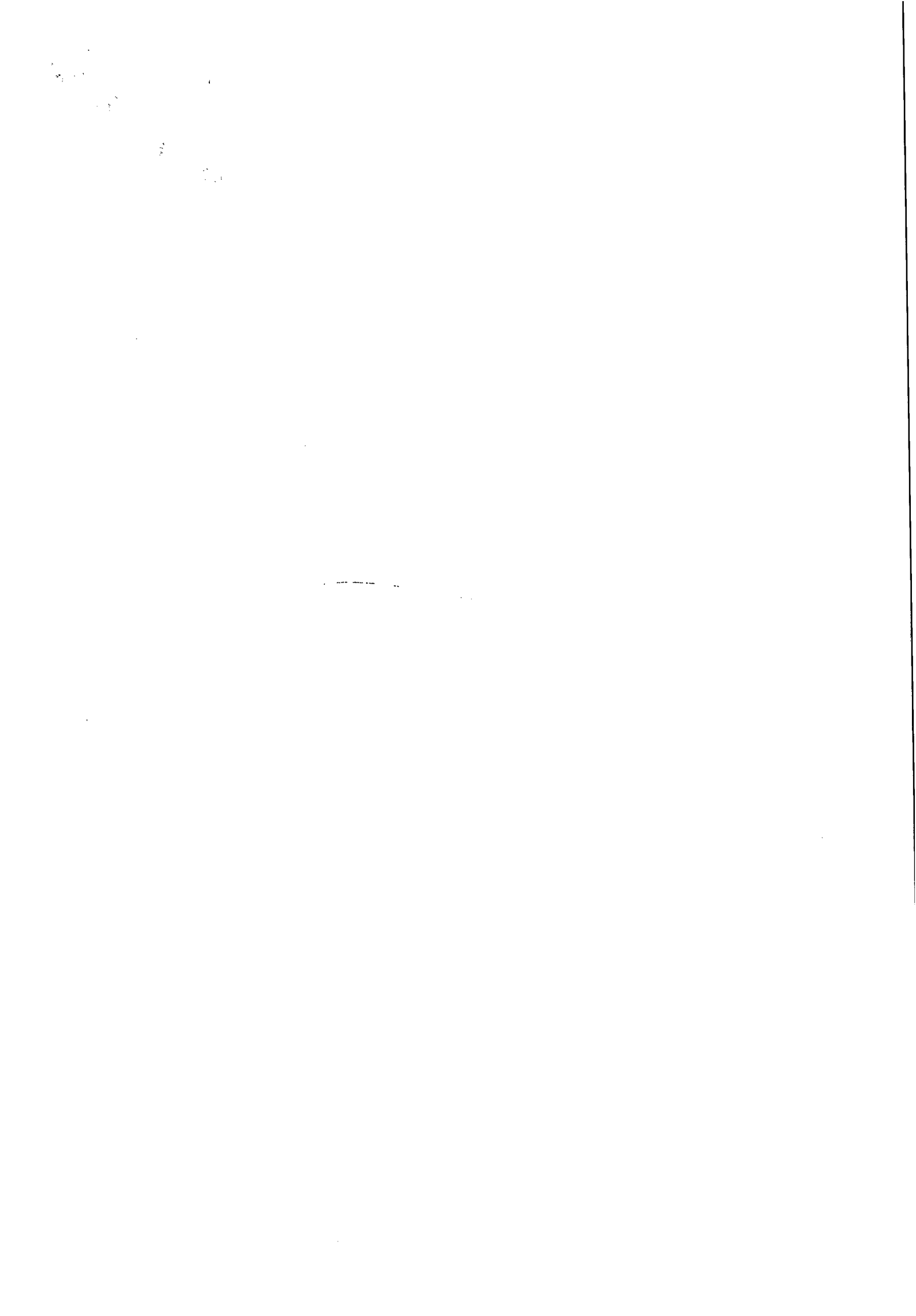
17.12. Os casos omissos ou situações não explicitadas será decididas pelas parte, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

17.13. A licitante deverá manter as mesmas condições habilitatórias durante toda a vigência do contrato.

Maceió /al., 03 de outubro de 2013.

Neli Lima Pereira
Pregoeira

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
VICE PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2013 – CASAL.

**TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I**

**SERVIÇO: IMPLANTAÇÃO DE LIGAÇÕES DOMICILIARES E
FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS
LOCAL: UNIDADE DE NEGÓCIO SERRANA**

1.0 – OBJETIVO

Este Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água e fiscalização de ligações ativas e inativas de água, com fornecimento de material nas cidades da Unidade de Negócios Serrana, conforme especificado no Termo de Referência.

Fica definido nesse termo de referência que todo o material necessário à execução das ligações domiciliares, como também da fiscalização das ligações, será da inteira responsabilidade da contratada, exceto os equipamentos de segurança (caixa de proteção, hidrômetro, porcas, tubetes espiral anti-fraude), que serão fornecidos pela CASAL. Cabendo também a contratada, a mão de obra de execução dos serviços.

2.0 - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE LIGAÇÕES DOMICILIARES

2.1 – ESCAVAÇÃO DE VALAS

A empresa contratada para os serviços de execução das ligações domiciliares será responsável pela escavação da vala, seja em paralelo, asfalto ou ruas sem pavimento. Para o início da escavação será necessário a autorização da Prefeitura Municipal, quando a rua for pavimentada com paralelo ou asfalto, mediante pagamento da taxa de reposição de pavimento por parte do requerente da ligação (cliente).

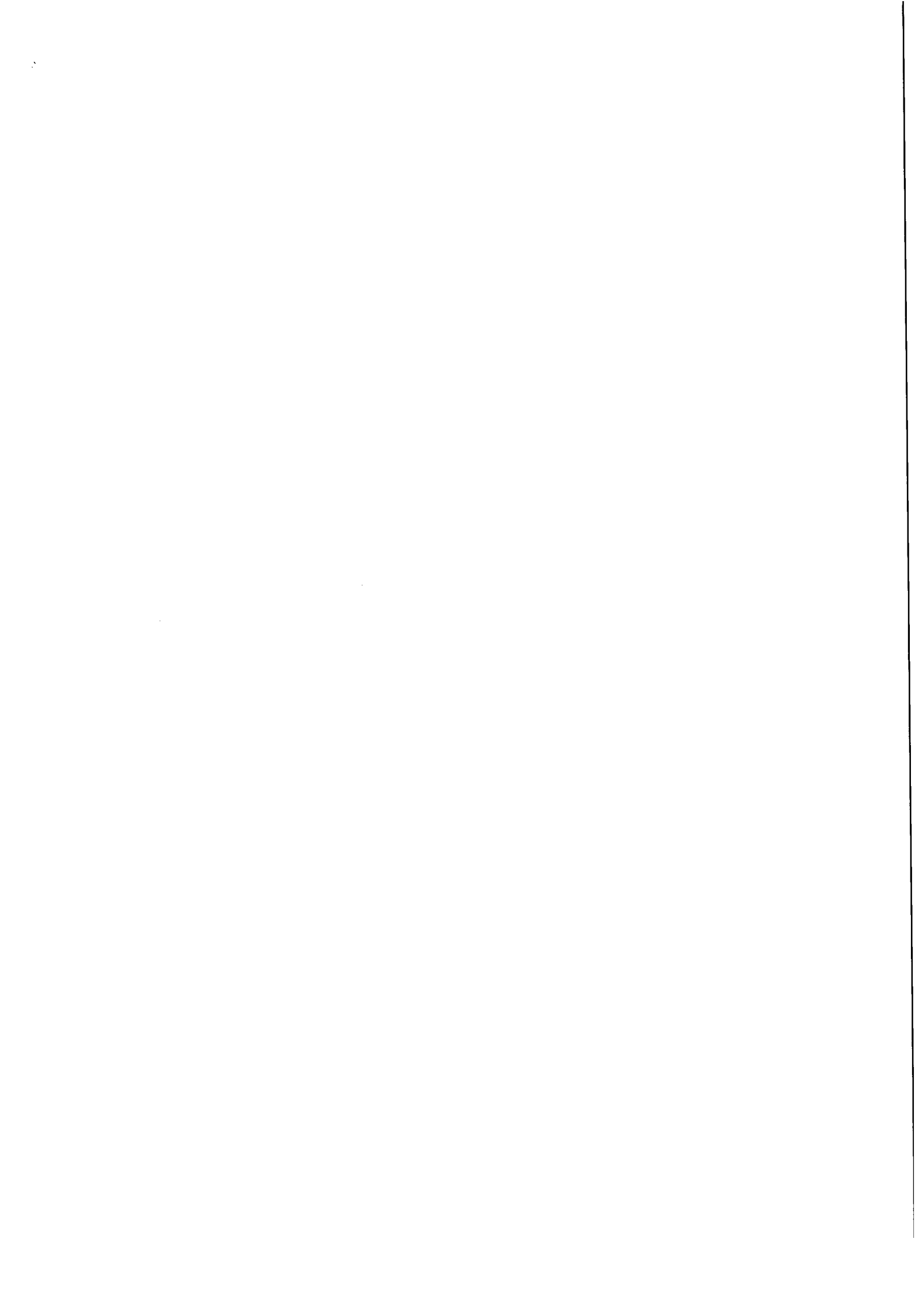
Classifica-se como escavação comum de valas àquela possível de execução manual ou mecânica, sem a necessidade de desmonte a fogo, ou seja, aquela executada em qualquer terreno, exceto rocha.

A contratada procederá ao corte do pavimento, usando o equipamento mais adequado, promovendo após a execução dos serviços, a limpeza e remoção de entulhos e outros materiais não servíveis. O material retirado, paralelepípedos, bloquetes, asfalto, mosaicos etc., deverão ser arrumados nas proximidades do local escavado, para facilitar o movimento de pessoas, veículos e a reutilização, não devendo ficar nenhum resíduo sobre o pavimento.

As profundidades devem ser tais que, ensejem recobrimento mínimo de 0,60 m nas vias públicas e 0,40 m nos passeios, (exceto, quando a rede estiver em desacordo com essa profundidade).

Os reaterros, normalmente, serão feitos com o próprio material escavado, com a seleção que se fizer necessária, podendo, quando necessário, usar-se material emprestado, com a devida anuência da Fiscalização. A compactação poderá ser manual e/ou mecânica, em camadas de 0,20 m, usando-se água quando for recomendado, objetivando atingir o adensamento da mesma.

2.2 – EXECUÇÃO DA LIGAÇÃO DOMICILIAR





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

O comprimento médio da ligação domiciliar será de 6,0 metros, devendo o excedente ao comprimento de 10,0 metros ser avaliado pela Fiscalização e o pagamento ser feito proporcionalmente ao preço especificado na planilha anexa.

A execução da ligação domiciliar obedecerá ao padrão estabelecido pela Casal.

O prazo máximo para o término dos serviços de execução de ligações domiciliares, pela empresa contratada, será de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de entrega da programação da CASAL ao executor dos serviços. Caso o prazo não seja cumprido caberá a Fiscalização avaliar e corrigir o atraso sem ônus para a CASAL. Quando a empresa contratada encontrar casa fechada, a mesma deverá comunicar expressamente ao cliente, a ocorrência, deixando número telefônico do setor competente da CASAL ou da própria empresa para contato.

Serão obrigatórios, uso de "nível de bolha" e "prumo" para nivelamento da caixa de proteção de hidrômetro e do cavalete, nas posições horizontais e verticais. O mesmo procedimento será obrigatório quando da colocação do hidrômetro.

2.3 – REPOSIÇÃO DO PAVIMENTO

A empresa contratada não será responsável pela reposição do pavimento, que ficará a cargo da Prefeitura Municipal, já que a taxa de reposição de pavimento, paga pelo requerente da ligação (cliente), cobrirá este serviço.

2.4 – QUEBRA E REPOSIÇÃO DE CALÇADA

A empresa contratada será responsável pela quebra e reposição do piso da calçada demolida por ocasião da execução dos serviços de implantação de ligações domiciliares de água, no mesmo tipo de material e padrão de acabamento.

3.0 – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS

3.1 – CICLO DE FISCALIZAÇÃO

Período compreendido entre a data da emissão das Ordens de Fiscalização (OF) e a data limite para conclusão das mesmas pela Contratada.

3.2 – ORDENS CANCELADAS

Ordens de Serviço que foram canceladas, dentro do ciclo de fiscalização, por impossibilidade Justificada de execução.

3.3 – ORDENS CANCELADAS POR FALTA DE AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Ordens de Serviço que, até o encerramento do ciclo de fiscalização, não foram executadas ou Baixadas através da rede "on-line" e tampouco justificada a impossibilidade de execução.

3.4 – FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS

É um conjunto de ações desenvolvidas em campo, que visam identificar, tratar e corrigir as infrações encontradas nas ligações prediais de água, incluindo a coleta de dados e atributos do registro cadastral dos clientes e dos imóveis, tais como:

Do Proprietário e Usuário

Nome

CPF/CNPJ

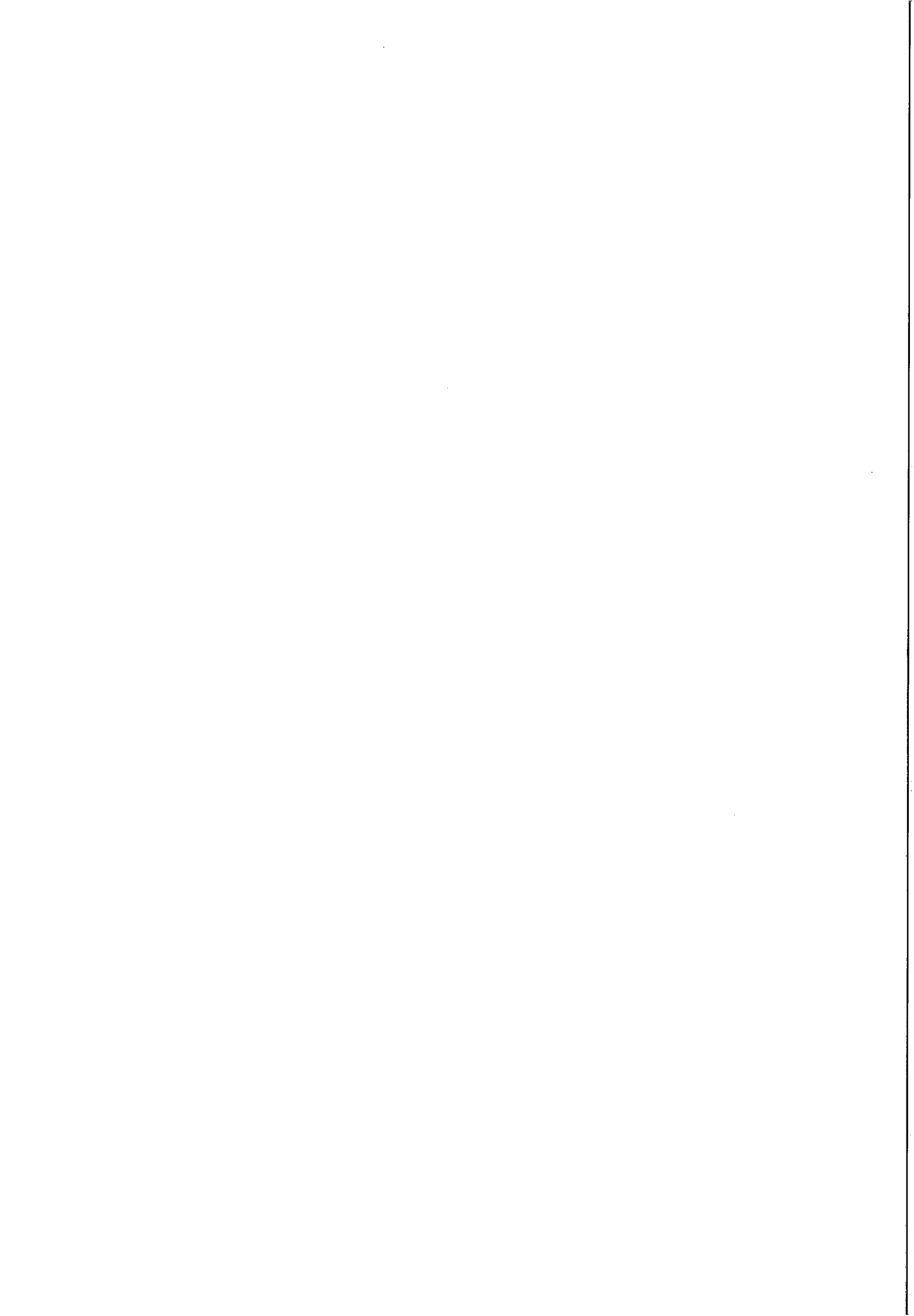
RG e data de expedição

Data de Nascimento

Nome da mãe

Telefone

Responsável pelo pagamento (quando se tratar de órgãos públicos)





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Do imóvel

Endereço/localização
 Categoria e subcategoria
 Número de economias
 Quantidades de moradores/ocupantes
 Razão social/Nome de fantasia
 Condição física
 Forma de abastecimento

Do ramal predial

Diâmetro
 Material
 Tipo de pavimentação
 Dados do hidrômetro (número, leitura, local, de instalação, tipo de cavalete, tipo de proteção)

As fiscalizações das ligações inativas e ativas serão executadas, através de Ordens de Fiscalização (OF), que deverão ter seus campos totalmente preenchidos no ato da fiscalização.

3.5 – CORTE COM APLICADOR FLEXÍVEL E CÁPSULA

Corte de ligações em situação inativa com indicativo de uso clandestino de água, utilizando o aplicador flexível e cápsula para vedação de tubulação.

O trabalho consiste na interrupção do provável ou possível fluxo d'água no ramal das ligações inativas, por meio da introdução de uma cápsula, inserida no interior da ligação a uma distância aproximada de 1,50 m, no sentido meio fio leito da rua, com a utilização de uma haste apropriada, denominada "Chibagua". Nestes casos deverá ser feito o registro fotográfico da situação com indicação da matrícula do imóvel, data e ocorrência.

3.6 – QUEBRA E REPOSIÇÃO DE CALÇADA

Quebra e reposição do piso da calçada demolida por ocasião da execução dos serviços de corte ou supressão com escavação, quando determinado pela CASAL, no mesmo tipo de material e padrão de acabamento.

3.7 – REMANEJAMENTO DE HIDRÔMETRO

Consiste na remoção do cavalete de ligações ativas que se encontre em local inadequado fora do padrão da Casal.

3.8 – SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO

Serviço executado quando no ato da fiscalização de ligações ativas for detectado que o hidrômetro encontra-se parado, quebrado, invertido ou furado.

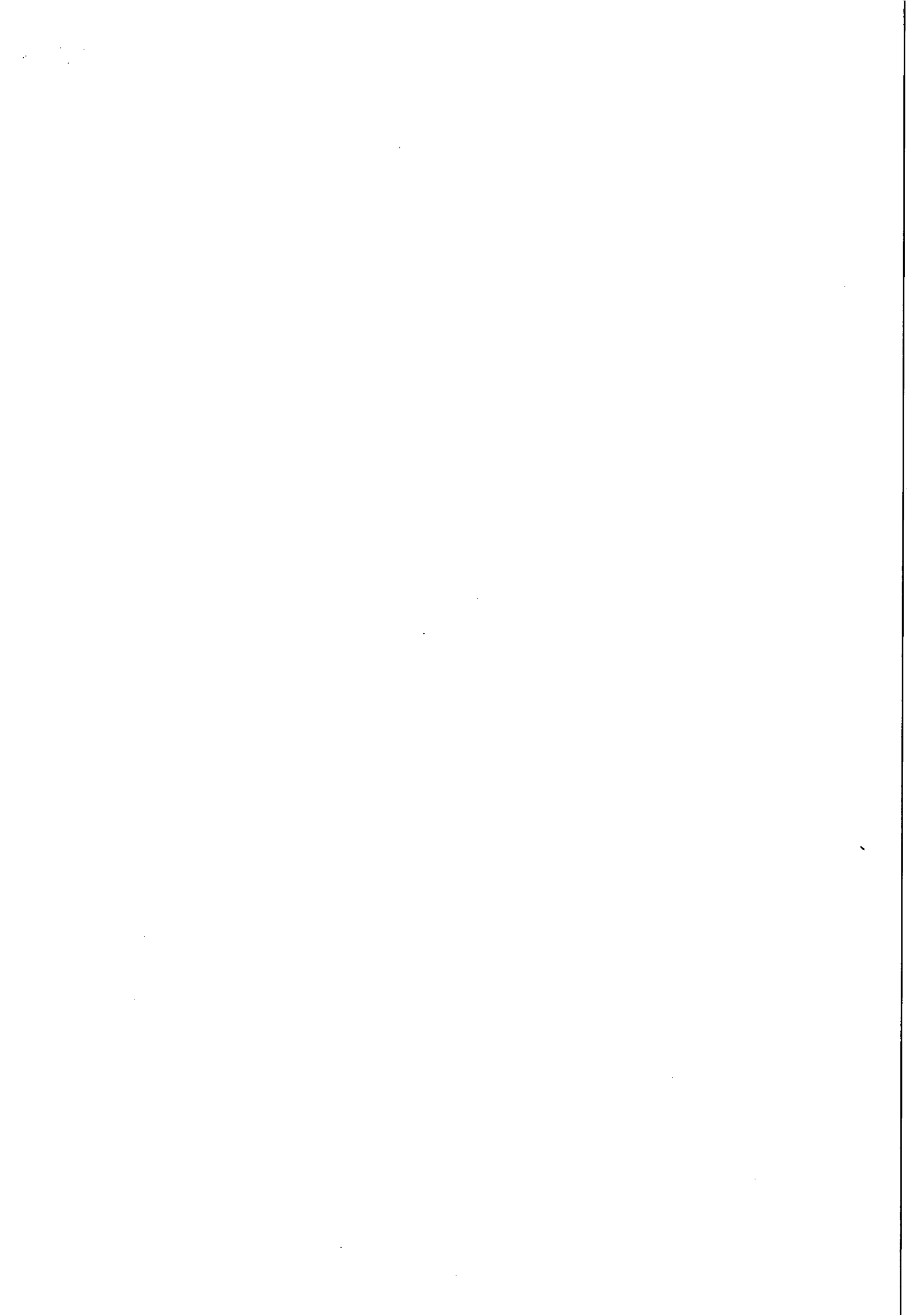
3.9 – RETIRADA DE BY PASS

Serviço executado na fiscalização de ligações ativas quando verificado que o fluxo de água está desviado do hidrômetro, sendo conduzido por tubulação paralela, neste caso a tubulação paralela deverá ser desativada e deverá ser feito o registro fotográfico descrito no item 3.5.

3.10 – SUPRESSÃO DA LIGAÇÃO

Supressão de ligações em situação cortada com indicativo de uso clandestino de água, Utilizando o aplicador flexível e cápsula para vedação de tubulação.

O trabalho consiste na interrupção do provável ou possível fluxo d'água no ramal das ligações inativas, por meio da introdução de uma cápsula, inserida no interior da ligação a uma





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

distância aproximada de 1,50 m, no sentido meio fio leito da rua, com a utilização de uma haste apropriada, denominada "Chibagua".

4.0 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Os serviços serão executados nos núcleos (cidades) que compõem a Unidade de Negócio Serrana sejam eles: Anadia, Capela, Estrela de Alagoas, Maribondo, Minador do Negrão, Mar Vermelho, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto e Quebrangulo.

5.0 – LEGISLAÇÃO APLICADA

Mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

6.0 – VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

O valor estimado dos serviços é o que consta no anexo I deste projeto

Não serão aceitas propostas que apresentem preços unitários ou globais superiores aos constantes do ANEXO I (Estimativa de Custo).

7.0 – QUANTIDADES

As quantidades, para cada tipo de serviço, constantes no ANEXO I, são estimadas apenas como referência para efeito de julgamento, não cabendo à Contratada qualquer reclamação relativa à variação mensal para mais ou para menos.

A quantidade de Ordens com a indicação "prioridade de execução" será equivalente a no máximo 20 % (vinte por cento) da quantidade mensal de Ordens emitidas.

8.0 – PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O Prazo de execução total das quantidades estimadas dos serviços é de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses de acordo com o Artigo 57 da Lei de Licitações, por se tratar de serviços contínuos.

8.2 - A prorrogação do prazo de vigência do contrato em exercícios subseqüentes ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade com os preços de mercado, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

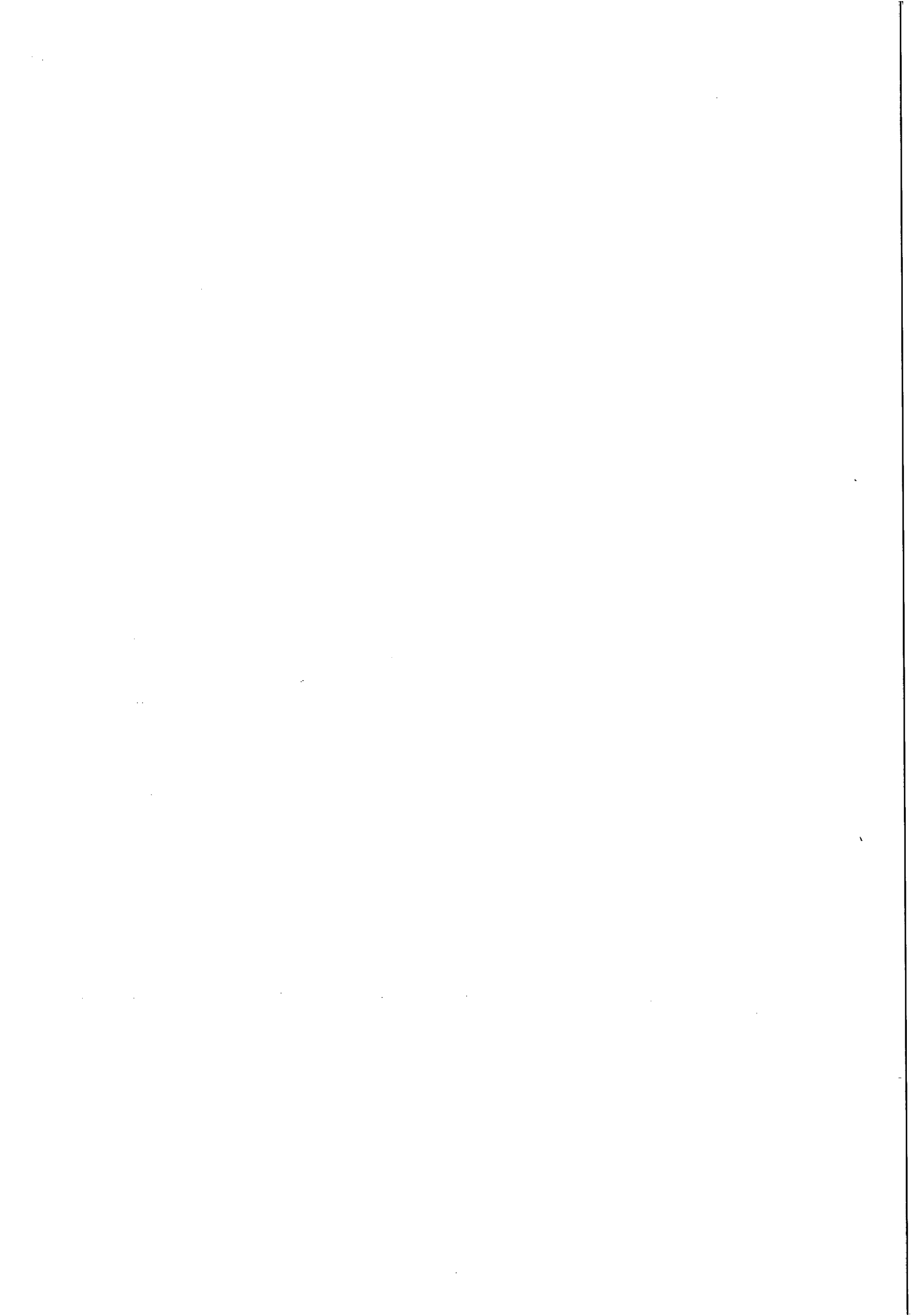
8.3 – O Contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.4 - Os serviços constantes deste Projeto deverão ser iniciados após a expedição da Ordem de Serviço (O. S.) e a prorrogação dos serviços somente poderão ser autorizadas mediante emissão de uma nova Ordem de Serviço.

9.0 – ESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – Para a execução dos serviços de implantação de ligações domiciliares e fiscalização de ligações ativas e inativas, dentro dos prazos e padrões exigidos pela CASAL, é recomendada no mínimo a seguinte estrutura:

SERVIÇO	VEÍCULO	ENCANADOR	AJUDANTE
---------	---------	-----------	----------





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Fiscalização de ligações ativas e inativas	02 carro	02	04
Implantação de ligações domiciliares	01 carro	01	01

9.2 - Os serviços de implantação de ligações domiciliares e fiscalização de ligações ativas e inativas – serão realizados nos horários de 7:30 às 11:30h e 13:30 às 17:30h, de segunda a sexta-feira e aos sábados de 08:00 às 12:00h, perfazendo um total de 44 horas semanais. As equipes serão compostas por profissional tipo encanador com grau de escolaridade comprovada de no mínimo o ensino fundamental completo e ajudante com ensino fundamental.

10.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – As normas Internas da CASAL e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (Decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), fazem parte integrantes dos contratos a serem firmados com as licitantes vencedoras, independentes de transcrição.

10.2 – Para executar os serviços, a contratada deverá utilizar veículos com uma logomarca afixada na parte lateral (veículos) conforme adesivo padronizado pela CASAL, com fundo branco e letras azuis, contendo os seguintes dizeres:

**[NOME DA CONTRATADA]
A SERVIÇO DA CASAL**

10.3 – Os veículos deverão ter no máximo 03 (três) anos de fabricação, cor prata, e adequar-se à finalidade prevista para o uso e devem se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação. Os veículos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela unidade responsável pela gestão do contrato.

10.4 – Executar os serviços entregues pela Supervisão de Combate a Fraudes (SUPECF), pelo setor de cadastro e pelos Escritórios Locais nos prazos fixados pela CASAL, tomando-se por base a data de recebimento das Ordens de Serviço.

10.5 – Lançar diariamente no sistema através da rede “on-line”, ou entregar nos setores competentes, as Ordens de Serviço (O.S.) executadas no dia útil imediatamente anterior.

10.6 – As informações coletadas em campos contidas nas Ordens de Serviço serão entregues diariamente a SUPECF e/ou Escritório Locais para análise e implementação no On-line pela equipe da CASAL.

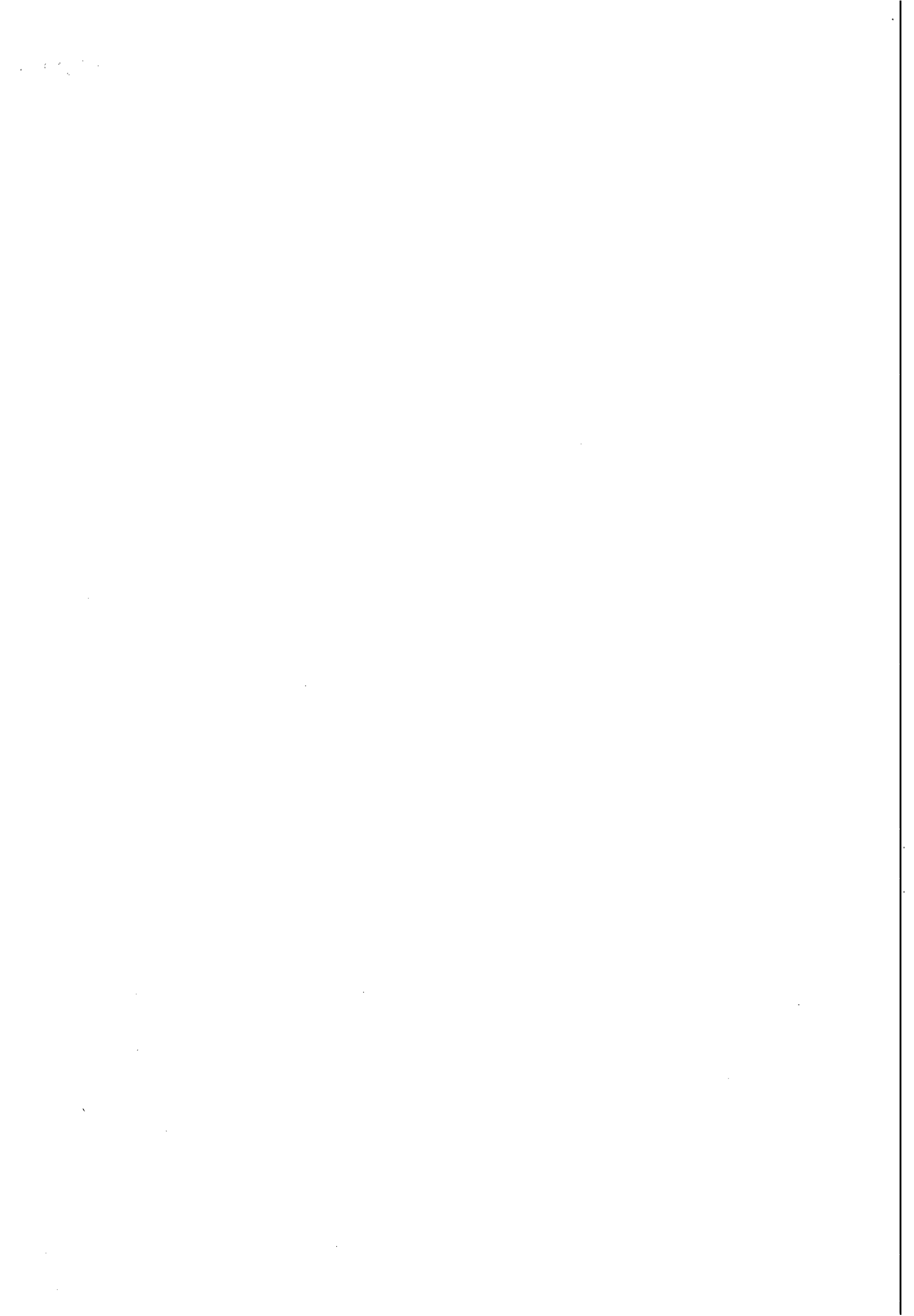
10.7 – A Contratada deverá dispor de uma estrutura de informações adequadas a realizações dos serviços conforme a seguir: Linha telefônica fixa ou móvel.

10.8 – É de inteira responsabilidade da Contratada a aquisição e manutenção dos equipamentos, programas, instrumentos, instalações ou quaisquer recursos necessários ao acesso referenciado, sem quaisquer ônus para a CASAL.

10.9 – Apresentar diariamente aos respectivos Escritórios Locais ou a SUPECF, juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos das ocorrências, para que os Escritórios Locais ou a SUPECF, se, for o caso, efetuem o cancelamento.

10.10. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo I deste Termo.

10.11. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

10.12. A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.13. A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

10.14. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

10.15. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

10.16. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Agência C/C

10.17 – Executar os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações, Normas de Procedimentos e demais elementos que integram o presente Projeto.

10.18 – Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.

10.19 – Promover a seleção e o treinamento do pessoal necessário à execução dos serviços.

10.20 – Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, observando o Código de Conduta Ética da Casal.

10.21 – Ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.

10.22 – Ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata o presente projeto e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.

10.23 – Manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

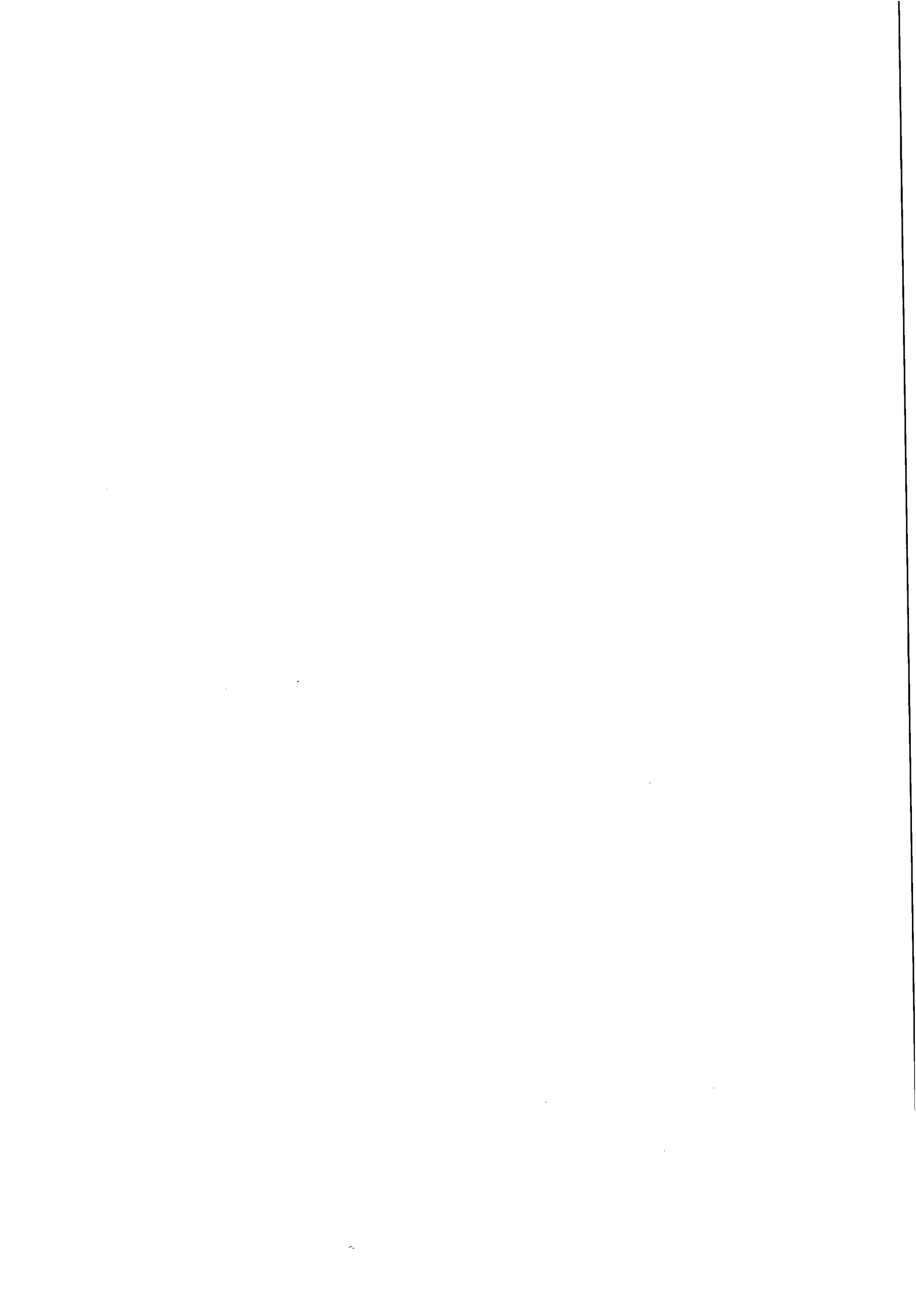
10.24 – Assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados e, portando crachá de identificação com fotografia.

10.25 – Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste Projeto Básico.

10.26 – Ser responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Projeto, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

10.27 – Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais de execução dos serviços.

10.28 – Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

10.29 – Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

11.0 – OBRIGAÇÕES DA CASAL

11.1 – Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

11.2 – Fornecer mensalmente à Contratada os quantitativos previstos dos serviços para cada ciclo de fiscalização.

11.3 – Proceder, diariamente, através dos Escritórios Locais ou da SUPECF a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à Contratada.

11.4 – Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

11.5 – Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.

11.6 – Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

11.7 – Emitir Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à confirmação das Notas Fiscais.

11.8 – Abrir o “Livro de Ocorrências” e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem, direta ou indiretamente, a qualidade e a efetividade dos serviços.

12.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

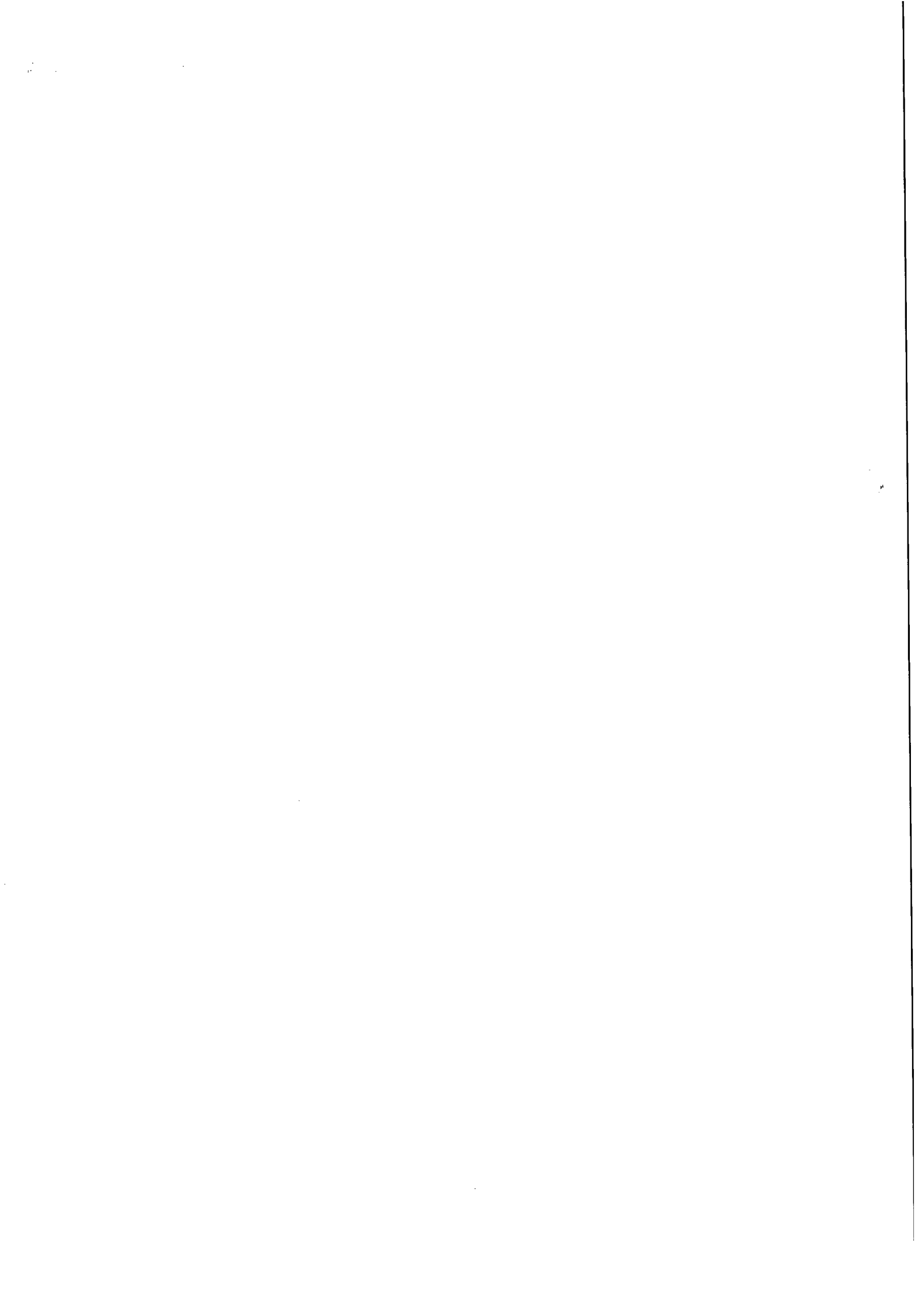
12.1 – Quando da realização de qualquer serviço for constatado pela contratada que o mesmo já encontra-se executado, obedecendo aos padrões exigidos pela CASAL, a Contratada não fará jus à remuneração do valor do serviço, salvo se houver a necessidade de qualquer correção ou complementação do serviço.

12.2 – Para as Ordens canceladas cujas justificativas sejam aceitas e confirmadas pela CASAL (imóvel não localizado, ramal não localizado, imóvel demolido, imóvel abandonado, imóvel desocupado, etc.) não deverá ser lançado no Boletim de Medição o valor do serviço da ordem cancelada justificada.

12.3 – Quando da realização do serviço o imóvel encontra-se fechado a Contratada deverá efetuar pelo menos mais duas visitas em expediente diferente, de preferência que a terceira visita seja aos sábados, anotando as informações na ordem de Serviço.

12.4 – Para efeito de pagamento das fiscalizações, estas apenas serão aceitas quando devidamente alteradas no On-line e devolvidas com o completo preenchimento das Ordens de Fiscalizações (OF).

12.5 – O boletim de Medição deverá ser elaborado até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de medição (mês), tomando-se por base os quantitativos existentes no sistema “on-line”, comparando com os quantitativos devolvidos aos Escritórios Locais, Coordenadoria Comercial ou a SUPECF, caso os serviços não sejam devolvidos conforme o cronograma, a Contratante não terá a obrigatoriedade de pagamento dos serviços devolvidos incompletos.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

12.6 – Os valores unitários dos serviços constantes na Estimativa de Custo (anexo I) foram extraídos da Tabela da CASAL, acrescidos de BDI de 25,6 % cuja composição dos custos dos salários dos operadores (encanador e ajudante) são definidos com base na tabela do SINDUSCOM vigente e utilizadas pela GEENG.

13.0 - PENALIDADES

13.1 – As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela CASAL e quantitativos constantes no relatório “Resumo das Ordens” do on-line, devendo ser deduzido do Boletim de Medição do próprio mês ou do seguinte os valores correspondentes.

13.2 – Se for verificado pela Contratante que determinado serviço foi executado indevidamente, será descontado do pagamento o serviço correspondente, além da dedução do mesmo cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.

13.3 – Quando for verificado que a quantidade de Ordens de Serviço não executadas durante o ciclo é superior a 20% (vinte por cento) do quantitativo emitido, e que as mesmas não foram **suspensas** por determinação expressa da CASAL, deverá ser aplicada à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente ao mês em questão.

13.4 – Nos casos das Ordens identificadas pela CASAL como “**prioridade de execução**”, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente, se o percentual das Ordens com “**prioridade de execução**” não executadas for superior a 5% (cinco por cento).

13.5 – Em se constatando a reincidência das penalidades contidas nos itens 13.3 e 13.4, com o comprometimento da qualidade e da efetividade dos serviços, sujeitará ainda a Contratada, além da aplicação das penalidades, à rescisão do contrato.

13.6 – Caso a CASAL constate que a Contratada tenha informado no On-line a realização de serviços não efetivamente executados, será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente, será descontado o valor do pagamento do serviço, além da dedução do valor dos serviços correspondentes, que foram alterados indevidamente, cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.

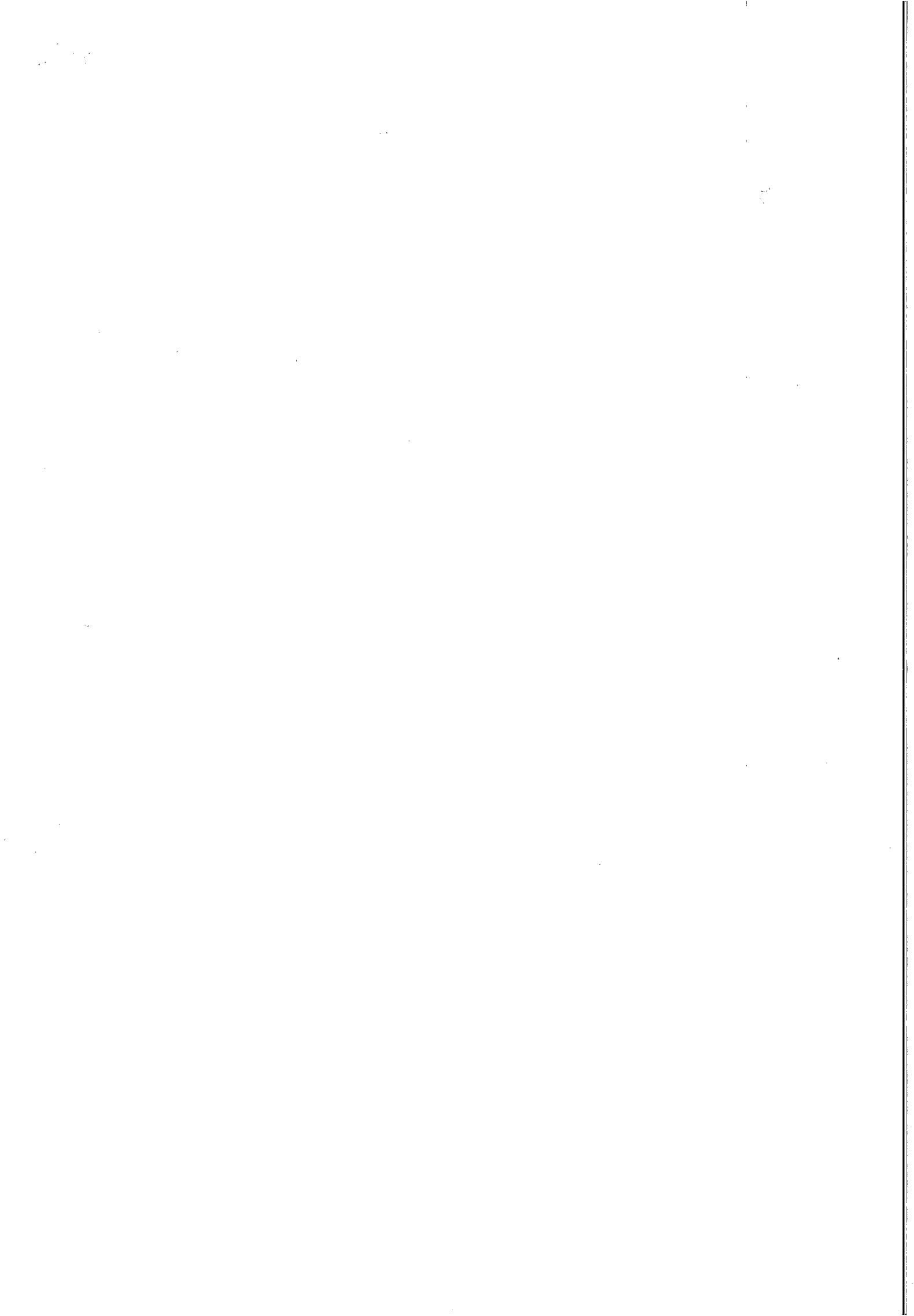
13.7 – Os casos omissos serão decididos observando-se os preceitos estabelecidos na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, e demais legislações aplicáveis.

14.0 – GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará a cargo do empregado José Joaquim Oliveira Filho, chefe da u.n serrana, matrícula 1102, cpf 190.815.614-72, que zelará pelo seu cumprimento, comunicando com 60 (sessenta) dias de antecedência à diretoria a necessidade ou não da prorrogação de prazo para a execução bem como a necessidade de aditamento no percentual legal.

Na ausência do empregado acima citado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita pelo seu substituto.

Eng^a Civil Luciana Eugênia Galvão Cavalcante
CASAL/UNSERRANA
CONFEA/CREA 020173765-5





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PREGÃO PRESENCIAL 34/3013 – CASAL
ANEXO II

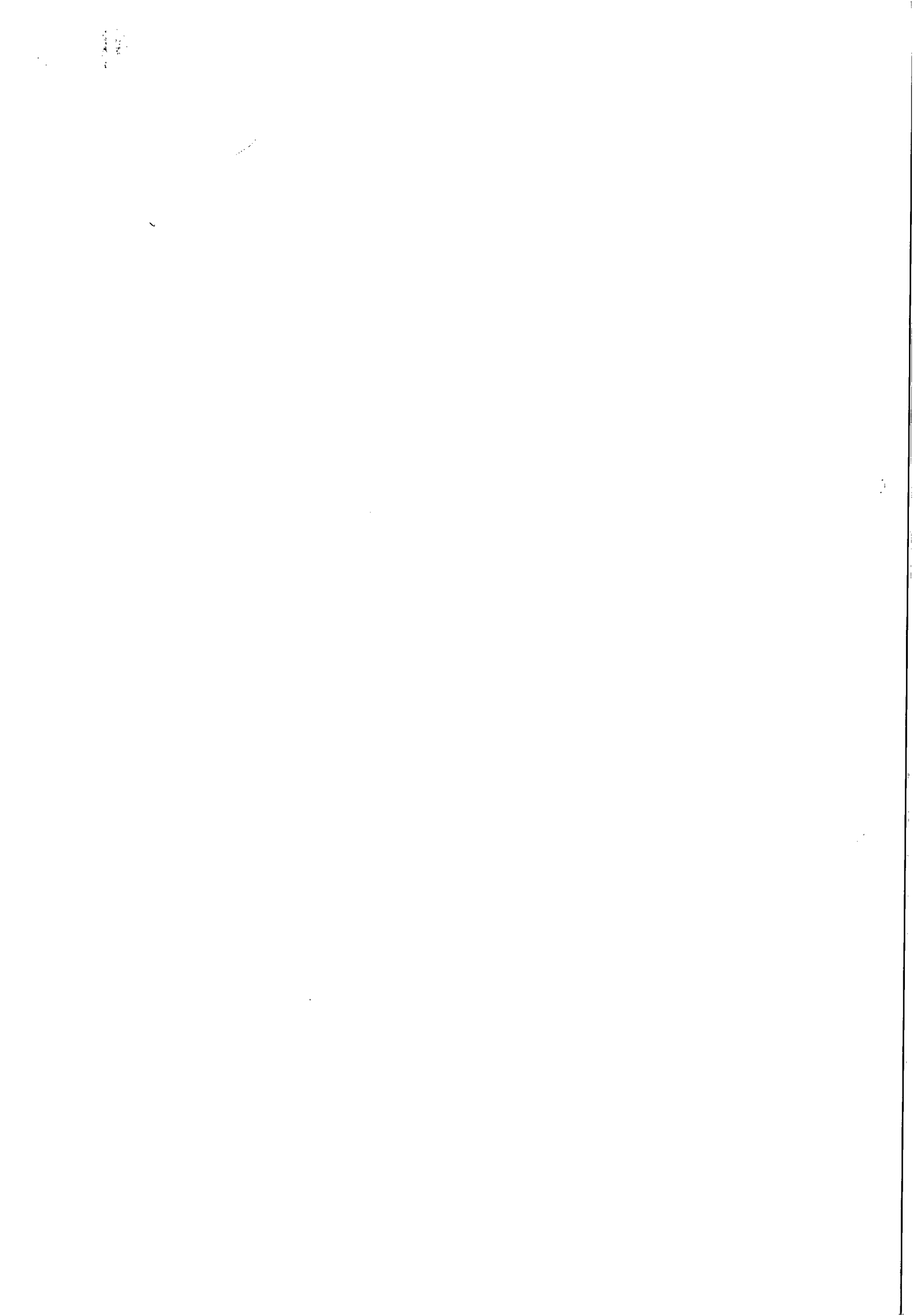
OBRA: FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS

LOCAL: UNIDADE DE NEGOCIOS SERRANA

DATA: JULHO / 2013

BDI SERVIÇOS : 24,60%

ÍTEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUAN T	P.UNIT.	P.UNIT. BDI	P.TOTAL
1.1	CASAL	Fiscalização de ligações inativas (visita)	und	5000	4,90	6,11	30527,00
1.2	CASAL	Fiscalização de ligações inativas com escavação	und	2500	23,16	28,86	72143,40
1.3	CASAL	Corte simples (no cavalete)	und	3000	10,93	13,62	40856,34
1.4	CASAL	Corte com escavação sem pavimento	und	50	24,71	30,79	1539,43
1.5	CASAL	Restabelecimento com retirada de capsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção pela FIRMA	und	50	102,50	127,72	6385,75
1.6	CASAL	Substituição de hidrômetro	und	300	8,19	10,20	3061,42
1.7	CASAL	Quebra e reposição de calçada, com traço 1:3	und	50	27,13	33,80	1690,20
1.8	CASAL	Ligação domiciliar sem recuperação de pavimento com fornecimento de material, exceto hidrômetro e caixa pela CASAL	und	900	136,17	169,67	152703,00
TOTAL						R\$	308.906,54





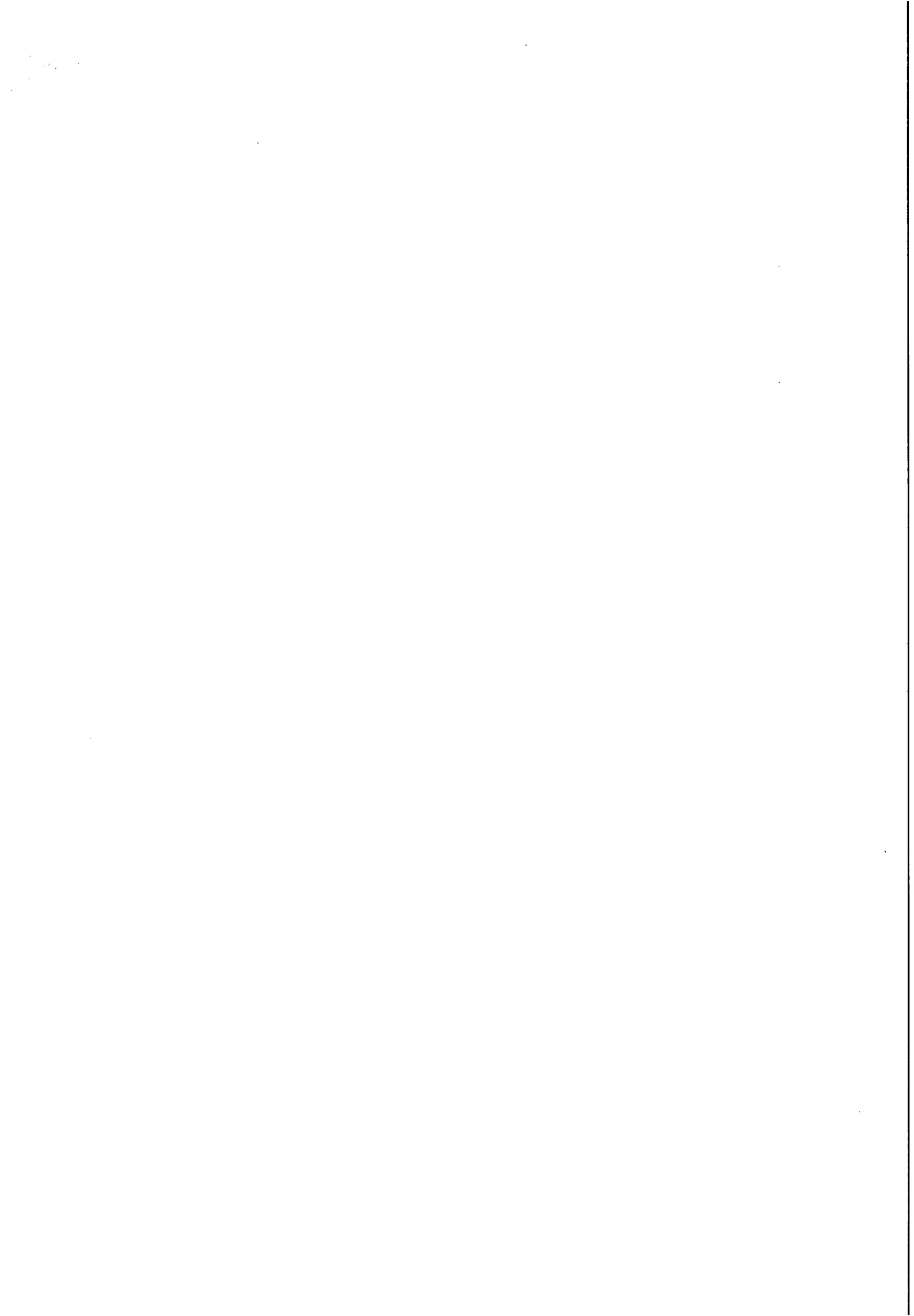
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
PREGÃO PRESENCIAL 34/2013
ANEXO II
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

SERVIÇO : FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS

LOCAL: UNIDADE DE NEGÓCIOS SERRANA

DATA: JULHO / 2013

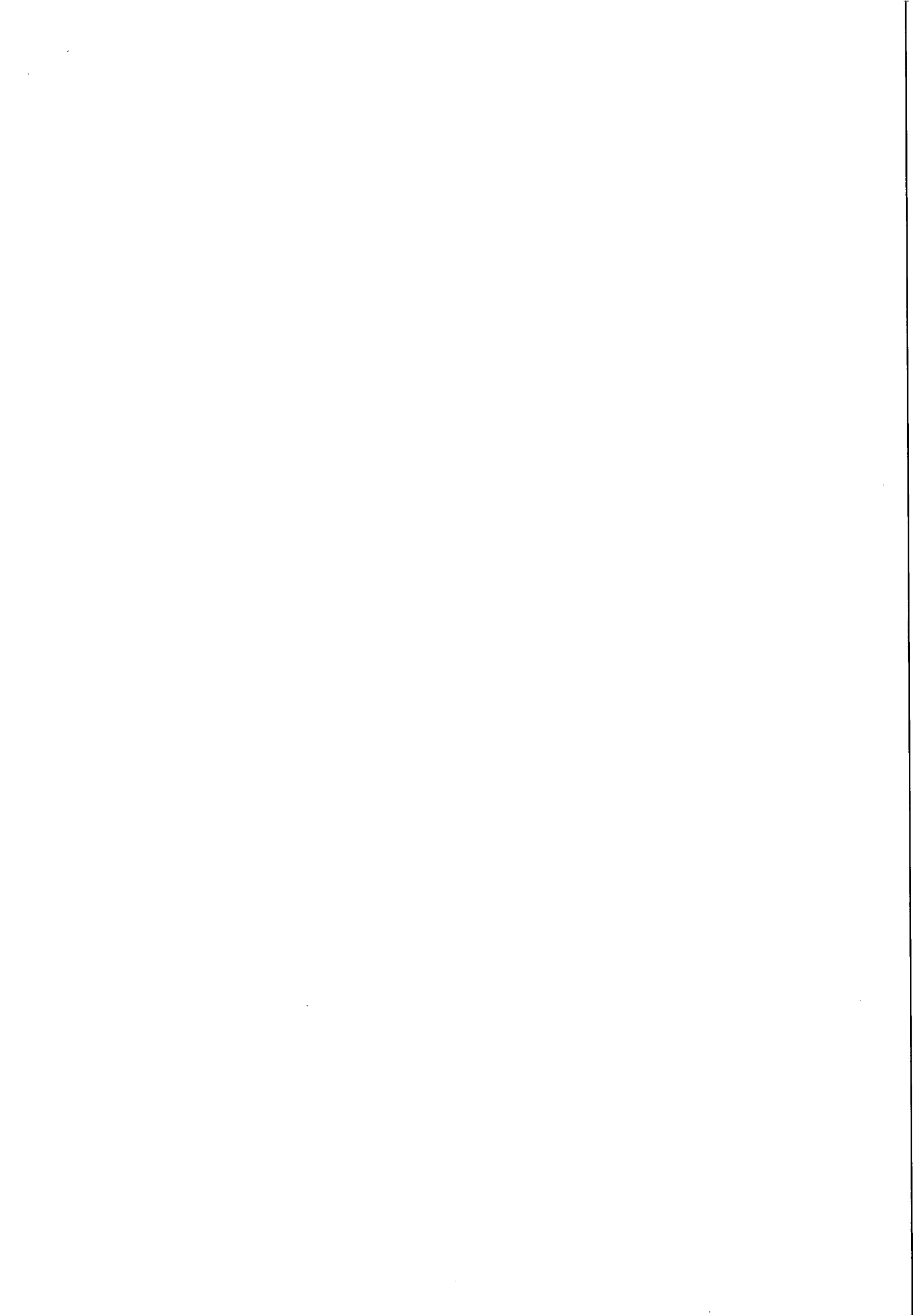
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL	30		60		90		120		150		180		210		240		270		300		330		360		TOTALS			
			%	UN	%	UN	%	UN	%	UN	%	UN	%	UN	%	UN	%	UN	%	UN	%	UN	%	UN	%	UN	%	UN	%	UN
1.1	Fiscalização de ligações inativas (visita)	30.527,00	8,32%	416	8,32%	416	8,36%	418	8,32%	416	8,32%	416	8,36%	418	8,32%	416	8,32%	416	8,36%	418	8,32%	416	8,32%	416	8,36%	418	100,00%	5		
			2539,85	2539,85	2552,06	2539,85	2539,85	2552,06	2539,85	2539,85	2552,06	2539,85	2539,85	2552,06	2539,85	2539,85	2552,06	2539,85	2539,85	2552,06	2539,85	2539,85	2552,06	2539,85	2539,85	2552,06	30527,00			
1.2	Fiscalização de ligações inativas com escavação	72.143,40	8,32%	208	8,32%	208	8,36%	209	8,32%	208	8,32%	208	8,36%	209	8,32%	208	8,32%	208	8,36%	209	8,32%	208	8,32%	208	8,36%	209	100,00%	2		
			6011,95	6011,95	6011,95	6011,95	6011,95	6011,95	6011,95	6011,95	6011,95	6011,95	6011,95	6011,95	6011,95	6011,95	6011,95	6011,95	6011,95	6011,95	6011,95	6011,95	6011,95	6011,95	6011,95	6011,95	6011,95	72143,40		
1.3	Corte simples (no cavalete)	40.856,34	8,33%	250	8,33%	250	8,33%	250	8,33%	250	8,33%	250	8,33%	250	8,33%	250	8,33%	250	8,33%	250	8,33%	250	8,33%	250	8,33%	250	100,00%	3		
			3404,70	3404,70	3404,70	3404,70	3404,70	3404,70	3404,70	3404,70	3404,70	3404,70	3404,70	3404,70	3404,70	3404,70	3404,70	3404,70	3404,70	3404,70	3404,70	3404,70	3404,70	3404,70	3404,70	3404,70	3404,70	40856,34		
1.4	Corte com escavação sem pavimento	15.39,43	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	10,00%	5	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	10,00%	5	100,00%	
			123,15	123,15	123,15	123,15	123,15	123,15	123,15	153,94	123,15	123,15	123,15	123,15	123,15	123,15	123,15	123,15	123,15	123,15	123,15	123,15	123,15	123,15	123,15	123,15	153,94	1539,43		
1.5	Restabelecimento com retirada de capsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção pela FIRMA	63.85,75	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	10,00%	5	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	10,00%	5	100,00%	
			510,86	510,86	510,86	510,86	510,86	510,86	510,86	638,58	510,86	510,86	510,86	510,86	510,86	510,86	510,86	510,86	510,86	510,86	510,86	510,86	510,86	510,86	510,86	510,86	638,58	6385,75		
1.6	Substituição de hidrômetro	3.061,42	8,33%	25	8,33%	25	8,33%	25	8,33%	25	8,33%	25	8,33%	25	8,33%	25	8,33%	25	8,33%	25	8,33%	25	8,33%	25	8,33%	25	8,33%	25	100,00%	3
			255,12	255,12	255,12	255,12	255,12	255,12	255,12	255,12	255,12	255,12	255,12	255,12	255,12	255,12	255,12	255,12	255,12	255,12	255,12	255,12	255,12	255,12	255,12	255,12	255,12	255,12	3061,42	
1.7	Quebra e reposição de calçada, com traço 1:3	1.690,20	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	10,00%	5	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	10,00%	5	100,00%	
			135,22	135,22	135,22	135,22	135,22	135,22	135,22	169,02	135,22	135,22	135,22	135,22	135,22	135,22	135,22	135,22	135,22	135,22	135,22	135,22	135,22	135,22	135,22	135,22	169,02	1690,20		
1.8	Ligação domiciliar sem recuperação de pavimento com fornecimento de material, exceto hidrômetro e caixa pela CASAL	152.703,00	8,33%	75	8,33%	75	8,33%	75	8,33%	75	8,33%	75	8,33%	75	8,33%	75	8,33%	75	8,33%	75	8,33%	75	8,33%	75	8,33%	75	8,33%	75	100,00%	9
			12725,25	12725,25	12725,25	12725,25	12725,25	12725,25	12725,25	12725,25	12725,25	12725,25	12725,25	12725,25	12725,25	12725,25	12725,25	12725,25	12725,25	12725,25	12725,25	12725,25	12725,25	12725,25	12725,25	12725,25	12725,25	12725,25	152703,00	





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

	8,32%	8,32%	8,33%	8,32%	8,32%	8,39%	8,32%	8,32%	8,33%	8,32%	8,32%	8,39%	100,00%
308.906,54	25706,09	25706,09	25718,30	25706,09	25706,09	25910,61	25706,09	25706,09	25718,30	25706,09	25706,09	25910,61	308906,5





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2013 – CASAL –

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	-------------------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO.....	AGÊNCIA.....	Nº DA CONTA
---------------------	-----------------------	----------------------------

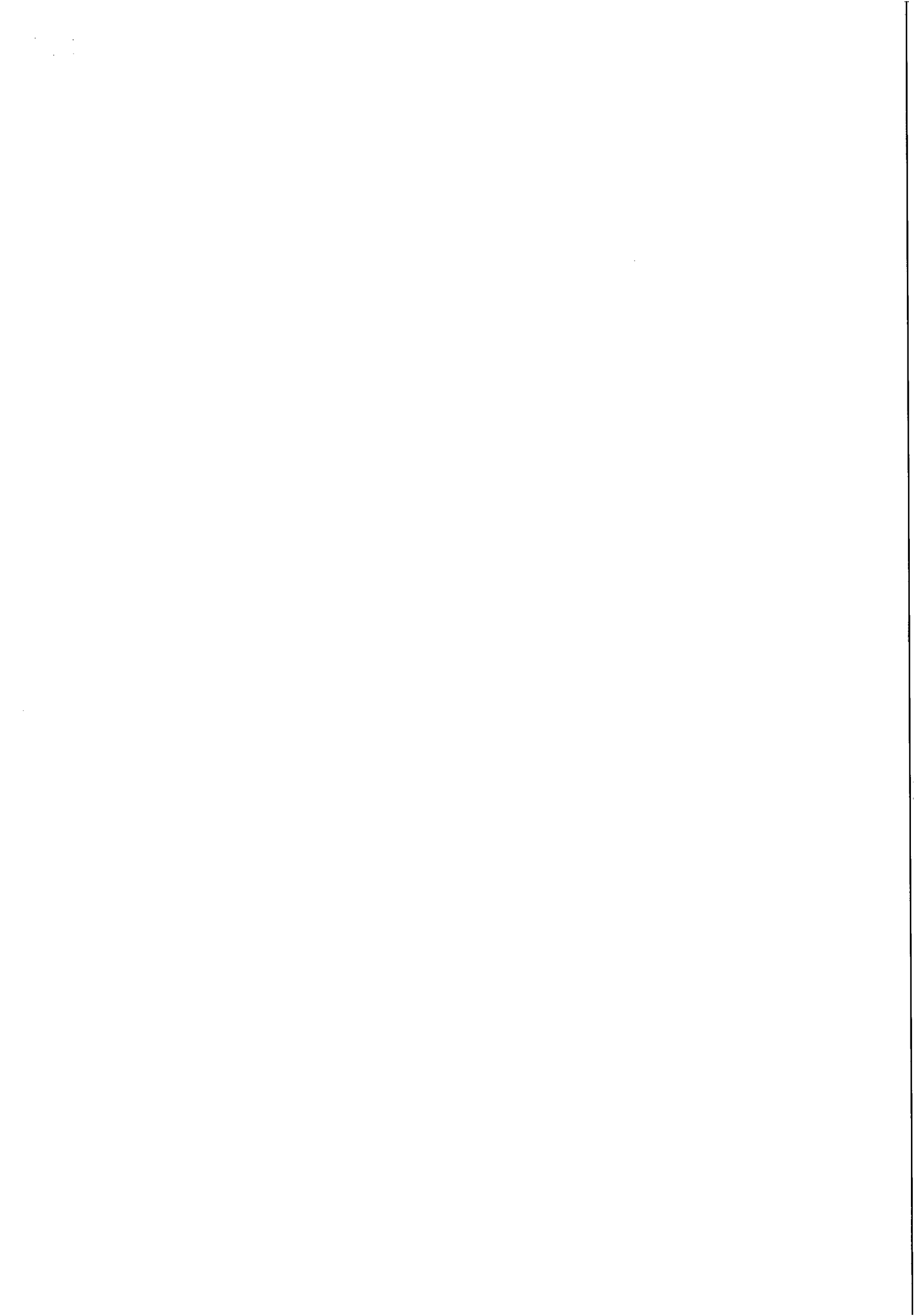
1.5 A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.6. A licitante deverá informar quem irá assinar o contrato (nome completo, naturalidade, estado civil, RG, CPF, cargo, endereço).

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Obs.: o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2013 - CASAL

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	-------------------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2013 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2013 - CASAL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessário que a empresa,
CNPJ, com endereço a, não possui pendências com a
CASAL com a relação a reposição de pavimentos (asfalto e/ou paralelepípedo).

Esta declaração tem validade de 30 (trinta) dias corridos a contar de sua assinatura.

Local e data

.....
(Assinatura e carimbo do emitente).

Obs.: Esta declaração só tem validade quando assinada pelo titular da Vice Presidência de Engenharia ou Superintendência Técnica ou Superintendência de Engenharia ou Vice Presidência Operacional ou Superintendência do Interior ou Superintendência da Capital, da CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2013 – CASAL –

ANEXO IV

MINUTA CONTRATOS.

CONTRATO n.º...../2013 - CASAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA XXXXX.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, n.º. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º. xxx.xxx.xxx-xx e por seu Vice-Presidente de Gestão xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º. XXXXXXXX, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

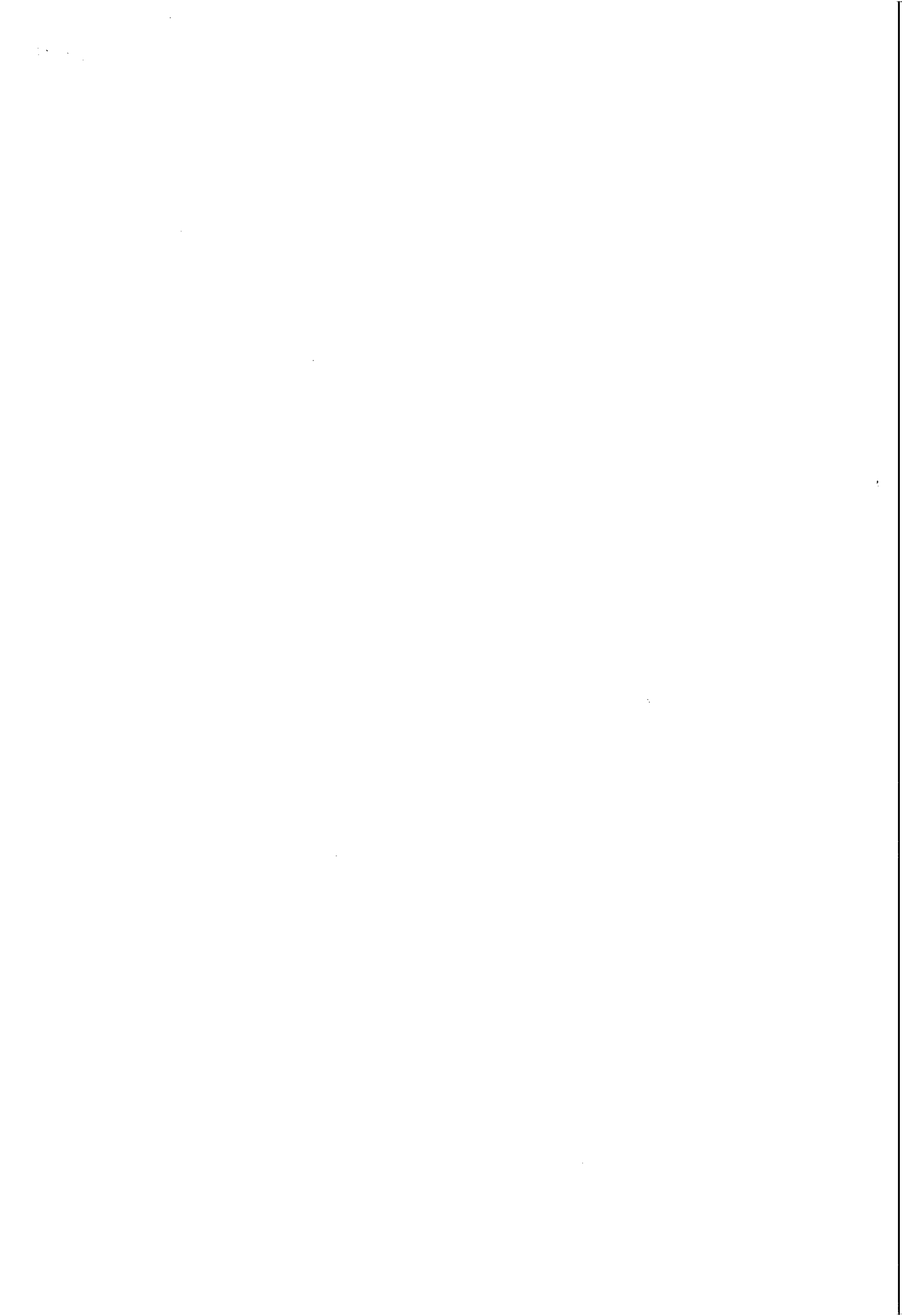
2) **CONTRATADA:**, estabelecida, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º., doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por, portador do CPF n.º., residente e domiciliado em

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 34/2013-CASAL, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no artigo, da Lei n.º 8.666/93, tudo conforme consta no Processo Administrativo n.º., obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água e fiscalização de ligações ativas e inativas de água, com fornecimento de material em algumas cidades da Unidade de Negócios Serrana, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Os serviços serão executados nas cidades de Anadia, Capela, Estrela de Alagoas, Maribondo, Minador do Negrão, Mar Vermelho, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto e Quebrangulo, em ruas com pavimento asfáltico, paralelepípedo, ou em ruas sem pavimento (ligações novas), bem como realização de fiscalização em ligações ativas e inativas (ligadas, cortadas, potenciais, factíveis, suprimidas).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxx).





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	XXXX
GRUPO DE DESPESA	XXXXXXX
RUBRICA	XXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO Quando da realização de qualquer serviço for constatado pela contratada que o mesmo já encontra-se executado, obedecendo aos padrões exigidos pela CASAL, a Contratada não fará jus à remuneração do valor do serviço, salvo se houver a necessidade de qualquer correção ou complementação do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para as Ordens canceladas cujas justificativas sejam aceitas e confirmadas pela CASAL (imóvel não localizado, ramal não localizado, imóvel demolido, imóvel abandonado, imóvel desocupado, etc.) não deverá ser lançado no Boletim de Medição o valor do serviço da ordem cancelada justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: – Quando da realização do serviço o imóvel encontra-se fechado a Contratada deverá efetuar pelo menos mais duas visitas em expediente diferente, de preferência que a terceira visita seja aos sábados, anotando as informações na ordem de Serviço.

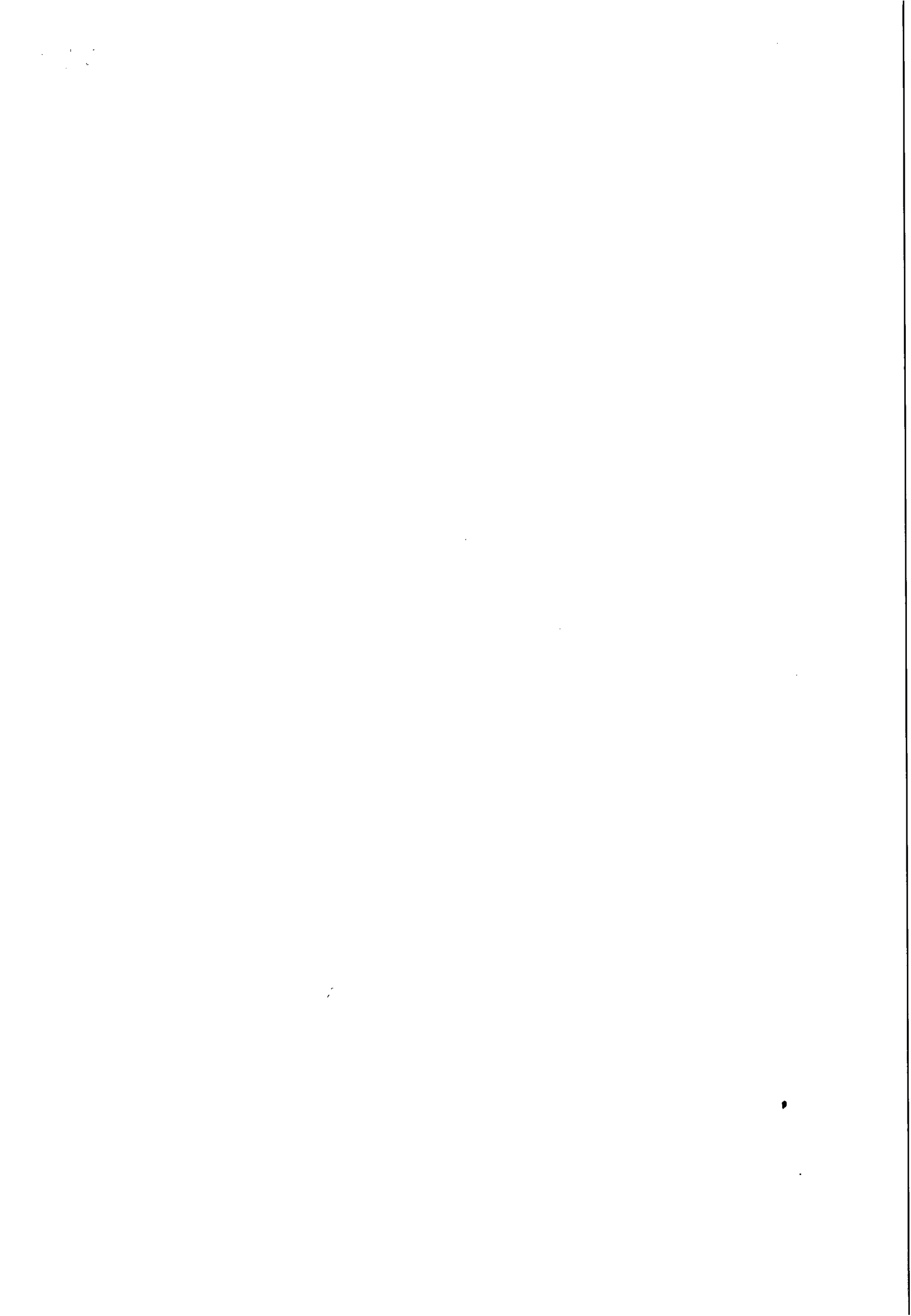
PARÁGRAFO TERCEIRO: Para efeito de pagamento das fiscalizações, estas apenas serão aceitas quando devidamente alteradas no On-line e devolvidas com o completo preenchimento das Ordens de Fiscalizações (OF).

PARÁGRAFO QUARTO: O boletim de Medição deverá ser elaborado até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de medição (mês), tomando-se por base os quantitativos existentes no sistema “on-line”, comparando com os quantitativos devolvidos aos Escritórios Locais, Coordenadoria Comercial ou a SUPECF, caso os serviços não sejam devolvidos conforme o cronograma, a Contratante não terá a obrigatoriedade de pagamento dos serviços devolvidos incompletos.

PARÁGRAFO QUINTO: Os valores unitários dos serviços constantes na Estimativa de Custo (anexo I) foram extraídos da Tabela da CASAL, acrescidos de BDI de 25,6 % cuja composição dos custos dos salários dos operadores (encanador e ajudante) são definidos com base na tabela do SINDUSCOM vigente e utilizadas pela GEENG.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo I deste Edital. .

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUINTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Agência C/C

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DO REAJUSTE: O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviços contínuos.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

PARAGRAFO SEGUNDO: O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Para a execução dos serviços de implantação de ligações domiciliares e fiscalização de ligações ativas e inativas, dentro dos prazos e padrões exigidos pela CASAL, é recomendada no mínimo a seguinte estrutura:

SERVIÇO	VEÍCULO	ENCANADOR	AJUDANTE
Fiscalização de ligações ativas e inativas	02 carro	02	04
Implantação de ligações domiciliares	01 carro	01	01

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços de implantação de ligações domiciliares e fiscalização de ligações ativas e inativas – serão realizados nos horários de 7:30 às 11:30h e 13:30 às 17:30h, de segunda a sexta-feira e aos sábados de 08:00 às 12:00h, perfazendo um total de 44 horas semanais. As equipes serão compostas por profissional tipo encanador com grau de escolaridade comprovada de no mínimo o ensino fundamental completo e ajudante com ensino fundamental.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços de fiscalização devem ser executados conforme as normas da CASAL e o regulamento de prestação de serviços de água e esgoto (decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), documentos estes que são parte integrantes deste contrato, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado XXXXXXXXXXXXXXXX, na função de XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, matrícula XXXXXXXX, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato, indicado pela chefia da SUENG.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos..

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CASAL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência..

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer exigências da fiscalização da CASAL, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO QUINTO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus propositos, os quais será credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como pó livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL: Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer mensalmente à Contratada os quantitativos previstos dos serviços para cada ciclo de fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Proceder, diariamente, através dos Escritórios Locais ou da SUPECF a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

PARÁGRAFO QUARTO: Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO QUINTO: Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

PARÁGRAFO SEXTO: Exigir da contratada sinalização, entrega de EPI's aos seus empregados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Abrir o "Livro de Ocorrências" e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem, direta ou indiretamente, a qualidade e a efetividade dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obedecer as normas Internas da CASAL e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (Decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), fazem parte integrantes dos contratos a serem firmados com as licitantes vencedoras, independentes de transcrição. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do Contrato, todas as condições habilitatórias da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para executar os serviços, a contratada deverá utilizar veículos com uma logomarca afixada na parte lateral (veículos) conforme adesivo padronizado pela CASAL, com fundo branco e letras azuis, contendo os seguintes dizeres:

**[NOME DA CONTRATADA]
A SERVIÇO DA CASAL**

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os veículos deverão ter no máximo 03 (três) anos de fabricação, cor prata, e adequar-se à finalidade prevista para o uso e devem se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação. Os veículos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela unidade responsável pela gestão do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Executar os serviços entregues pelo Gestor do contrato nos prazos fixados pela CASAL, tomando-se por base a data de recebimento das Ordens de Serviço.

PARÁGRAFO QUARTO: Lançar diariamente no sistema através da rede "on-line", ou entregar nos setores competentes, as Ordens de Serviço (O.S.) executadas no dia útil imediatamente anterior.

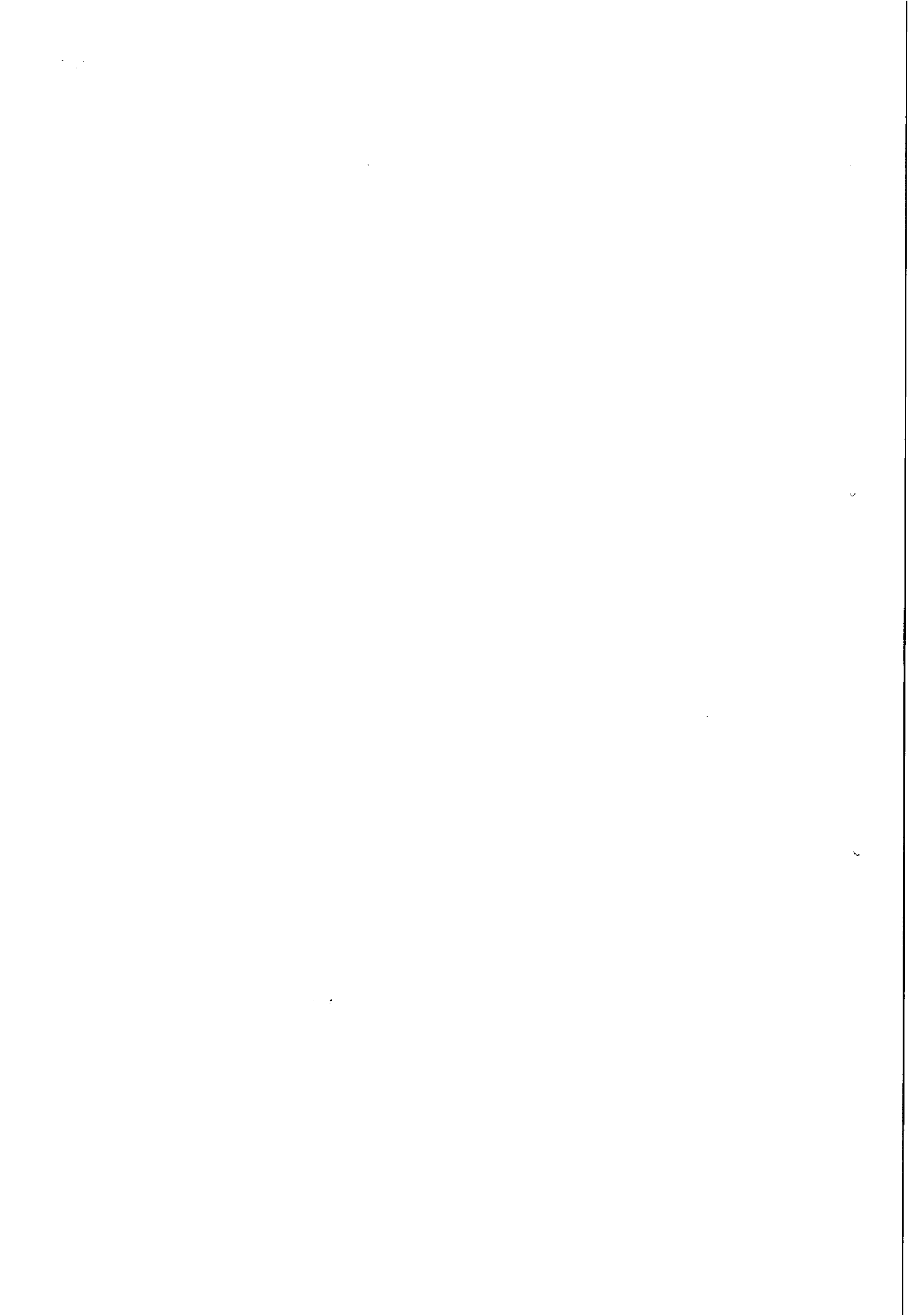
PARÁGRAFO QUINTO: A Contratada deverá dispor de uma estrutura de informações adequadas a realizações dos serviços conforme a seguir: Linha telefônica fixa ou móvel.

PARÁGRAFO SEXTO: Apresentar diariamente aos respectivos Escritórios Locais ou a SUPECF, juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos das ocorrências, para que os Escritórios Locais ou a SUPECF, se, for o caso, efetuem o cancelamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Executar os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações. Normas de Procedimentos e demais elementos que integram o presente Projeto.

PARÁGRAFO OITAVO: Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.

PARÁGRAFO NONO: Promover a seleção e o treinamento do pessoal necessário à execução dos serviços.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO DÉCIMO: Ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata o presente projeto e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste Projeto Básico.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Ser responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Projeto, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais de execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

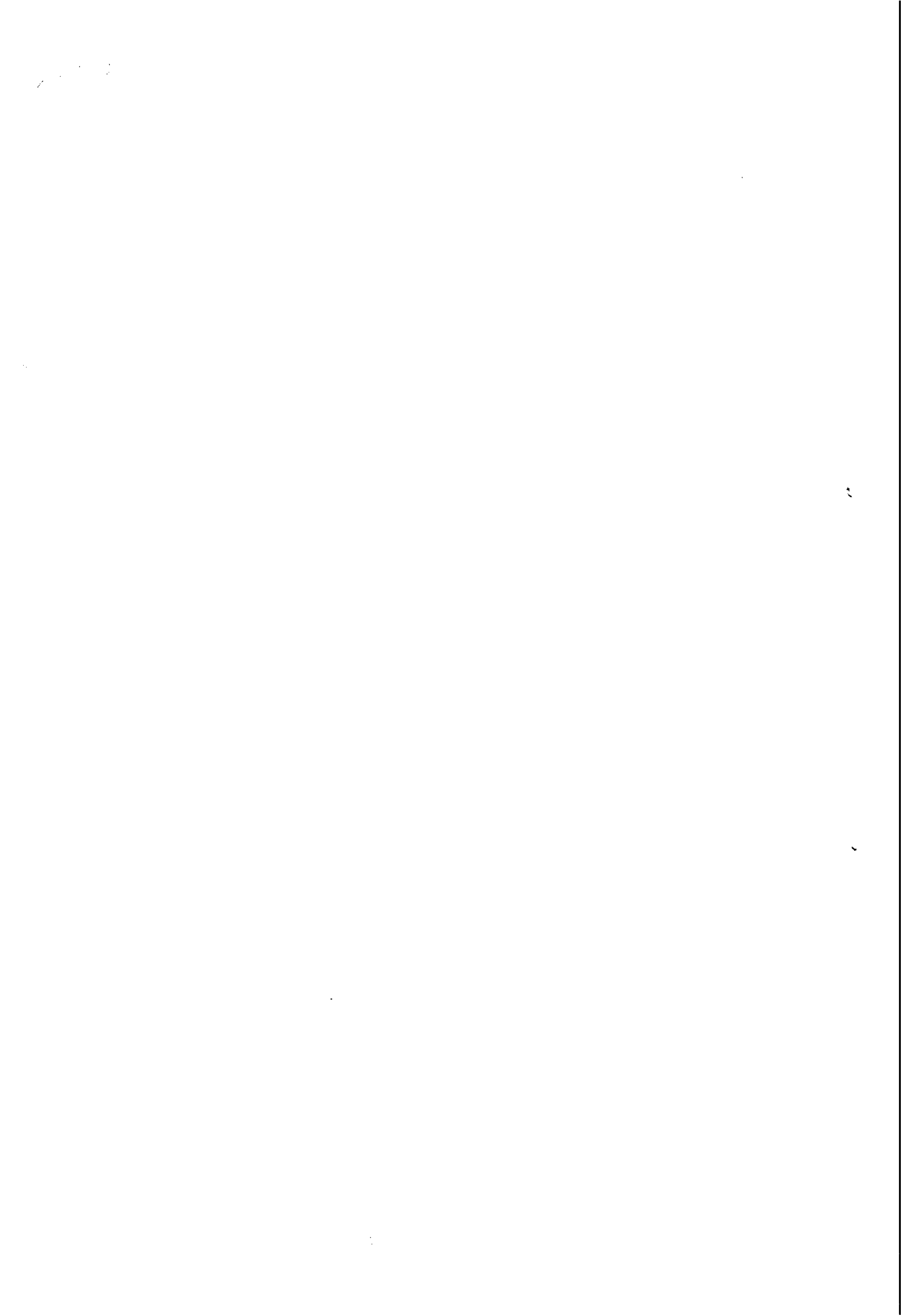
PARÁGRAFO DÉCIMO SETIMO: Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela casal e quantitativos constantes do relatório “resumo das ordens” do SIPSAP, on-line, devendo ser deduzido do boletim de medição do próprio mês ou do seguinte os valores correspondentes.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Se for verificado pela contratante que determinado serviço foi executado indevidamente, será descontado do pagamento o serviço correspondente, além da dedução do mesmo cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a casal.

PARAGRAFO SEGUNDO: Quando for verificado que a quantidade de ordens de corte ou de supressão não executadas durante o ciclo de cobrança é superior a 20% (vinte por cento) do quantitativo emitido, e que as mesmas não foram suspensas pela regularização do débito ou por determinação expressa da casal, deverá ser aplicada à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente ao mês em questão.

PARAGRAFO TERCEIRO: Nos casos das ordens identificadas pela casal como “prioridade de execução”, será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente, se o percentual das ordens não executadas for superior a 5% (cinco por cento).





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARAGRAFO QUARTO: Em se constando a reincidência das penalidades contidas nos parágrafos acima, com o comprometimento da qualidade e da efetividade dos serviços, sujeitará, ainda, a contratada, além da aplicação das penalidades, à rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicadas serão decididas pelas as partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, de de 2013.

TESTEMUNHAS:

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL

Representante Legal CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2013 - CASAL

ANEXO IV

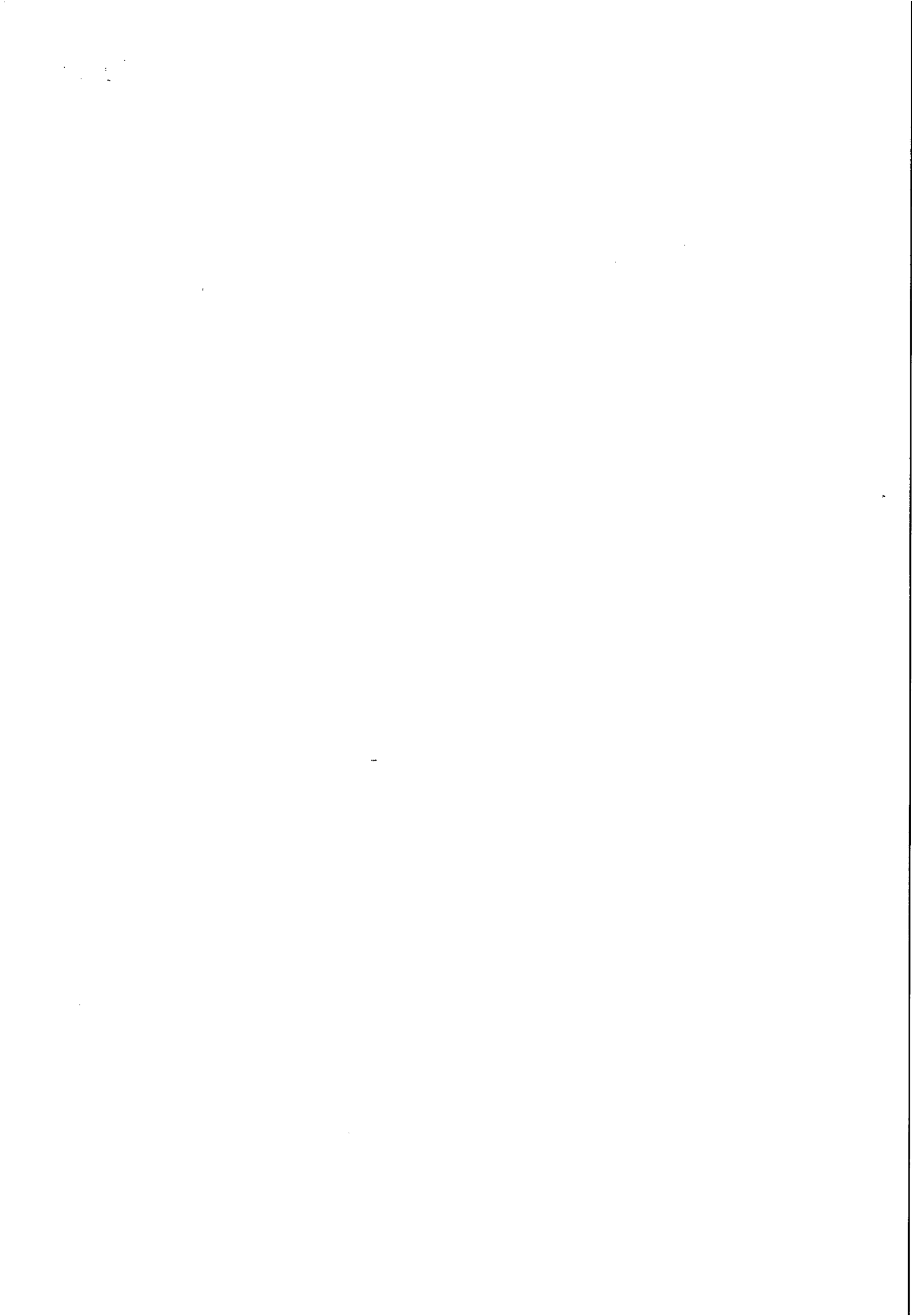
TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei 10.520/02, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2013 - CASAL

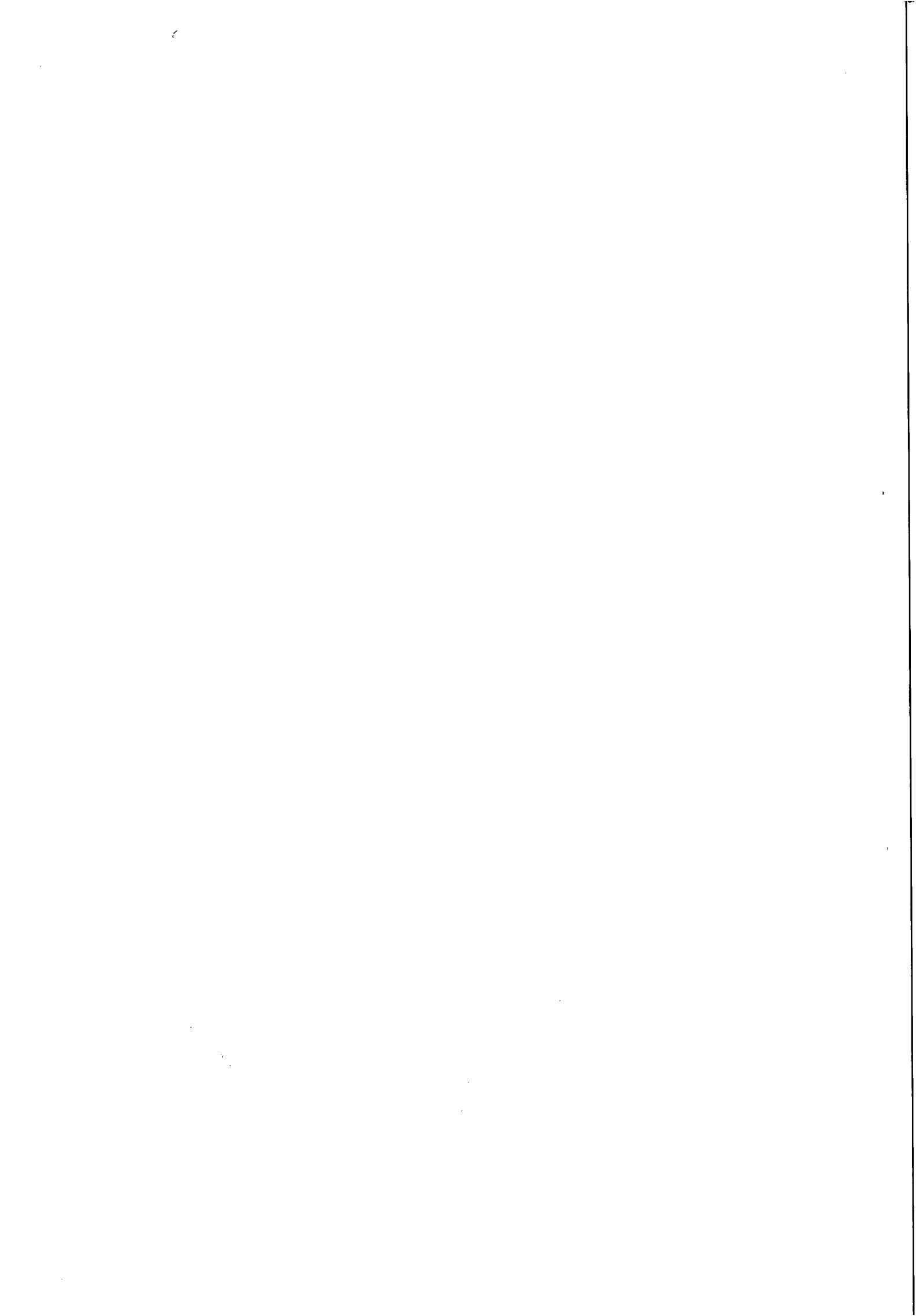
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL



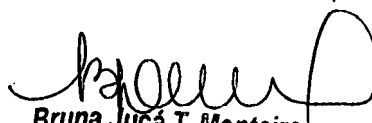
Protocolo Nº 7801/2013
C.I. Nº 154/2013

À ASJUR, (De ordem)

Para a análise e aprovação do edital pregão presencial nº 34/2013.


Laelson de Andrade
CPL

Ao Adv. Edmilson Pereira,
Para análise e aprovação.


Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL





Processo: 7801/2013

Interessado: UN.SERRANA/CASAL

Assunto: Análise de Edital e Minuta de Contrato.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA. MINUTA DE EDITAL E DO TERMO CONTRATUAL. REQUISITOS DA LEI 8.666/93.

Veio para análise jurídica edital de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial sob o nº 34/2013 - CASAL, bem como a minuta de contrato, que traz como objeto *"a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água e fiscalização de ligações ativas e inativas de água, com fornecimento de material em algumas cidades da Unidade de Negócios Serrana"*.

Assim, da análise da minuta do edital em epígrafe, depreende-se que estão contidas as cláusulas obrigatórias constantes no art. 40 da Lei nº 8.666/93. Quanto ao termo contratual, por sua vez, também estão presentes as formalidades taxadas na lei supracitada.

Logo, estudando as minutas do edital e do contrato acostados, constata-se que encontram-se implementados todos os critérios legais necessários à formalização contratual.

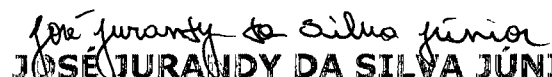
Pelo exposto, considerando que não há erros materiais ou omissões a serem dirimidos, opina-se pela aprovação do Edital, bem como da Minuta de Contrato.

É o parecer S.M.J.

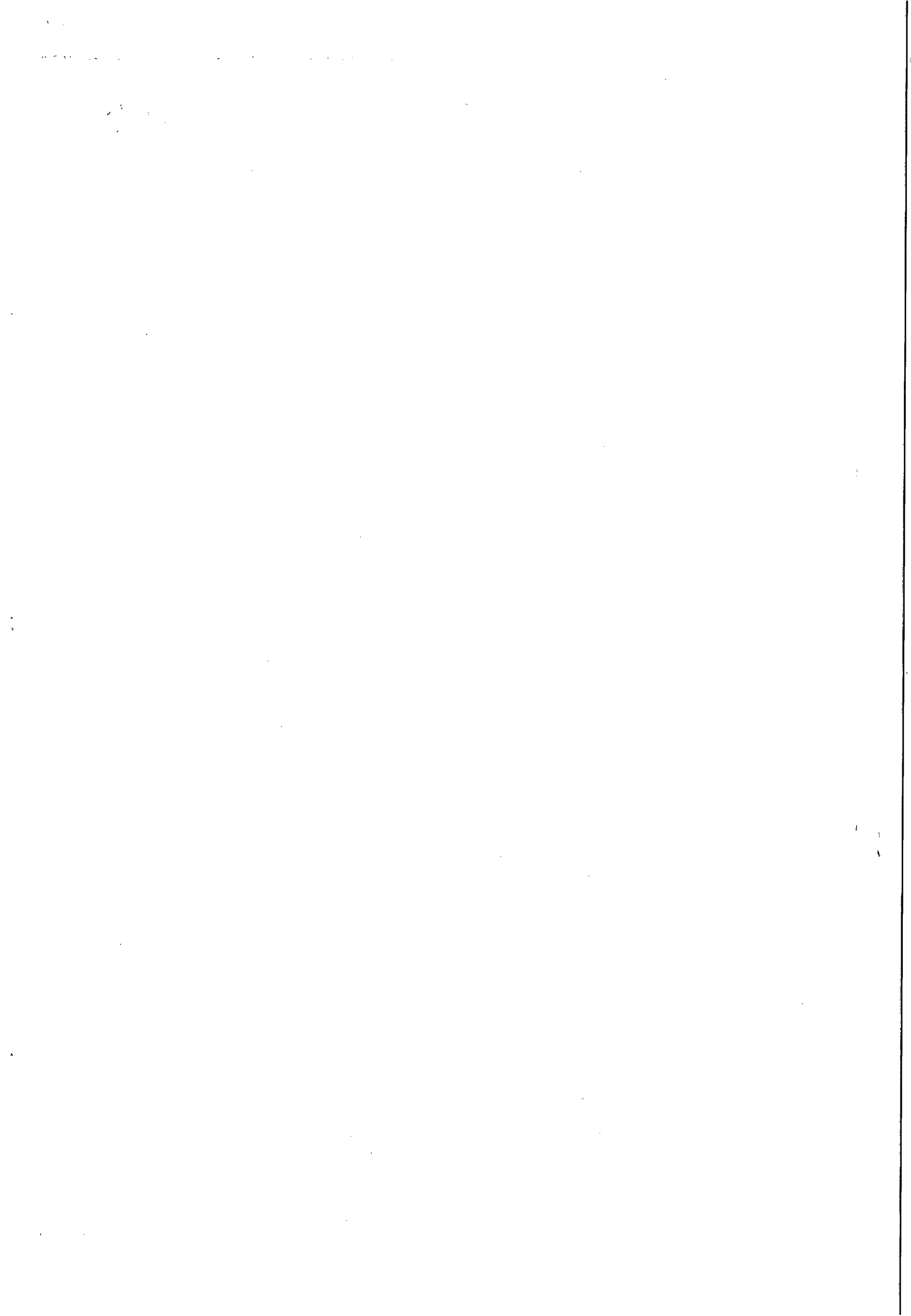
Em: 17.10.2013.



EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL



JOSÉ JURANDY DA SILVA JÚNIOR
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL



**INSTRUÇÃO DE PROCESSO**

Nº do Processo:

780113


Nº da folha:

44

À CPL,

Considerando o que consta do parecer Jurídico e da autorização exposta às fls. 33,
somos pela possibilidade de deflagração da fase externa do certame.

Em 21 / 10 / 2013.


Bruna Jucá Teixeira Monteiro
Assessora Jurídica
CASAL

**COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.**

Nº da CI:

146/2013

Origem: CPL



Destino: ASCOM

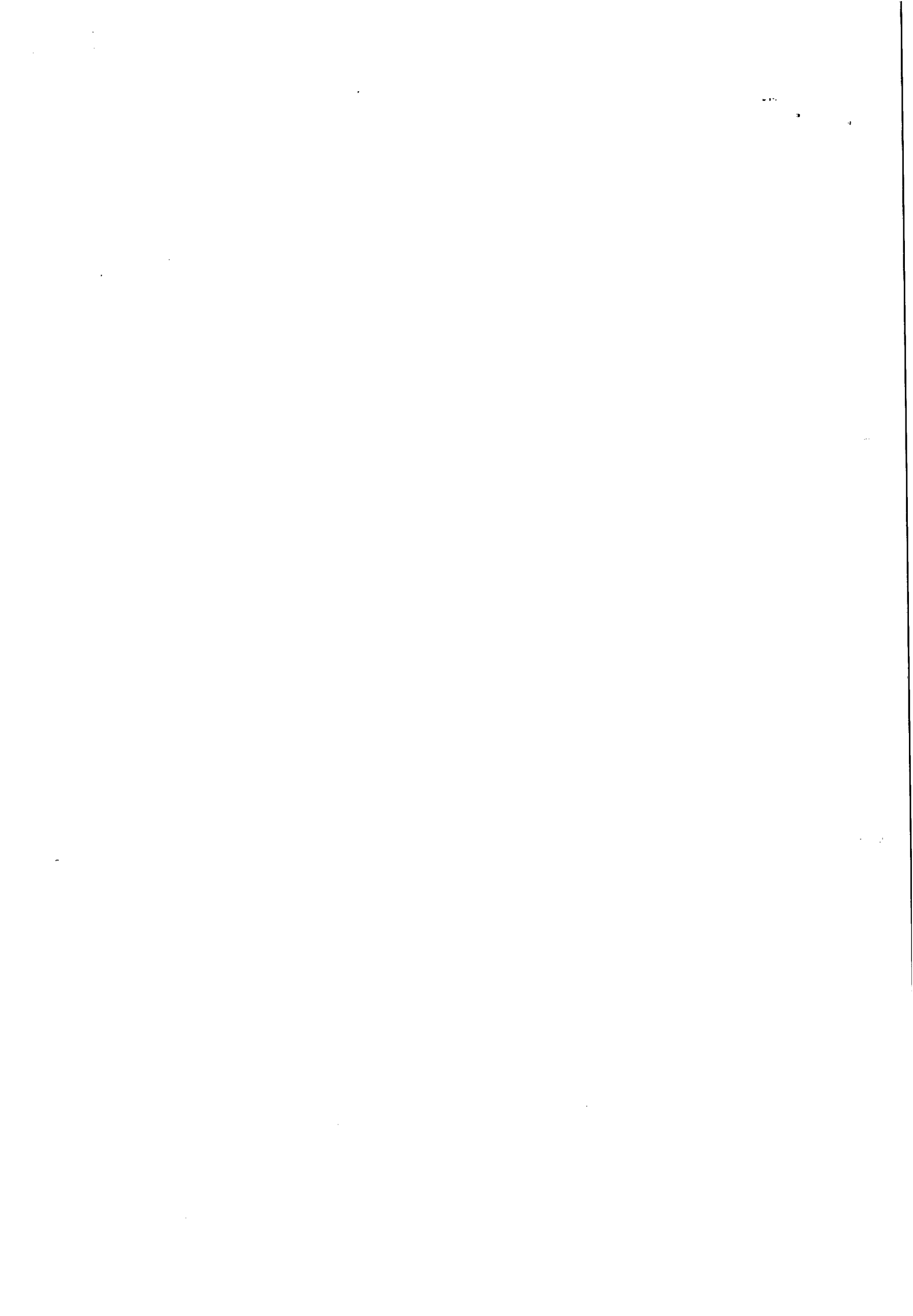
Data de emissão:
22.10.2013

Senhor Assessor,

Solicitamos as suas providências para publicação no Diário Oficial do Estado edição do dia 23.10.13, aviso de edital Pregão Presencial nºs 29/2013, 34/2013.

Atenciosamente,


Nelí Lima Pereira
Pregoeira
22/10/2013



A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, através da CPL/CASAL torna pública a realização da Licitação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL N.º-29/2013 – CASAL

DATA: 14/11/2013 – 09:00h (Horário local)

LOCAL: Sala de licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió/AL

TIPO: Menor preço global.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de adequação das proteções elétricas automáticas necessárias à operação segura de um motor de indução trifásico WEG de 1450CV, 4160V, 4 polos, instalado na EEABC - Pão de Açúcar, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

PREGÃO PRESENCIAL N.º-34/2013 – CASAL

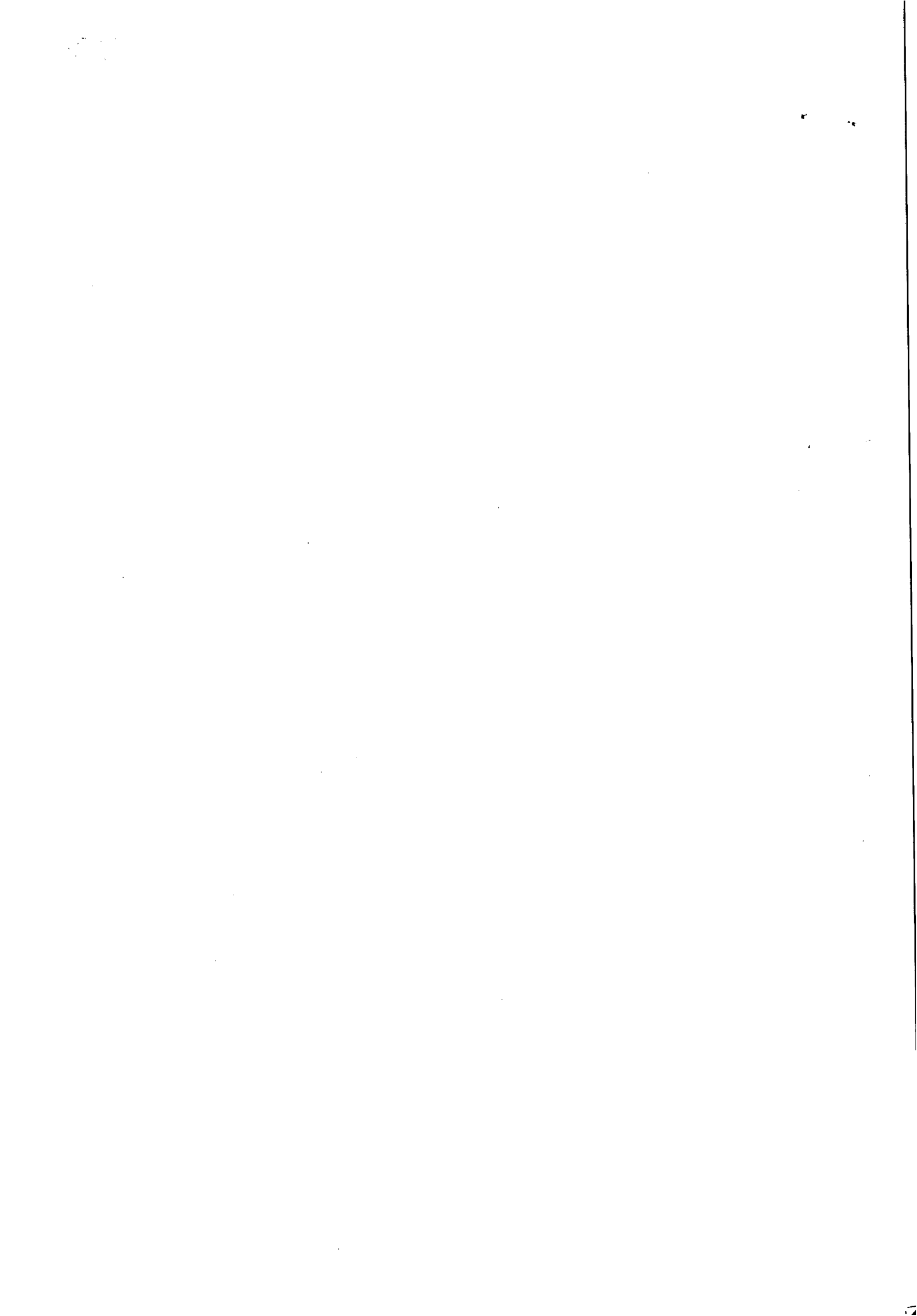
DATA: 13/11/2013 – 09:00h (Horário local)

LOCAL: Sala de licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió/AL

TIPO: Menor preço global.

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água e fiscalização de ligações ativas e inativas de água, com fornecimento de material em algumas cidades da Unidade de Negócios Serrana, Conforme especificado no Termo de Referência, do Edital.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASAL www.casal.al.gov.br, ou apenas para consulta na sala CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, no horário comercial.

Neli Lima Pereira
Pregoeira/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no Despacho PGE-PLIC-CD N° 3414/2013, às fls. 463, exarado pelo Despacho PGE/GAB N° 2222/2013, às fls. 464, todos da Douta Procuradoria Geral do Estado, bem como, nos poderes que me foi conferido pelo Decreto n° 8.075, publicado no Diário Oficial do Estado em 27/09/2010, no qual alterou o art. 7°, § 3°, I do Decreto Estadual n° 1.424/2009 HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão eletrônico n° AMOESP 13.002/2013, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material odontológico, visando atender as necessidades da Administração Pública Estadual, que teve como vencedora a empresa: L.M. LADEIRA & CIA LTDA, CNPJ N° 06.926.016/0001-06, para o item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, com um valor total de R\$ 7.395,15 (Sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e quinze centavos).

Total Geral: R\$ 7.395,15 (Sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e quinze centavos).

PUBLIQUE-SE.

Maceió, 22 de Outubro de 2013.

Roberto Jorge Chaves de Barros
Diretor-Presidente

AL Previdência

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AL PREVIDÊNCIA, Despachou e Deferiu, em data de 17 de outubro de 2013, o seguinte processo:

PROCESSO: 4799-3444/2013

INTERESSADO: EMMANOELLA MALTA DE ALBUQUERQUE DOMINGUES

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE - DECISÃO JUDICIAL

ATO DE CONCESSÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AL PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas nos artigos 2°, 61, 62 e 64 da Lei Estadual n° 7.114/2009, c/c o artigo 40, § 7°, I da Constituição Federal/88, e ainda no Decreto Estadual n° 4.265/2010, art. 15. I e pelo Regimento Interno, art. 29, "h", considerando o que consta no Processo Administrativo n° 4799-3444/2013, resolve Conceder o Benefício de Auxílio Pensão por Morte a beneficiária EMMANOELLA MALTA DE ALBUQUERQUE DOMINGUES, portadora da Carteira de Identidade N° 31268463 SSP/AL e CPF N° 089.091.394-39, na qualidade de filha da ex-segurada VANIRA MALTA DE ALBUQUERQUE PACHÉCO, matricula n° 868.983-0, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, integrante do Poder Executivo, conforme DECISÃO JUDICIAL nos autos do Processo Judicial n° 0724877-75.2013.8.02.0001 do Juízo de Direito da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual e Despacho AL Previdência/DJ/CC N° 340/2013 da Coordenadoria de Contencioso aprovado pela Diretoria Jurídica.

Maceió/AL, em 17 de agosto de 2013.

Marcello Lourenço de Oliveira
Diretor-Presidente

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas-ARSAL

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas-ARSAL, no uso de suas atribuições previstas na Lei n° 6.267, de 20 de setembro de 2001, e considerando o disposto no artigo 8°, XV, do Decreto n° 4.077, de 28 de novembro de 2008, e ainda o que consta da Norma 01/03 expedida por este órgão, RESOLVE baixar as seguintes portarias concedendo diárias:

Portaria N°559/2013 Processo: N° 49070-5761/2013

Beneficiário: Jorge de Araújo

Mat. 80394 Cargo: Cabo da Polícia Militar

Quantidade de Diárias: 11 (onze) meias

Valor unitário: R\$ 30,00 Valor total: R\$ 330,00

Períodos: 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13 e 14/09/2013

Objetivo: Viagens ao município de Rio Largo/AL, para realizar ação de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros em parceria com a Arsal, através do Convênio n° 002/2005. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250029 e PI 002844, fonte de recursos 0291.

Portaria N°560/2013 Processo: N° 49070-5764/2013

Beneficiário: Claudemilson da Silva

Mat. 113223 Cargo: Soldado da Polícia Militar

Quantidade de Diárias: 11 (onze) meias

Valor unitário: R\$ 30,00 Valor total: R\$ 330,00

Períodos: 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13 e 14/09/2013

Objetivo: Viagens ao município de Rio Largo/AL, para realizar ação de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros em parceria com a Arsal, através do Convênio n° 002/2005. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250029 e PI 002844, fonte de recursos 0291.

Portaria N°561/2013 Processo: N° 49070-5765/2013

Beneficiário: Carlos Henrique Martins Souza Lessa

Mat. 113034 Cargo: Soldado da Polícia Militar

Quantidade de Diárias: 10 (dez)

Valor unitário: R\$ 60,00

Valor total: R\$ 600,00

Períodos: 02 a 06/09/2013 e 09 a 14/09/2013

Objetivo: Viagens ao município de Arapiraca/AL, para realizar ação de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros em parceria com a Arsal, através do Convênio n° 002/2005. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250029 e PI 002844, fonte de recursos 0291.

Portaria N°562/2013 Processo: N° 49070-5766/2013

Beneficiário: Elvis Rodrigo Aquino de Melo

Mat. 96828 Cargo: Cabo da Polícia Militar

Quantidade de Diárias: 10 (dez)

Valor unitário: R\$ 60,00

Valor total: R\$ 600,00

Períodos: 02 a 06/09/2013 e 09 a 14/09/2013

Objetivo: Viagens ao município de Arapiraca/AL, para realizar ação de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros em parceria com a Arsal, através do Convênio n° 002/2005. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250029 e PI 002844, fonte de recursos 0291.

Portaria N° 563/2013 Processo: N° 49070-5792/2013

Beneficiário: Benedito Firmino da Silva Filho

Mat. 80783 Cargo: 2º Sargento da Polícia Militar

Quantidade de Diárias: 10 (dez)

Valor unitário: R\$ 70,00

Valor total: R\$ 700,00

Períodos: 02 a 06/09/2013 e 09 a 14/09/2013

Objetivo: Viagens ao município de Arapiraca/AL, para realizar ação de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros em parceria com a Arsal, através do Convênio n° 002/2005. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250029 e PI 002844, fonte de recursos 0291.

Portaria N° 564/2013 Processo: N° 49070-5796/2013

Beneficiário: Genilson Julio Nunes da Silva

Mat. 78815 Cargo: Cabo da Polícia Militar

Quantidade de Diárias: 11 (onze) meias

Valor unitário: R\$ 30,00

Valor total: R\$ 330,00

Períodos: 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13 e 14/09/2013

Objetivo: Viagens ao município de Santa/AL, para realizar ação de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros em parceria com a Arsal, através do Convênio n° 002/2005. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250029 e PI 002844, fonte de recursos 0291.

Portaria N° 565/2013 Processo: N° 49070-5798/2013

Beneficiário: José Hélio do Nascimento Aguiar

Mat. 104248 Cargo: Cabo da Polícia Militar

Quantidade de Diárias: 10 (dez)

Valor unitário: R\$ 60,00

Valor total: R\$ 600,00

Períodos: 02 a 06/09/2013 e 09 a 14/09/2013

Objetivo: Viagens ao município de Arapiraca/AL, para realizar ação de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros em parceria com a Arsal, através do Convênio n° 002/2005. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250029 e PI 002844, fonte de recursos 0291.

Portaria N°566/2013 Processo: N° 49070-5801/2013

Beneficiário: Amaro Ulisses dos Santos

Mat. 80909 Cargo: Sargento da Polícia Militar

Quantidade de Diárias: 11 (onze) meias

Valor unitário: R\$ 35,00

Valor total: R\$ 385,00

Períodos: 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13 e 14/09/2013

Objetivo: Viagens ao município de Santa/AL, para realizar ação de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros em parceria com a Arsal, através do Convênio n° 002/2005. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250029 e PI 002844, fonte de recursos 0291.

Portaria N°567/2013 Processo: N° 49070-5802/2013

Beneficiário: João de Deus Lima

Mat. 2753-7 Cargo: 3º Sargento da Polícia Militar

Quantidade de Diárias: 11 (onze) meias

Valor unitário: R\$ 35,00

Valor total: R\$ 385,00

Períodos: 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13 e 14/09/2013

Objetivo: Viagens ao município de Marçal Deodoro/AL, para realizar ação de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros em parceria com a Arsal, através do Convênio n° 002/2005. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250029 e PI 002844, fonte de recursos 0291.

Maceió, 22 de outubro de 2013

Waldo Wanderley
Diretor Presidente

Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, através da CPL/CASAL torna pública a realização da Licitação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL N.º-29/2013 - CASAL

DATA: 14/11/2013 - 09:00h (Horário local)

LOCAL: Sala de licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200 - Centro - Maceió/AL

TIPO: Menor preço global.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de adequação das proteções elétricas automáticas necessárias à operação segura de um motor de indução trifásico WEG de 1450CV, 4160V, 4 polos, instalado na EEABC - Pão de Açúcar, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo 1, do Edital.

PREGÃO PRESENCIAL N.º-34/2013 - CASAL

DATA: 13/11/2013 - 09:00h (Horário local)

100

100

LOCAL: Sala de licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió/AL
TIPO: Menor preço global.

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água e fiscalização de ligações ativas e inativas de água, com fornecimento de material em algumas cidades da Unidade de Negócios Serrana, Conforme especificado no Termo de Referência, do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASAL www.casal.al.gov.br, ou apenas para consulta na sala CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, no horário comercial.

Neli Lima Pereira
Pregoeira/CASAL

Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS-CEPAL
AVISO

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, por meio do Departamento de Suprimentos, avisa a EMPRESAS DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, que a partir da data desta publicação, serão contados 5 dias úteis para apresentação de propostas:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA DIVERSOS SERVIÇOS NA SEDE DO CCERC COM MATERIAL INCLUSO.

Maiores informações sobre a cotação encontram-se a disposição na CEPAL.

As propostas de preços deverão ser enviadas através de e-mail, comprascepal@gmail.com, por fax (082) 3315 8316 ou entregue ao Departamento de Suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol – Maceió – Alagoas CEP: 57.052.000 – das 08:00 às 14h.

EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO Nº 04/2010 CELEBRADO ENTRE À CEPAL E A SETUR”.

Maceió, 22 de Outubro de 2013.

José Flavio Beserra Brandão
Chefe do Departamento de Suprimentos

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
CONVOCAÇÃO

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS NO RAMO GRÁFICO, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa nº AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por, comprascepal@gmail.com por fax (082) (FAX 3315 8316) ou no departamento de suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Gruta de Lourdes – Maceió – Alagoas CEP: 57.055.000 – das 08:00 hs às 17:00 hs

Objeto: AQUISIÇÃO DE PAPEL JORNAL EM BOBINA 48.8 GRAMAS-TAM. 63CM-(JMUNE).

Maceió, 22 de Outubro de 2013.

José Flavio Beserra Brandão
Chefe do Departamento de Suprimentos

Diretoria de Teatros do Estado de Alagoas - DITEAL

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO
Nº 105/2013

Conforme Edital Teatro Deodoro é o Maior Barato - 14ª Edição – publicado em 26 de fevereiro de 2013 no DOE/AL. Contratante: Diretoria de Teatros do Estado de Alagoas – DITEAL Contratado e representante: Ivan Barsand de Leucas, CNPJ nº 03.262.676/0001-41-67. Objeto: Permissão de uso de dependência do imóvel denominado Teatro Deodoro nos dias 16 de outubro do ano corrente para apresentação do espetáculo musical “Cata Canções”. Valor: R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais), evento do Projeto Deodoro é o Maior Barato – o teatro arrecada 40% do borderô.

Maceió, 22 de outubro de 2013.

ALEXANDRE HOLANDA DE MELO
Diretor-Artístico e Cultural
DITEAL

Responsável pela Resenha - Sabrina Scanoni
Chefe de Gabinete DITEAL

Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável - EMATER

PORTARIA Nº 375 de 16 de Outubro de 2013.

A DIRETORA PRESIDENTA DO INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER, conforme DECRETO Nº 20.065 de 18 de maio de 2012 no uso de suas atribuições e prerrogativas legais; RESOLVE: Conceder diárias ao servidor abaixo discriminado: Nome: Josémarino de Medeiros Matrícula Funcional nº 380-8 Cargo: Engenheiro Agrônomo RG nº 339.847 SSP/AL CPF nº 240.520.274-34 Quantidades de Diárias: 1,5 diária Valor unitário: R\$ 80,00 (oitenta reais) Valor Total: R\$ 120,00 (cento e vinte reais) Percurso: Maceió/Maragogi (0,5 diária) dia 09/10 Maceió/S. Luiz do Quitunde/Maceió (0,5 diária) dia 10/10 Maceió/Arapiraca/Maceió (0,5 diária) dia 11/10. Objeto: Eventos técnicos (políticas de comercialização de produtos da agricultura familiar), visita a unidade demonstrativa de citrus, solenidade com entidades que representam os agricultores. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. MARIA INÊS NOGUEIRA PACHECO Diretora Presidente

PORTARIA Nº 376 de 16 de Outubro de 2013.

A DIRETORA PRESIDENTA DO INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER, conforme DECRETO Nº 20.065 de 18 de maio de 2012 no uso de suas atribuições e prerrogativas legais; RESOLVE: Conceder diárias ao servidor abaixo discriminado: Nome: Eraldo Saturnino de Almeida Matrícula Funcional nº 506-2 Cargo: Gerente Regional RG nº 190.432 CPF 089.380.164-04 Quantidades de Diárias: 1,5 diária Valor unitário: R\$ 80,00 (oitenta reais) Valor Total: R\$ 120,00 (cento e vinte reais) Percurso: Arapiraca/Maceió/Arapiraca/Maceió Objetivo: Reunião técnica na Sede da EMATER com SUPERATER, Presidente da Emater, e Gerentes Regionais. 07 a 08/10/2013 Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. MARIA INÊS NOGUEIRA PACHECO Diretora Presidente

PORTARIA Nº 377 de 16 de Outubro de 2013.

A DIRETORA PRESIDENTA DO INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER, conforme DECRETO Nº 20.065 de 18 de maio de 2012 no uso de suas atribuições e prerrogativas legais; RESOLVE: Conceder diárias ao servidor abaixo discriminado: Nome: Arivaldo Soriano Cavalcante Matrícula Funcional nº 725-9 Cargo: Assistente Administrativo RG nº 311.359 CPF 162.933.984-91 Quantidades de Diárias: 2 diárias Valor unitário: R\$ 60,00 (sessenta reais) Valor Total: R\$ 120,00 (cento e vinte reais) Percurso: Palmeira dos Índios / Maceió/ Palmeira dos Índios. Objeto: Reunião com setor de Patrimônio, transporte, almoxarifado para assuntos diversos. Entrega de documentos diversos, solicitações e orientações sobre redução de gastos na Região Agreste II. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. MARIA INÊS NOGUEIRA PACHECO Diretora Presidente

PORTARIA Nº 378 de 16 de Outubro de 2013.

A DIRETORA PRESIDENTA DO INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER, conforme DECRETO Nº 20.065 de 18 de maio de 2012 no uso de suas atribuições e prerrogativas legais; RESOLVE: Conceder diárias ao servidor abaixo discriminado: Nome: JOSÉ ROBERTO CAMPOS Matrícula Funcional nº 0014-0 Cargo: Gerente Regional RG nº 114.915 SSP/AL CPF 021.015.134-04 Quantidades de Diárias: 03 diárias Valor unitário: R\$ 80,00 (oitenta reais) Valor total: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) Percurso: Delmiro Gouveia / Maceió/Delmiro Gouveia – 06 a 08/10/13 Delmiro Gouveia/Maceió/Santana do Ipanema/Delmiro Gouveia – 20 a 22/10/13 Dias: 06, 08, 20 e 22/10/13 Objeto: Reunião Técnica (SUPERATER), Presidente da Emater, Gerentes Regionais e Atividades Administrativas; Reunião Operacional (Presidente, Super/ATER, Gerentes Regionais e Atividades Administrativas). Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. MARIA INÊS NOGUEIRA PACHECO Diretora Presidente

PORTARIA Nº 379 de 16 de Outubro de 2013.

A DIRETORA PRESIDENTA DO INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER, conforme DECRETO Nº 20.065 de 18 de maio de 2012 no uso de suas atribuições e prerrogativas legais; RESOLVE: Conceder diárias ao servidor abaixo discriminado: Nome: Daniela Virtuoso dos Santos Matrícula Funcional nº 03-5 Cargo: Gerente Regional RG nº 99001233113 SSP/AL CPF 053.668.934-29 Quantidades de Diárias: 07 diárias Valor unitário: R\$ 80,00 (oitenta reais) Valor total: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) Percurso: Maceió -Matriz-Porto Calvo – 01 a 02/10/13 Maceió-Porto Calvo –Maragogi –S.L.do Quitunde-Pde Camaragibe-Maceió- 07 a 11/10/13 Maceió- P.Calvo- Porto de Pedras- Maceió – 15 a 17/10/13 Dias: 01, 02, 07, 08, 09, 10, 11, 15, 16 e 17/10/13 Objeto: Atividades Administrativas da Gerência. Reuniões com Secretários municipais sobre PNHR e Crédito Rural, Missão do Governo no Litoral Norte, Visita a UD Citrus na Comunidade Santa Helena, Entrega de implementos agrícola em P.de Camaragibe, reunião com assessores do Banco do Nordeste em Porto Calvo. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. MARIA INÊS NOGUEIRA PACHECO Diretora Presidente

PORTARIA Nº 380 de 19 de Outubro de 2013.

A DIRETORA PRESIDENTA DO INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER, conforme DECRETO Nº 20.065 de 18 de maio de 2012 no uso de suas atribuições e prerrogativas legais; RESOLVE: Conceder diárias ao servidor abaixo discriminado: Nome: Francisco Costa Tendório Matrícula Funcional nº 825-8 Cargo: Gerente Regional RG nº 376.038- SSP/AL CPF 354.177.494-00 Quantidades de Diárias: 3,5 diárias Valor unitário: R\$ 80,00 (oitenta reais) Valor total: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) Percurso: Palmeira- Maceió Palmeira – 07 a 08/10/13 Palmeira-Boca da Mata-Palmeira - 09/10/13 Palmeira –Maceió -Palmeira 21 a 22/10/13 Objeto: Atividades Reunião Técnica com Superintendência de ATER, Reunião com Secretário Municipal de Agricultura, reunião com Coordenadorias Administrativa e Financeira e Diretor de Projetos Especiais. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. MARIA INÊS NOGUEIRA PACHECO Diretora Presidente

PORTARIA Nº 381 de 19 de Outubro de 2013.

A DIRETORA PRESIDENTA DO INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER, conforme DECRETO Nº 20.065 de 18 de maio de 2012 no uso de suas atribuições e prerrogativas legais; RESOLVE: Conceder diárias a servidora abaixo discriminada: Nome: Maria

1000





000085



Companhia de Saneamento de Alagoas

Empresa

Acesso à Informação

Abrangência

Comercial

Serviços

Relatórios

Casal Educativa

Meio Ambiente

Concurso

Licitação

Notícias

Enquetes

Parceiros

Fale Conosco

Vídeo

Casal

Pesquise

WebEmail

Bom dia Casal

**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE
ÁGUA E FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS DE
ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM CIDADES DA
UNIDADE DE NEGÓCIOS SERRANA**PREGÃO PRESENCIAL 34/2013 - Pregão Presencial
Status: Em Andamento

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, através da CPL/CASAL torna pública a realização da Licitação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL N.º-34/2013 – CASAL

DATA: 13/11/2013 – 09:00h (Horário local)Local: Sala de licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió/ALTipo: Menor preço global.

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água e fiscalização de ligações ativas e inativas de água, com fornecimento de material em algumas cidades da Unidade de Negócios Serrana, Conforme especificado no Termo de Referência, do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASAL www.casal.al.gov.br, ou apenas para consulta na sala CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, no horário comercial.

Neli Lima Pereira-Pregoeira/CASAL

1. [Illegible text]

2. [Illegible text]

3. [Illegible text]

4. [Illegible text]

5. [Illegible text]

6. [Illegible text]

7. [Illegible text]

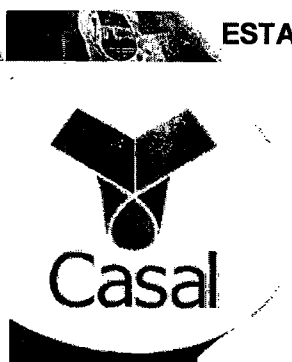
8. [Illegible text]

9. [Illegible text]

10. [Illegible text]



000086



Companhia de Saneamento de Alagoas

Empresa

Em Andamento

Acesso à Informação

Abrangência

Objeto Número Ramo de Atividade

Comercial

Modalidade

Serviços

Relatórios

Casal Educativa

Meio Ambiente

Concurso

Licitação

Notícias

Enquetes

Parceiros

Fale Conosco

Vídeo

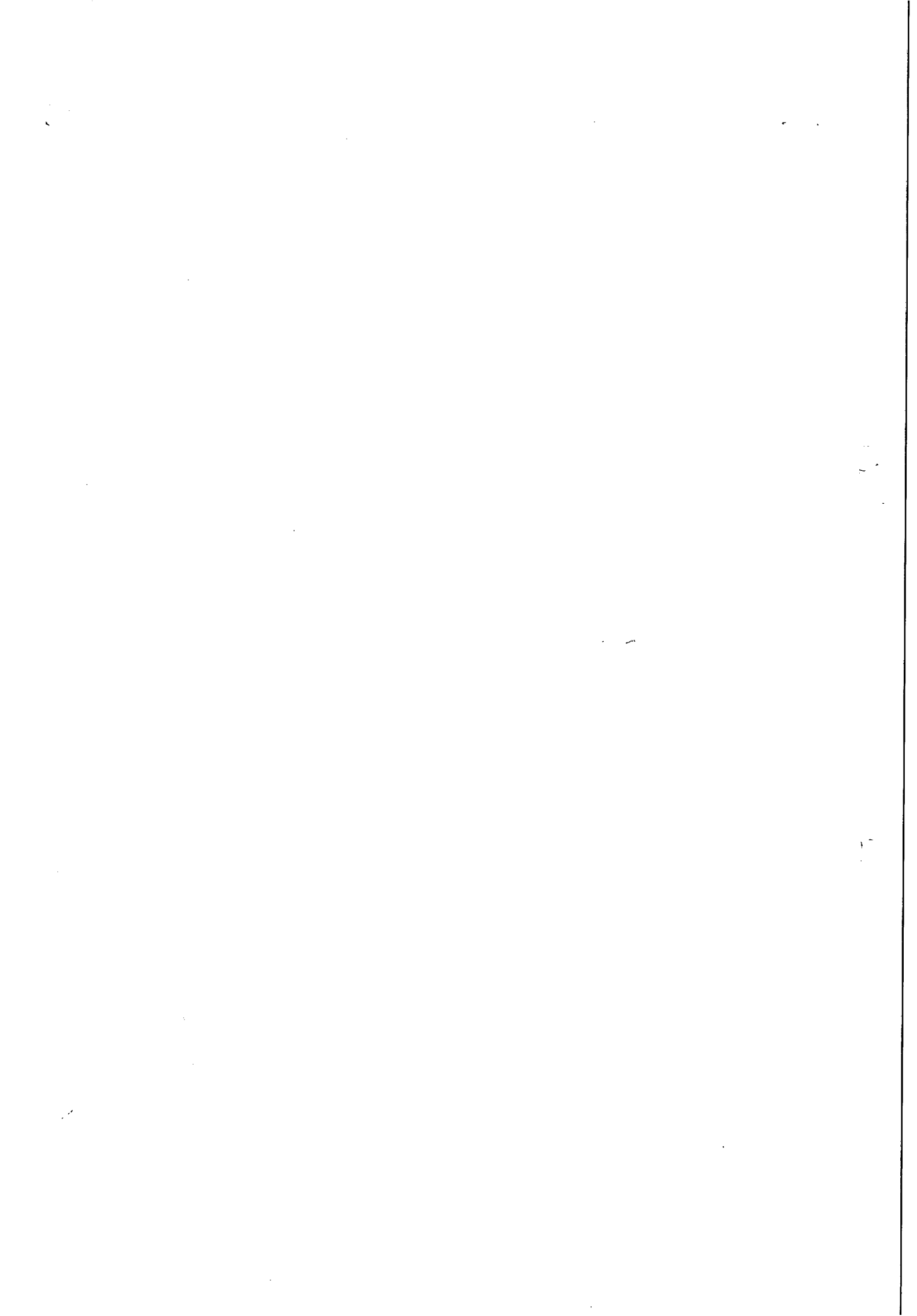
Número	Modalidade	Objeto	Publicação	Andamento	Abertura
FREGÃO PRESENCIAL 34/2013	Pregão Presencial	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA E FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM CIDADES DA UNIDADE DE NEGÓCIOS SERRANA	23.10.2013	Em Andamento	13.11.2013
FREGÃO ELETREÔNICO 11/2013-CASAL	Pregão Eletrônico	TERMO APROVAÇÃO AQUISIÇÃO FARDAMENTO	16.10.2013	Em Andamento	
TOMADA DE FREÇO 04/2013		SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO, CADASTRAMENTO, AVALIAÇÃO FÍSICA E ECONÔMICA, ADEQUAÇÕES CONTÁBEIS E CONSULTORIA NO GERENCIAMENTO DO CONTROLE PATRIMONIAL DO IMOBILIZADO INTANGÍVEL OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DA CASAL	16.10.2013	Em Andamento	07.11.2013
TOMADA DE FREÇO 03/2013		EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE JACUIPEAL.	16.10.2013	Em Andamento	12.11.2013
FREGÃO PRESENCIAL 26/2013		SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES DE ÁGUA, IMPLANTAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO HIDRÔMETROS NA UNIDADE DE NEGÓCIO BACIA LEITEIRA	09.10.2013	Em Andamento	05.11.2013
FREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2013	Pregão Presencial	ANEXO A O EDITAL DOS SERVIÇOS DE MELHORIA NA REDE DE ABASTECIMENTO EM RUAS DO BAIRRO DO JACINTINHO		Em Andamento	
FREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2013	Pregão Presencial	SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2013		Suspenso	
FREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013	Pregão Presencial	SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013	10.09.2013	Suspenso	
FREGÃO PRESENCIAL 24/13-CASAL	Pregão Presencial	SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/13	09.09.2013	Suspenso	
	Pregão Presencial	PREGÃO PRESENCIAL Nº-21/2013 - CASAL		Em Andamento	

Casal

Pesquise

WebEmail

Bom dia Casal





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2013 – CASAL – 13/11/2013 – 09:00h (Horário local)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA E FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM CIDADES DA UNIDADE DE NEGÓCIOS SERRANA.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL:

RAZÃO SOCIAL: *Nativa Construtora*
C.N.P.J. N.º *11.455.379/0001-40*
ENDEREÇO: *Rua José Rabelo, Fátima, 112*
CEP *57430-000* CIDADE / ESTADO *Jacaré dos Homens - AL*
TELEFONE: *3534-1156* FAX
E-MAIL: *nativaconstrutora@hotmail.com*
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: *Dacy Santos Silva*

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL: *Dacy Santos Silva*
R. G. N.º e / ou CPF N.º *RG: 335130-6 38.1156*
ENDEREÇO: *Rua: Genaldo Santos, lote N.º 34*
CEP *57430000* CIDADE / ESTADO *Jacaré dos Homens - AL*
TELEFONE: *81160107* FAX
E-MAIL: *dacy.santos@yahoo.com.br*

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas *05* de *Novembro* de 2013.

Dacy Santos Silva

Assinatura

100

[Faint, illegible text or markings]



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2013 – CASAL – 13/11/2013 – 09:00h (Horário local)
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA E FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E
INATIVAS DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM CIDADES DA UNIDADE
DE NEGÓCIOS SERRANA.**

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL:

RAZÃO SOCIAL: *BETA TERCEIRIZACÃO E MAIS DE OBRAS LTDA*
C.N.P.J. N.º *02.070.836/0001-98*
ENDEREÇO: *RUA JOSÉ ARGUMENTO ROSA, 3010 - BARRA NOVA*
CEP *57160-000* CIDADE/ESTADO *Marachá/Deodoro AL*
TELEFONE: *082-3021.1040* FAX *-*
E-MAIL: *betaterceirizacoes@yahoo.com.br*
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: *Deivid Meinelles*

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL: *Deivid Meinelles*
R. G. N.º e/ou CPF N.º *7.13.593.333-15*
ENDEREÇO: *Av. Manoel Otávio, 3567, 1104 - Ponte Verde*
CEP *57035180* CIDADE/ESTADO *Maceió - AL*
TELEFONE: *82-93203696* FAX *-*
E-MAIL: *deivid.meinelles@gmail.com*

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas *11* de *NOVEMBRO* de 2013.

Deivid Meinelles
Assinatura

2000

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 33/2013

A Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e o que consta da C.I nº 94/2013 – CPL/CASAL, (Protocolo 9799/2013) de 29 de julho de 2013,

RESOLVE:

I. Nomear Autoridade Competente, Pregoeiro e Equipe de Apoio às pessoas abaixo discriminadas, para atuarem na realização de Pregões em suas formas Presencial e Eletrônica.

a) AUTORIDADE COMPETENTE:

- Neli Lima Perelra – matrícula 1373
- Rosalva Medeiros Aleluia de Barros – mat. 1608

b) PREGOEIROS:

- Neli Lima Pereira – mat. 1373
- Rosalva Medeiros Aleluia de Barros – matrícula 1608
- Adenylde Cavalcante Rocha Silva – matrícula 1761
- Laís Lima de Souza Leão – matrícula 2901

c) EQUIPE DE APOIO:

- Luci Gleide da Silva – matrícula 1668
- Adenylde Cavalcante Rocha Silva – matrícula 1761
- Christianne Cabral de Melo Barbosa (servidora do SERVEAL, à disposição da CASAL).

Esta resolução entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2013, revogando-se as disposições em contrário. Sala de Reuniões da Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, Maceió-AL, em 01 de outubro de 2013.



Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente



Engº CARLOS ANTONIO DE S. FIGUEIREDO LIMA
Vice-Presidente de Gestão Operacional



Adv. JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice Presidente de Gestão Corporativa



Engº OSMAR LISBOA

Vice Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia



Períodos: 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14/09/2013

Objetivo: Viagem ao município de Marechal Doodoro/AL, para realizar ação de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250029 e P1 002844, fonte de recursos 0291.

Portaria N°554/2013 Processo: N° 49070-5705/2013

Beneficiário: Flavius Flaubert Coelho dos Santos
Mat. 2373 Cargo: Agente de Regulação

Quantidade de Diárias: 13 (treze) meias

Valor unitário: R\$ 30,00 Valor total: R\$ 390,00

Períodos: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15/09/2013

Objetivo: Viagem ao município de Rio Largo/AL, para realizar ação de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250029 e P1 002844, fonte de recursos 0291.

Portaria N°555/2013 Processo: N° 49070-5727/2013

Beneficiário: Edvaldo dos Santos Gonçalves
Mat. 2033 Cargo: Agente de Regulação

Quantidade de Diárias: 08 (oito)

Valor unitário: R\$ 60,00 Valor total: R\$ 480,00

Períodos: 02 a 06/09/13 e 09 a 12/09/2013

Objetivo: Viagem ao município de Ampírcia/AL, para realizar ação de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250029 e P1 002844, fonte de recursos 0291.

Portaria N°556/2013 Processo: N° 49070-5743/2013

Beneficiário: Manoel Fabrício da Silva Júnior
Mat. 2372 Cargo: Agente de Regulação

Quantidade de Diárias: 12 (doze) meias

Valor unitário: R\$ 30,00 Valor total: R\$ 360,00

Períodos: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13 e 14/09/2013

Objetivo: Viagens aos municípios de Sntuba/AL, para realizar ação de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250029 e P1 002844, fonte de recursos 0291.

Portaria N°557/2013 Processo: N° 49070-5744/2013

Beneficiário: Máclio Melo Rodrigues
Mat. 2500 Cargo: Agente de Regulação

Quantidade de Diárias: 12 (doze) meias

Valor unitário: R\$ 30,00 Valor total: R\$ 360,00

Períodos: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13 e 14/09/2013

Objetivo: Viagens aos municípios de Sntuba/AL, para realizar ação de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250029 e P1 002844, fonte de recursos 0291.

Portaria N°558/2013 Processo: N° 49070-5745/2013

Beneficiário: Nei Correia Braga
Mat. 2031 Cargo: Agente de Regulação

Quantidade de Diárias: 10 (dez)

Valor unitário: R\$ 60,00 Valor total: R\$ 600,00

Períodos: 02 a 06/09/13 e 09 a 14/09/2013

Objetivo: Viagem ao município de Ampírcia/AL, para realizar ação de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250029 e P1 002844, fonte de recursos 0291.

Maceió, 17 de outubro de 2013

Waldo Wanderley
Diretor Presidente

PORTARIA ARSAL N° 19 de 14 de Outubro de 2013.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL, com fulcro na competência que lhe foi atribuída pela Lei Ordinária n° 6.267, de 20 de setembro de 2001, alterada pela Lei n° 7.151, de 5 de maio de 2010,

RESOLVE:

Designar os servidores públicos infradiscriminados, sob a presidência do primeiro, para compor a comissão que irá apurar denúncia formulada nos autos do Processo Administrativo n° 49070-6154/2013:

• José Ricardo Moraes de Omena
Matrícula: 20-5

• Marcela Vasconcelos Rocha
Matrícula: 630-0

• Chamilla Alves de Souza
Matrícula: 441-3

*Republicada por incorreção

Maceió, 14 de Outubro de 2013.

Waldo Wanderley
Diretor-Presidente

Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL

Companhia de Saneamento de Alagoas
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N° 33/2013

A Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e o que consta da C.I n° 94/2013 – CPL/CASAL, (Protocolo 9799/2013) de 29 de julho de 2013.

RESOLVE:

I. Nomear Autoridade Competente, Pregoeiro e Equipe de Apoio às pessoas abaixo discriminadas, para atuarem na realização de Pregões em suas Formas Presencial e Eletrônica.

- a) AUTORIDADE COMPETENTE:
- Nelí Lima Pereira – matrícula 1373
 - Rosalva Medeiros Aleluia de Barros – mat. 1608
- b) PREGOEIROS:
- Nelí Lima Pereira – mat. 1373
 - Rosalva Medeiros Aleluia de Barros – matrícula 1608
 - Adenilde Cavalcante Rocha Silva – matrícula 1761
 - Laís Lima de Souza Leão – matrícula 2901

- c) EQUIPE DE APOIO:
- Luci Gleide da Silva – matrícula 1668
 - Adenilde Cavalcante Rocha Silva – matrícula 1761
 - Christianne Cabral de Melo Barbosa (servidora do SERVEAL, à disposição da CASAL).

Esta resolução entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2013, revogando-se as disposições em contrário. Sala de Reuniões da Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, Maceió-AL, em 01 de outubro de 2013.

Eng° ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

Eng° CARLOS ANTONIO DE S. FIGUEIREDO LIMA
Vice-Presidente de Gestão Operacional

Adv. JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa

Eng° OSMAR LISBOA
Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia

Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
CONVOCAÇÃO

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS NO RAMO DE COMUNICAÇÃO VISUAL, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa n° AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por, comprasepal@gmail.com por fax (082) (FAX 3515 8316 ou no departamento de suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Gruta de Lourdes – Maceió – Alagoas CEP: 57.055.000 – das 08:00 hs às 17:00 hs

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLOTAGEM DAS ARTES DO ESTANDE E CONFECÇÃO DE ARTE EM LETRA CAIXA-DA IMPRENSA OFICIAL NA BIENAL 2013.

Maceió, 17 de Outubro de 2013.

José Flavio Beserra Brandão
Chefe do Departamento de Suprimentos

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 166/2013.

I – Processo Administrativo CEPAL: 1154/2013

II – Permitente: Estado de Alagoas, através da Secretaria de Turismo – SETUR, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ/ME, sob o n° 69.977.734/0001-21, com sede na Rua Boa Vista, 435 – Centro – Maceió – AL, CEP n° 57020-110.

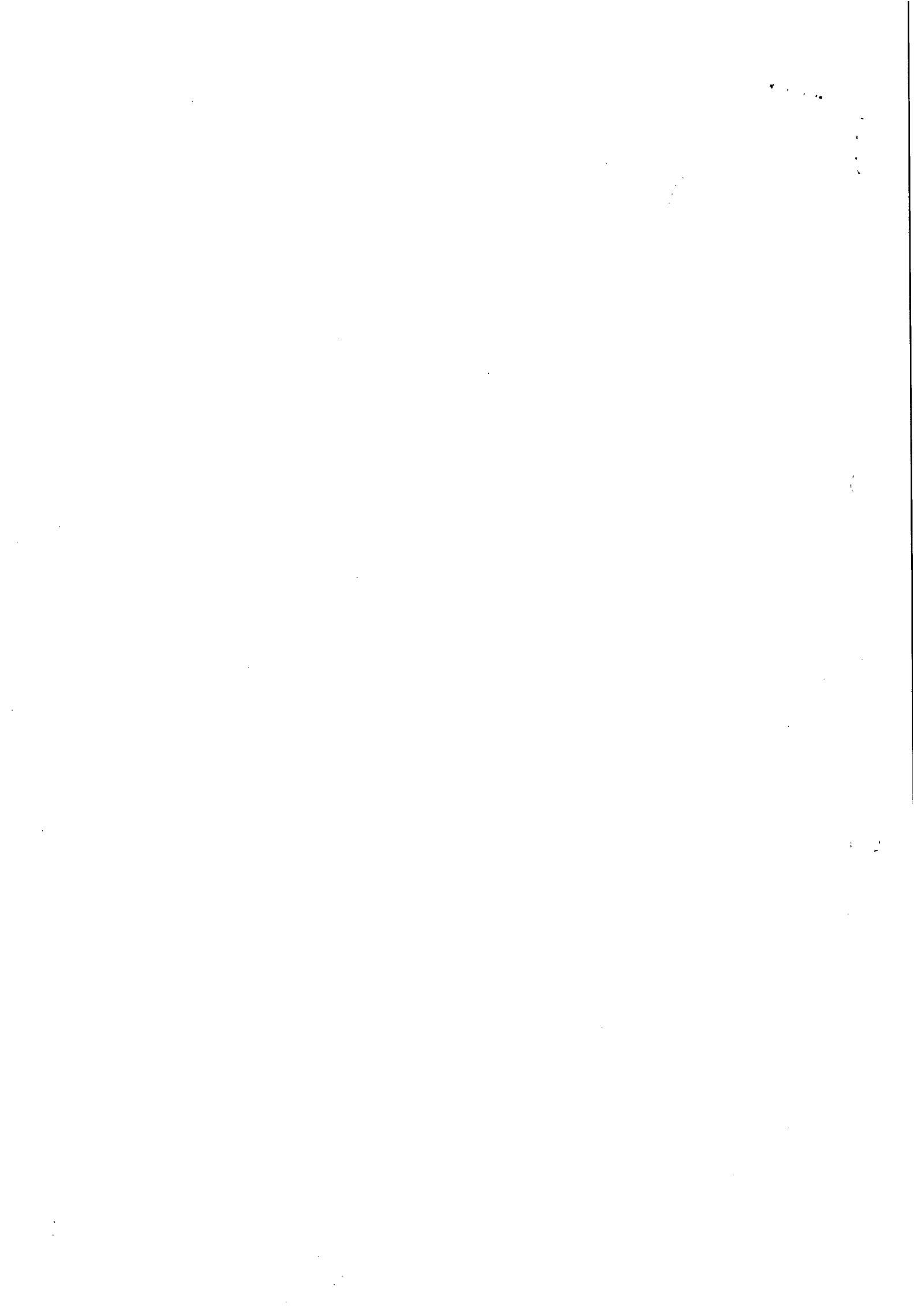
Representante: Danielle Govas Pimenta Novis, inscrita no CPF n° 545.198.705-00.

III – Permissonário: José Ernesto Guilherme Stadler dos Santos, inscrita no CPF sob n° 368.767.714-15, residente e domiciliada na R. Cláudio Ramos, 224, apt. 902, Ponta Verde, Maceió-AL, CEP: 57.025-020.

IV – Representante: José Ernesto Guilherme Stadler dos Santos, inscrita no CPF sob n° 368.767.714-15.

V – Gestor do Termo/Permitente: Eduardo Vilela Toledo, cargo: Superintendente do Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso.

VI – Objeto do Termo de Permissão de Uso: permissão de uso pela Permissonária da área do imóvel denomi-





CERTIFICADO

CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS

Participante que Rosalva Medeiros Aleluia de Barros, participou do CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS realizado no período 09 a 13 de Abril do corrente ano nas dependências do Auditório da Procuradoria Geral do Ministério Público em Alagoas, fazendo uma carga horária de 20 horas aula.

em 13 de Abril de 2012

Luís Henrique Alves Salvador
Instrutor

CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o Sr. Severino Silvio Martins, portador da Cédula de Identidade nº 1394466 SSP/PE e CPF sob o nº 011987161-09, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 34/2013 – CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA. – EPP, CNPJ nº 02.070.836/0001/98, sediada na Rua João Argemiro Rosa nº 1010 – Barra Nova – Marechal Deodoro/AL, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Marechal Deodoro, 11 de novembro de 2013.


DIEGO TERTO MARTINS
CPF: 052.501.234-65
Sócio Gerente

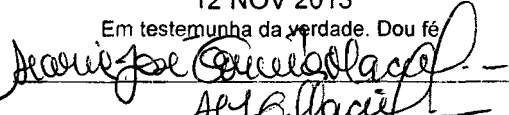
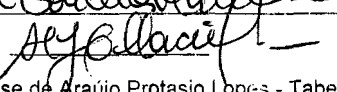


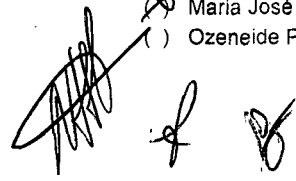
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL
CNPJ 12.517.199/0001-09 Fone: (82)3223-6113

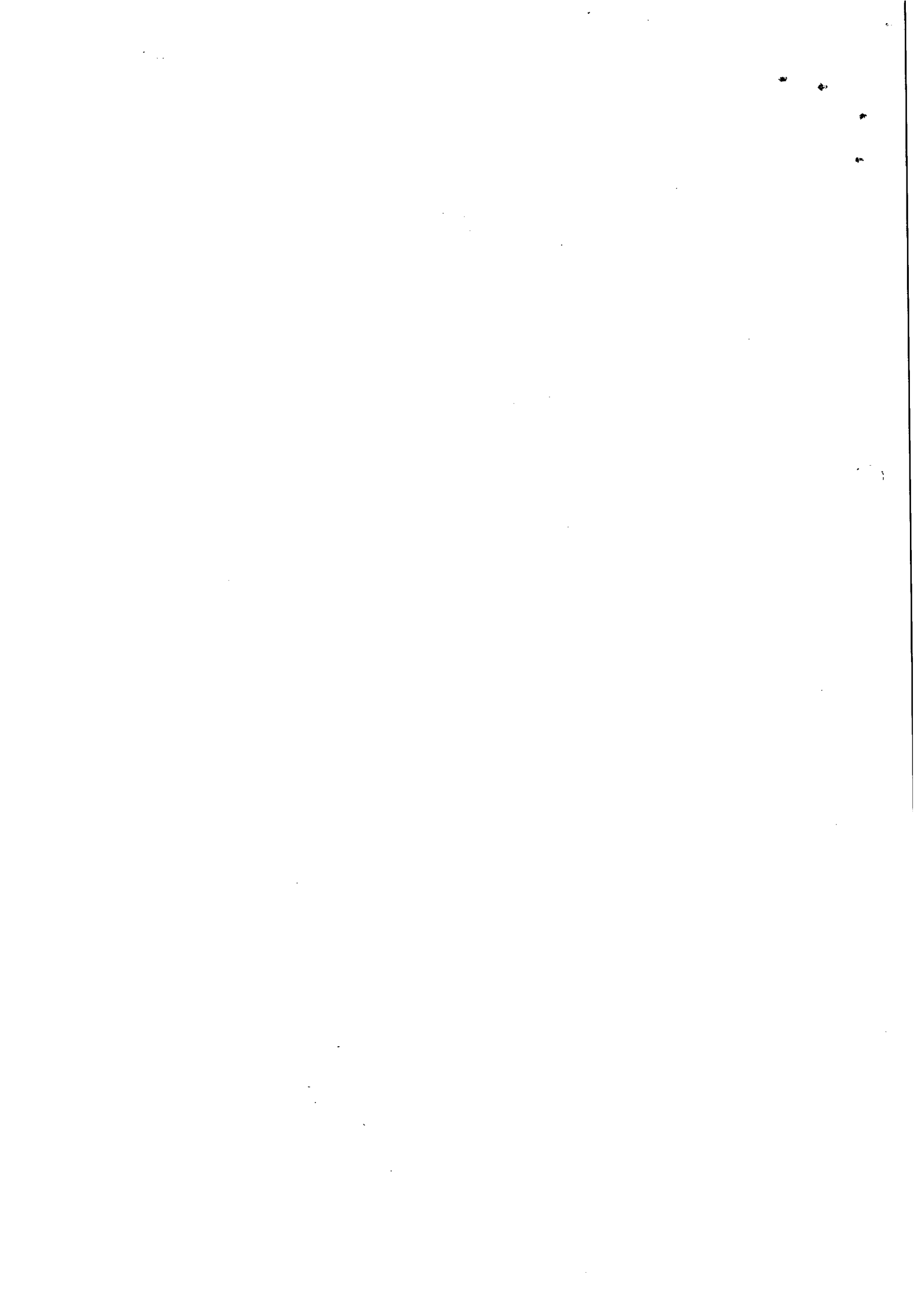
Reconheço a firma de:
DIEGO TERTO MARTINS
Conforme Cartão nº: 1742

12 NOV 2013

Em testemunha da verdade. Dou fé



() Marcia Denise de Araújo Protasio Lopes - Tabeliã
(x) Maria José Gouvêa Maciel } Escreventes
() Ozeneide Pereira Lima } Juramentados





000093

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

TERMINO REGIONAL
2168-358

2168-358

2168-358

2168-358

2168-358

NOME SEVERINO SILVIO MARTINS DOS SANTOS		
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 1394466 SSP PE		
CPF 196.658.144-00	DATANASCIMENTO 14/04/1958	
FILIAÇÃO WALDEMAR MARTINS DOS SANTOS ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. D
Nº REGISTRO 0398716109	VALIDADE 05/05/2015	HABILITAÇÃO 29/07/1981

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MACEIO, ALAGOAS

DATA EMISSÃO
17/05/2010

Luiz Augusto Santos Lúcio de Melo
Diretor Presidente do DETRAN/AL

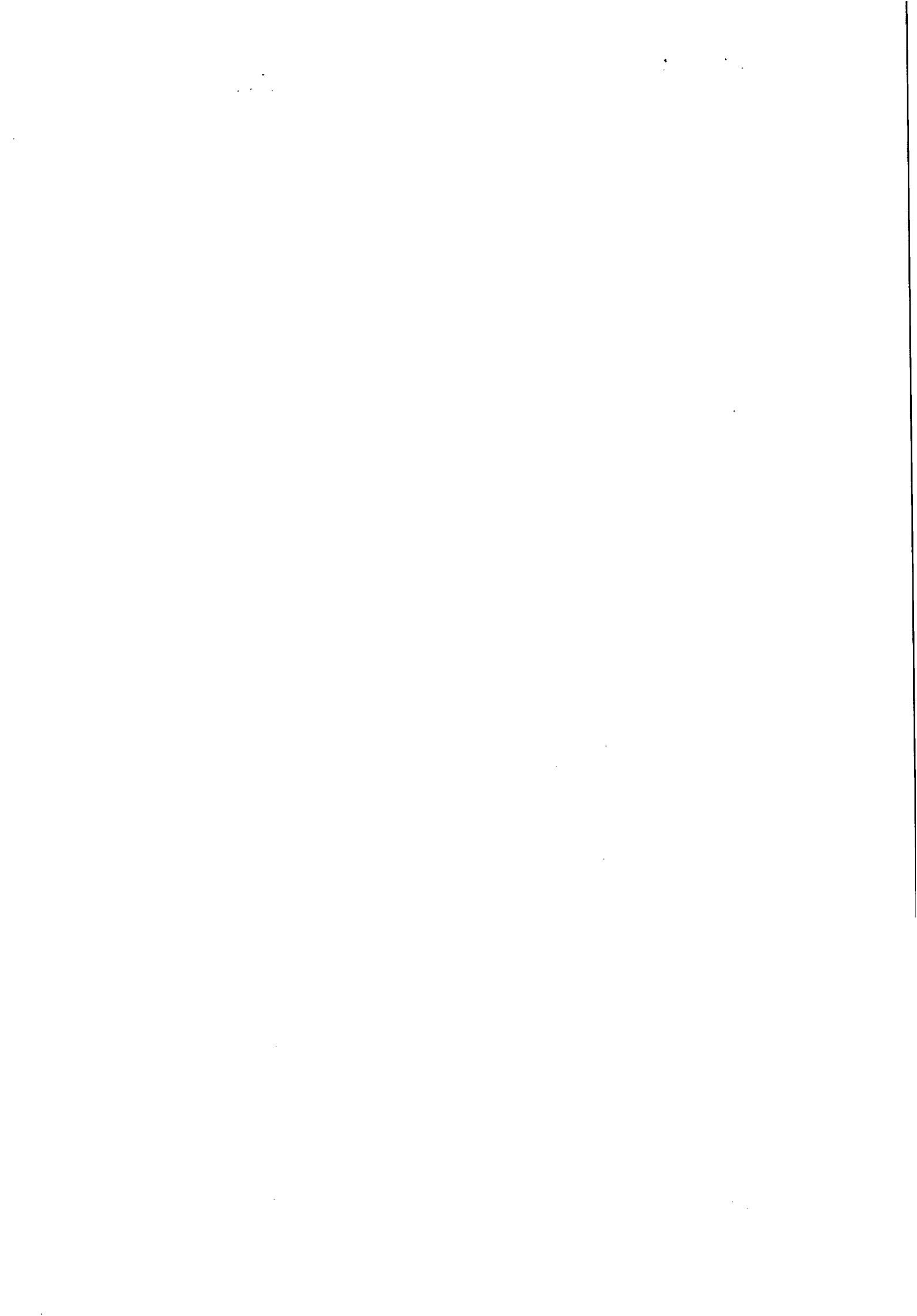
ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN/AL

CONFERE CO. ORIGINAL

f
Luiz Glende
Mat. 1668

f
B




BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA-EPP.

DECLARAÇÃO

A empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA Ltda. – EPP, CNPJ nº 02.070.836/0001/98, sediada na Rua João Argemiro Rosa nº 1010 – Barra Nova – Marechal Deodoro/AL, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº 34/2013 – CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, ciente das penalidades cabíveis.

Marechal Deodoro, 11 de novembro de 2013.



DIEGO TERTO MARTINS
CPF : 052.501.234-65
Sócio Gerente

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO E CONTRATUAL DE Nº 09 DA SOCIEDADE DENOMINADA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP

DIÉGO TERTO MARTINS, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 08/03/1986, empresário, CPF nº 052.501.234-65, Carteira de Identidade nº 2000001225485 SEDS/AL, residente à Rua Nova Brasília nº 10, Cruz das Almas, Maceió/AL, CEP 57038-380 e DANUSA TERTO MARTINS, brasileira, solteira, nascida em 27/01/1988, empresária, CPF nº 052.501.224-93, Carteira de Identidade nº 3109298-5 SSP/AL, residente e domiciliada à Rua Nova Brasília nº 10, Cruz das Almas, Maceió/AL, CEP 57038-380; únicos sócios componentes da sociedade empresarial BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.070.836/0001-98, com sede à Rua João Argemiro Rosa, 1010 - Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, CEP 57160-000, resolvem em comum acordo alterar e CONSOLIDAR seu contrato social, arquivado na JUCEAL sob o nº 27 2 0026200-1, arquivado em 01 de Julho de 1997, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1º DO INGRESSO DE SÓCIOS NA SOCIEDADE

Ingressa na sociedade ARYCIA GIZETE MARIANO CAVALCANTE MARTINS, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, Advogada, residente e domiciliada à Rua Nova Brasília nº 10 Cruz das Almas, Maceió/AL, CEP 57038-380, CPF nº 013.482.164-50, Cédula de Identidade nº 2044157 SEDS/AL.

2º DO OBJETO SOCIAL:

O objeto social é de: SERVIÇOS DE ASSEIO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIO (ESCAVANDO VALETAS PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO E MUITOS OUTROS SERVIÇOS NUMA OBRA, TERRAPLANAGEM E DEMAIS SERVIÇOS USANDO RETRO-ESCAVADEIRA OU OUTRAS MÁQUINAS); OBRAS DE ENGENHARIA EM GERAL; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO À EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE PESSOAL DE APOIO PARA PRESTAR SERVIÇOS EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE CLIENTES, DESENVOLVENDO UMA COMBINAÇÃO DE SERVIÇOS, COMO A LIMPEZA EM GERAL NO INTERIOR DOS PRÉDIOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DISPOSIÇÃO DE LIXO, SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, PORTARIA E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS PARA DAR APOIO À ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DOS PRÉDIOS; FORNECEM PESSOAL PARA AS ATIVIDADES DE APOIO, SEM ENVOLVIMENTO OU RESPONSABILIDADE COM O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL DO CLIENTE.

3º DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de julho de 1997 e seu prazo de duração é INDETERMINADO.

4º DAS QUOTAS:

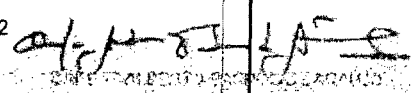
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Márcio de Melo Alves
Assessoria Técnica - JUCEAL
Matriculado: 13.549-6

elc. B. Alves
CONFERE COM
O ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em: 28/03/2012 Sob Nº 20120094169
Protocolo 12/009416-9 de 09/03/2012 com NIRE 27200262001
BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP
Chancela: E205-90EB-C718-5D5A-829A-7910-AF8E-C108-F0F1-1636

Maceió, 28/03/2012



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

5ª DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de sua quota, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6ª DA RETIRADA DE SÓCIOS NA SOCIEDADE

Retira-se da sociedade o sócio DANUSA TERTO MARTINS, transferindo 5.000 (cinco mil) cotas do seu capital social, correspondentes a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, para a nova sócia ARYCIA GIZETE MARIANO CAVALCANTE MARTINS.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Sócia DANUSA TERTO MARTINS que ora se retira da sociedade, dá à sócia ingressante, plena e total quitação, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar.

O sócio DIEGO TERTO MARTINS transfere para a sócia ingressante, ARYCIA GIZETE MARIANO CAVALCANTE MARTINS, 90.000 (noventa mil) cotas do seu capital social, correspondente a R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) dos quais neste ato dá plena total, rasa e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar.

7ª DO CAPITAL DA SOCIEDADE:

O capital social é elevado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), mediante aproveitamento de parte dos Lucros Acumulados até 31/12/2010, de acordo com o Balanço Patrimonial levantado em 31/12/2010, aumento este distribuído de forma proporcional a atual participação dos sócios.

O capital da sociedade totalmente integralizado pelos sócios fica distribuído da seguinte forma:

Sócios	Capital Integralizado R\$	% do Capital Social	Capital Social Total R\$
DIEGO TERTO MARTINS	15.000,00	5	15.000,00
ARYCIA GIZETE MARIANO CAVALCANTE MARTINS	285.000,00	95	285.000,00
TOTAL	300.000,00	100	300.000,00

8ª DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida EXCLUSIVAMENTE por DIEGO TERTO MARTINS, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, podendo vender, alienar, transferir e alugar bens móveis e imóveis, assinando escrituras e contratos, SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

9ª DO OBJETO SOCIAL:

O objeto da sociedade será: **DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM GERAL, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, LIMPEZA URBANA, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE: PORTEIRO, MENSAGEIRO, VIGIA, AGENTE DE PORTARIA, VIGILANTE DESARMADO, JARDINEIRO, TELEFONISTA, SECRETÁRIA NÍVEL 1, SECRETÁRIA NÍVEL 2, SERVIÇAL, AGENTE E/OU AUXILIARES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, SERVIÇO DE APOIO**

el Balas
CONFERE COM
ORIGINAL

Márcio Alves
Assessoria Jurídica - JUCEAL
fz. 11.11.11. 3.549-6

2/4
[Handwritten signatures and initials]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em: 28/03/2012 Sob N° 20120094169
Protocolo 12/009416-9 de 09/03/2012 com NIRE 27200262001
BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP
Chancela: E205-9DEB-C718-5D5A-829A-7910-AF8E-C108-F0F1-1636

Maceió, 28/03/2012



Assessoria Jurídica do Estado de Alagoas
Diretoria de Registro

ADMINISTRATIVO, COPEIRA, OFFICE BOY, MANOBRISTA DE AUTOMÓVEL, OPERADOR DE MÁQUINA COPIADORA, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, ELETRICISTA, ENCANADOR, PISCINEIRO, AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA, GARÇOM, MERENDEIRA, COZINHEIRA, ZELADOR, LAVADOURA DE ROUPAS, PASSADORA DE ROUPAS, ASCENSORISTA, LAVADOR DE VEÍCULOS, MOTO-BOY, MOTOCICLISTA, OPERADOR DE MÁQUINA COSTAL PARA JARDIM, GARAGISTA, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ALMOXARIFE, MOTORISTA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, AUXILIAR DE COBRANÇAS, AUXILIAR DE FATURAMENTO, AUXILIAR DE PESSOAL, FISCAL, SUPERVISOR, CARPINTEIRO, MARCENEIRO, PINTOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS E/OU EVENTOS BANCÁRIOS, OPERADOR DE TELEMARKETING, BOMBEIRO HIDRÁULICO, COZINHEIRO, DIFITADOR, COZINHEIRA HOSPITALAR, SUPERVISOR GERAL, SUPERVISOR DE REMOÇÃO, FISCAL DE REMOÇÃO, OPERADOR DE REMOÇÃO, CARTEIROS.

10º DAS OMISSÕES

Os casos omissos nesta alteração contratual serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), supletivamente poderão ser aplicadas às normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

11º AO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será elaborado o inventário e o balanço patrimonial, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

12º DA RETIRADA MENSAL:

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, pelo exercício da administração, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13º DO FALECIMENTO:

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Em qualquer das hipóteses a sociedade terá 180 (cento e oitenta) dias para recompor o seu quadro societário.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14º DOS DESIMPEDIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de costume, fé pública, ou a propriedade.

Al. Barbosa
CONFERE COM
O ORIGINAL

Marcio de Melo Alves
Assessoria Técnica - JUCEAL
Matrícula: 13.549-6

[Handwritten signatures and initials]
3/4

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS


Certifico o Registro em: 28/03/2012 Sob Nº 20120094169

Protocolo 12/009416-9 de 09/03/2012 com NIRE 27200262001

BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP

Chancela: E205-9DEB-C718-5D5A-829A-7910-AF8E-C108-F0F1-1636

Maceió, 28/03/2012



SECRETARIA DE REGISTRO E CONSTITUIÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

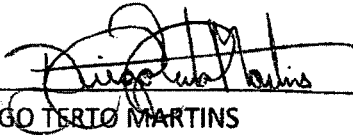
15º DO FORO

000098

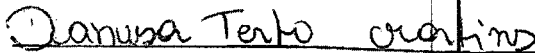
Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió/AL para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelos sócios, sendo uma das vias destinada a arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

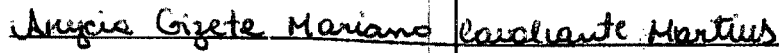
MACEIÓ/AL, 01 de Março de 12



DIEGO TERTO MARTINS



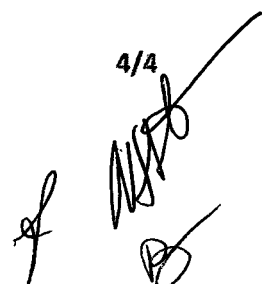
DANUSA TERTO MARTINS



ARYCIA GIZETE MARIANO CAVALCANTE MARTINS

Márcio de Melo Alves
Assessoria Técnica - JUCEAL
Matrícula: 13.549-6


CONFERE COM
O ORIGINAL

4/4


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em: 28/03/2012 Sob Nº 20120094169
Protocolo 12/009416-9 de 09/03/2012 com NIRE 27200262001
BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP
Chancela: E205-9DEB-C718-5D5A-829A-7910-AF8E C108-F0F1-1636

Maceió, 28/03/2012



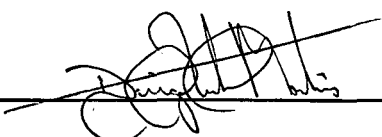
ALBERTO BARRETO DE ARAÚJO

ALBERTO BARRETO DE ARAÚJO
ALBERTO BARRETO DE ARAÚJO

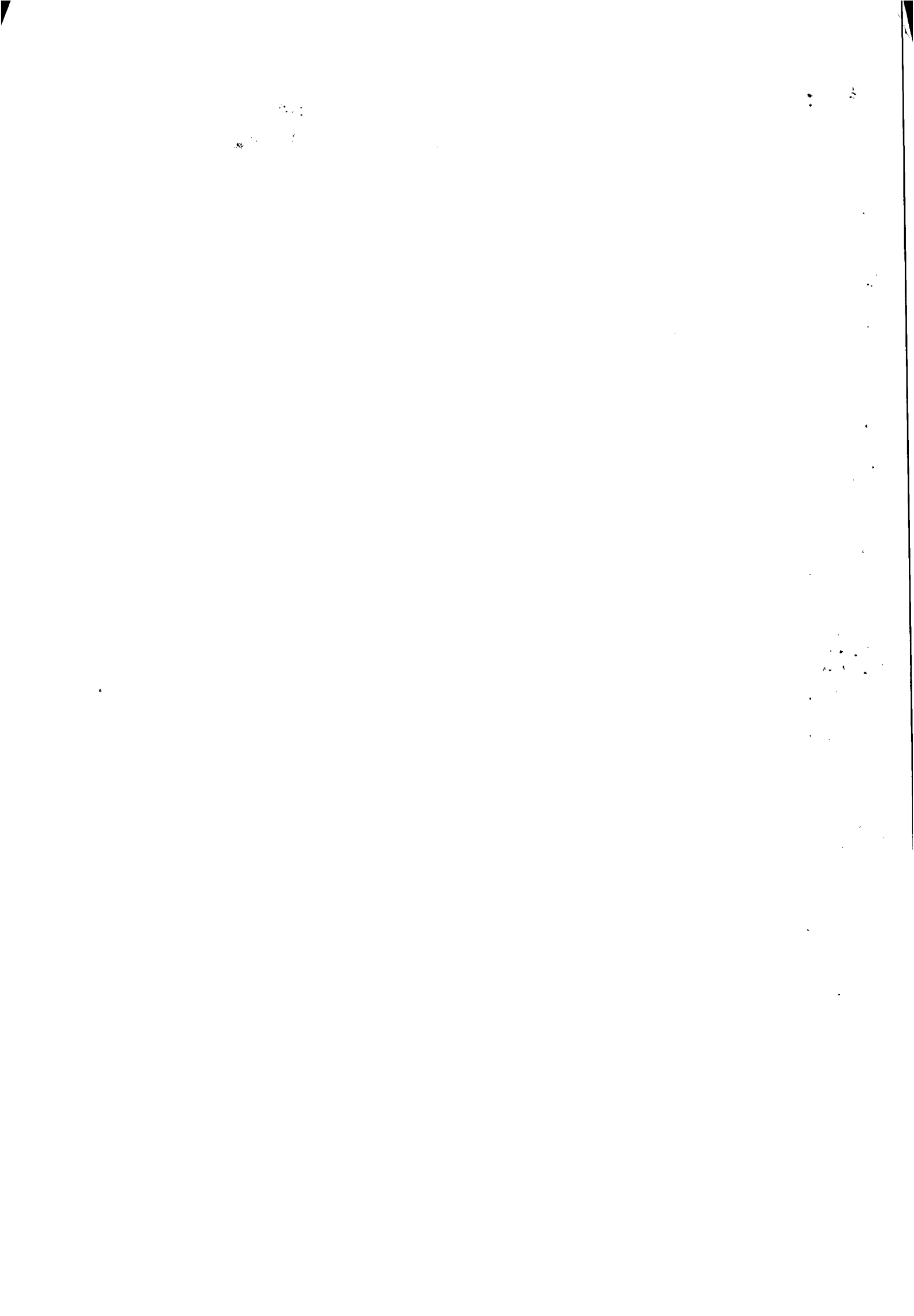
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EPP

A empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº02.070.836/0001-98, sediada no endereço Rua João Argemiro Rosa, nº 1010 – Barra Nova – CEP: 5710-000 – Marechal Deodoro/AL, telefone nº (82) 3231-4843, por intermédio do seu representante legal Sr. Diego Terto Martins, portador da carteira de identidade nº2000001225485 – SSP/AL, e do CPF nº052.501.234-65, **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Marechal Deodoro/AL, 11 de Novembro de 2013.



DIEGO TERTO MARTINS
CPF: 052.501.234-65
Sócio Gerente





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas

Secretaria do Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE

Junta Comercial do Estado de Alagoas

100

000103

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição

Nome Empresarial

BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP

Natureza Jurídica : 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27200262001	C.N.P.J 02070836000198	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/07/1997	Data de Início de Atividades 03/06/1997
--	---------------------------	---	--

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)

RUA JOÃO ARGEMIRO ROSA, 1010, POVOADO BARRA NOVA, MARECHAL DEODORO - 57160000 - Alagoas

Objeto Social

DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS MÁQUINAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM GERAL, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, LIMPEZA URBANA;

ACTUAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE: PORTEIRO, MENSAGEIROS, VIGIA, AGENTE DE PORTARIA, VIGILANTE DESARMADO, JARDINEIRO, TELEFONISTA, SECRETÁRIA NÍVEL 1, SECRETÁRIA NÍVEL 2, SERVIÇAL, AGENTE E/OU AUXILIARES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, COPEIRA, OFFICE BOY, MANOBRISTA DE AUTOMÓVEL, OPERADOR DE MÁQUINA COPIADORA, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, ELETRICISTA, ENCANADOR, PISCINEIRO, AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA, GARÇON, MERENDEIRA, COZINHEIRA, ZELADOR, LAVADOURA DE ROUPAS, PASSADOURA DE ROUPAS, ASCENSORISTA, LAVADOR DE VEÍCULOS, MOTO-BOY, MOTOCICLISTA, OPERADOR DE MÁQUINA COSTAL PARA JARDIM, GARAGISTA, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ALMOXARIFE, MOTORISTA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, AUXILIAR DE COBRANÇAS, AUXILIAR DE FATURAMENTO, AUXILIAR DE PESSOAL, FISCAL, SUPERVISOR, CARPINTEIRO, MARCENEIRO, PINTOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS E/OU EVENTOS BANCÁRIOS, OPERADOR DE TELEMARKEETING, BOMBEIRO HIDRAULICO, COZINHEIRO, DIFITADOR, COZINHEIRA HOSPITALAR, SUPERVISOR GERAL, SUPERVISOR DE REMOÇÃO, FISCAL DE REMOÇÃO, OPERADOR DE REMOÇÃO, CARTEIRO.

Capital Social R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
DIEGO TERTO MARTINS - 05250123465	R\$ 15.000,00	SOCIO	Administrador	XX/XX/XXXXX
DIEGO TERTO MARTINS - 05250123465	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXXX
MARYCIA GIZETE MARIANO CAVALCANTE MARTINS - 01348216450	R\$ 285.000,00	SOCIO	Administrador	XX/XX/XXXXX

Último Arquivamento

Data: Número:

Ato:

Evento:

Situação
REGISTRO ATIVO
Status
XXXXXXXXXXXXX

Filiais

Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta...

Numero Protocolo



130020478

Local, Data

Maceió, quarta-feira, 5 de junho de 2013

af. jl. 85. l. j. s.

Carlos Alberto Barros de Araújo
Secretário Geral

Documento Assinado por meio Digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil em vigor consoante E.C n° 32 de 11/09/2001 - Art.2°


Art. 1° - Fica Instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras

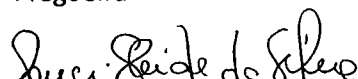
f. [assinatura]



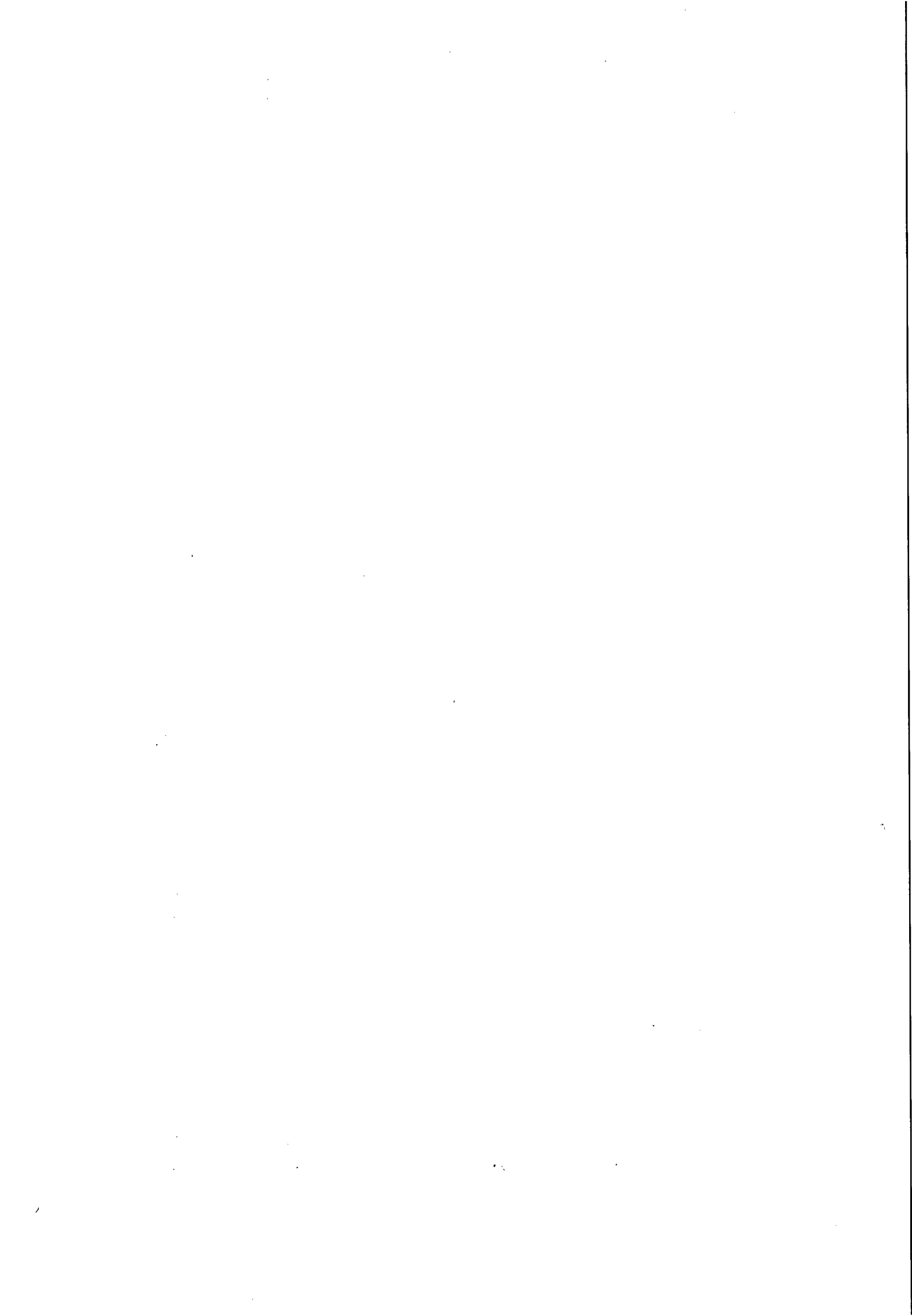
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013 DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2013 (dois mil e treze), às 09:00 (nove horas), na sala de licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, deu-se a primeira chamada da sessão de abertura dos envelopes "A" e "B", contendo propostas de preços e documentos de habilitação das empresas presentes para participarem da sessão pública referente ao Pregão Presencial nº 34/2013, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água e fiscalização de ligações ativas e inativas de água, com fornecimento de material em algumas cidades da Unidade de Negócios Serrana, conforme especificado no Projeto Básico, no Edital, fundamentado na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98. A licitação teve origem no Processo Administrativo Protocolo 7801/2013, C.I.N 154/2013. A sessão foi conduzida por Rosalva Medeiros Aleluia de Barros, Pregoeira e Luci Gleide da Silva como equipe de apoio, devidamente habilitadas e nomeadas através da RD 33/2013, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de outubro de 2013, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame. Compareceu a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP, representada pelo Sr. SEVERINO SILVIO MARTINS, CPF 011987161-09, RG 1394466 SSP/PE, credenciado quando da abertura da sessão. O Edital foi publicado no Diário Oficial do Estado edição do dia 23 de outubro de 2013 e no site da CASAL na mesma data, bem como afixado nos quadros de avisos nos prédios das unidades da CASAL. Os interessados também acessaram o Edital via internet, através do site da CASAL. Aberto o envelope "A" com a proposta de preços da empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP, apresentou proposta e cronograma físico financeiro no valor de R\$ 308.906,54 (trezentos e oito mil, novecentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos) apresentou proposta e cronograma físico financeiro no valor de R\$ 308.906,54 (trezentos e oito mil, novecentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos. Após a análise da proposta e cronograma físico financeiro apresentada pela empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP, ficou constatado que descrição dos serviços constantes da planilha estão divergentes da planilha parte integrante do Edital do Pregão Presencial 34/2013. A Pregoeira desclassificou a Empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP, suspende a sessão com base no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93 e no sub-item 17.12 do Edital, concedendo o prazo de 08 (oito) dias úteis, ou seja, dia 29 de novembro de 2013 às 14:00 horas para que a Empresa desclassificada apresente nova planilha escoimada das causas referidas, dando continuidade a sessão. O envelope "B" com os documentos de habilitação da empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP, fica retido sob a responsabilidade da Pregoeira até a data da próxima sessão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual lavrei a presente ata que vai assinada por mim Luci Gleide da Silva e por todos os presentes. Maceió, 02 de outubro de 2013.


Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Pregoeira


Luci Gleide da Silva
Equipe de Apoio


SEVERINO SILVIO MARTINS
BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA -EPP



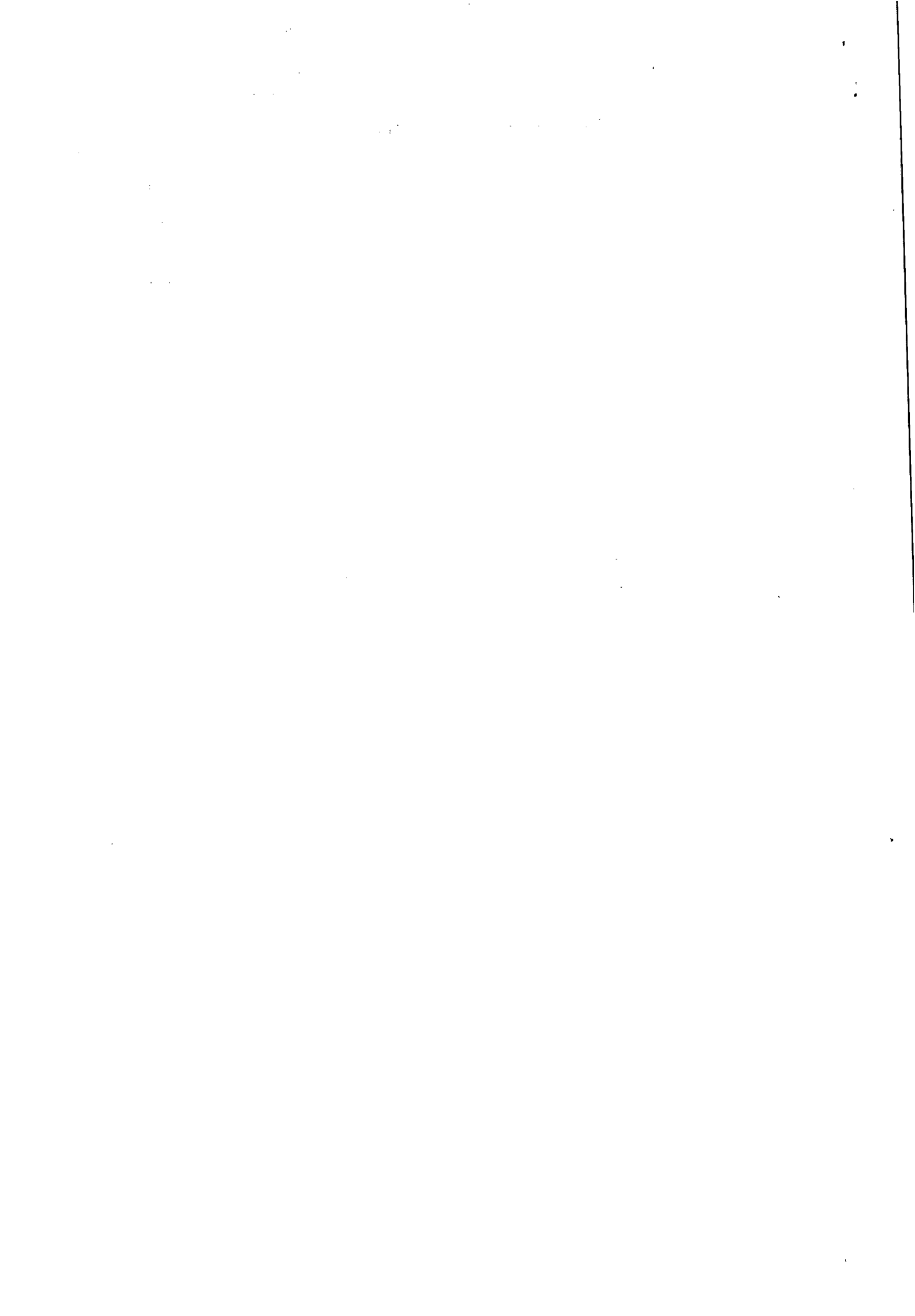
2ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013 DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2013 (dos mil e treze), às 14:00 (quatorze horas), na sala de licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, deu-se a continuidade da primeira chamada da sessão de abertura dos envelopes "A" e "B", contendo propostas de preços e documentos de habilitação da empresa presente para participar da sessão pública referente ao Pregão Presencial nº 34/2013, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água e fiscalização de ligações ativas e inativas de água, com fornecimento de material, em algumas cidades da Unidade de Negócios Serrana, conforme especificado no Projeto Básico, no Edital, fundamentado na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, como ficou definido e registrado em ata do dia 13 de novembro de 2013, quando a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP foi desclassificada e com base no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93 e no sub-item 17.12 do Edital foi concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis, ou seja, até o dia 27 de novembro de 2013 às 14:00 horas, para que a Empresa desclassificada apresentasse nova planilha escoimada das causas referidas, o que foi feito pela licitante que deu entrada na Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro em 18 de novembro de 2013, sob o protocolo de nº 14956/2013 – CASAL. A licitação teve origem no Processo Administrativo Protocolo 7801/2013, C.I.N 154/2013 A sessão foi conduzida por Rosalva Medeiros Aleluia de Barros, Pregoeira, Luci Gleide da Silva e Adenylde Cavalcante Rocha Silva como Equipe de Apoio, devidamente habilitadas e nomeadas através da RD 33/2013, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de outubro de 2013, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame. Aberta a sessão, a Pregoeira juntamente com a Engª Civil Josuely Cristaine Silva Souza, analisaram a planilha e o Cronograma Físico Financeiro da proposta apresentada no valor de R\$ 308.906,54 (trezentos e oito mil, novecentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos), valor este igual ao valor de referencia da CASAL, proposta esta que foi aceita pela Pregoeira. A seguir passou-se a fase de lances que ocorreu da seguinte forma:

Fase de lances:

LANCES	EMPRESA: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP
PROPOSTA INICIAL	308.906,54
1º LANCE	305.817,47
2º LANCE	304.272,94

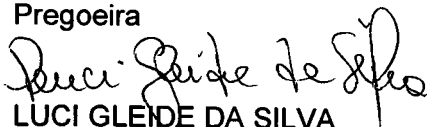
O último lance apresentado foi de R\$ 304.272,94 (trezentos e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos), que foi aceito pela Pregoeira e Equipe de apoio. A Pregoeira declara classificada a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP, com proposta no valor de R\$ R\$ 304.272,94 (trezentos e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos). Dando continuidade, foi aberto o envelope "B" com os documentos de habilitação, os quais depois de analisados pela Equipe de Apoio e pela Pregoeira, a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP foi declarada vencedora por ter atendido a todas as exigências do item 7. 4 do Edital que trata da habilitação. Quanto ao acervo técnico foi aprovado pela Engª Civil Josuely Cristaine Silva Souza presente a sessão pública. Diante de todo o exposto, a Pregoeira declara vencedora a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE



OBRA LTDA – EPP, e concede o prazo de 02 (dois) dias úteis para que a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP apresente a planilha de custos com 02 (duas) casas decimais e Cronograma Físico Financeiro com os valores de acordo com o último lance apresentado, quando serão analisados os valores unitários e global da planilha. Quanto as certidões de regularidade fiscal que na data da assinatura do contrato estejam com a data de validade vencida, a Licitante deve apresentar novas certidões com data de validade atualizada a data da assinatura do contrato. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual lavrei a presente ata que vai assinada por mim Adenylde Ca e por todos os presentes. Maceió, 29 de novembro de 2013.



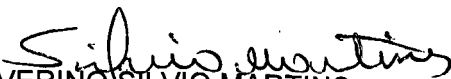
ROSALVA MEDEIROS ALELUIA DE BARROS
Pregoeira



LUCI GLEIDE DA SILVA
Equipe de Apoio



ADENYLDE CAVALCANTE ROCHA SILVA
Equipe de Apoio



SEVERINO SILVIO MARTINS
BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA -EPP

ENVELOPE "A" - "PROPOSTA DE PREÇOS".

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013 - CASAL.

DIA 13/11/2013 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL).

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água e fiscalização de ligações ativas e inativas de água, com fornecimento de material em algumas cidades da Unidade de Negócios Serrana, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Os serviços serão executados nas cidades de:

Anadia, Capela, Estrela de Alagoas, Maribondo, Minador do Negrão, Mar Vermelho, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto e Quebrangulo, em ruas com pavimento asfáltico, paralelepípedo, ou em ruas sem pavimento (ligações novas), bem como realização de fiscalização em ligações ativas e inativas (ligadas, cortadas, potenciais, factíveis, suprimidas).

BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA. - EPP

TELEFONE: (82) 3021-1040 / 3231-4843 - E-MAIL: betaterceirizacao@yahoo.com.br

Rua João Argemiro Rosa Nº 1010 - Barra Nova, Marechal Deodoro/AL

CEP: 57.160-000 – Fone(s): 82- 3021-1040 / 3231-4843

CNPJ: 02.070.836/0001-98

B

x

A

~~scribble~~

B

x

~~scribble~~

A



x

x

~~scribble~~

A

~~scribble~~

x

B

000104

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água e fiscalização de ligações ativas e inativas de água, com fornecimento de material em algumas cidades da Unidade de Negócios SERRANA, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Os serviços serão executados nas cidades de Anadia, Capela, Estrela de Alagoas, Maribondo, Minador do Negrão, Mar Vermelho, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto e Quebrangulo, em ruas com pavimento asfáltico, paralelepípedo, ou em ruas sem pavimento (ligações novas), bem como realização de fiscalização em ligações ativas e inativas (ligadas, cortadas, potenciais, factíveis, suprimidas)

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: **BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA. – EPP**

Endereço: Rua João Argemiro Rosa, nº 1010 – Barra Nova – CEP: 57160-000 – Marechal Deodoro/AL

Telefone: (82) 3021-1040 e-mail: betaterceirizacao@yahoo.com.br

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 308.906,54 (trezentos e oito mil, novecentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

1.1. A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;

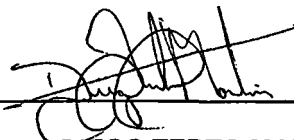
1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO: SANTANDER	AGÊNCIA: 3737	Nº DA CONTA: 13019721
------------------	---------------	-----------------------

1.5. A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº123/2006.

1.6. A licitante informa que quem irá assinar o contrato será o Sr. Diego Terto Martins, Brasileiro, Casado, portador do RG de nº2000001225485 – SSP/AL, CPF de nº052.501.234-65, Sócio Gerente, residente e domiciliado à Rua Nova Brasília, nº10, Cruz das Almas, CEP:57038-380, Maceió/AL.

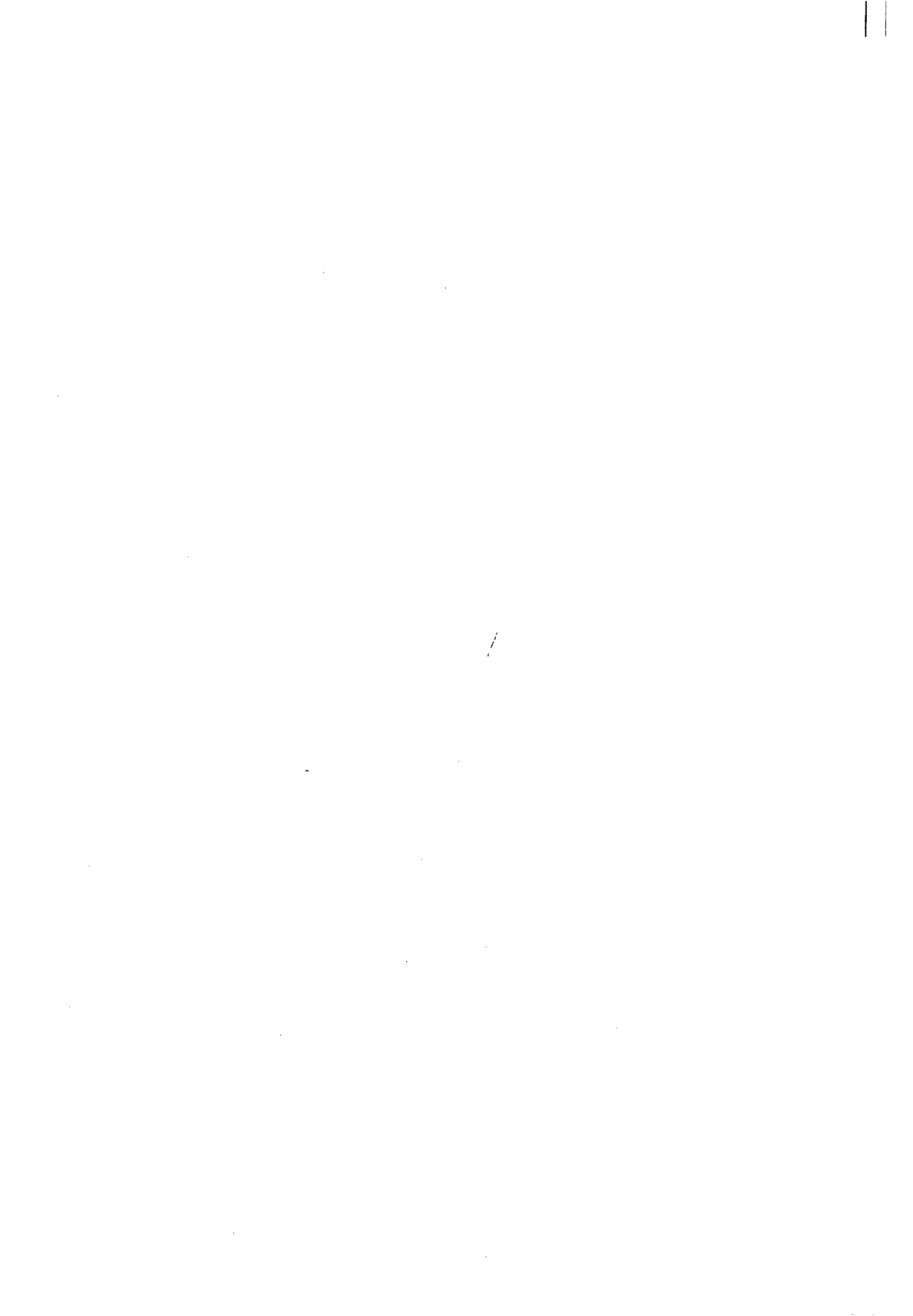
Marechal Deodoro/AL, 11 de Novembro de 2013.



DIÉGO TERTO MARTINS

CPF: 052.501.234-65

Sócio Gerente



105

BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP

000105

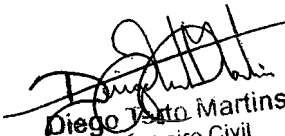
OBRA: FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS

LOCAL: UNIDADE DE NEGÓCIOS SERRANA

DATA: JULHO / 2013

B.D.I: 24,60%

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P.UNIT. BDI	P. TOTAL
1.1	Visita produtiva de cobrança	Unid.	5000	4,90	6,11	30527,00
1.2	Corte simples (no cavalete)	Unid.	2500	23,16	28,86	72143,40
1.3	Religação Simples (no cavalete)	Unid.	3000	10,93	13,62	40856,34
1.4	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não	Unid.	50	24,71	30,79	1539,43
1.5	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não	Unid.	50	102,50	127,72	6385,75
1.6	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua	Unid.	300	8,19	10,20	3061,42
1.7	Quebra e reposição de calçada	Unid.	50	27,13	33,80	1690,20
1.8		Unid.	900	136,17	169,67	152703,00
TOTAL GERAL						308.906,54


 Diego Tasso Martins
 Engenheiro Civil
 CREA 4643 TPAL

Rua João Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro

CEP: 57.160-000 – Fone(s): 82-3231.4843

CNPJ: 02.070.836/0001-98

f
20

BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA-EPP.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS

LOCAL: UNIDADE DE NEGÓCIOS SERRANA

DATA: JULHO/2013

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		30		60		90		120		150		180		210		240		270		300		330		360		TOTAIS			
			%		%		%		%		%		%		%		%		%		%		%		%		%		%	
1.1	Fiscalização de ligações ativas (visita)	30.527,00	8,32%	416	8,32%	416	8,36%	418	8,32%	416	8,32%	416	8,36%	418	8,32%	416	8,32%	416	8,36%	418	8,32%	416	8,32%	416	8,36%	418	41	100,00	500	
				2539,85		2539,85		2552,06		2539,85		2539,85		2552,06		2539,85		2539,85		2552,06		2539,85		2539,85		2552,06		30527,00		
1.2	Fiscalização de ligações inativas com escavação	72.143,40	8,32%	208	8,32%	208	8,36%	209	8,32%	208	8,32%	208	8,36%	209	8,32%	208	8,32%	208	8,36%	209	8,32%	208	8,32%	208	8,36%	209	20	100,00	250	
				6011,95		6011,95		6011,95		6011,95		6011,95		6011,95		6011,95		6011,95		6011,95		6011,95		6011,95		6011,95		6011,95		72143,40
1.3	Corte simples (no cavalete)	40.856,34	8,33%	250	8,33%	250	8,33%	250	8,33%	250	8,33%	250	8,33%	250	8,33%	250	8,33%	250	8,33%	250	8,33%	250	8,33%	250	8,33%	250	25	100,00	300	
				3404,70		3404,70		3404,70		3404,70		3404,70		3404,70		3404,70		3404,70		3404,70		3404,70		3404,70		3404,70		3404,70		40856,34
1.4	Corte com escavação sem pavimento	15.39,43	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	10,00%	5	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	10,00%	5	100,00	50
				123,15		123,15		123,15		123,15		123,15		123,15		153,94		123,15		123,15		123,15		123,15		123,15		123,15		153,94
1.5	Restabelecimento com retirada de capsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção pela FIRMA	63.85,75	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	10,00%	5	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	10,00%	5	100,00	50
				510,86		510,86		510,86		510,86		510,86		510,86		638,58		510,86		510,86		510,86		510,86		510,86		510,86		638,58
1.6	Substituição de hidrômetro	3.061,42	8,33%	25	8,33%	25	8,33%	25	8,33%	25	8,33%	25	8,33%	25	8,33%	25	8,33%	25	8,33%	25	8,33%	25	8,33%	25	8,33%	25		100,00	300	
				255,12		255,12		255,12		255,12		255,12		255,12		255,12		255,12		255,12		255,12		255,12		255,12		255,12		255,12
1.7	Quebra e reposição de calçada, com traço 1:3	1.690,20	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	10,00%	5	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	8,00%	4	10,00%	5	100,00	50
				135,22		135,22		135,22		135,22		135,22		135,22		169,02		135,22		135,22		135,22		135,22		135,22		135,22		169,02
1.8	Ligação domiciliar sem recuperação de pavimento com fornecimento de material, exceto hidrômetro e caixa pela CASAL	152.703,00	8,33%	75	8,33%	75	8,33%	75	8,33%	75	8,33%	75	8,33%	75	8,33%	75	8,33%	75	8,33%	75	8,33%	75	8,33%	75	8,33%	75		100,00	900	
				12725,25		12725,25		12725,25		12725,25		12725,25		12725,25		12725,25		12725,25		12725,25		12725,25		12725,25		12725,25		12725,25		12725,25
			8,32%		8,32%		8,33%		8,32%		8,32%		8,39%		8,32%		8,32%		8,33%		8,32%		8,32%		8,39%		100,00%			
308.906,54				25706,09		25706,09		25718,30		25706,09		25706,09		25910,61		25706,09		25706,09		25718,30		25706,09		25706,09		25910,61		308906,54		

000106

Rua João Argemiro Rosa nº 1010 – Barra Nova – CEP: 57160-000 - Marechal Deodoro/AL
 TEL: 82 – 3231-4843 E-MAIL: betaterceirizacao@yahoo.com.br

Diego Terto Martins
 Engenheiro Civil
 CREA 4643 TPAL

Diego Terto Martins

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

107

BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA-EPP.

000107

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013 – CASAL

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante: **BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA. EPP.** CNPJ: **02.070.836/0001-98**

1. DECLARAÇÕES :

1.1. A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços , que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante **DECLARA**, que estão concluídas nesta proposta de preços , as despesas com todos os impostos , taxas , encargos sociais , encargos fiscais , encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;

1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante :

BANCO: SANTANDER	AGÊNCIA: 3737	Nº DA CONTA: 13019721
------------------	---------------	-----------------------

1.5. A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº123/2006.

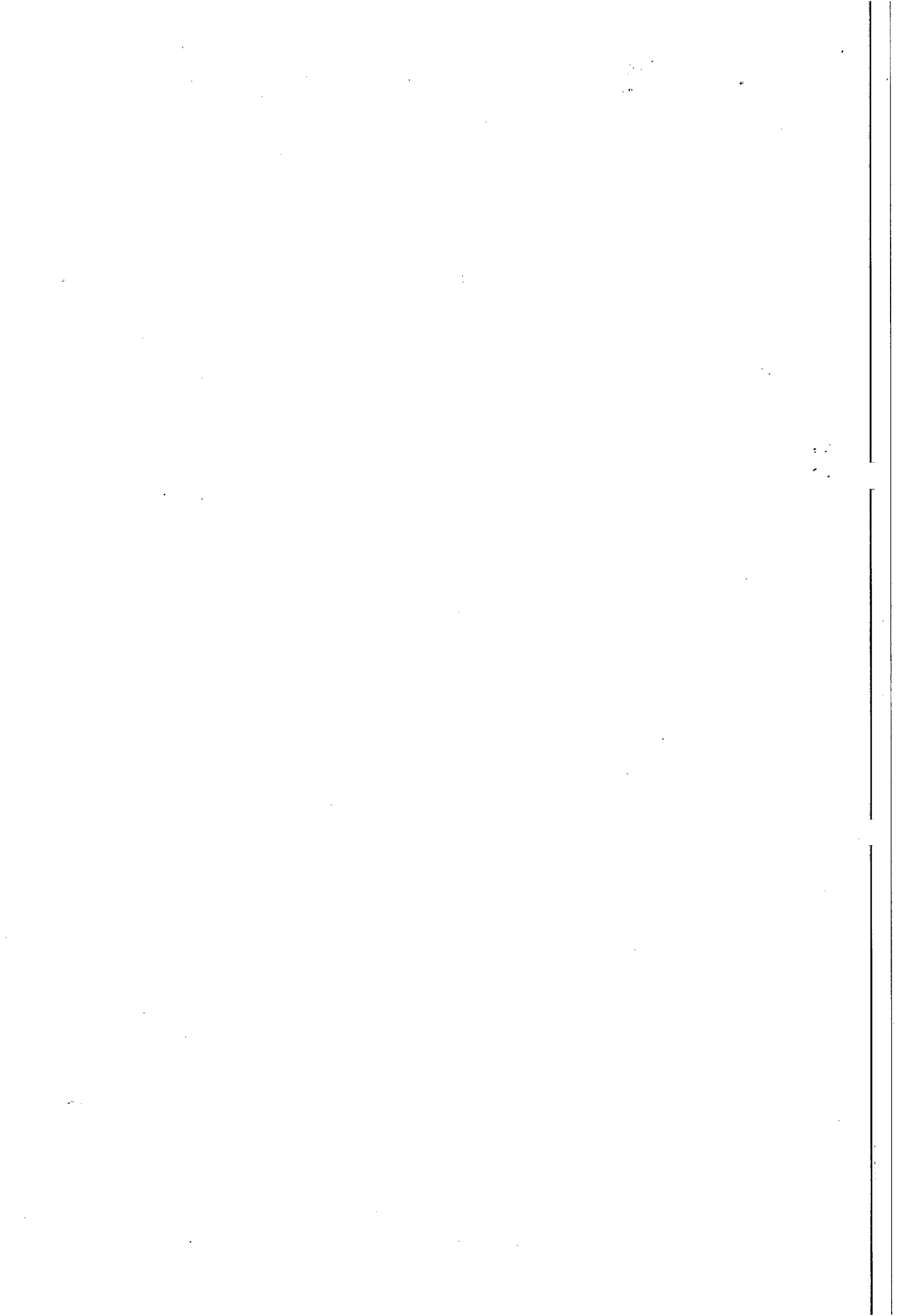
1.6. A licitante informa que quem irá assinar o contrato será o Sr. Diego Terto Martins, Brasileiro, Casado, portador do RG de nº2000001225485 – SSP/AL, CPF de nº052.501.234-65 , Sócio Gerente, residente e domiciliado à Rua Nova Brasília, nº10, Cruz das Almas, CEP:57038-380, Maceió/AL.

Marechal Deodoro/AL, 11 de Novembro de 2013.



DIEGO TERTO MARTINS
CPF: 052.501.234-65
Sócio Gerente

f d

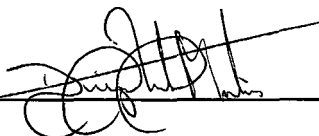


000108

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EPP

A empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº02.070.836/0001-98, sediada no endereço Rua João Argemiro Rosa, nº 1010 – Barra Nova – CEP: 5710-000 – Marechal Deodoro/AL, telefone nº (82) 3231-4843, por intermédio do seu representante legal Sr. Diego Terto Martins, portador da carteira de identidade nº2000001225485 – SSP/AL, e do CPF nº052.501.234-65, **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Marechal Deodoro/AL, 11 de Novembro de 2013.



DIEGO TERTO MARTINS
CPF: 052.501.234-65
Sócio Gerente



SECRET

6

SECRET



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria do Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE
Junta Comercial do Estado de Alagoas

109

CERTIDÃO SIMPLIFICADA 000109

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição

Nome Empresarial

BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP

Natureza Jurídica.: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27200262001	C.N.P.J 02070836000198	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/07/1997	Data de Início de Atividades 03/06/1997
--	---------------------------	---	--

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)

RUA JOÃO ARGEMIRO ROSA, 1010, POVOADO BARRA NOVA, MARECHAL DEODORO - 57160000 - Alagoas

Objeto Social

DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS MÁQUINAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM GERAL, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, LIMPEZA URBANA;

CAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE: PORTEIRO, MENSAGEIROS, VIGIA, AGENTE DE PORTARIA, VIGILANTE DESARMADO, JARDINEIRO, TELEFONISTA, SECRETÁRIA NÍVEL 1, SECRETÁRIA NÍVEL 2, SERVIÇAL, AGENTE E/OU AUXILIARES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, COPEIRA, OFFICE BOY, MANOBRISTA DE AUTOMÓVEL, OPERADOR DE MÁQUINA COPIADORA, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, ELETRICISTA, ENCANADOR, PISCINEIRO, AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA, GARÇON, MERENDEIRA, COZINHEIRA, ZELADOR, LAVADOURA DE ROUPAS, PASSADOURA DE ROUPAS, ASCENSORISTA, LAVADOR DE VEÍCULOS, MOTO-BOY, MOTOCICLISTA, OPERADOR DE MÁQUINA COSTAL PARA JARDIM, GARAGISTA, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ALMOXARIFE, MOTORISTA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, AUXILIAR DE COBRANÇAS, AUXILIAR DE FATURAMENTO, AUXILIAR DE PESSOAL, FISCAL, SUPERVISOR, CARPINTEIRO, MARCENEIRO, PINTOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS E/OU EVENTOS BANCÁRIOS, OPERADOR DE TELEMARKETING, BOMBEIRO HIDRAULICO, COZINHEIRO, DIFITADOR, COZINHEIRA HOSPITALAR, SUPERVISOR GERAL, SUPERVISOR DE REMOÇÃO, FISCAL DE REMOÇÃO, OPERADOR DE REMOÇÃO, CARTEIRO.

Capital Social R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
DIEGO TER TO MARTINS - 05250123465	R\$ 15.000,00	SOCIO	Administrador	XX/XX/XXXXX
GO TERTO MARTINS - 05250123465	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXXX
ARYCIA GIZETE MARIANO CAVALCANTE MARTINS - 01348216450	R\$ 285.000,00	SOCIO	Administrador	XX/XX/XXXXX

Último Arquivamento

Data: Número:	Situação REGISTRO ATIVO
Ato:	Status XXXXXXXXXXXX
Evento:	

Filiais

Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta....

Numero Protocolo



130020478

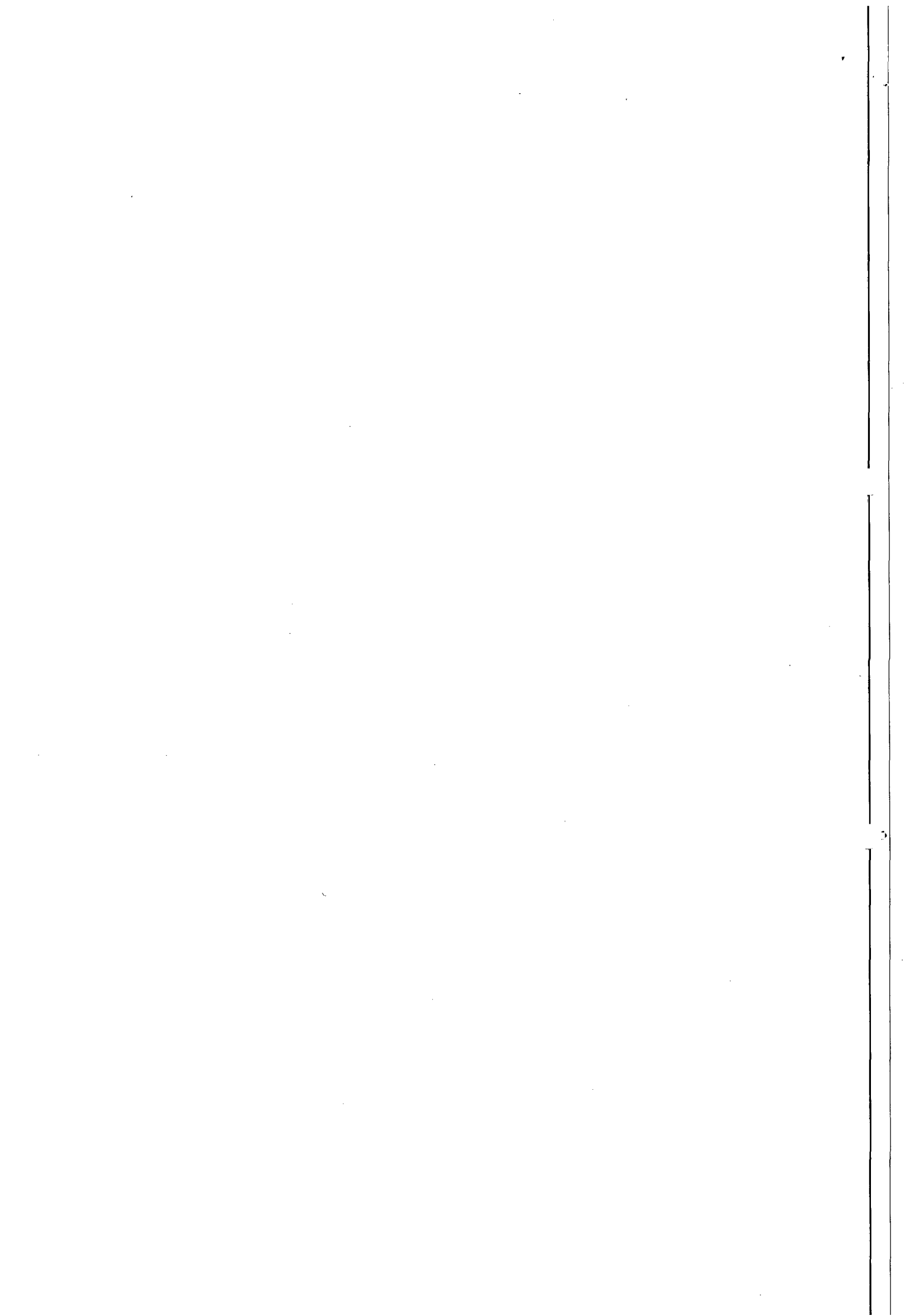
Local, Data

Maceió, quarta-feira, 5 de junho de 2013

Carlos Alberto Barros de Araújo
Secretário Geral

Documento Assinado por meio Digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil em vigor consoante E.C n° 32 de 11/09/2001 - Art.2°

Art. 1° - Fica Instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras



BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP

000110

Rec: 14596/2013

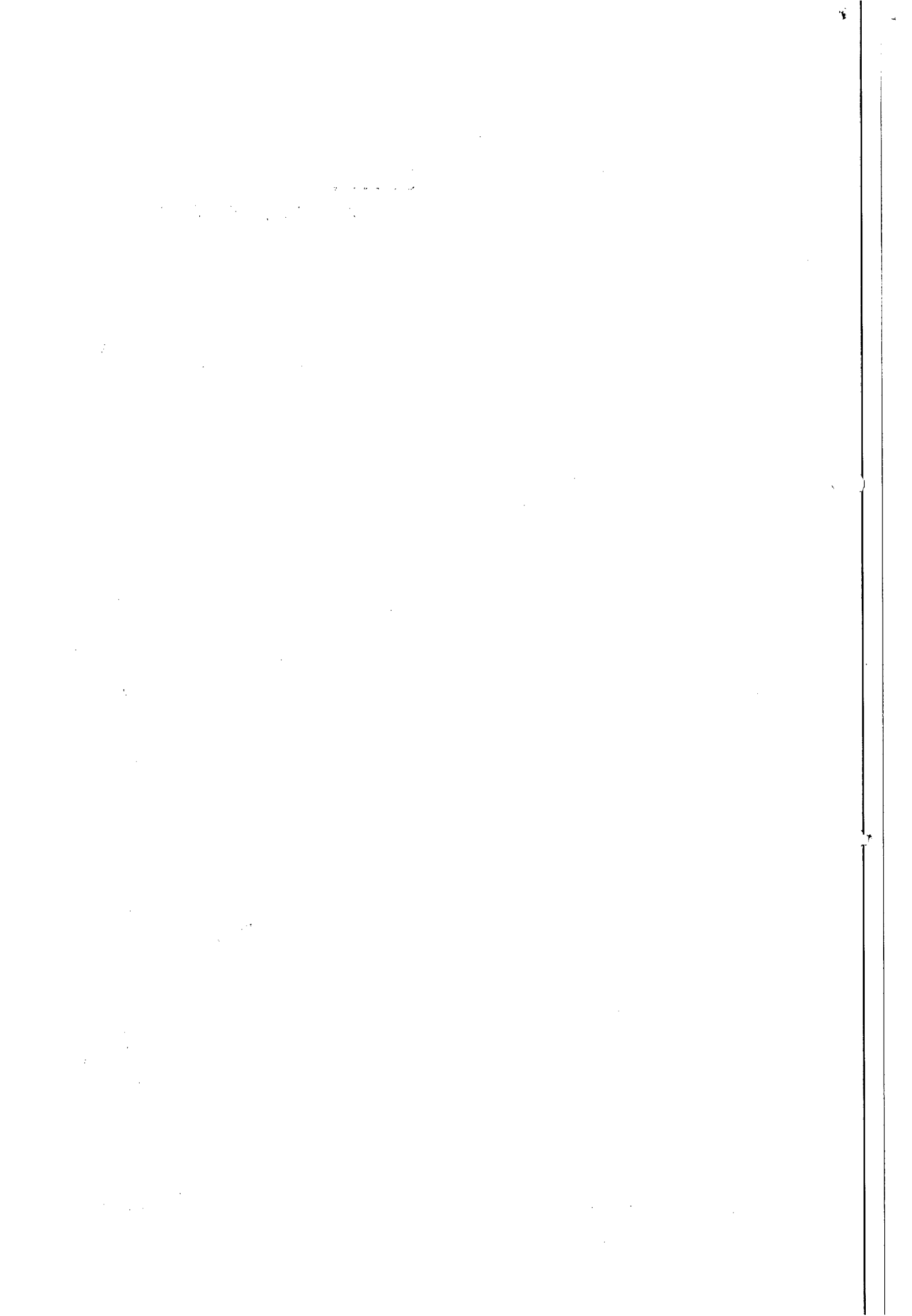
OBRA: FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS		
LOCAL:	UNIDADE DE NEGÓCIOS SERRANA	
DATA:	JULHO / 2013	B.D.I: 24,60%

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT.	P.UNIT. BDI	P. TOTAL
1.1	CASAL	Fiscalização de ligações inativas (visita)	und	5000	4,90	6,11	30527,00
1.2	CASAL	Fiscalização de ligações inativas com escavação	und	2500	23,16	28,86	72143,40
1.3	CASAL	Corte Simples (no cavalete)	und	3000	10,93	13,62	40856,34
1.4	CASAL	Corte com escavação sem pavimento	und	50	24,71	30,79	1539,43
1.5	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção pela FIRMA	und	50	102,50	127,72	6385,75
1.6	CASAL	Substituição de hidrômetro	und	300	8,19	10,20	3061,42
1.7	CASAL	Quebra e reposição de calçada com traço 1:3	und	50	27,13	33,80	1690,20
1.8	CASAL	Ligação domiciliar sem recuperação de pavimento com fornecimento de material, exceto hidrômetro e caixa pela CASAL	und	900	136,17	169,67	152703,00
TOTAL GERAL							308.906,54

Diego Ferto Martins
Diego Ferto Martins
 Engenheiro Civil
 CREA 4643 TPAL

Rua João Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro
CEP: 57.160-000 – Fone(s): 82-3231.4843
CNPJ: 02.070.836/0001-98

RECEBIDO
 EM, 18 NOV. 2013
 AS: 15:40h
[Signature]
 Setor Proteção/CASAL





CasalCOMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

000111

2ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013 DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2013 (dos mil e treze), às 14:00 (quatorze horas), na sala de licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, deu-se a continuidade da primeira chamada da sessão de abertura dos envelopes "A" e "B", contendo propostas de preços e documentos de habilitação da empresa presente para participar da sessão pública referente ao Pregão Presencial nº 34/2013, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água e fiscalização de ligações ativas e inativas de água, com fornecimento de material, em algumas cidades da Unidade de Negócios Serrana, conforme especificado no Projeto Básico, no Edital, fundamentado na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, como ficou definido e registrado em ata do dia 13 de novembro de 2013, quando a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP foi desclassificada e com base no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93 e no sub-item 17.12 do Edital foi concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis, ou seja, até o dia 27 de novembro de 2013 às 14:00 horas, para que a Empresa desclassificada apresentasse nova planilha escoimada das causas referidas, o que foi feito pela licitante que deu entrada na Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro em 18 de novembro de 2013, sob o protocolo de nº 14956/2013 – CASAL. A licitação teve origem no Processo Administrativo Protocolo 7801/2013, C.I.N 154/2013 A sessão foi conduzida por Rosalva Medeiros Aleluia de Barros, Pregoeira, Luci Gleide da Silva e Adenylde Cavalcante Rocha Silva como Equipe de Apoio, devidamente habilitadas e nomeadas através da RD 33/2013, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de outubro de 2013, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame. Aberta a sessão, a Pregoeira juntamente com a Engª Civil Josuely Cristaine Silva Souza, analisaram a planilha e o Cronograma Físico Financeiro da proposta apresentada no valor de R\$ 308.906,54 (trezentos e oito mil, novecentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos), valor este igual ao valor de referência da CASAL, proposta esta que foi aceita pela Pregoeira. A seguir passou-se a fase de lances que ocorreu da seguinte forma:


Fase de lances:

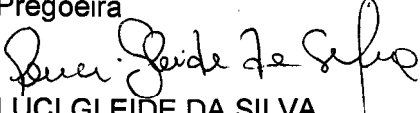
LANCES	EMPRESA: KML ENGENHARIA LTDA – ME
PROPOSTA INICIAL	308.906,54
1º LANCE	305.817,47
2º LANCE	304.272,94

O último lance apresentado foi de R\$ 304.272,94 (trezentos e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos), que foi aceito pela Pregoeira e Equipe de apoio. A Pregoeira declara classificada a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP com proposta no valor de R\$ R\$ 304.272,94 (trezentos e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos). Dando continuidade, foi aberto o envelope "B" com os documentos de habilitação, os quais depois de analisados pela Equipe de Apoio e pela Pregoeira, a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP foi declarada vencedora por ter atendido a todas as exigências do item 7. 4 do Edital que trata da habilitação. Quanto ao acervo técnico foi aprovado pela Engª Civil Josuely Cristaine Silva Souza presente a sessão pública. Diante de todo o exposto, a Pregoeira declara vencedora a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP, e concede o prazo de 02 (dois) dias úteis para que a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP apresente a planilha de custos com 02

1911

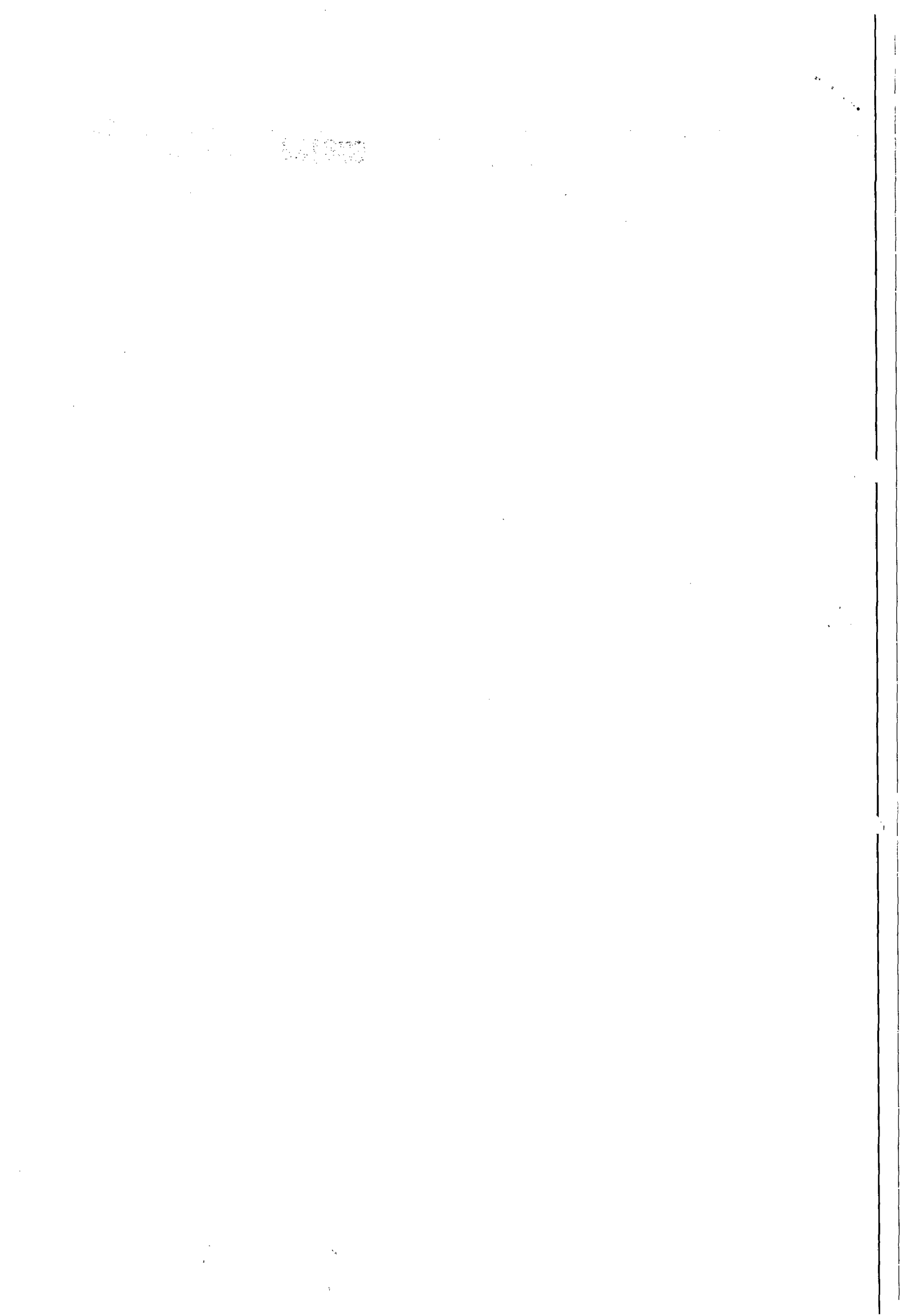
(duas) casas decimais e Cronograma Físico Financeiro com os valores de acordo com o último lance apresentado, quando serão analisados os valores unitários e global da planilha. Quanto as certidões de regularidade fiscal que na data da assinatura do contrato estejam com a data de validade vencida, a Licitante deve apresentar novas certidões com data de validade atualizada a data da assinatura do contrato. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual lavrei a presente ata que vai assinada por mim Adenilson e por todos os presentes. Maceió, 29 de novembro de 2013.


ROSALVA MEDEIROS ALELUIA DE BARROS
Pregoeira


LUCI GLEIDE DA SILVA
Equipe de Apoio


ADENYLDE CAVALCANTE ROCHA SILVA
Equipe de Apoio


SEVERINO SILYIO MARTINS
BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA -EPP



ENVELOPE "B" - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013 - CASAL.

DIA 13/11/2013 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL).

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água e fiscalização de ligações ativas e inativas de água, com fornecimento de material em algumas cidades da Unidade de Negócios Serrana, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Os serviços serão executados nas cidades de:

Anadia, Capela, Estrela de Alagoas, Maribondo, Minador do Negrão, Mar Vermelho, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto e Quebrangulo, em ruas com pavimento asfáltico, paralelepípedo, ou em ruas sem pavimento (ligações novas), bem como realização de fiscalização em ligações ativas e inativas (ligadas, cortadas, potenciais, factíveis, suprimidas).

BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA. - EPP

TELEFONE: (82) 3021-1040 / 3231-4843 - E-MAIL: betaterceirizacao@yahoo.com.br

Rua João Argemiro Rosa Nº 1010 - Barra Nova, Marechal Deodoro/AL

CEP: 57.160-000 – Fone(s): 82- 3021-1040 / 3231-4843

CNPJ: 02.070.836/0001-98

~~Handwritten scribble~~

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

~~Handwritten scribble~~

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

~~Handwritten scribble~~

Handwritten mark

Handwritten mark

~~Handwritten scribble~~

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

●

●

●

●

000113



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.070.836/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/06/1997
NOME EMPRESARIAL BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BETA TERCEIRIZACAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R JOAO ARGEMIRO ROSA	NÚMERO 1010	COMPLEMENTO	
CEP 57.160-000	BAIRRO/DISTRITO POVOADO BARRA NOVA	MUNICÍPIO MARECHAL DEODORO	UF AL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **02/11/2013** às **13:53:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/11/2013



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000114

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP
CNPJ: 02.070.836/0001-98

Ressalvado o direito da Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 161 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:48:14 do dia 28/05/2013 <hora e data de Brasília>.

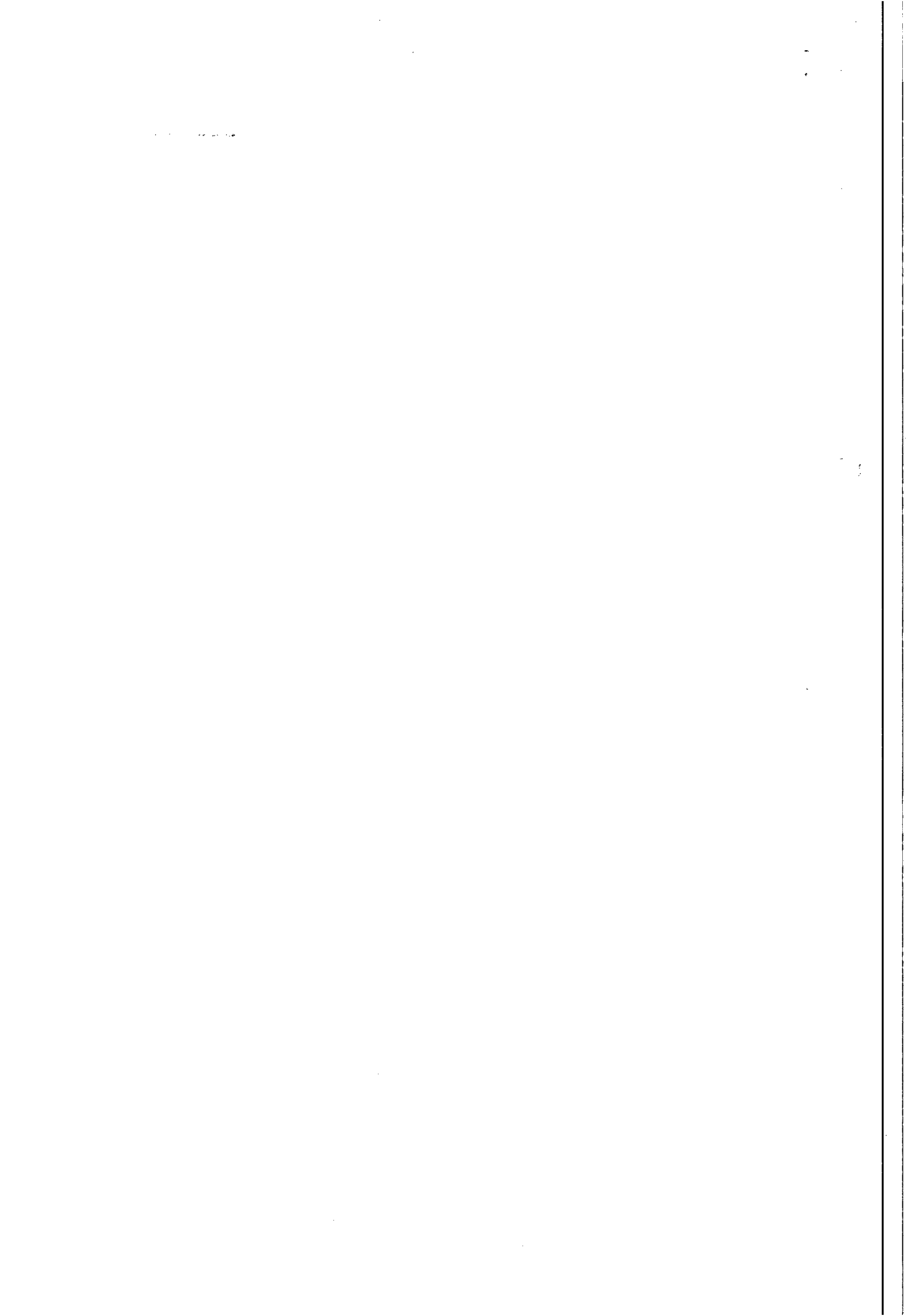
Válida até 24/11/2013.

Código de controle da certidão: DEDC.A9A3.E17C.2064

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

000115

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP - REGULAR

CNPJ : 02070836000198

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 09:04:35 do dia 17/09/13

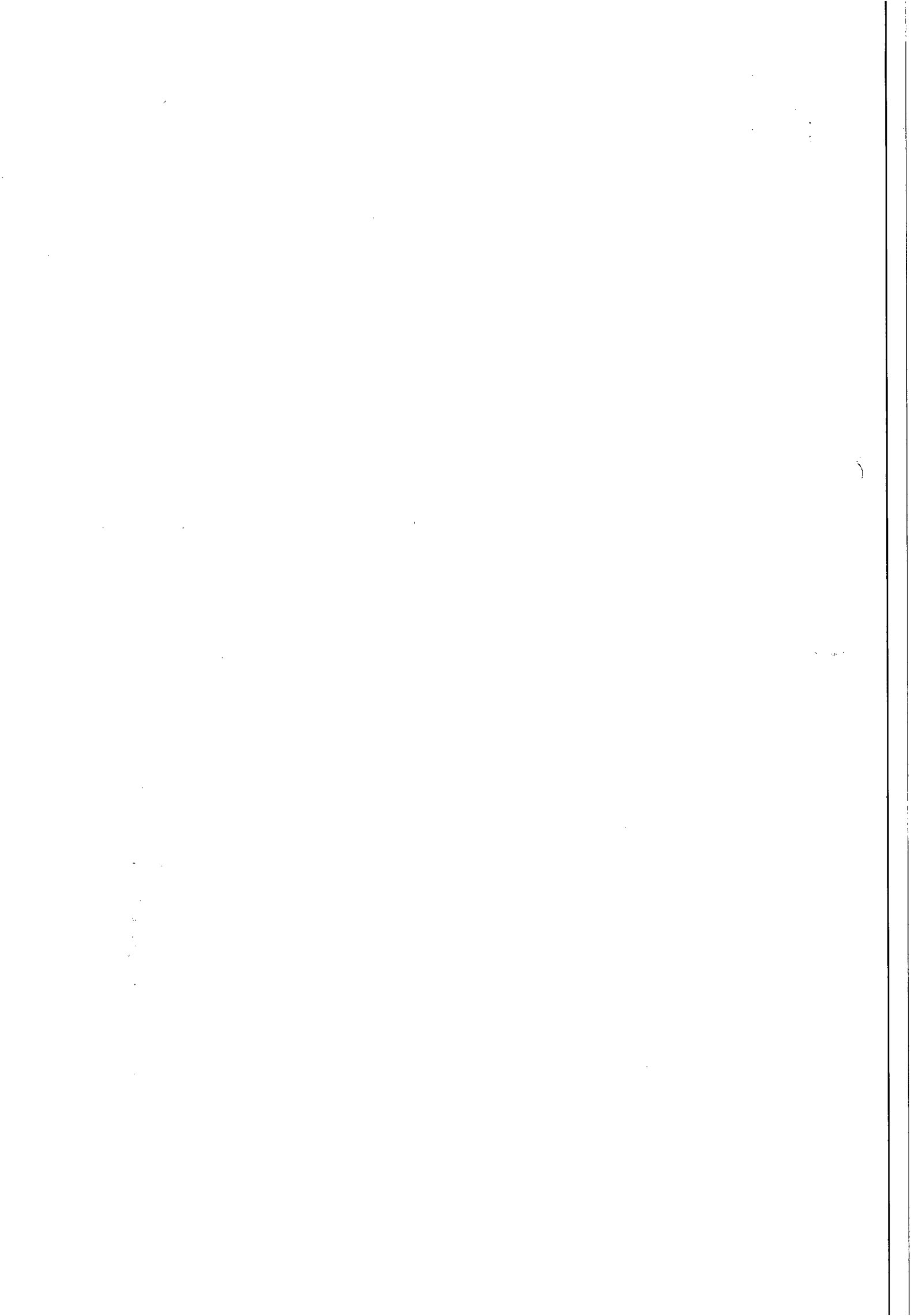
Válida até 16/11/2013.

Código de controle da certidão:5B73-92C3-534F-F509

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.

f e
d





000116

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Fiscalização e Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 00269/2013

Nome/Razão Social: 22269 - BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP
CNPJ / CPF: 02.070.836/0001-98
Endereço: Rua JOAO ARGEMIRO ROSA, 1010 Quadra Lote
CEP: 57.160-000 Fone: 8291377124 Aptº:
Bairro: BARRA NOVA Cidade: Marechal Deodoro AL
E-mail: betaterceirizacao@yahoo.com.br

Requerente: FERNANDA ARAGÃO
Finalidade: LICITAÇÃO

Observações

Data de Emissão: 12/09/2013

Data de Validade: 11/12/2013

De acordo com a Lei Municipal n. 985, de 30 de Dezembro de 2009, que institui o Código Tributário deste Município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de Lançamentos desta Prefeitura, O CONTRIBUINTE acima descrito, NADA DEVE a Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Multas, até a presente data, ressalvando o direito do FISCO MUNICIPAL proceder a cobrança de qualquer débito posteriormente constatado, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

CONFERE COM
O ORIGINAL


Gerlyce Almeida
Secretária da CPL

Marechal Deodoro (AL), 12 de Setembro de 2013.


Antônio Flixoto Sobrinho





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000117

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000822013-02001836

Nome: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP

CNPJ: 02.070.836/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

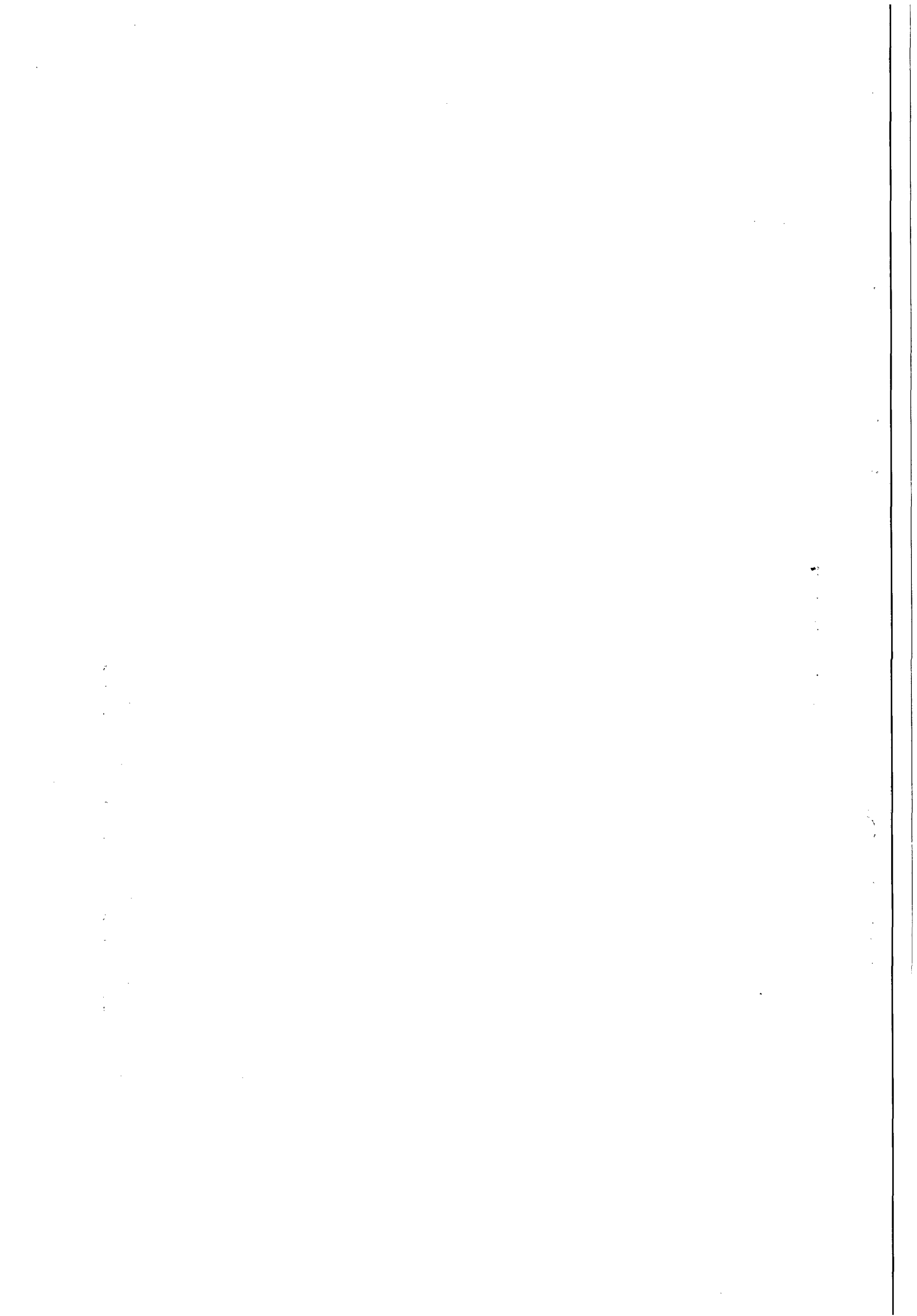
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 09/09/2013.

Válida até 08/03/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02070836/0001-98
Razão Social: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA EPP
Nome Fantasia: BETA TERCEIRIZACAO
Endereço: RUA JOSE AGEMIRO ROSENDO SN BARRA NOVA / ILHA DE SANTA RITA / MARECHAL DEODORO / AL / 57160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

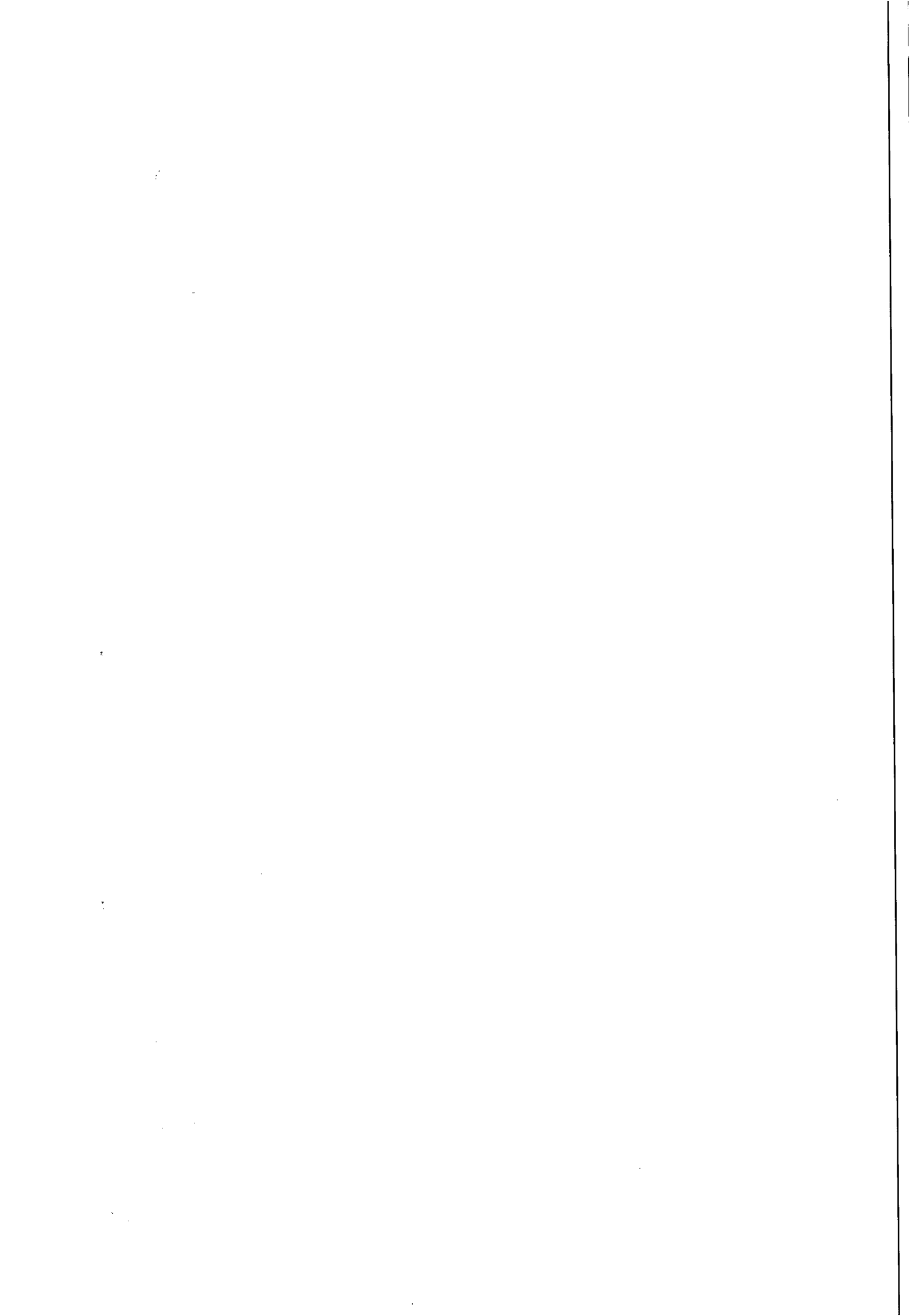
Validade: 16/10/2013 a 14/11/2013

Certificação Número: 2013101613512153086080

Informação obtida em 16/10/2013, às 13:54:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000118





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000119

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.070.836/0001-98
Certidão nº: 32785474/2013
Expedição: 16/07/2013, às 14:27:50
Validade: 11/01/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.070.836/0001-98, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

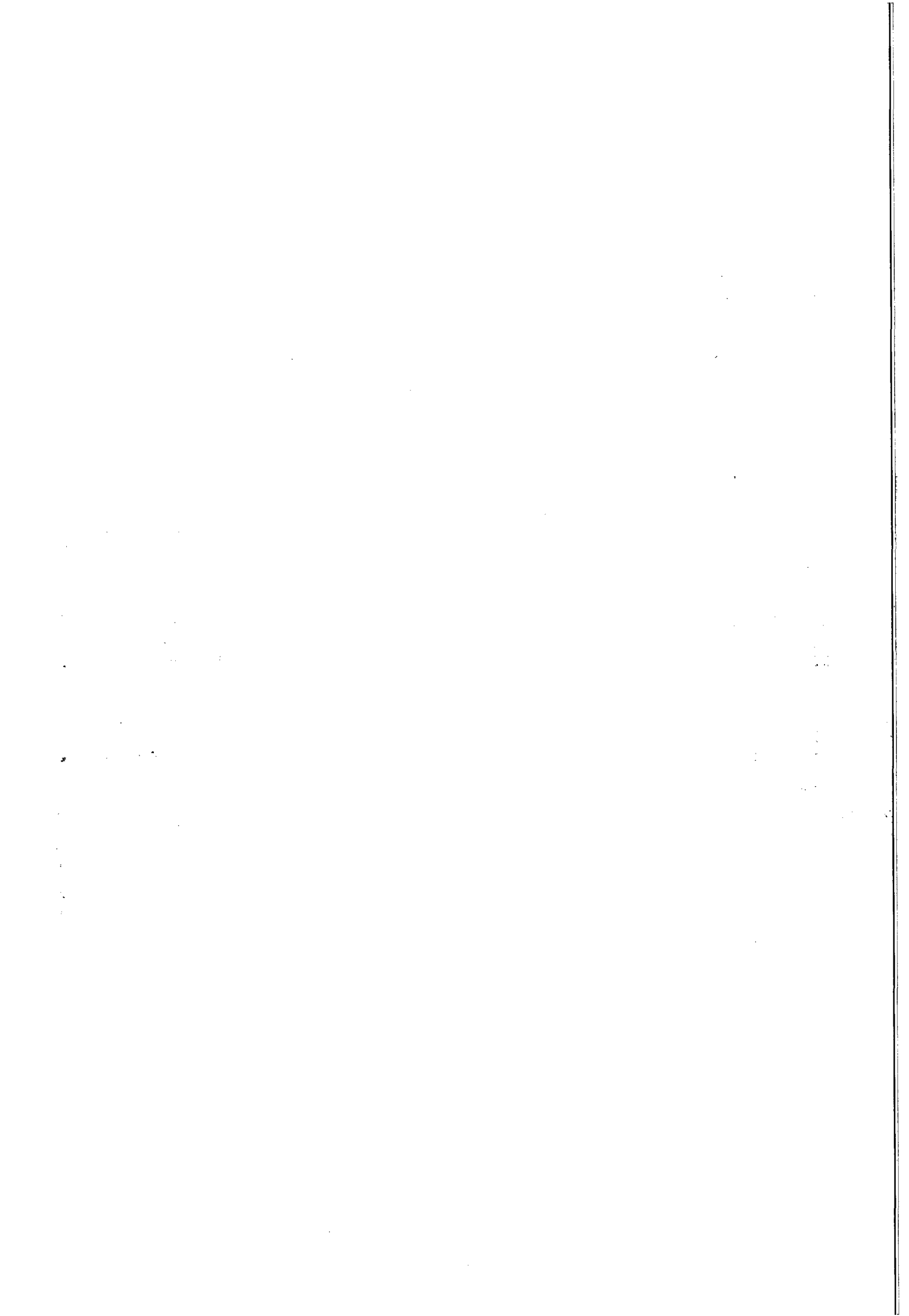
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Two handwritten signatures in black ink are located in the bottom right corner of the page.



000120



MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
ESTADO DE ALAGOAS
Secretaria de Finanças
www.marechaldeodoro.al.gov.br

Ao contribuinte identificado neste documento, inscrito no Cadastro de Comércio, da Indústria e de Prestação de Serviços, é concedido este

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

nos termos da legislação básica municipal enquanto satisfizer as exigências do Código de Posturas e o Código Tributário Municipal. Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de ramo ou qualquer alteração, procurar com urgência o Setor de Tributos.

Nome ou Razão		Exercício 2013	
BETA TERCEIRIZAÇÃO E MAO DE OBRA LTDA EPP		Número 00000185	
Endereço	Data Emissão	Data Validade	
Rua JOAO ARGEMIRO ROSA, 1010	08/02/2013	31/12/2013	
Complemento	Bairro	Abertura	
	BARRA NOVA	13/10/2005	
Atividade	CMC	CNPJ/CPF	
ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA.	452081	02.070.836/0001-98	

AFIXAR ESTE ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL RENOVAR ANUALMENTE

Enquanto satisfizer as exigências da Legislação em vigor, para funcionamento nos seguintes horários:

Horário de Funcionamento ---Normal

Antônio Peixoto Sobrinho
Fiscal Tributos
Mat.: 3210
Marechal Deodoro/AL

João Roberto Lessa Peixoto
Sec. Finanças Marechal Deodoro

Secretário(a) de Finanças

Silvete
Genuce Almeida
Secretária da CPL

CONFERE COM
O ORIGINAL

1. The first part of the document is a list of names and addresses.

2. The second part of the document is a list of names and addresses.

3. The third part of the document is a list of names and addresses.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO E CONTRATUAL DE Nº 09 DA SOCIEDADE DENOMINADA BETA
TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP**

000121

DIEGO TERTO MARTINS, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 08/03/1986, empresário, CPF nº 052.501.234-65, Carteira de Identidade nº 2000001225485 SEDS/AL, residente à Rua Nova Brasília nº 10, Cruz das Almas, Maceió/AL, CEP 57038-380 e DANUSA TERTO MARTINS, brasileira, solteira, nascida em 27/01/1988, empresária, CPF nº 052.501.224-93, Carteira de Identidade nº 3109298-5 SSP/AL, residente e domiciliada à Rua Nova Brasília nº 10, Cruz das Almas, Maceió/AL, CEP 57038-380; únicos sócios componentes da sociedade empresarial BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.070.836/0001-98, com sede à Rua João Argemiro Rosa, 1010 - Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, CEP 57160-000, resolvem em comum acordo alterar e CONSOLIDAR seu contrato social, arquivado na JUCEAL sob o nº 27 20026200-1, arquivado em 01 de Julho de 1997, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1º DO INGRESSO DE SÓCIOS NA SOCIEDADE

Ingressa na sociedade ARYCIA GIZETE MARIANO CAVALCANTE MARTINS, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, Advogada, residente e domiciliada à Rua Nova Brasília nº 10 Cruz das Almas, Maceió/AL, CEP 57038-380, CPF nº 013.482.164-50, Cédula de Identidade nº 2044157 SEDS/AL.

2º DO OBJETO SOCIAL:

O objeto social é de: SERVIÇOS DE ASSEIO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIO (ESCAVANDO VALETAS PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO E MUITOS OUTROS SERVIÇOS NUMA OBRA, TERRAPLANAGEM E DEMAIS SERVIÇOS USANDO RETRO-ESCAVADEIRA OU OUTRAS MÁQUINAS); OBRAS DE ENGENHARIA EM GERAL; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO À EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE PESSOAL DE APOIO PARA PRESTAR SERVIÇOS EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE CLIENTES, DESENVOLVENDO UMA COMBINAÇÃO DE SERVIÇOS, COMO A LIMPEZA EM GERAL NO INTERIOR DOS PRÉDIOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DISPOSIÇÃO DE LIXO, SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, PORTARIA E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS PARA DAR APOIO À ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DOS PRÉDIOS; FORNECEM PESSOAL PARA AS ATIVIDADES DE APOIO, SEM ENVOLVIMENTO OU RESPONSABILIDADE COM O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL DO CLIENTE.

3º DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de julho de 1997 e seu prazo de duração é INDETERMINADO.

4º DAS QUOTAS:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

1/4

Márcionete Melo Alves
Assessora Técnica - JUCEAL
Matrícula 13.549-6

lh. Barbosa
CONFERE COM
O ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

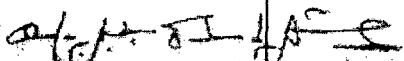
Certifico o Registro em: 28/03/2012 Sob Nº 20120094169


Protocolo 12/009416-9 de 09/03/2012 com NIRE 27200262001

BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA.EPP¹

Chancela: E205-9DEB-C718-5D5A-829A-7910-AF8E-C108-F0F1-1636

Maceió, 28/03/2012


GERIUCE ALMEIDA
Secretária da CPL

 Geriuce Almeida
Secretária da CPL

CONFERE COM
ORIGINAL

5ª DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de sua quota, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

000122

6ª DA RETIRADA DE SÓCIOS NA SOCIEDADE

Retira-se da sociedade o sócio DANUSA TERTO MARTINS, transferindo 5.000 (cinco mil) cotas do seu capital social, correspondentes a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, para a nova sócia ARYCIA GIZETE MARIANO CAVALCANTE MARTINS.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Sócia DANUSA TERTO MARTINS que ora se retira da sociedade, dá à sócia ingressante, plena e total quitação, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar.

O sócio DIEGO TERTO MARTINS transfere para a sócia ingressante, ARYCIA GIZETE MARIANO CAVALCANTE MARTINS, 90.000 (noventa mil) cotas do seu capital social, correspondente a R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) dos quais neste ato dá plena total, rasa e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar.

7ª DO CAPITAL DA SOCIEDADE:

O capital social é elevado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), mediante aproveitamento de parte dos Lucros Acumulados até 31/12/2010, de acordo com o Balanço Patrimonial levantado em 31/12/2010, aumento este distribuído de forma proporcional a atual participação dos sócios.

O capital da sociedade totalmente integralizado pelos sócios fica distribuído da seguinte forma:

Sócios	Capital Integralizado R\$	% do Capital Social	Capital Social Total R\$
DIEGO TERTO MARTINS	15.000,00	5	15.000,00
ARYCIA GIZETE MARIANO CAVALCANTE MARTINS	285.000,00	95	285.000,00
TOTAL	300.000,00	100	300.000,00

8ª DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida EXCLUSIVAMENTE por DIEGO TERTO MARTINS, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, podendo vender, alienar, transferir e alugar bens móveis e imóveis, assinando escrituras e contratos, SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

9ª DO OBJETO SOCIAL:

O objeto da sociedade será: **DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM GERAL, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, LIMPEZA URBANA, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE: PORTEIRO, MENSAGEIRO, VIGIA, AGENTE DE PORTARIA, VIGILANTE DESARMADO, JARDINEIRO, TELEFONISTA, SECRETÁRIA NÍVEL 1, SECRETÁRIA NÍVEL 2, SERVIÇAL, AGENTE E/OU AUXILIARES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, SERVIÇO DE APOIO**

CONFERE COM O ORIGINAL

Márcio Alves
Assessoria Jurídica - JUCEAL
M. 549-6

2/4

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em: 28/03/2012 Sob Nº 20120094169
Protocolo 12/009416-9 de 09/03/2012 com NIRE 27200262001
BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP
Chancela: E205-9DEB-C718-5D5A-829A-7910-AF8E-C108-F0F1-1636

Maceió, 28/03/2012



CONFERE COM
O ORIGINAL

 *Gerlúce*
Gerlúce Almeida
Secretaria da CPL

ADMINISTRATIVO, COPEIRA, OFFICE BOY, MANOBRISTA DE AUTOMÓVEL, OPERADOR DE MÁQUINA COPIADORA, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, ELETRICISTA, ENCANADOR, PISCINEIRO, AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA, GARÇOM, MERENDEIRA, COZINHEIRA, ZELADOR, LAVADOURA DE ROUPAS, PASSADORA DE ROUPAS, ASCENSORISTA, LAVADOR DE VEÍCULOS, MOTO-BOY, MOTOCICLISTA, OPERADOR DE MÁQUINA COSTAL PARA JARDIM, GARAGISTA, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ALMOXARIFE, MOTORISTA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, AUXILIAR DE COBRANÇAS, AUXILIAR DE FATURAMENTO, AUXILIAR DE PESSOAL, FISCAL, SUPERVISOR, CARPINTEIRO, MARCENEIRO, PINTOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS E/OU EVENTOS BANCÁRIOS, OPERADOR DE TELEMARKEETING, BOMBEIRO HIDRÁULICO, COZINHEIRO, DIFITADOR, COZINHEIRA HOSPITALAR, SUPERVISOR GERAL, SUPERVISOR DE REMOÇÃO, FISCAL DE REMOÇÃO, OPERADOR DE REMOÇÃO, CARTEIROS.

10º DAS OMISSÕES

Os casos omissos nesta alteração contratual serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), supletivamente poderão ser aplicadas às normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

11º AO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será elaborado o inventário e o balanço patrimonial, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

12º DA RETIRADA MENSAL:

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, pelo exercício da administração, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13º DO FALECIMENTO:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Em qualquer das hipóteses a sociedade terá 180 (cento e oitenta) dias para recompor o seu quadro societário.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14º DOS DESIMPEDIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de costume, fé pública, ou a propriedade.

Al. Barbosa
CONFERE COM
O ORIGINAL

Marcio de Melo Aives
Membro da Comissão Técnica - JUCEA
Matrícula: 13.542-6

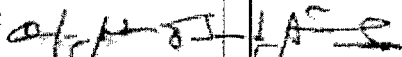
3/4

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em: 28/03/2012 Sob Nº 20120094169
Protocolo 12/009416-9 de 09/03/2012 com NIRE 27200262001
BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP
Chancela: E205-9DEB-C718-5D5A-829A-7910-AF8E-C108-F0F1-1636

Maceió, 28/03/2012



ALBERTO MARINHO DE ARAUJO



Geriuce
Geriuce Almeida
Secretária da CPL

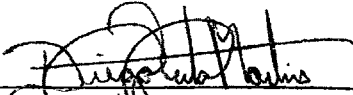
CONFERE COM
O ORIGINAL

15º DO FORO


Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió/AL para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelos sócios, sendo uma das vias destinada a arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

MACEIÓ/AL, 01 de Março de 12


DIEGO TERTO MARTINS
DANUSA TERTO MARTINS
ARYCIA GIZETE MARIANO CAVALCANTE MARTINS

Márcio de Melo Alves
Assessoria Técnica - JUCEAL
Matrícula: 13.549-6


CONFERE COM
O ORIGINAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em: 28/03/2012 Sob Nº 20120094169

Protocolo 12/009416-9 de 09/03/2012 com NIRE 27200262001

BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP

Chancela: E205-9DEB-C718-5D5A-829A-7910-AF8E-C108-F0F1-1636

Maceió, 28/03/2012

[Handwritten signature]
GERENTE ALBERTO BARROS DE ALMEIDA

[Handwritten signature]
Gerlúce Almeida
Secretária da CPL

CONFERE COM
O ORIGINAL

CREA / AL

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agrimensura de Alagoas
WEB - 3490972809

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO : WEB - 3490972809
PROTOCOLO : PRO - 50780020129
DATA DE EMISSÃO : 24/08/2009

Por delegação de poderes constantes na(o) Decisão de Diretoria, Número 00312/08, do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agrimensura de Alagoas, em cumprimento ao disposto na resolução 317, de 31/10/86 do CONFEA - CERTIFICANDO que o Profissional em exercício e inscrito no Conselho de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's, constante(s) da Presente CERTIDÃO encontra-se em situação regular de exercício profissional, durante o período em que estiver em exercício nos termos abaixo, conforme atestado anexo.

Nome do Profissional : WELLINGTON DOS ANJOS SILVA

Categoria : 0200669567XXXX

CPE : 54452597491

T.M.O.(s)

Engenheiro Civil

ART : 090966

Registrada em : 20/08/2009

Validada em : 24/08/2009

Endereço da Obra : BENEDITO BENTES, X, CEP : 57000000 MACEIO/AL

Proprietário : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL

Empresa : BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA, EPP

Contratante : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL

Atividade(s)

EXECUCAO

ATUACAO

EDIFICIOS DE MADEIRA PARA FINS INDUSTRIAIS

Dimensão do Trabalho : 0,00 SEM UNIDADE

EXECUCAO

ATUACAO

REDE DE ESGOTO

Dimensão do Trabalho : 0,00 SEM UNIDADE

EXECUCAO DOS SERVICOS DE ENGENHARIA DE FISCALIZACAO DE LIGADORES E LIGANDAS, COBERTURAS, REDES RUAIS E SUBSTACAOES DE TRATAMENTO DE ESGOTO, NOS SETORES 30,32 E 34 QUE COMPOEM A UVE BIUNIDADE DE REGIÃO DO BARRIO BENTES EM MACEIO/AL.

E nada mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com a(s) responsabilidade(s) constante(s) no ART's, atestado(s) e ATTESTADO(s), DECLARAÇÃO(ões) e/ou CERTIDÃO(ões) em anexo como parte integrante da mesma, concernente os serviços e que se aderem as atividades do Profissional acima citado, devidamente chancelada, que vai datada e assinada em duas vias de igual teor e valor, para que sirva de modelo.

DISNEIDE F. V. BORGES
CHEFIA DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO
MATRÍCULA Nº 0059

Jackson Cebral de Brito
Eng. Civil 517-D-AL
Assessor Técnico

CONFERE COM O ORIGINAL

03100



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, que a firma BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA, com sede à rua José Argemiro Rosendo, s/n, Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, com inscrição no CNPJ nº 02.070.836/0001-48, tendo como responsável técnico o Sr. WELLINGTON DOS ANJOS SILVA, executou os serviços de engenharia de fiscalização de ligações inativas (cortadas, potenciais, factíveis e suprimidas) de água e esgoto, nos setores 30, 32 e 34, que compõem a UNBB – Unidade de Negócios Benedito Bentes em Maceió/AL, e as ações de cobranças decorrentes, nos quantitativos conforme contrato nº 107/2007, firmado entre as partes.

A referida firma teve desempenho a contento, cumprindo rigorosamente os termos do contrato e executando os serviços em total acordo com o projeto e especificações técnicas, não existindo nenhum fato que desabone sua capacidade técnica.

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS:

Item	Discriminação	Unid	Quant.	V. Unit.	V. Total
1.0	Instalação da Obra				
1.1	Mobilização da Obra	%	5,00	112.026,80	5.601,34
2.0	Serviços				
2.1	Fiscalização de ligações inativas	Unid.	9.108,00	4,60	41.896,80
2.2	Cortes simples	Unid.	750,00	14,00	10.500,00
2.3	Religação simples	Unid	600,00	15,00	9.000,00
2.4	Religação adequada ao padrão da CASAL	Unid	220,00	70,00	15.400,00
2.5	Cortes com escavação em ruas sem pavimento	Unid.	450,00	27,00	12.150,00
2.6	Cortes c/ escavação em ruas c/ pavimento em paralelo	Unid.	220,00	35,00	7.700,00
2.7	Cortes c/ escavação em ruas c/ pavimento asfáltico	Unid.	120,00	45,00	5.400,00
2.8	Ordem cancelada judicialmente	Unid.	430,00	2,00	860,00
2.9	Supressão de ligações c/ cápsula e fornecimento de material necessário, em rua não pavimentada	Unid.	160,00	38,00	6.080,00
2.10	Restabelecimento de ligações suprimida c/ cápsula supressora em rua não pavimentada.	Unid.	80,00	38,00	3.040,00
Valor Global				R\$ 117.628,14	
Desconto 2%.....				R\$ 2.352,56	
Valor Global				R\$ 115.275,58	

Maceió/AL, 08 de julho de 2009.

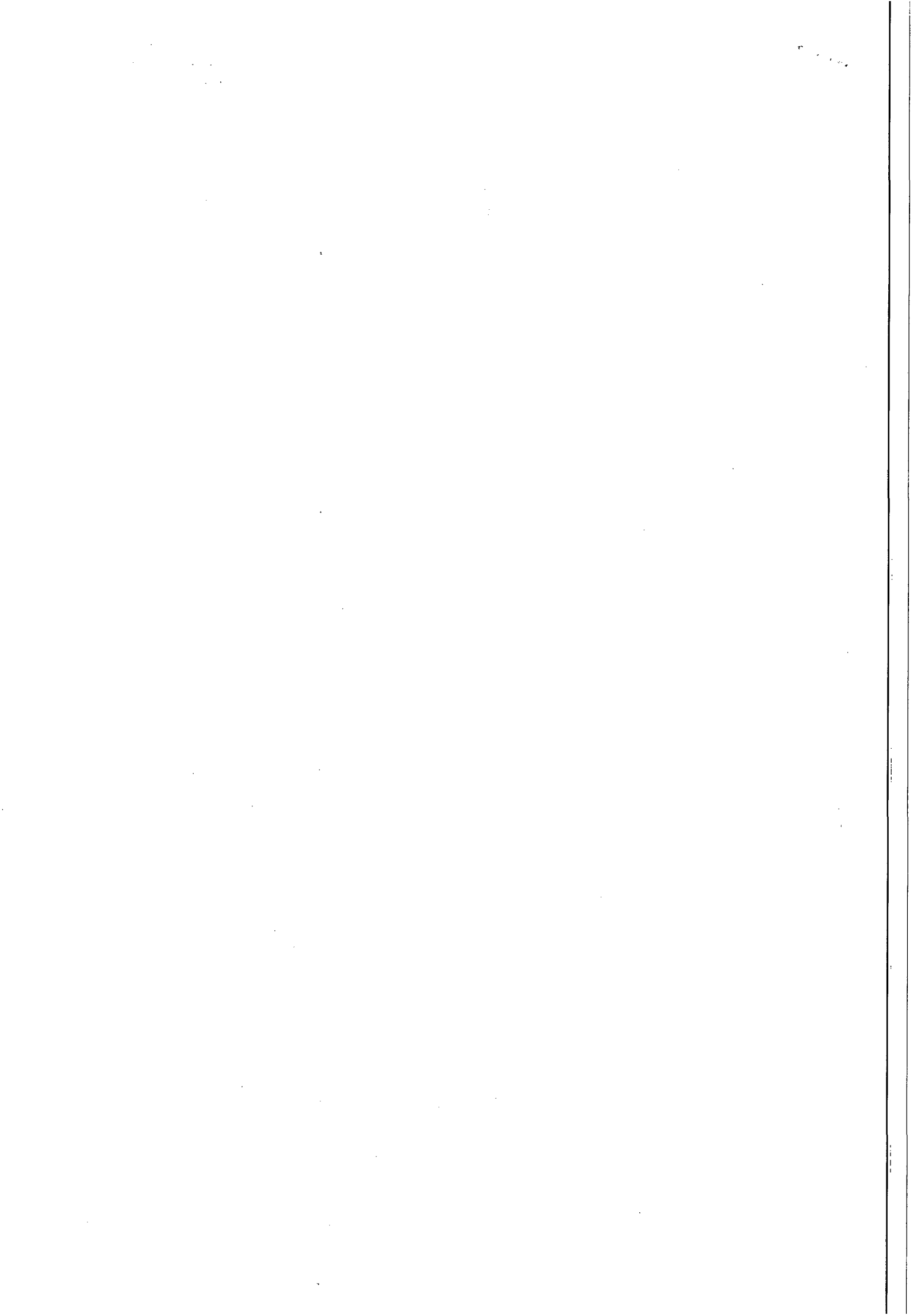
**CONFERE COM
O ORIGINAL**

GEPLAN-047-C

Eng.º Jorge Brisenio Torres
Superintendente Técnico
SUTEC

CREA - AL
Este documento faz parte da Certidão de Arquivo Técnico - CAT nº 345091209
Solicitada em 24/08/2009. Ficam excluído(s), o(s) serviço(s) do(s) item(ns) nº _____ cujas atribuições não competem ao profissional em questão.
INÓCUO ISOLADAMENTE

Jackson Cabral de Santana
Eng.º Civil 567-D-AL
Assessor Técnico





000127

CREA / ALConselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas
WEB - 83557 / 2013**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO****CERTIDÃO : WEB - 83557 / 2013****PROTOCOLO : PRO0002991113****DATA DE EMISSÃO : 15/05/2013**

Por delegação de poderes constantes na(o) Decisão de Diretoria, Número: 0021/2008, de 06/03/2008 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas em cumprimento ao disposto na resolução 1025, de 12/10/2009 do CONFEA, CERTIFICAMOS que o Profissional abaixo qualificado registrou a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Nome do Profissional: DIEGO TERÇO MARTINS

Carteira: 0210392568XXXX
05250123465

Título(s)

Engenheiro Civil

Pós-Graduação(ões)

ART(s)

ART 00002103925685011602 Tipo da ART: Complementar

ART Vinculada: 2103925685011102

Profissional Vinculado: 210392568

Registrada em: 15/05/2013

Baixada em: 15/05/2013

Endereço da Obra: DIVERSOS, DIVERSOS, CEP: 5700000 MACEIO/AL

Proprietário: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Empresa: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA-EPP

Contratante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Atividade(s)

EXECUCAO

ATUACAO

LIGACOES DOMICILIARES DE AGUA

Dimensão do Trabalho: 1,00 UNIDADES

EXECUCAO DOS SERVICOS DE CORTE E RELIGACAO DE AGUA PARA ATENDER A UNIDADE DE NEGOCIOS SERRANA, COMPREENDENDO OS MUNICIPIOS DE PALMEIRA DOS INDIOS, MARIBONDO, MAR VERMELHO, ESTRELA DE ALAGOAS, PINDOBA, QUEBRANGULO, ANADIA, CAPELA, MINADOR DO NEGRAO E PAULO JACINTO, DE ACORDO COM O CONTRATO N. 20/2012 E ORDEM DE SERVICIO N. 009/2012

ART 00002103925685011102 Tipo da ART: Normal

ART Vinculada: 0123475

Profissional Vinculado: 0200669567

Registrada em: 05/04/2013

Baixada em: 15/05/2013

Endereço da Obra: DIVERSOS, DIVERSOS, CEP: 5700000 MACEIO/AL

Proprietário: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Contratante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Atividade(s)

EXECUCAO

ATUACAO

LIGACOES DOMICILIARES DE AGUA

Dimensão do Trabalho: 1,00 UNIDADES

EXECUCAO DOS SERVICOS DE CORTE E RELIGACAO DE AGUA PARA ATENDER A UNIDADE DE NEGOCIO SERRANA, COMPREENDENDO OS MUNICIPIOS DE PALMEIRA DOS INDIOS, MARIBONDO, MAR VERMELHO, ESTRELA DE ALAGOAS, PINDOBA, QUEBRANGULO, ANADIA, CAPELA, MINADOR DO NEGRAO E PAULO JACINTO, DE ACORDO COM O CONTRATO N. 20/2012.

E nada mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com a(s) respectiva(s) baixa(s) de ART(s), averbando-se a(s)

Rua Dr. Osvaldo Sarmento 22, Farol Maceio/AL 57051-510

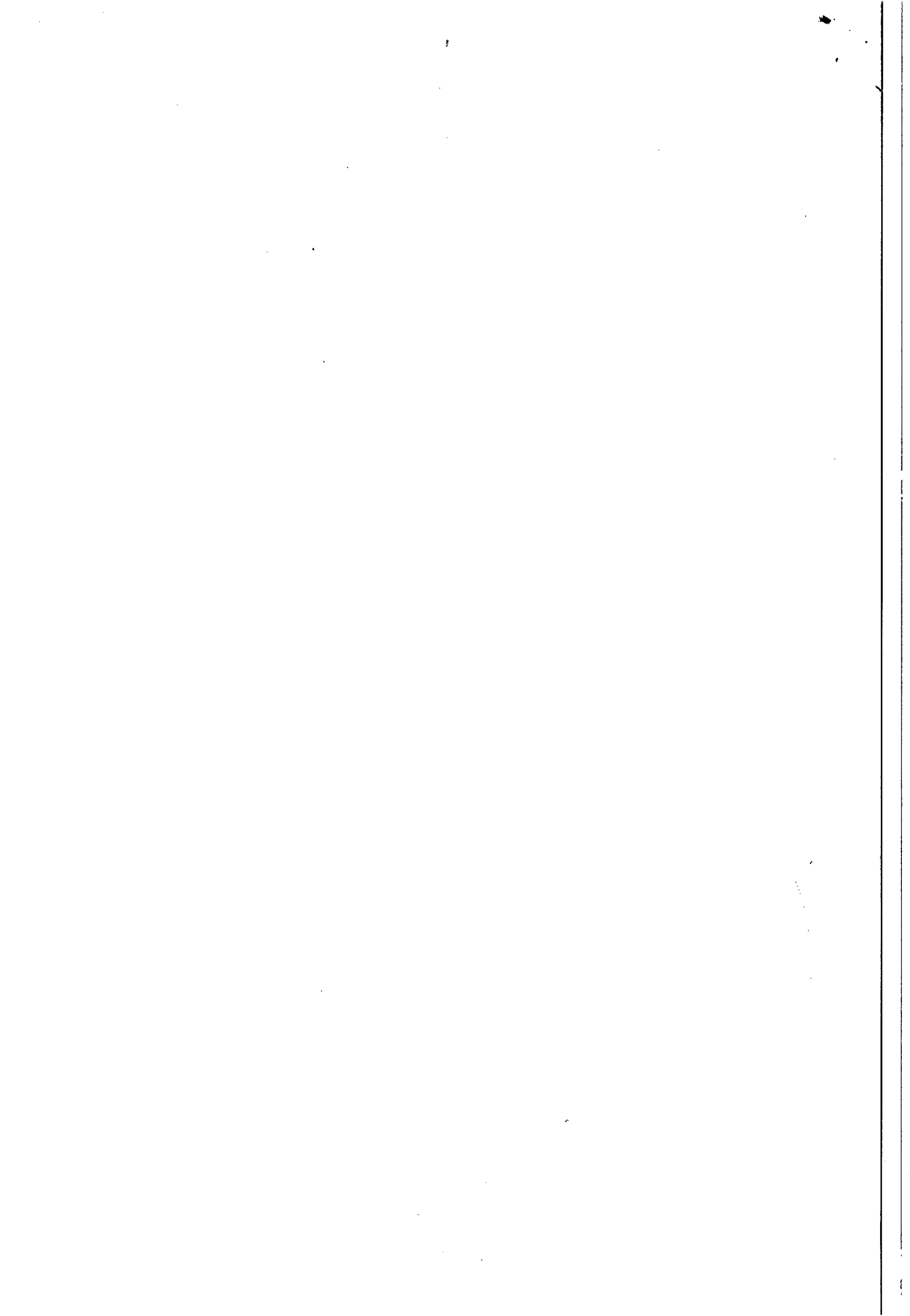
Aracaju 3521-5143 Palmeira dos Índios 3421-6262 Fax (82) 2129-0873

Impresso em: 15/05/2013 Operador: ANDREA

Página 1/2

Eng. Civil Nilson Santos Ferreira
Assessor TécnicoCONFERE COM
O ORIGINAL

André Lima
Chefe do DRC/ART
Mat. 63






000128

CREA / AL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas
WEB - 83557 / 2013

ATESTADO(S), DECLARAÇÃO(ões) e/ou CERTIDÃO(ões) em anexo como parte integrante da mesma, somente os serviços a que se referem as atribuições do Profissional acima citado, devidamente cancelada, que val datada e assinada, por quem de direito.


André Lima da Silva
Chefe do DRCI/ART
Mat. 63

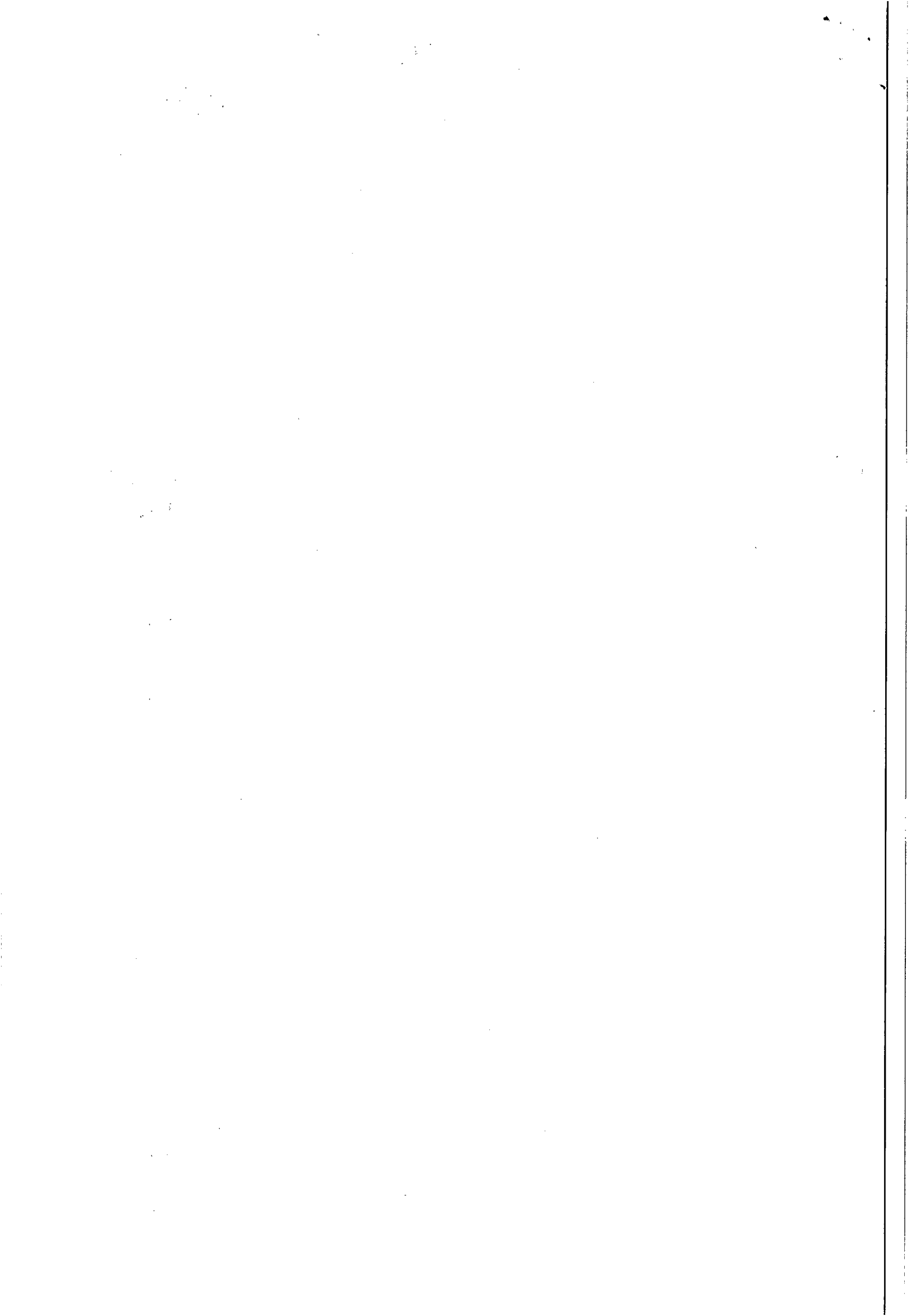

Eng. Civil Nilson Santos Ferrelra
Assessor Técnico



CONFERE COM
ORIGINAL







000129

CREA - AL

Este documento faz parte do Acervo Técnico - CAT nº 83554, expedida em 15/05/2013. Fica excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) de distribuição não competem ao(s) profissional(is) em questão.

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

INÓCUO ISOLADAMENTE

ATESTADO TÉCNICO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

Eng. Civil Nilson Santos Ferreira
Assessor Técnico

Atestamos para os devidos fins, que com base no relatório do gestor da ORDEM DE SERVIÇO nº 009/2012-SUNEI/CASAL, JOSÉ JOAQUIM OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 1102, a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA.-EPP, firma de engenharia civil, estabelecida na Rua José Argemiro Rosende, s/nº, Povoado Barra Nova, Marechal Deodoro/Alagoas, inscrita no CNPJ/MF nº 02.070.836/0001-98, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil DIEGO TERTO MARTINS, CREA 4643-TP/AL, executou para a Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, os serviços de Corte e Religação de Água, nas cidades de Palmeira dos Índios, Maribondo, Mar Vermelho, Estrela de Alagoas, Pindoba, Quebrângulo, Anadia, Capela, Minador do Negrão e Paulo Jacinto/Alagoas, pertencente a Unidade de Negócio Serrana, conforme abaixo discriminado:

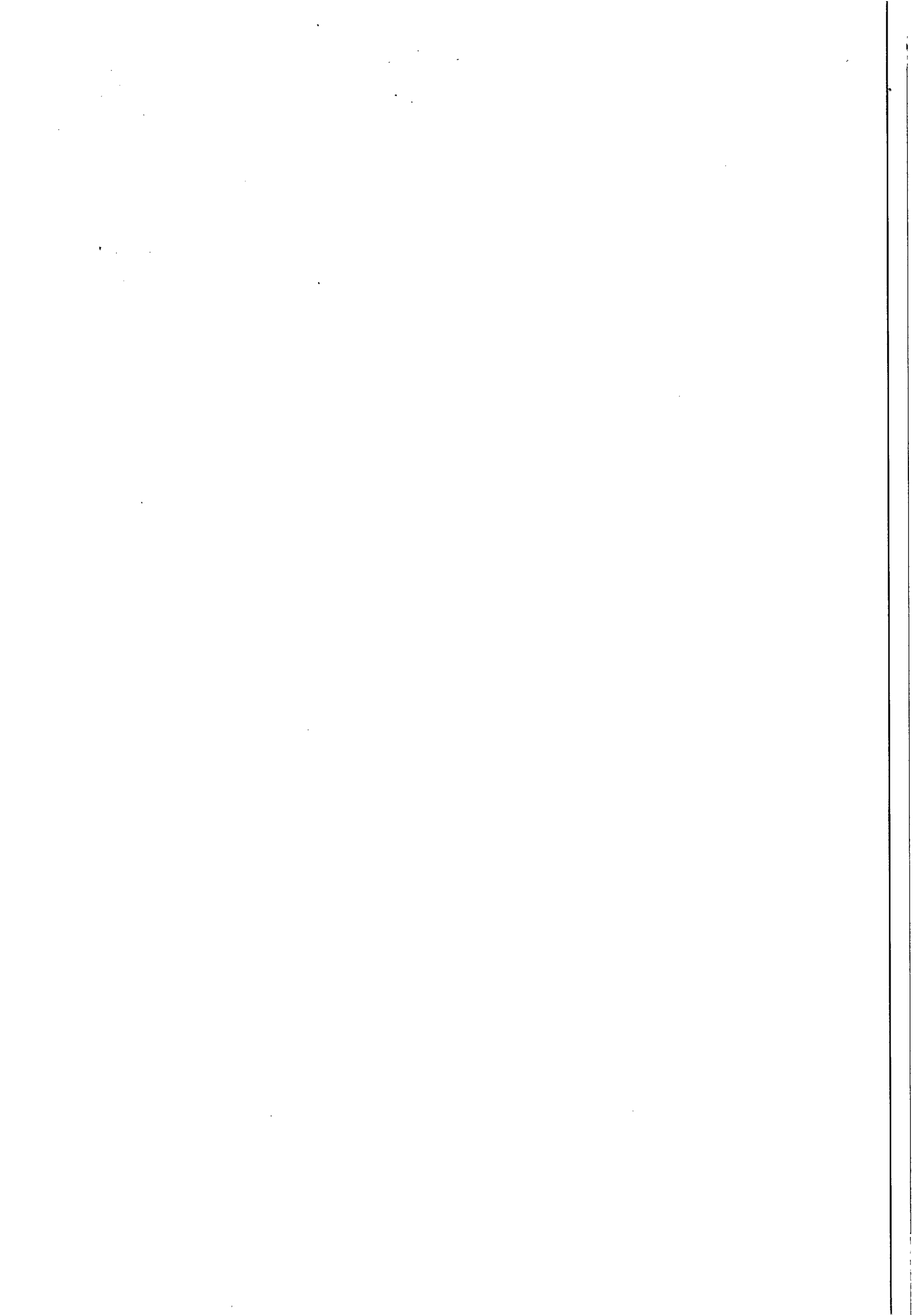
OBRA: SERVIÇOS DE CORTE E RELIGAÇÃO DE ÁGUA PARA ATENDER AS UNIDADES DE NEGÓCIO

LOTE 4: UNIDADE DE NEGÓCIO SERRANA

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1.0	Visita para entrega da ordem de corte c/ posterior quitação do débito	und	7.000,00	7,20	50.400,00
2.0	Corte do ramal predial com cápsula (obturador)	und	3.700,00	14,45	53.465,00
3.0	Religação simples (com retirada da cápsula)	und	2.000,00	12,40	24.800,00
4.0	Religação simples (padronização, com caixa da CASAL)	und	70,00	67,00	4.690,00
5.0	Religação simples (padronização, com caixa da FIRMA)	und	38,00	98,05	3.725,90
6.0	Restabelecimento de ramal predial em rua não pavimentada	und	40,00	43,15	1.726,00
7.0	Restabelecimento de ramal predial em rua pavimentada em paralelepípedo	und	30,00	71,45	2.143,50
8.0	Restabelecimento de ramal predial em rua pavimentada em asfalto	und	8,00	85,90	687,20
9.0	Restabelecimento de ramal predial em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (caixa CASAL)	und	8,00	84,60	676,80

CONFERE COM
O ORIGINAL

CONFERE COM
O ORIGINAL



000130

CREA - AL 130

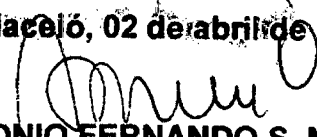
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS


Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 03557-2 expedida em 15/05/2013 Fica(n) o(s) no(s) entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

10.0	Restabelecimento de ramal predial em rua pavimentada em paralelepípedos, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (caixa CASAL)	und	8,00	118,65	949,20
11.0	Restabelecimento de ramal predial em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (caixa CASAL)	und	8,00	129,00	1.032,00
12.0	Restabelecimento de ramal predial em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (caixa da FIRMA)	und	8,00	159,95	1.279,60
13.0	Restabelecimento de ramal predial em rua pavimentada em paralelepípedos, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (caixa da FIRMA)	und	8,00	180,60	1.444,80
14.0	Restabelecimento de ramal predial em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (caixa da FIRMA)	und	5,00	201,20	1.006,00
15.0	Reparação de piso de calçada	m ²	320,00	20,60	6.592,00
TOTAL					154.618,00

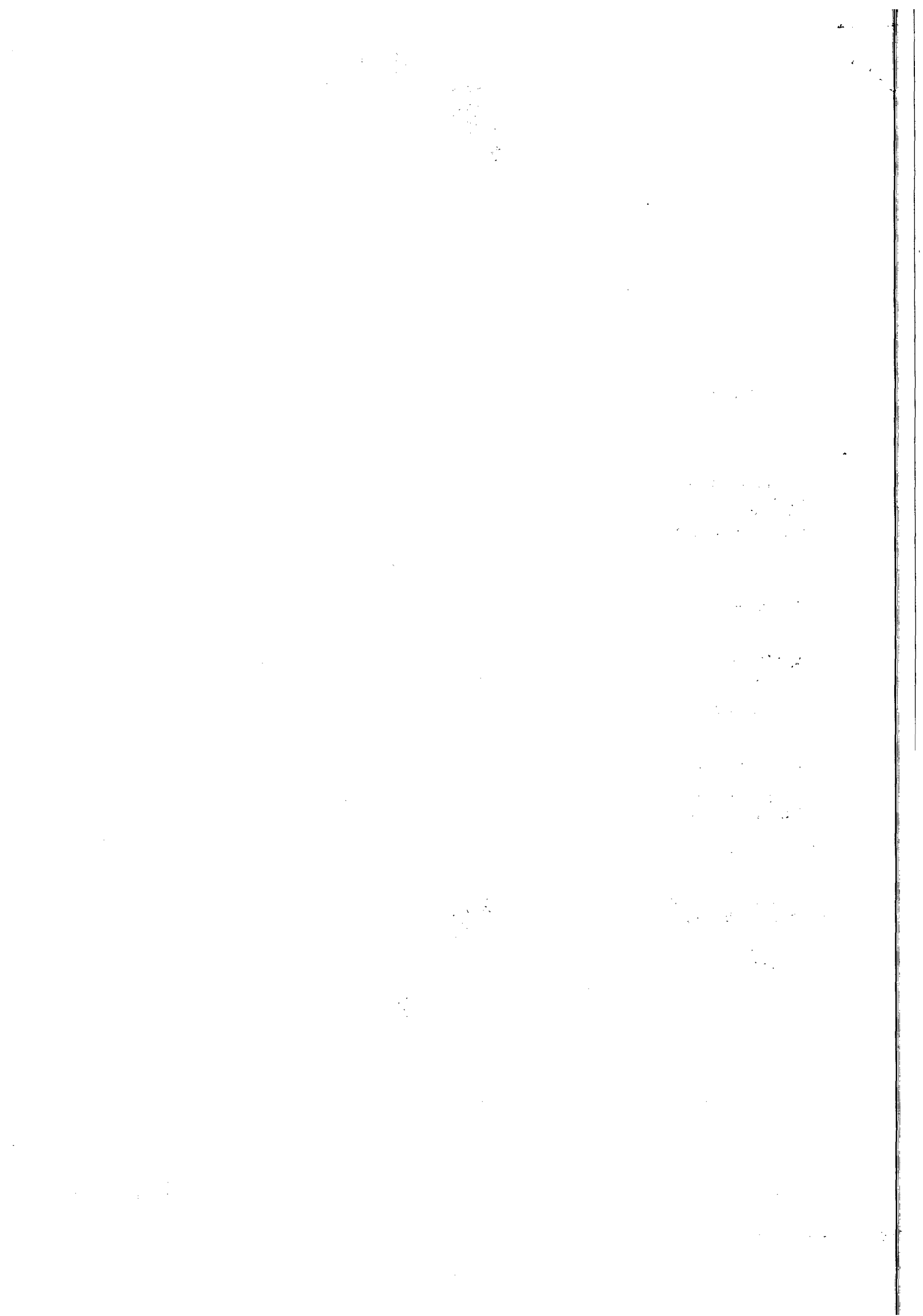
Atestamos ainda que a obra foi executada dentro dos prazos contratuais, com início em Fevereiro/2012 e término em Fevereiro/2013, conforme ORDEM DE SERVIÇO nº 009/2012 - SUNEI/CASAL, com valor original de R\$ 154.618,00 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e dezoito reais), não existindo nenhum fato que desabone sua capacidade técnica.

Macalé, 02 de abril de 2013


Engº ANTONIO FERNANDO S. NASCIMENTO
Superintendente de Negócio do Interior
CREA 1.451D/AL


Engº CARLOS ANTONIO DE S. FIGUEIREDO LIMA
Vice Presidente de Gestão Operacional
CREA 483D/AL


CONFERE COM
ORIGINAL



000131



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, 22 - Farol- Maceió/AL CEP:57051-510
CGC:12.156.592/0001-14 Fone:(82)2123-0866 Fax:(82)2123-0894

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Certidão: **WEB-87439/2013**

Válida até: **22/11/2013**

Nome: **WELLINGTON DOS ANJOS SILVA**

Carteira: **0200669567XXXX**

Última Anuidade Paga: **2013**

Título(s) Profissional(is):

Engenheiro Civil

ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 25 DA MESMA RESOLUCAO.

Endereço: AV. BRASIL, 885, -
Bairro: POCO

Cidade: MACEIO/AL

CEP: 57030660

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. **CERTIFICAMOS**, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o **CREA-AL**.

CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

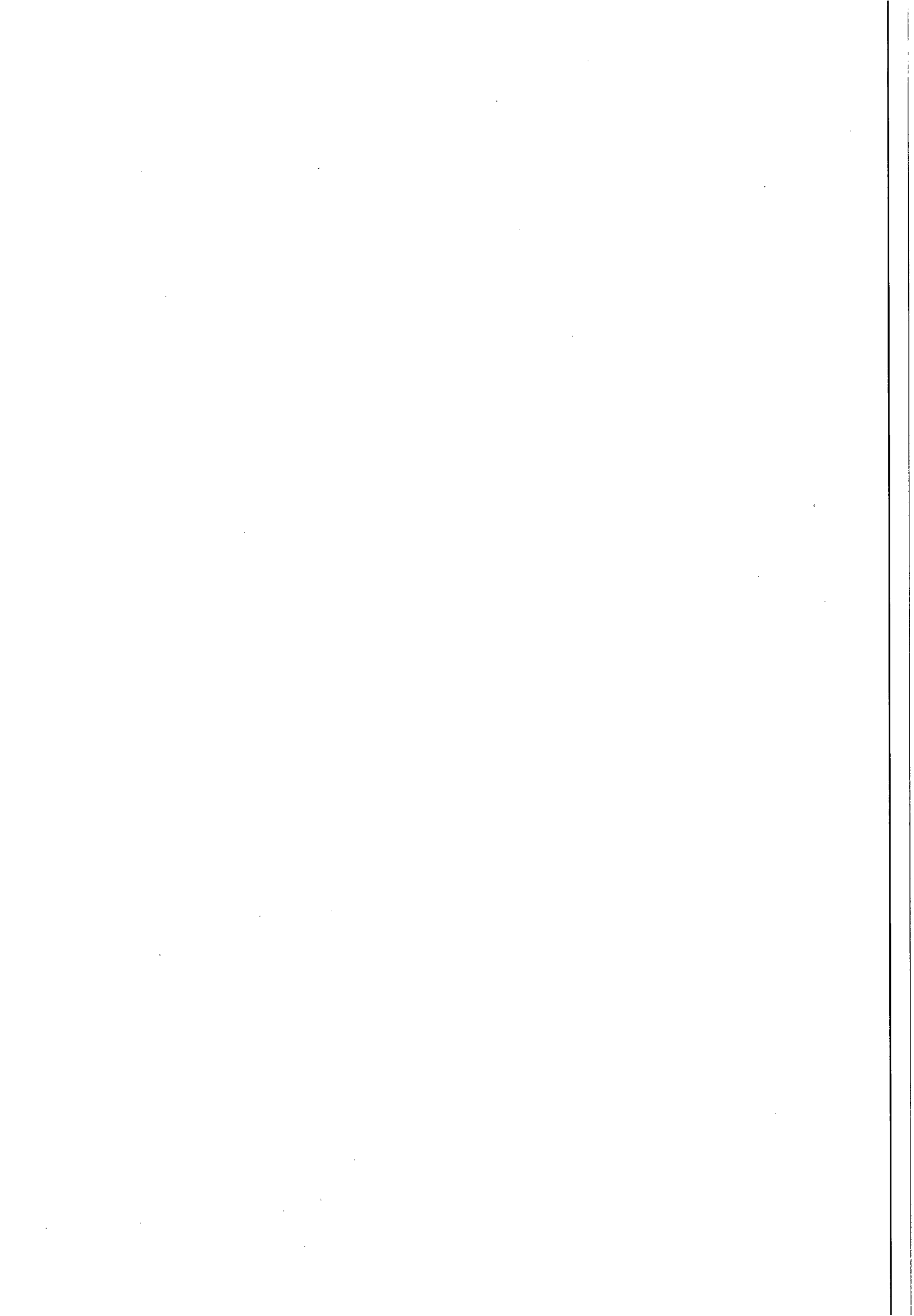
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada no link: **<https://art.crea-rn.org.br/alagoas/certidao>**, informando o Nº **WEB-87439/2013**.

Maceió, 23 de Outubro de 2013

Certidão emitida via Internet em 23/10/2013 às 18:22:15 h.

Dispensa-se a assinatura neste documento, bem como a cobrança de qualquer taxa, conforme Decisão de Diretoria nº 0000/2009, de 29 de fevereiro de 2009.

A falsificação deste documento constitui-se em **crime** previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.



CONTRATO DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Beta Terceirização e Mão de Obra LTDA EPP, firma estabelecida a Rua João Argenirio Rosa, 1010, Pov. Barra Nova, Marechal Deodoro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, e inscrição estadual nº _____, representada neste ato pelo seu sócio Diego Tertio Martins e tendo como CONTRATANTE, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.501.234-65 e tendo como CONTRATADO o profissional Wellington dos Anjos Silva ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS pelas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato terá prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contratado será responsável técnico pela empresa contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA: O contratado terá uma carga horária de 06 (seis) horas por dia, por 05 (cinco) dias da semana, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas e das _____ às _____ horas.

CLÁUSULA QUARTA: O contratante pagará ao contratado R\$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais) por mês.

CLÁUSULA QUINTA: Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes que, previamente, avisará à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Para dirimir quaisquer dúvidas, fica eleito o Fórum de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió/Al, 03 de Janeiro de 2011

1º OFÍCIO

Diego Tertio Martins
CONTRATANTE

2º OFÍCIO Wellington dos Anjos Silva

CONTRATADO
Wellington dos Anjos Silva
Eng.º Civil-CREA 4105 - DIAL

Testemunhas:

Sibelly de Almeida Almeida
CPF/MF nº 041.936284-45

Fernand Araujo
CPF/MF nº 591.093.994-00

CONFERE O OFÍCIO

Luci Gleide
Mat. 1668

CARIMBO CNPJ

CNPJ 02.070.836/0001-98

BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP

Rua João Argenirio Rosa, 1010
Barra Nova - CEP 57160-000

Reconheço a(s) firma(s) _____

Diego Tertio Martins - Marechal Deodoro - AL

Wellington dos Anjos Silva - Dou Fé.

09 FEV. 2011

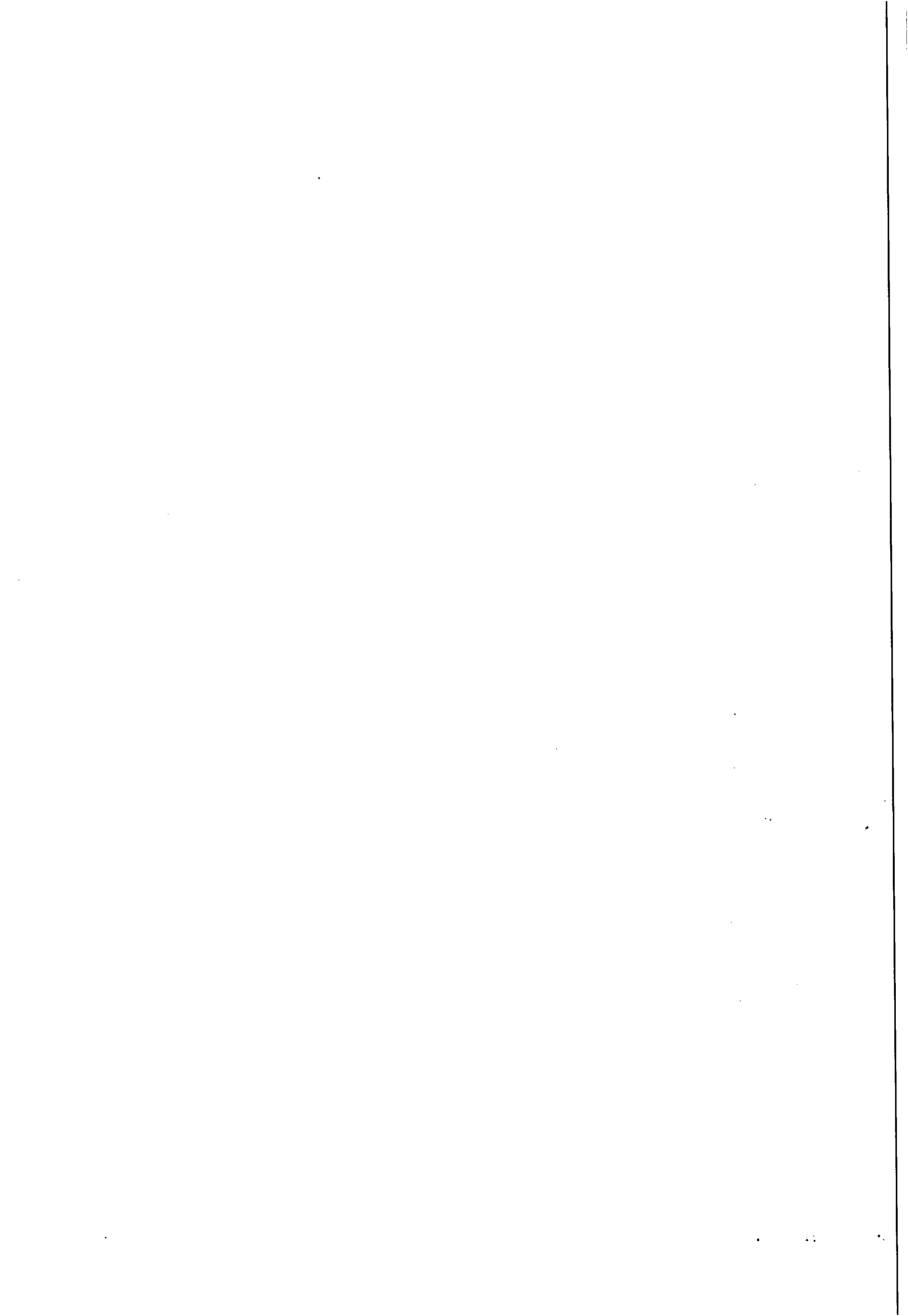
Em testemunhar _____ da verdade.

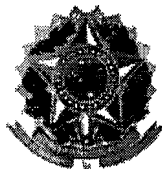
Luci Gleide de Araújo Oliveira - Tabela
Marcia Denise de Araújo Prata - Assessor
Maria José Gouveia Magalhães - Secretária
Oslenir de Fátima Lima - Juiz

DE AUTENTICAÇÃO

DE AUTENTICAÇÃO

cf
B





000133

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, 22 - Farol- Maceió/AL CEP:57051-510
CGC:12.156.592/0001-14 Fone:(82)2123-0866 Fax:(82)2123-0894

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Certidão: **WEB-87711/2013**

Válida até: **04/12/2013**

Nome: **DIEGO TERTO MARTINS**

Carteira: **0210392568XXXX**

Última Anuidade Paga: **2013**

Título(s) Profissional(is):

Engenheiro Civil

ART. 7º DA RESOLUCAO Nº 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ART. 25 DA MESMA RESOLUCAO.

Endereço: RUA JOAO GUALBERTO PEREIRA DO CARMO, 85 -
Bairro: PONTA VERDE Cidade: MACEIO/AL

CEP: 57035270

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. **CERTIFICAMOS**, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o **CREA-AL**.

CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

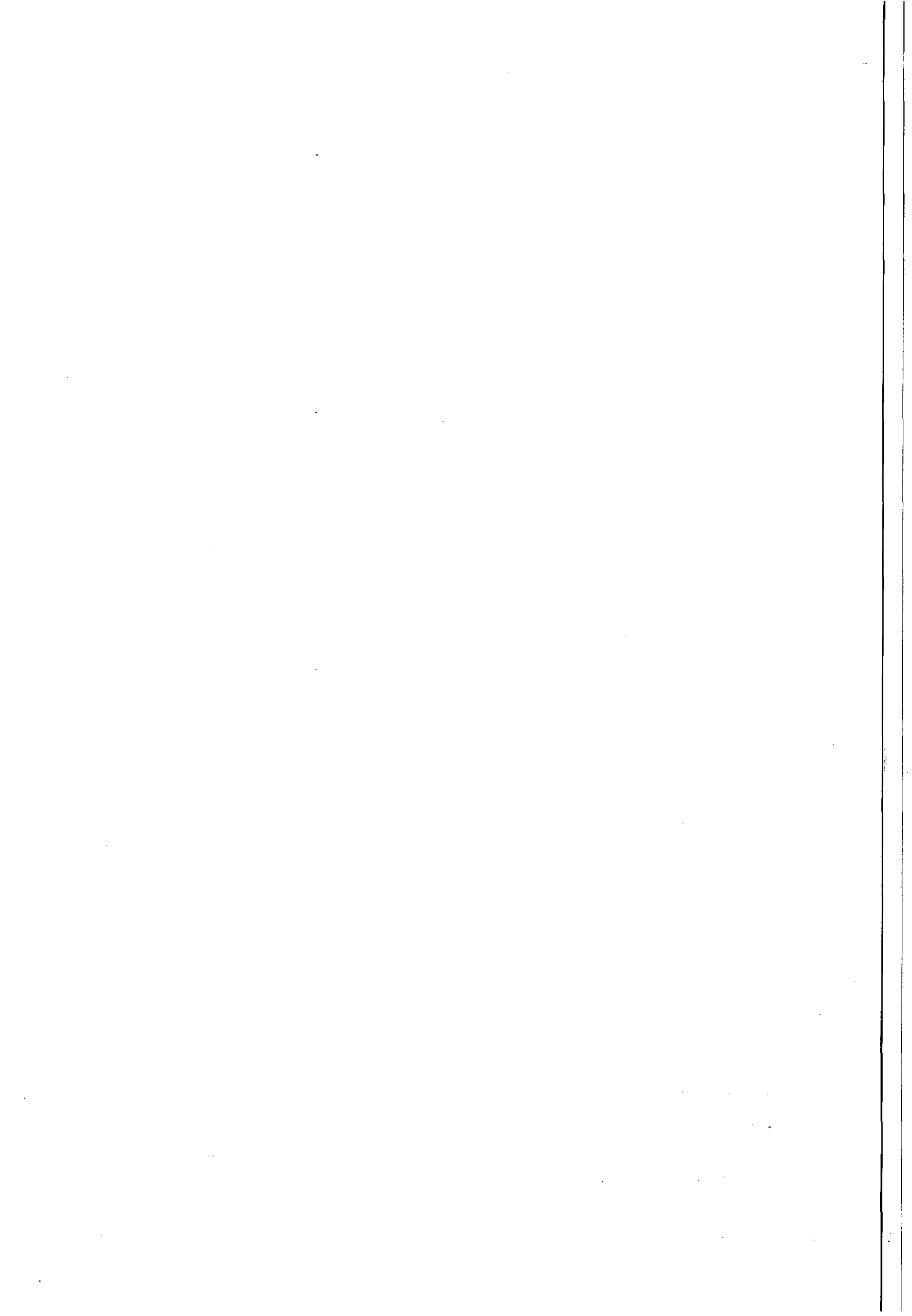
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada no link: **<https://art.crea-rn.org.br/alagoas/certidao>**, informando o Nº **WEB-87711/2013**.

Maceió, 04 de Novembro de 2013

Certidão emitida via Internet em 04/11/2013 às 10:39:08 h.

Dispensa-se a assinatura neste documento, bem como a cobrança de qualquer taxa, conforme Decisão de Diretoria nº 0000/2009, de 29 de fevereiro de 2009 .

A falsificação deste documento constitui-se em **crime** previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.





000134

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas
 Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, 22 - Farol- Maceió/AL CEP:57051-510
 CGC:12.156.592/0001-14 Fone:(82)2123-0866 Fax:(82)2123-0894

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão: **WEB-87712/2013** Válida até: **04/12/2013**

Finalidade: Participação em Licitação Pública

Registro no CREA: **0000002822EMAL** Data Registro: 07/05/2007

Razão Social: **BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA-EPP**

Nome Fantasia:

Última Anuidade Capital Social: R\$ 300,000.00 **CNPJ:02.070.836/0001-98**
 Paga: **2013**

Endereço: RUA JOSE AGEMIRO ROSENDO PV. BARRA NOVA, - - MARECHAL DEODORO/AL -
 CEP:57160000

Objeto Social:

INCORPORACAO DE IMOVEIS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, REFORMAS, ADM. DE IMOVEIS POR CONTA DE TERCEIROS, LOCACAO DE MAO DE OBRA DE PORTEIRO, VIGIA, JARDINEIRO, TELEFONISTA, SECRETARIA, SERVICAL, COPEIRO, OFFICE BOY, DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, MENSAGEIRO, AGENTE DE PORTARIA, VIGILANTE DESARMADO, SECRETARIA NIVEL 1, SECRETARIA NIVEL 2, MANOBRISTA DE AUTOMOVEL, OPERADOR DE MAQUINA COPIADORA, AUXILIAR DE ESCRITORIO, TEC. EM INFORMATICA, ELETRICISTA, ENCANADOR PISCINEIRO, AUX DE CARGA E DESCARGA, GARCOM, MERENDEIRA, ZELADOR, LAVADORA DE ROUPAS, PASSADORA DE ROUPAS, ASCENSORISTA, LAVADOR DE VEICULOS, MOTO BOY, MOTOCICLISTA, OP. DE MAQUINA COSTAL PARA JARDIM, GARAGISTA, RECEPCIONISTA, AUX. DE ALMOXARIFE, MOTORISTA DE VEICULOS UTILITARIOS, AUXILIAR DE COBRANCAS, AUX. DE FATURAMENTO, AUX. DE PESSOAL, FISCAL, SUPERVISOR, CARPINTARIA, MARCENARIA, PINTOR, AUX. DE EVENTOS BANCARIOS, OP. DE TELEMARKETING, BOMBEIRO HIDRAULICO, COZINHEIRA HOSPITALAR SUPERVISOR GERAL, SUPERVISOR DE REMOCAO, FISCAL DE REMOCAO, OPERADOR DE REMOCAO, CARTEIROS. OBJETO SOCIAL FRACIONADO.

IMPORTANTE: Esta Certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

OBSERVAÇÃO: Esta Certidão não concede à empresa o direito de executar quaisquer obras ou serviços sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) Técnico(s), dentro do limite de sua(s) atribuição(ões).

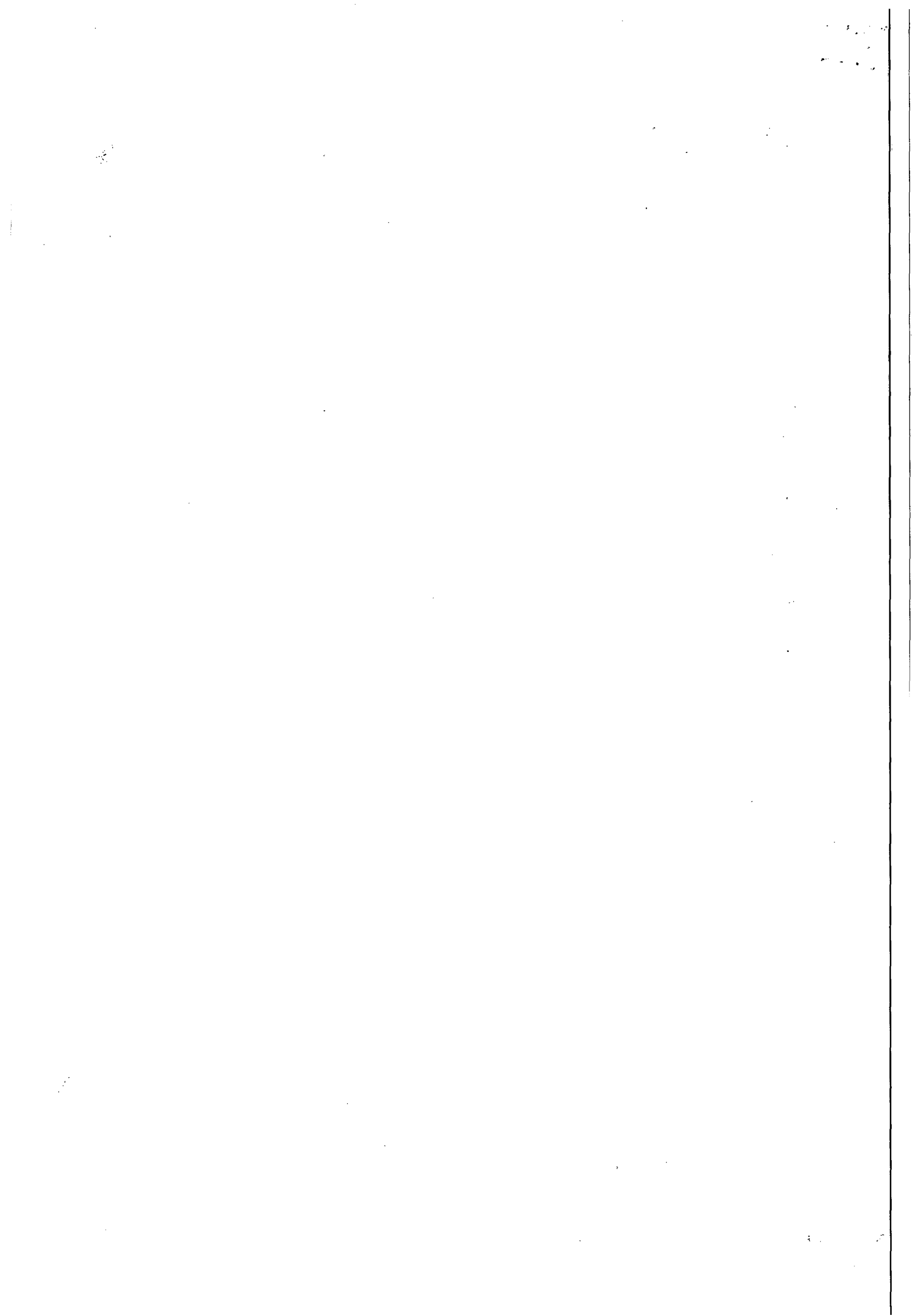
Responsáveis Técnicos:

Nome: **WELLINGTON DOS ANJOS SILVA** Data Inclusão: **08/05/2007**

Último Ano Pago: **2013** Parcela Paga: **01/01**
 Carteira: **0200669567XXXX** Vínculo: **Responsável Técnico**

Título(s) e Atribuições:

Engenheiro Civil
ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO
ARTIGO 25 DA MESMA RESOLUCAO.



Nome: **DIEGO TERTO MARTINS**Data
Inclusão: **08/02/2012**Último Ano Pago: **2013**Parcela Paga: **01/01**Carteira: **0210392568XXXX**Vínculo: **Responsável Técnico**

Título(s) e

Atribuições:

000135

Engenheiro Civil**ART. 7º DA RESOLUCAO Nº 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ART. 25 DA MESMA RESOLUCAO.**

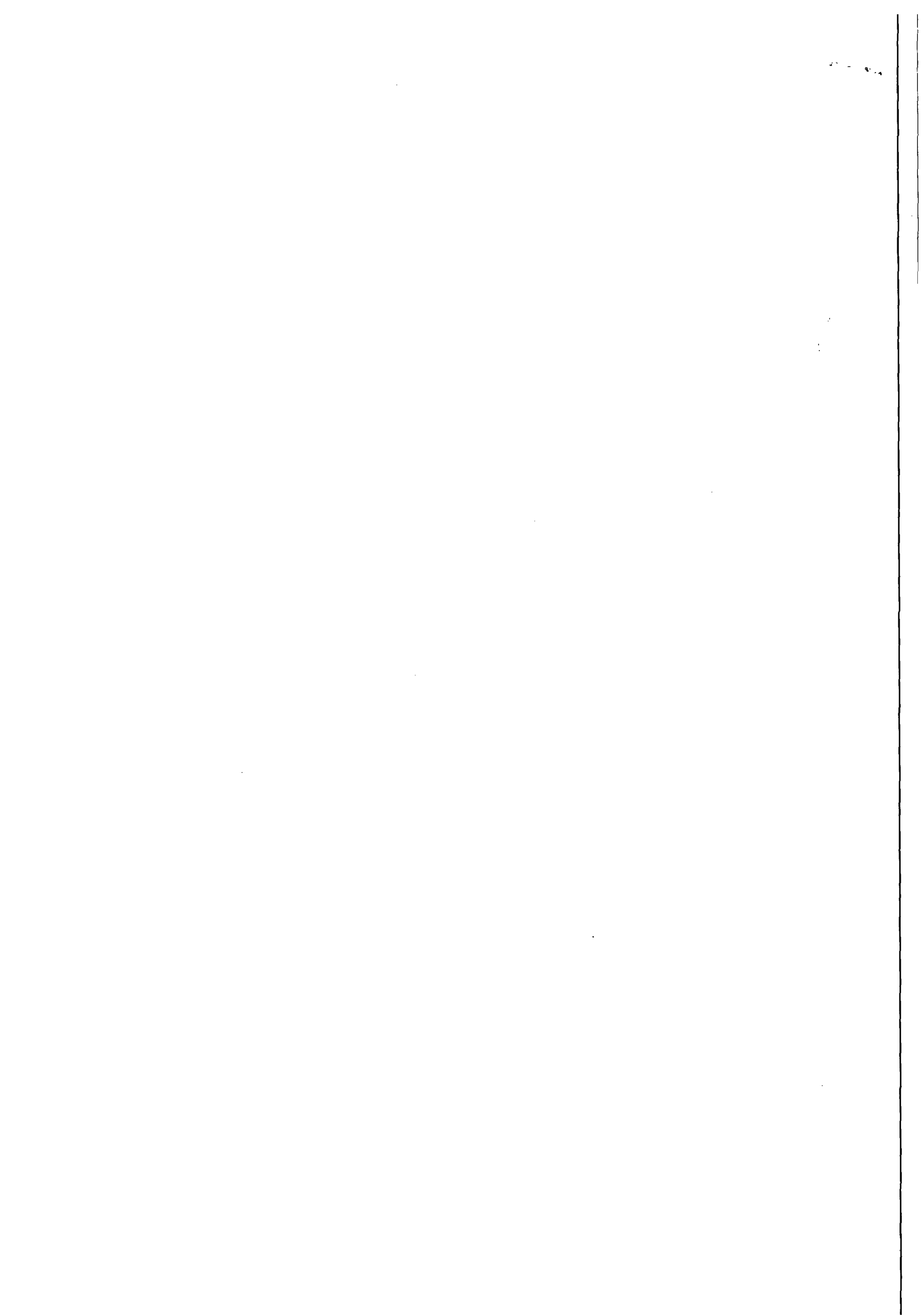
Ressalvado o direito do CREA-AL cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima verificado que vierem a ser apurado, **CERTIFICAMOS** que a pessoa jurídica mencionada encontra-se regularmente registrada neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, enquadrando-se na classe A , conforme Artigo 1º da Resolução 336/89-CONFEA, podendo desenvolver as atividades de acordo com o OBJETO SOCIAL descrito nesta Certidão.

CERTIFICAMOS ainda que, até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as suas anuidades e demais obrigações junto ao **CREA-AL**.

ATENÇÃO: A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada no link: https://art.crea-rn.org.br/alagoas/certidao/index_pj.php, informando o Nº **WEB-87712/2013**.

Certidão emitida via Internet em 04/11/2013 às 10:41:03 h, com base na Decisão de Diretoria nº 0000/2009, de 29 de fevereiro de 2009.

A falsificação deste documento constitui-se em **crime** previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013 – CASAL
ANEXO II**

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

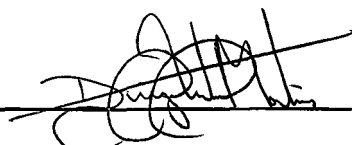
Razão Social da Licitante: **BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA. EPP.** CNPJ: **02.070.836/0001-98**

1. DECLARAÇÕES

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem FATOS IMPEDITIVOS** para a sua habilitação no processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº34/2013-CASAL**, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei Fed. Nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal de nº9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n.4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega, menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

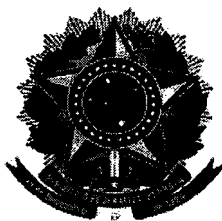
Marechal Deodoro/AL, 11 de Novembro de 2013.



DIEGO TERTO MARTINS
CPF: 052.501.234-65
Sócio Gerente



100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200



000137

Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL**Nº 201300376215****CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

RTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A
PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

BETA TERCEIRIZACAO**CNPJ: 02070836000198**

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Alagoas.

Observações:

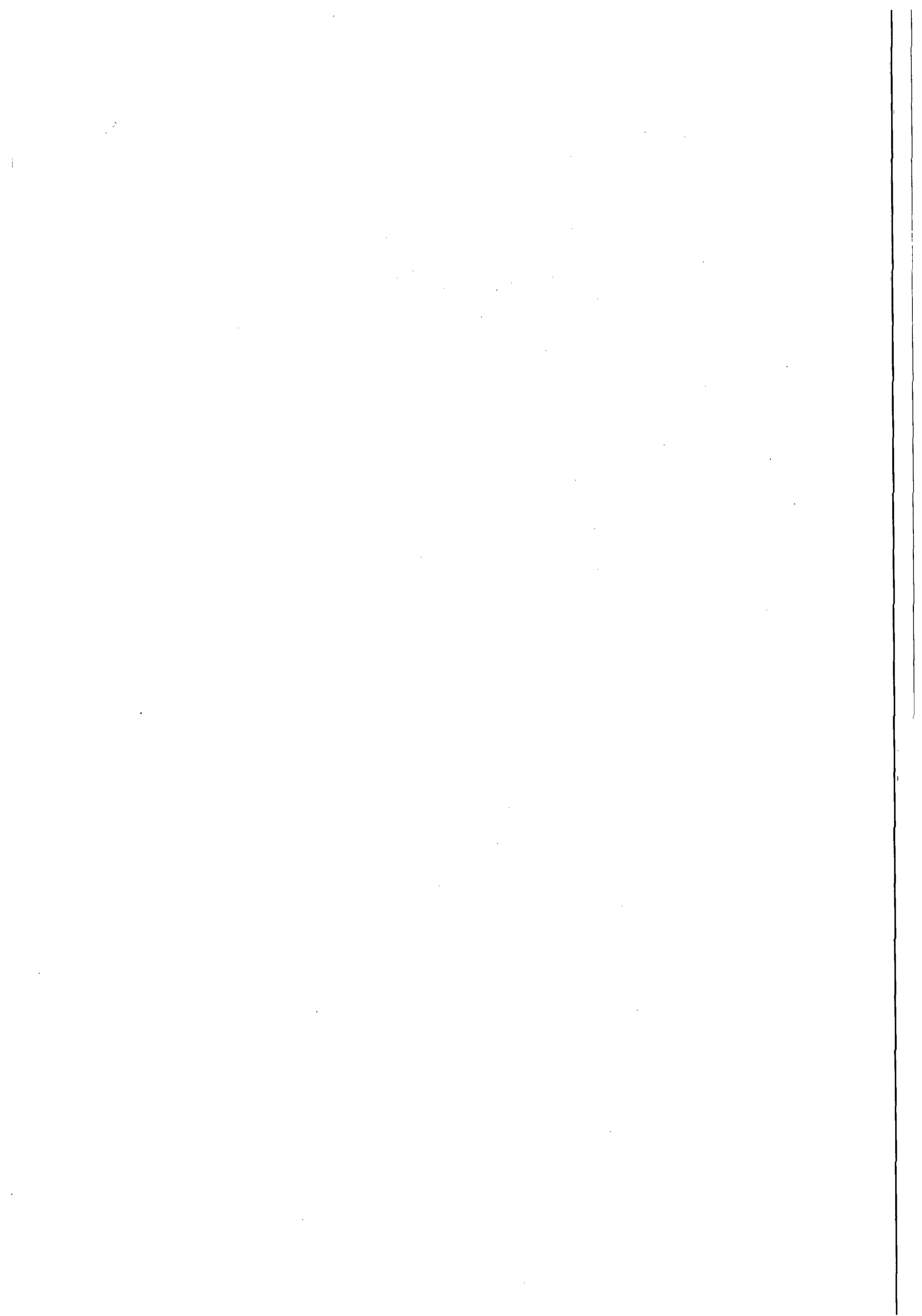
- 1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base na Portaria nº 437/2005-GDF;
- 2 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço **<http://www.jfal.gov.br>** por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Maceió, 12/11/2013 14:22:43

Endereço: Avenida Menino Marcelo, s/n, Serraria, CEP 57.046-000, Maceió/AL
Fone: (82) 2122-4100





000138

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS
Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL

CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 001076750

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

BETA TERCEIRIZAÇÃO, vinculado ao CNPJ: 02.070.836/0001-98 *****

Observações:

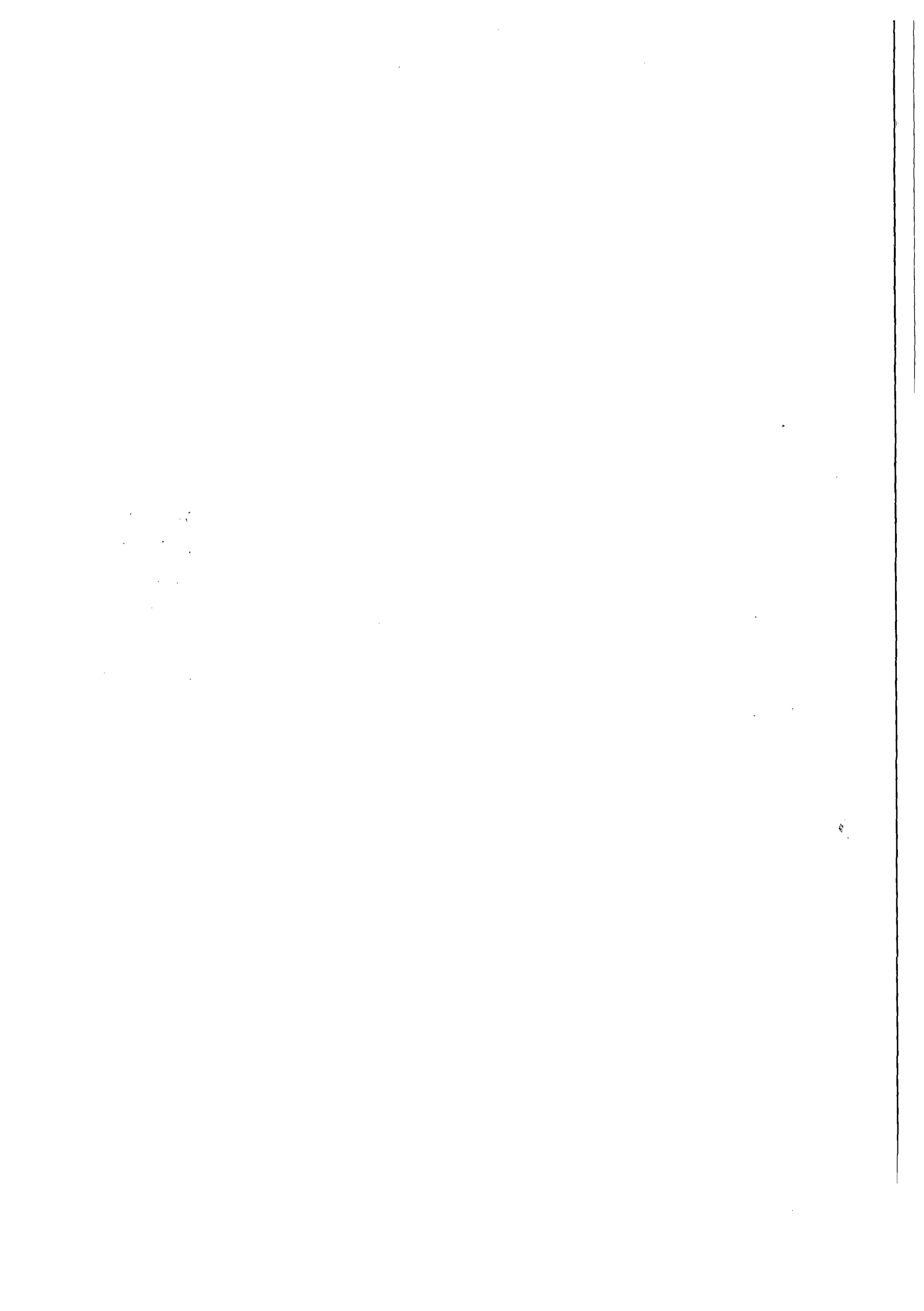
- Este documento não inclui a pesquisa nos Juizados Especiais, da Lei 9.099/95, sendo necessária certidão específica nestas unidades.

- A presente certidão contempla a pesquisa nos modelos: Cível; Inventário; Interdição, Tutela e Curatela; Falência e Concordata; Recuperação Judicial e Extrajudicial; Execução Patrimonial; Improbidade Administrativa.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 12 de novembro de 2013 às 14h28min.

PEDIDO Nº: **001076750**





000139

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

DECLARAÇÃO

INTERESSADO: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP.

Declaro para os fins que se fizerem necessário que a empresa **BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP**, CNPJ 02070836/0001-98, com endereço a Rua João Argemiro Rosa, nº 1010 – Barra Nova - Marechal Deodoro/AL, não possui pendências com a CASAL com relação a reposição de pavimentos (asfalto e/ou paralelepípedo), na cidade de Maceió.

Esta declaração tem validade de 30(trinta) dias corridos a contar de sua assinatura.

Maceió, 18 de Outubro de 2013.


Econ. Samuel Leite de Oliveira
Superintendente de Negócio da Capital
CASAL





11/11/11

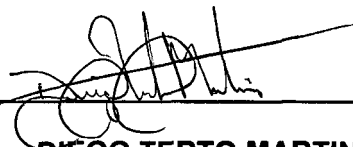
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013 – CASAL

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.070.836/0001-98, sediada no endereço Rua João Argemiro Rosa, nº 1010 – Barra Nova – CEP: 5710-000 – Marechal Deodoro/AL, telefone nº (82) 3231-4843, por intermédio do seu representante legal Sr. Diego Terto Martins, portador da carteira de identidade nº 2000001225485 – SSP/AL, e do CPF nº 052.501.234-65, **DECLARA** que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como **RESPONSABILIZAR-SE** pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei 10520/02, e Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Marechal Deodoro/AL, 11 de Novembro de 2013.



DIÉGO TERTO MARTINS
CPF: 052.501.234-65
Sócio Gerente



1111
1111

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

000141

Número: 6 Folha: 1

Contém este livro 81 folhas numeradas do No. 1 ao 81 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Diário geral da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.

Nome da Empresa: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP

Ramo: Limpeza em prédios e em domicílios

Endereço: JOAO ARGEMIRO ROSA, 1010

ONDE SE LÊ: JOAO ARGEMIRO ROSA, 1010
LEIA-SE: RUA JOAO ARGEMIRO ROSA, 1010

Complemento

Bairro: POV. BARRA NOVA

Diego Tertó Martins
Gerente Administrativo
052.501.234-65

Elisabete Tertó Carneiro
CRC/AL - 6699/O-5

Município: MARECHAL DEODORO

Estado: AL

Inscrição no CNPJ: 02.070.836/0001-98

Inscrição Estadual.....: 240935110

Registro na junta.....: 27200262001 Data registro: 01/07/1997

Inscrição Municipal.....:

MARECHAL DEODORO, 01/01/2012

2º OFÍCIO

[Handwritten signature of Diego Tertó Martins]

DIEGO TERTO-MARTINS
SÓCIO ADMINSTRADOR
CPF: 052.501.234-65

2º OFÍCIO

[Handwritten signature of Elisabete Tertó Carneiro]

ELISABETE TERTO CARNEIRO
CONTADORA
CRC/AL - 6699/O-5
CPF:235.860.234-15

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTARIA
Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL
CNPJ 12.517.199/0001-09 Fone: (82)3223-61
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
DIEGO TERTO MARTINS
Conforme Cartão nº: 2028
ELISABETE TERTO CARNEIRO
Conforme Cartão nº: 4444

VALIDO SOMENTE COM O SELO
2º OFÍCIO
de NOTARIA
MACEIÓ-AL

CONFERE COM
O ORIGINAL

05 JUN 2013

Em testemunha da verdade. Dou fé!

[Handwritten signature of Marcia Denise de Araújo Protasio Lopes]
() Marcia Denise de Araújo Protasio Lopes - Tabeliã

() Maria José Gouvêa Maciel } Escreventes
() Ozeneide Pereira Lima } Juramentados

[Handwritten signature of Gerluce Almeida]
Gerluce Almeida
Secretária da CPL

[Handwritten initials]



Empresa: **BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP**
 CNPJ: 02.070.836/0001-98
 Insc. Junta Comercial: 27200262001 Data: 01/07/1997
 Balanço encerrado em: 31/12/2012

Folha: 0076
 Número livro: 0006

000142

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	1.885.727,39D
ATIVO DISPONIVEL	1.490.749,52D
CAIXA	94.048,02D
CAIXA GERAL	1.706,91D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	6.562,63D
BRDESCO	6.552,63D
SANTANDER	10,00D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	85.778,48D
OUTRAS APLICAÇÕES	70.000,00D
INVESTIMENTO SANTANDER	15.778,48D
CLIENTES	862.472,43D
DÚPLICATAS A RECEBER	862.472,43D
CLIENTE DIVERSO	862.472,43D
OUTROS CRÉDITOS	480.483,32D
CHEQUES EM COBRANÇA	348,72D
POUPANCA BB	348,72D
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	683,26D
ADIANT. DE FÉRIAS	683,26D
EMPRÉSTIMO	62.805,99D
FOX2 TERCEIRIZAÇÃO	62.805,89D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	416.645,45D
IRRF A RECUPERAR	0,10D
INSS A COMPENSAR	416.645,35D
ESTOQUE	42.424,85D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	42.424,85D
MATERIAL	42.424,85D
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	11.320,90D
DESPESAS DE MESES SEGUINTEIS	11.320,90D
PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	11.320,90D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	394.977,87D
IMOBILIZADO	394.977,87D
IMÓVEIS	384.899,01D
TERRENOS	384.899,01D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	9.612,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	9.612,00D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.299,00D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.299,00D
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL.	832,14C
(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	832,14C
PASSIVO	1.885.727,39C
PASSIVO	795.492,03C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	130.009,35C
EMPRÉSTIMOS	130.009,35C
CRÉDITO ROTATIVO (CAIXA)	14.059,40C
EMPRÉSTIMO BB	96.106,67C
CRÉDITO ROTATIVO BB	19.842,28C

2º OFÍCIO

2º OFÍCIO

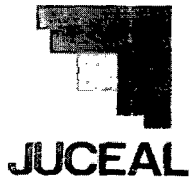
Gerlúce Almeida
 Secretária da CPL

[Assinatura]
 DIRGO TERIO MARTINS
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 052.501.234-65

CONFERE COM ORIGINAL
 Elisabete Terio Carneiro
 Contadora
 CRC/AL - 6699/0-5
 CPF: 235.860.284-15

CONFERE COM ORIGINAL
 Marcos Sampaio
 Assessor Técnico

BALANÇO PATRIMONIAL TRANSCRITO
 DAS FLS Nº 76 e 77 DO LIVRO DIÁRIO
 Nº 6 REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
 DO ESTADO ALAGOAS SOB O Nº 3/001 822-8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 11/06/2013 Sob Nº : 20130430315

Protocolo : 130430315 de : 10/06/2013 NIRE : 27200262001

BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP

Chancela : FD33D172118232930DACEE5FEEC6001A51C9FC1C

Maceió, 11/06/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

Geruza Almeida
Secretária da CPL

CONFERE COM
O ORIGINAL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL

CNPJ 12.517.199/0001-09 Fone: (82)3223-6113

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

DIEGO TERTO MARTINS

Conforme Cartão nº: 2028

ELISABETE IERIU CARNEIRO

Conforme Cartão nº: 4444

05 JUN 2013

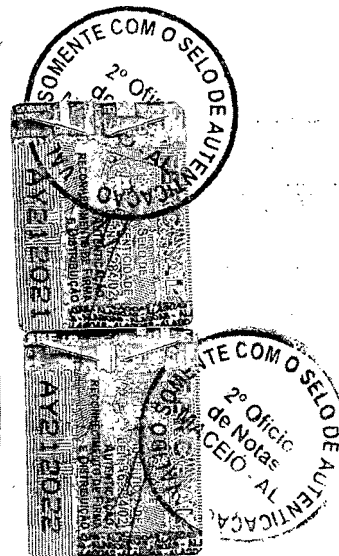
Em testemunha da verdade, Doufe.

Marcia Denise de Araújo Protasio Lopes - Tabeliã

() Maria José Gouvêa Maciel

() Ozeneide Pereira Lima

} Escreventes
Juramentados



000143

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	521.547,19C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	521.547,19C
ISS A RECOLHER	6.396,91C
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	7.703,38C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	2.798,12C
IRRF A RECOLHER	4.709,68C
PIS A RECOLHER	0,01C
COFINS A RECOLHER	69,52C
SIMPLES A RECOLHER	495.569,34C
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	4.300,23C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	143.935,49C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	89.932,11C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	84.725,25C
PRO-LABORE A PAGAR	221,58C
GRATIFICAÇÕES A PAGAR	4.985,28C
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	19.880,78C
FGTS A RECOLHER	19.880,78C
PROVISÕES	34.122,60C
PROVISÕES PARA FÉRIAS	34.122,60C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	395.519,86C
PARCELAMENTOS RFB	395.519,86C
PARCELAMENTOS	395.519,86C
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	395.519,86C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	694.715,50C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	594.715,50C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	594.715,50C
LUCROS ACUMULADOS	94.602,92C
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	500.112,58C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2011 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: 1.885.727,39 (hum milhão oitocentos e oitenta e cinco mil setecentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos)

[Assinatura]
 DIEGO TERTO MARTINS
 SÓCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 052.501.234-65

[Assinatura]
 ELISABETE TERTO CARNEIRO
 CONTADORA
 CRC/AL - 6699/O-5
 CPF: 235.860.284-15

[Assinatura]
 Geriuce Almeida
 Secretária da CPL

CONFERE COM
 O ORIGINAL

BALANÇO PATRIMONIAL TRANSCRITO
 DAS FLS Nº 76 e 77 DO LIVRO DIÁRIO
 Nº 6 REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
 DO ESTADO ALAGOAS SOB O Nº 13/001 822-9

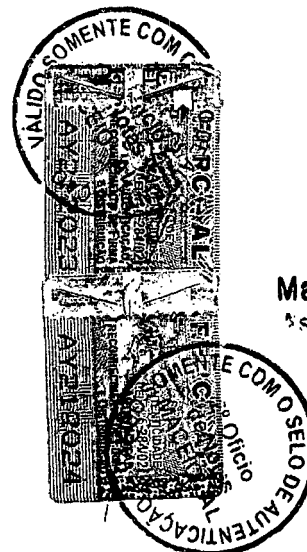
ARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL
 CNPJ 12.517.199/0001-09 Fone: (82)3223-6113
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
 DIEGO TERTO MARTINS
 Conforme Cartão nº: 2028
 ELISABETE TERTO CARNEIRO
 Conforme Cartão nº: 4444

05 JUN 2013

Em testemunha da verdade. Dou fé.

[Assinatura]
 Marcia Denise de Araújo Protasio Lopes - Tabeliã

() Maria José Gouvêa Maciel } Escreventes
 () Ozeneide Pereira Lima } Juramentados



Marcos Sampaio
 Assessor Técnico

[Assinatura]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 11/06/2013 Sob Nº : 20130430315

Protocolo : 130430315 de : 10/06/2013 NIRE : 27200262001

BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP

Chancela : FD33D172118232930DACEE5FEEC6001A51C9FC1C

Maceió, 11/06/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

CONFERE COM
O ORIGINAL

Gerlúce Almeida
Secretária da CPL

Empresa: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP
 CNPJ: 02.070.836/0001-98
 Insc. Junta Comercial: 27200262001 Data: 01/07/1997

Folha: 0078
 Número livro: 0006
 Emissão: 04/06/2013
 Hora: 17:51:30

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2012

000144

Descrição	Saldo	Soma	Total
RECEITA OPERACIONAL BRUTA			
Prestação de Serviços	3.956.039,77	3.956.039,77	3.956.039,77
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA			
(-) ISS	(125.905,68)		
(-) SIMPLES	(422.066,86)	(547.972,54)	(547.972,54)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA			3.408.067,23
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS			
MATERIAL APLICADO			
MATERIAL	(1.028.562,74)		
DESP COMBUST E LUBRIFICANTES	(19.684,09)	(1.048.246,83)	
MÃO-DE-OBRA DIRETA			
Salários e Ordenados	(1.004.845,26)		
VALE ALIMENTAÇÃO	(168.290,46)		
VALE TRANSPORTE	(50.421,79)		
FÉRIAS	(87.018,78)		
INSS	(21.036,88)		
13º SALÁRIO	(153.675,18)		
INSS	(354,55)		
FGTS	(98.018,02)		
INDENIZAÇÕES E AVISO PREVIO	(6.761,25)	(1.590.422,17)	(2.638.669,00)
Lucro Bruto			769.398,23
(-) DESPESAS OPERACIONAIS			769.398,23
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
PRO-LABORE	(63.513,96)		
TAXAS DIVERSAS	(7.619,76)		
MULTAS DE MORA	(73.502,48)		
ENERGIA ELÉTRICA	(7.034,51)		
ÁGUA E ESGOTO	(2.878,59)		
TELEFONE	(17.075,76)		
SEGUROS	(12.417,81)		
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(10.500,00)	(194.542,87)	(194.542,87)
DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS			(74.742,78)
Despesas Financeiras			
I.O.F.	(2.713,67)		
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(18.116,97)		
DESPESA BANCÁRIA	(53.912,14)	(74.742,78)	(74.742,78)
RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO			500.112,58
(-) OUTRAS DESPESAS E RECEITAS N/OPERAC.			0,00
Resultado Antes do IR			500.112,58

DIEGO TERTO MARTINS
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 052.501.234-65

ELISABETE TERTO CARNEIRO
 CONTADORA
 CRC/AL - 6699/O-5
 CPF: 235.860.284-15

CONFERE COM
 O ORIGINAL

 Gerluce Almeida
Secretária da CPL

CONFERE COM
O ORIGINAL

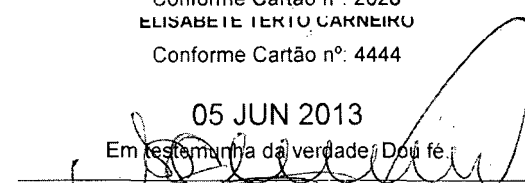
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL
CNPJ 12.517.199/0001-09 Fone: (82)3223-6113

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

DIEGO TERTO MARTINS
Conforme Cartão nº: 2028
ELISABETE TERTO CARNEIRO
Conforme Cartão nº: 4444

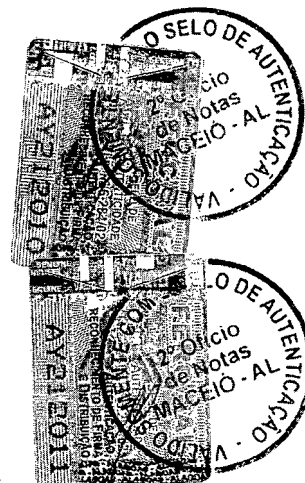
05 JUN 2013

Em testemunha da verdade Dou fé:


() Marcia Denise de Araújo Protasio Lopes - Tabeliã

() Maria José Gouvêa Maciel
() Ozeneide Pereira Lima


} Escreventes
Juramentados

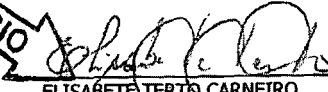


DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2012

000145

Descrição	Saldo	Soma	Total
RESULTADO ANTES DO IR			500.112,58
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			500.112,58

2º OFÍCIO 
DIEGO TERTÓ MARTINS
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 052.501.234-65

2º OFÍCIO 
ELISABETE TERTÓ CARNEIRO
CONTADORA
CRC/AL - 6699/0-5
CPF: 235.860.284-15


Geriluce Almeida
Secretária da CPL

CONFERE COM
O ORIGINAL

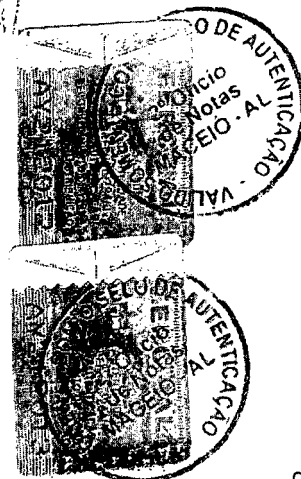
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL
CNPJ 12.517.199/0001-09 Fone: (82)3223-6113
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
DIEGO TERTÓ MARTINS
Conforme Cartão nº: 2028
ELISABETE TERTÓ CARNEIRO
Conforme Cartão nº: 4444

05 JUN 2013

Em testemunha da verdade, Dou fé.


Marcia Denise de Araújo Protásio Lopes - Tabeliã

() Maria José Gouvêa Maciel } Escreventes
() Ozeneide Pereira Lima } Juramentados







000146

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	94.602,92
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	500.112,58
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	594.715,50
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	594.715,50

2º OFÍCIO

2º OFÍCIO

[Assinatura]
 DIEGO TERÇO MARTINS
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 052.501.234-65

[Assinatura]
 ELISABETE TERÇO CARNEIRO
 CONTADORA
 CRC/AL - 6699/O-5
 CPF: 235.860.284-15

[Assinatura]
 Gerluce Almeida
 Secretária da CPL

CONFERE COM
 ORIGINAL

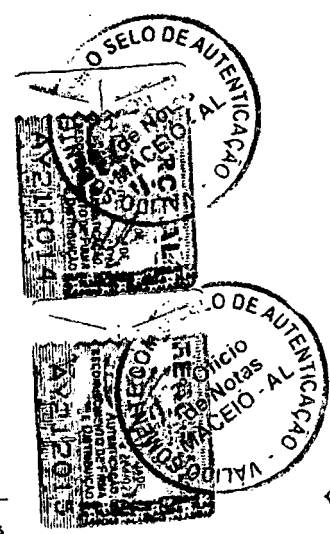
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL
 CNPJ 12.517.199/0001-09 Fone: (82)3223-6113
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
 DIEGO TERÇO MARTINS
 Conforme Cartão nº: 2028
 ELISABETE TERÇO CARNEIRO
 Conforme Cartão nº: 4444

05 JUN 2013

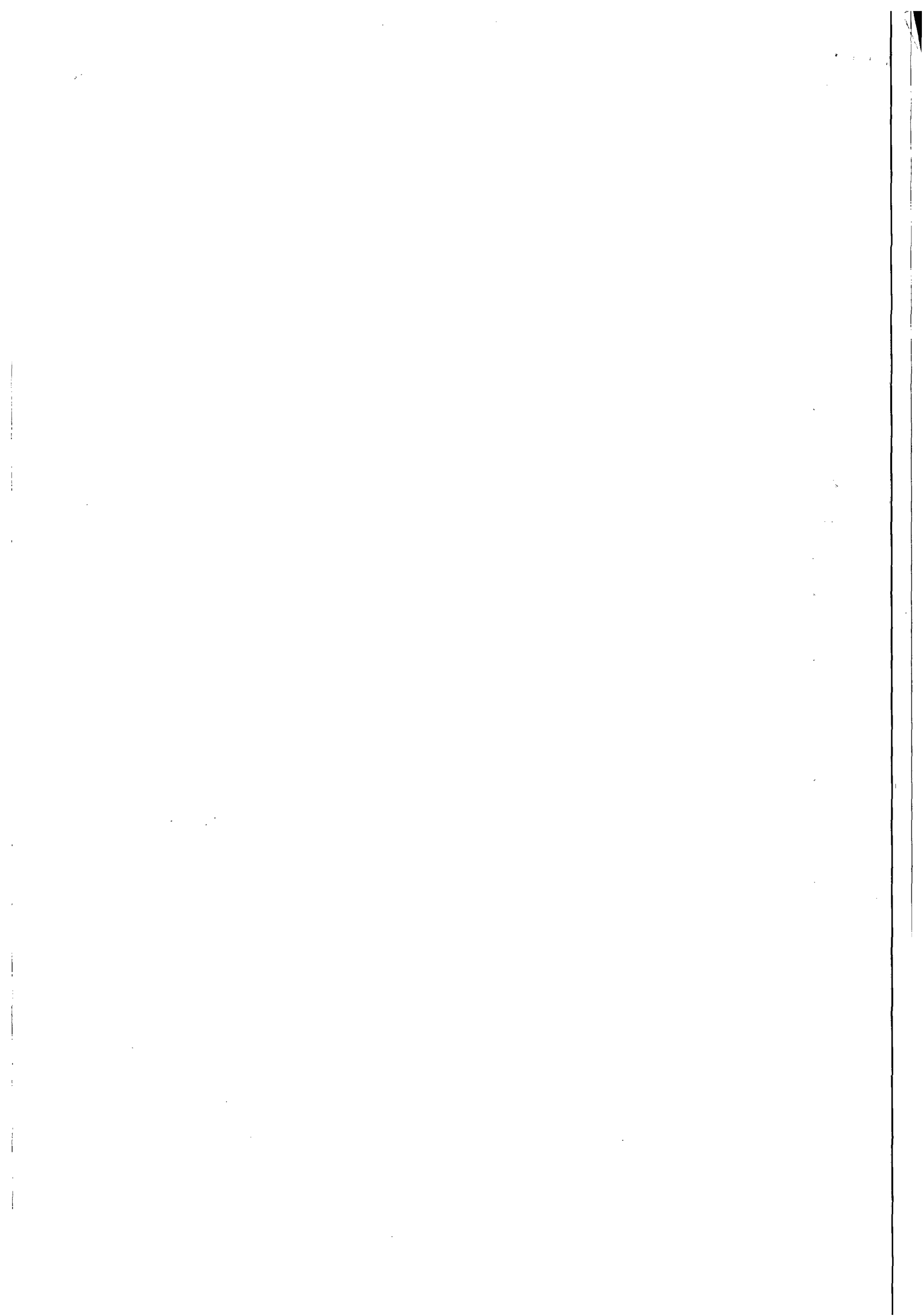
Em testemunha da verdade, Dou fé.

[Assinatura]
 Marcia Denise de Araújo Protasio Lopes - Tabeliã

() Maria José Gouvêa Maciel } Escreventes
 () Ozeneide Pereira Lima } Juramentados



[Assinatura]



TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

000147

Número: 6 Folha: 81

Contém este livro 81 folhas numeradas do No. 1 ao 81 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Diário geral da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.

Nome da Empresa: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP

Ramo: Limpeza em prédios e em domicílios

Endereço: JOAO ARGEMIRO ROSA, 1010

ONDE SE LÊ: JOAO ARGEMIRO ROSA, 1010
LEIA-SE: RUA JOAO ARGEMIRO ROSA, 1010

Complemento

Bairro: POV. BARRA NOVA

Diego Terto Martins
Diego Terto Martins
Gerente Administrativo
052.501.234-65
Elisabete Terto Carneiro
Elisabete Terto Carneiro
CRC/AL - 6699/O-5

Município: MARECHAL DEODORO

Estado: AL

Inscrição no CNPJ: 02.070.836/0001-98

Inscrição Estadual.....: 240935110

Registro na junta.....: 27200262001 Data registro: 01/07/1997

Inscrição Municipal.....:

CONFERE COM
O ORIGINAL

MARECHAL DEODORO, 31/12/2012

2º OFÍCIO

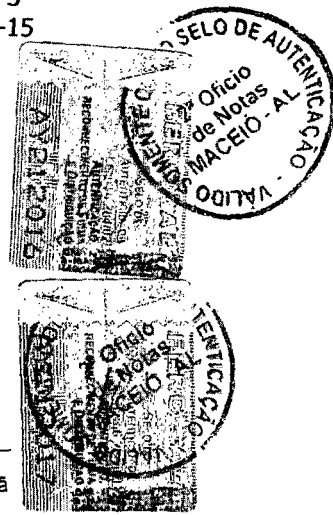
2º OFÍCIO

Gerlúce Almeida
Gerlúce Almeida
Secretária da CPL

Diego Terto Martins
DIEGO TERTO MARTINS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 052.501.234-65

Elisabete Terto Carneiro
ELISABETE TERTO CARNEIRO
CONTADORA
CRC/AL - 6699/O-5
CPF: 235.860.284-15

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL
CNPJ 12.517.199/0001-09 Fone: (82)3223-6113
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
DIEGO TERTO MARTINS
Conforme Cartão nº: 2028
ELISABETE TERTO CARNEIRO
Conforme Cartão nº: 4444



05 JUN 2013

Em testemunha da verdade, Dou fé.

- () Marcia Denise de Araújo Protasio Lopes - Tabeliã
- () Maria José Gouvêa Maciel } Escreventes
- () Ozeneide Pereira Lima } Juramentados

Handwritten initials/signature



CÁLCULO DOS ÍNDICES REFERENTES AO ÚLTIMO EXERCÍCIO DE 2012

Índice de Liquidez Geral

LG \geq 1,00

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$

LG = $\frac{1.490.749,52}{1.191.011,89} = 1,25166636$

Liquidez Corrente

LC \geq 1,0

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante}}$

LC = $\frac{1.490.749,52}{795.492,03} = 1,87399680$

Endividamento Geral - EG

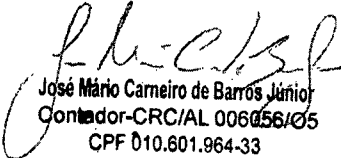
EG \leq 1,3

EG = $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}$

EG = $\frac{1.191.011,89}{1.885.727,39} = 0,63159282$

 **Gerlúce Almeida**
Secretária da CPL


José Mário Carneiro de Barros Júnior
Contador-CRC/AL 006056/05
CPF 010.601.964-33

CONFIRMADO COM
ORIGINAL

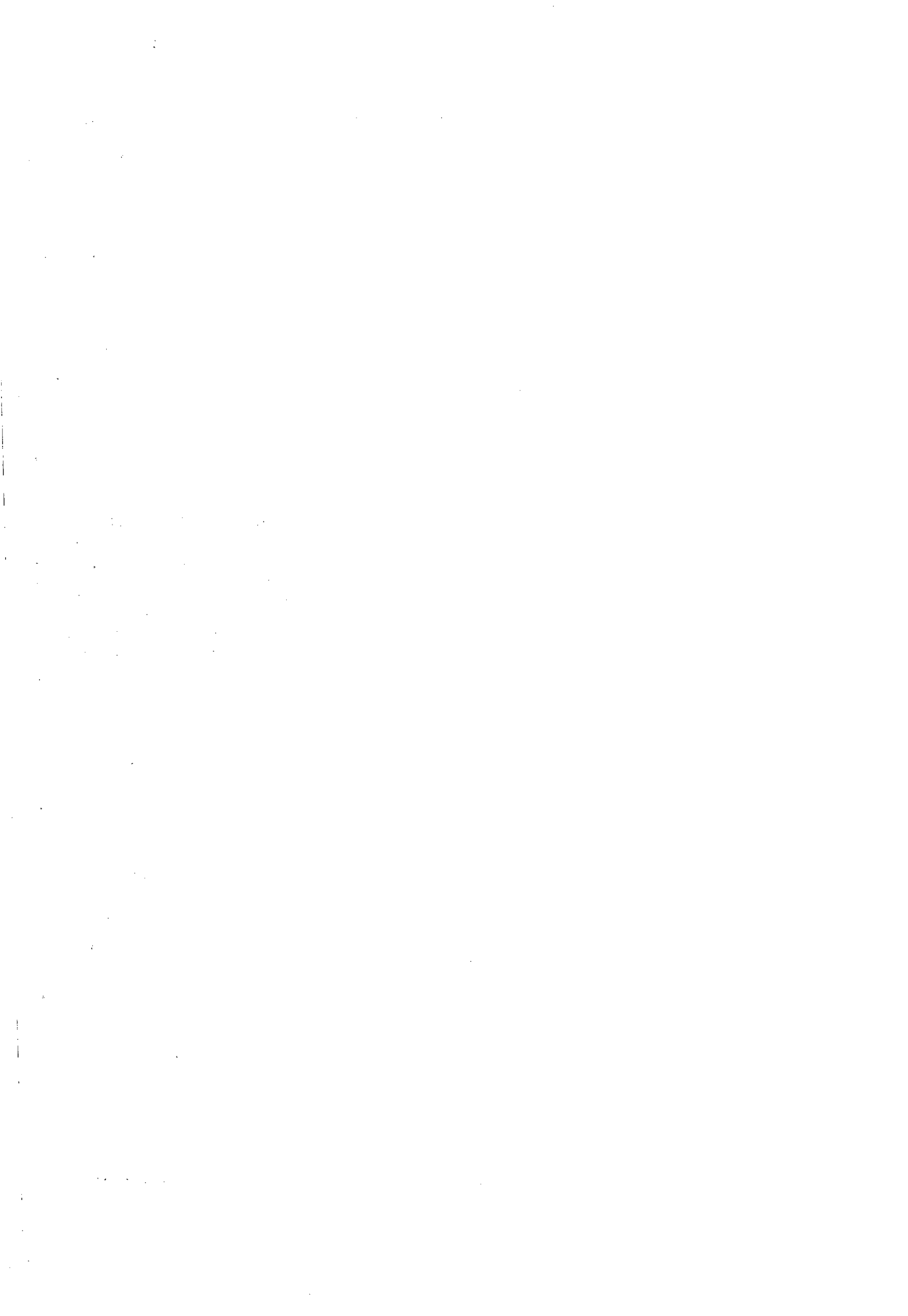
Rua João Argemiro Rosa, 1010, Barra Nova – Marechal Deodoro/AL

CEP: 57.160-000 – Fone(s): (82) 3231 – 4843

CNPJ: 02.070.836/0001-98

e-mail: betaterceirização@yahoo.com.br







Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas

Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE

Junta Comercial do Estado de Alagoas

000149

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial

BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP

Natureza Jurídica : 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)
27200262001

C.N.P.J
02070836000198

Data de Arquivamento do Ato
Constitutivo
01/07/1997

Data de Início de Atividades
03/06/1997

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)

RUA JOÃO ARGEMIRO ROSA, 1010, POVOADO BARRA NOVA, MARECHAL DEODORO - 57160000 - Alagoas

Objeto Social

DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS MÁQUINAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM GERAL, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, LIMPEZA URBANA; MÃO-DE-OBRA DE: PORTEIRO, MENSAGEIROS, VIGIA, AGENTE DE PORTARIA, VIGILANTE DESARMADO, JARDINEIRO, TELEFONISTA, SECRETÁRIA NÍVEL 1, SECRETÁRIA NÍVEL 2, SERVIÇAL, AGENTE E/OU AUXILIARES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, COPEIRA, OFFICE BOY, MANOBRISTA DE AUTOMÓVEL, OPERADOR DE MÁQUINA COPIADORA, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, ELETRICISTA, ENCANADOR, PISCINEIRO, AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA, GARÇON, MERENDEIRA, COZINHEIRA, ZELADOR, LAVADOURA DE ROUPAS, PASSADOURA DE ROUPAS, ASCENSORISTA, LAVADOR DE VEÍCULOS, MOTO-BOY, MOTOCICLISTA, OPERADOR DE MÁQUINA COSTAL PARA JARDIM, GARAGISTA, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ALMOXARIFE, MOTORISTA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, AUXILIAR DE COBRANÇAS, AUXILIAR DE FATURAMENTO, AUXILIAR DE PESSOAL, FISCAL, SUPERVISOR, CARPINTEIRO, MARCENEIRO, PINTOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS E/OU EVENTOS BANCÁRIOS, OPERADOR DE TELEMARKEETING, BOMBEIRO HIDRÁULICO, COZINHEIRO, DIFITADOR, COZINHEIRA HOSPITALAR, SUPERVISOR GERAL, SUPERVISOR DE REMOÇÃO, FISCAL DE REMOÇÃO, OPERADOR DE REMOÇÃO, CARTEIRO.

Capital Social

R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

Capital Integralizado

R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Empresa de pequeno porte

Prazo de Duração

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
DIEGO TERTO MARTINS - 05250123465	R\$ 15.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX
DIEGO TERTO MARTINS - 05250123465	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXXX
ARYCIA GIZETE MARIANO CAVALCANTE MARTINS - 01348216450	R\$ 285.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX

Último Arquivamento

Data: 11/06/2013 00:00:00 Número: 20130430315

Ato: BALANÇO

Evento: BALANÇO

Situação

REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXXXX

Filiais

Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta....

Numero Protocolo



130111589

Local, Data

Maceió, quinta-feira, 17 de outubro de 2013

Carlos Alberto Barros de Araújo
Secretário(a) Geral

Documento Assinado por meio Digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil em vigor consoante E.C nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º

Art. 1º - Fica Instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras

Validação da Certidão: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão.



BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP

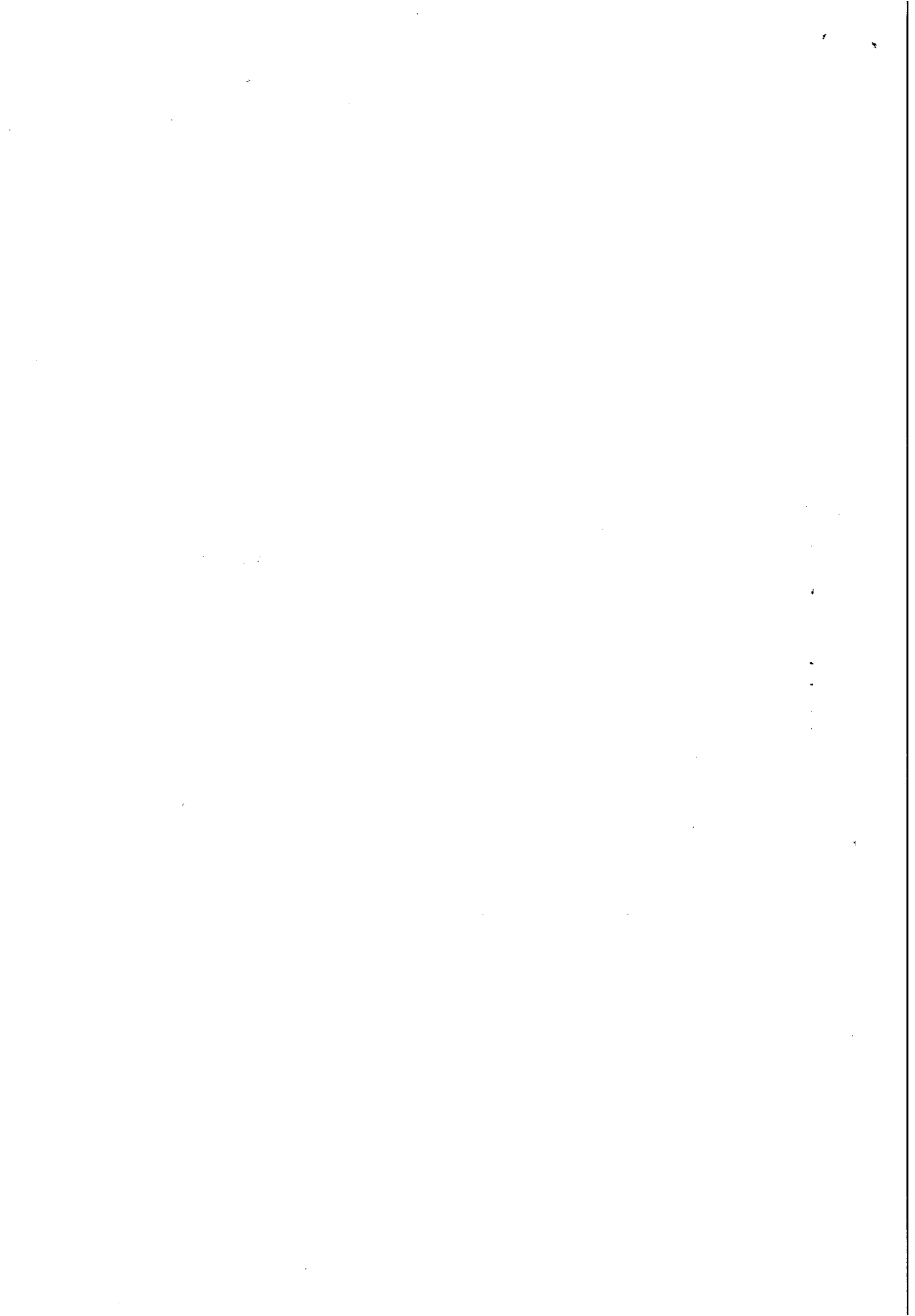
PLANILHA DE CUSTOS

OBRA: FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS
LOCAL: UNIDADE DE NEGÓCIOS SERRANA
DATA: Novembro/2013

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
		Serviços			
1	CASAL	Fiscalização de ligações inativas (visita)	5000	5,90	29.500,00
2	CASAL	Fiscalização de ligações inativas com escavação	2500	28,49	71.225,00
3	CASAL	Corte Simples (no cavalete)	3000	13,31	39.930,00
4	CASAL	Corte com escavação sem pavimento	50	30,79	1.539,50
5	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção pela	50	127,72	6.386,00
6	CASAL	Substituição de hidrômetro	300	7,12	2.136,00
7	CASAL	Quebra e reposição de calçada com traço 1:3	50	33,80	1.690,00
8	CASAL	Ligação domiciliar sem recuperação de pavimento com fornecimento de material, exceto hidrômetro e caixa pela CASAL	900	168,74	151.866,00
Total Geral					304.272,50


Diego Tertó Martins
 Engenheiro Civil
 CREA 4643 TPAL

Rua João Argemiro Rosa, nº 1010 - Barra Nova
 CEP 57.160-000 - Marechal Deodoro - AL
 Tel: 82 - 3231-4843 / 3021-1040
 e-mail: betaterceirizacao@yahoo.com.br



BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP

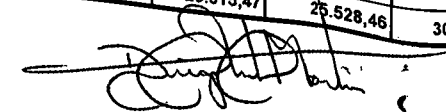
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS
 LOCAL: UNIDADE DE NEGÓCIOS SERRANA

DATA: NOVEMBRO/2013

Item	DISCRIMINAÇÃO		30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	TOTAL
1.1	Fiscalização de ligações inativas (visita)	29.500,00	8,32%	8,32%	8,36%	8,32%	8,32%	8,36%	8,32%	8,32%	8,36%	8,32%	8,32%	8,36%	100,00%
			2.454,40	2.454,40	2.466,20	2.454,40	2.454,40	2.466,20	2.454,40	2.454,40	2.466,20	2.454,40	2.454,40	2.466,20	29.500,00
1.2	Fiscalização de ligações inativas com escavação	71.225,00	8,32%	8,32%	8,36%	8,32%	8,32%	8,36%	8,32%	8,32%	8,36%	8,32%	8,32%	8,36%	100,00%
			5.925,92	5.925,92	5.954,41	5.925,92	5.925,92	5.954,41	5.925,92	5.925,92	5.954,41	5.925,92	5.925,92	5.954,41	71.225,00
1.3	Corte Simples (no cavalete)	39.930,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
			3.327,50	3.327,50	3.327,50	3.327,50	3.327,50	3.327,50	3.327,50	3.327,50	3.327,50	3.327,50	3.327,50	3.327,50	39.930,00
1.4	Corte com escavação sem pavimento	1.539,50	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	10,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	10,00%	100,00%
			123,16	123,16	123,16	123,16	123,16	153,95	123,16	123,16	123,16	123,16	123,16	153,95	1.539,50
1.5	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção pela FIRMA	6.386,00	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	10,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	10,00%	100,00%
			510,88	510,88	510,88	510,88	510,88	638,60	510,88	510,88	510,88	510,88	510,88	638,60	6.386,00
1.6	Substituição de hidrômetro	2.136,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
			178,00	178,00	178,00	178,00	178,00	178,00	178,00	178,00	178,00	178,00	178,00	178,00	2.136,00
1.7	Quebra e reposição de calçada com traço 1:3	1.690,00	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	10,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	10,00%	100,00%
			135,20	135,20	135,20	135,20	135,20	169,00	135,20	135,20	135,20	135,20	135,20	169,00	1.690,00
1.8	Ligação domiciliar sem recuperação de pavimento com fornecimento de material, exceto hidrômetro e caixa pela CASAL	151.866,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
			12.655,50	12.655,50	12.655,50	12.655,50	12.655,50	12.655,50	12.655,50	12.655,50	12.655,50	12.655,50	12.655,50	12.655,50	151.866,00
		304.272,50	8,32%	8,32%	8,33%	8,32%	8,32%	8,39%	8,32%	8,32%	8,33%	8,32%	8,32%	8,39%	100,00%
			25.315,47	25.315,47	25.345,90	25.315,47	25.315,47	25.528,46	25.315,47	25.315,47	25.345,90	25.315,47	25.315,47	25.528,46	304.272,50

Rua João Argemiro Rosa, nº 1010 - Barra Nova - CEP 57.160-000 - Marechal Deodoro/AL
 Tel: 82 - 3231-4843 / 3021-1040 - e-mail: betaterceirizacao@yahoo.com.br



Diego Tert Martins
 Engenheiro Civil
 CREA 4643 TPAL

151



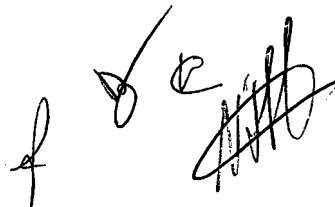
Processo Administrativo 7801/2013 – CASAL
CI 154/2013 – UN SERRANA
PREGÃO PRESENCIAL 34/2013 - CASAL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 34/2013-CASAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA E FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM CIDADES DA UNIDADE DE NEGÓCIOS SERRANA. CONFORME ESPECIFICADO TERMO REFERÊNCIA, EDITAL, MEDIANTE CONDIÇÕES CONTIDAS LEI FEDERAL N. 10.520 17 JULHO 2002, DECRETO ESTADUAL 3.548, 01.01.2007, DECRETO 5.450/2005, LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06, SUBSIDIARIAMENTE LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES ESTABELECIDAS LEIS FEDERAIS 8.883/94 E 9.648/98. EMPRESA VENCEDORA: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DEO BRA LTDA – EPP. PROPOSTA R\$ 304.272,50 (TREZENTOS E QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) HOMOLOGAÇÃO CONSEQUENTE ADJUDICAÇÃO SENHOR DIRETOR PRESIDENTE.

PARECER

1 – DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

A licitação teve origem no Processo Administrativo Protocolo 7801/2013, CI 154/2013 – UN SERRANA, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água e fiscalização de ligações ativas e inativas de água, com fornecimento de material em algumas cidades da Unidade de Negócios Serrana; os serviços serão executados nas cidades de Anadia, Capela, Estrela de Alagoas, Maribondo, Minador do Negrão, Mar Vermelho, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto e Quebrangulo, em ruas com pavimento asfáltico, paralelepípedo, ou em ruas sem pavimento (ligações novas), bem como realização de fiscalização em ligações ativas e inativas (ligadas, cortadas, potenciais, factíveis, suprimidas)., pertencentes a Unidade de Negócio Serrana, conforme especificado no Projeto Básico, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17.07.2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98. O valor de referência para esta Licitação é de R\$ 308.906,54 (trezentos e oito mil, novecentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos). A sessão foi conduzida por Rosalva Medeiros Aleluia de Barros, Pregoeira, Adenylde Cavalcante Rocha xxxx e Luci Gleide da Silva como Equipe de Apoio, devidamente habilitadas e nomeadas através da RD 33/2013, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de outubro de 2013, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame. O Edital foi publicado no Diário Oficial do



Estado edição do dia 30.10.2013 e no site da CASAL na mesma data, bem como afixado nos quadros de avisos nos prédios das unidades da CASAL. Os interessados também acessaram o Edital via internet, através do site da CASAL.

2. EMPRESAS QUE COMPARECERAM AO CERTAME

Na hora determinada para o início da sessão estava presente apenas um licitante. A Pregoeira declarou aberta a sessão, recebeu o documento de credenciamento da Empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP representada, representada pelo Sr. SEVERINO SILVIO MARTINS, CPF 011987161-09, RG 1394466 SSP/PE,

3. DO CREDENCIAMENTO

A Pregoeira declarou aberta a sessão, recebeu o documento de credenciamento da Empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP representada pelo Sr. SEVERINO SILVIO MARTINS, CPF 011987161-09, RG 1394466 SSP/PE, a Pregoeira credenciou ao certame a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP recebendo os envelopes “A” e “B” da referida empresa, que foram rubricados pelos presentes.

4. DA PROPOSTA

A empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP, apresentou a proposta no valor de R\$ R\$ 308.906,54 (trezentos e oito mil, novecentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

5. DA FASE DE LANCES

Posto isso, passou-se à fase de lances, tendo a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP, apresentando os seguintes lances:

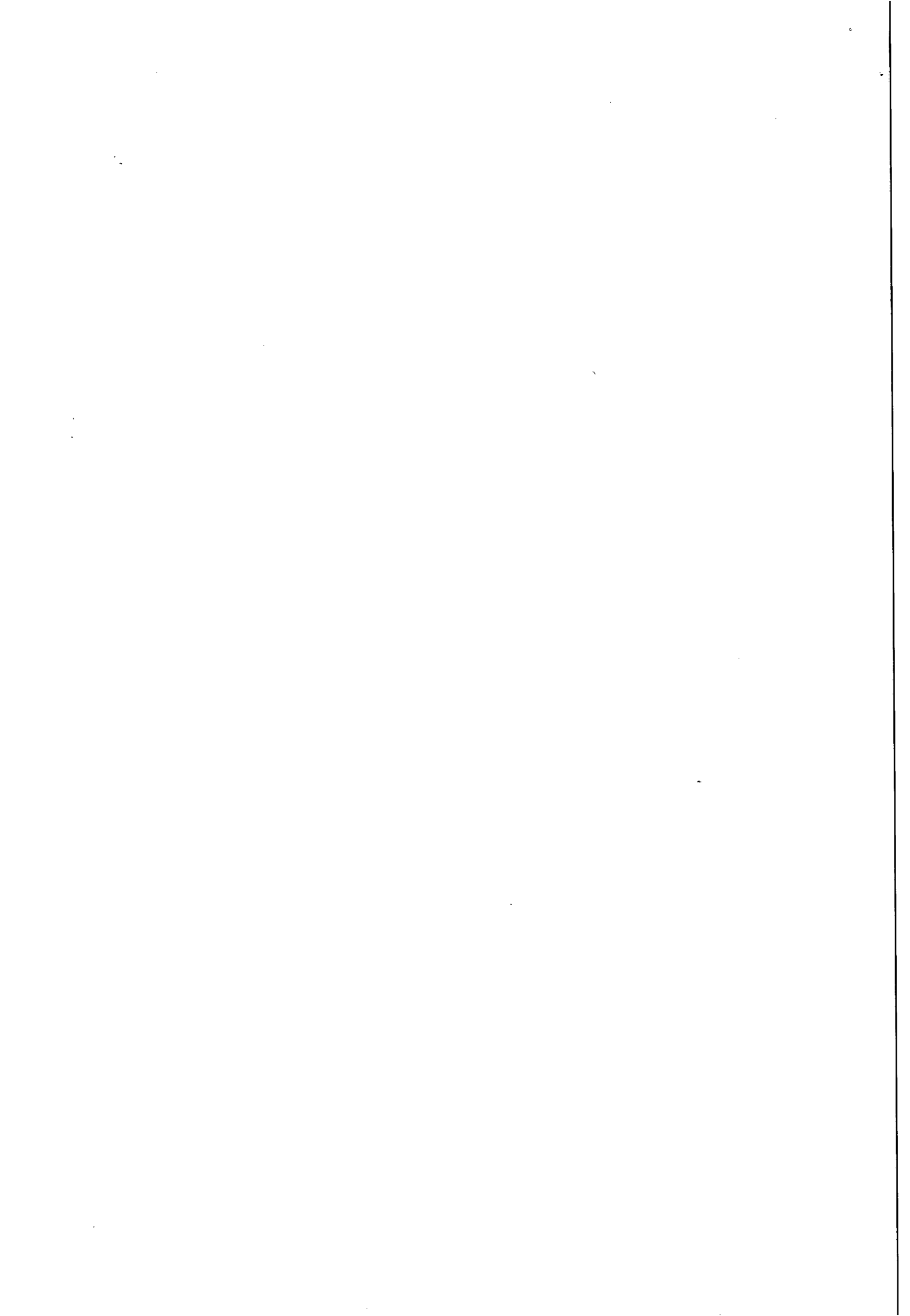
LANCES	EMPRESA: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP
PROPOSTA INICIAL	R\$ 308.906,54
1º LANCE	R\$ 305.817,47
2º LANCE	R\$ 304.272,94

Ao final do segundo lance no valor de R\$ 304.272,94 (trezentos e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos), a Empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP, declarou que esse seria seu último lance, a Pregoeira aceitou a proposta apresentada, tendo em vista que o valor de R\$ 304.272,94 (trezentos e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos), é menor que o valor de referencia da CASAL que é de R\$ 308.906,54 (trezentos e oito mil, novecentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos),

Diante da proposta apresentada, a Pregoeira declara arrematante a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP.

6. DA HABILITAÇÃO

Dando andamento a sessão pública, foi aberto o envelope “B” com os documentos de habilitação da empresa arrematante BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP,. Analisados os documentos apresentados, constatou-se o atendimento às exigências do edital, a Pregoeira declarou habilitada ao



certame a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP, tendo em vista que atendeu a todos os requisitos de habilitação previstos no Edital.

7. CONCLUSÃO:

Diante do acima exposto, com base na fundamentação legal argüida e julgamento inserido no Edital do Pregão Presencial 33/2013, a Pregoeira declara Vencedora a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP, com a proposta no valor de R\$ 304.272,94 (trezentos e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos),, valor este menor que o valor de referencia da CASAL que é de R\$ R\$ 308.906,54 (trezentos e oito mil, novecentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

A Pregoeira concedeu o prazo de 02 (dois) dias úteis para que a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP, apresentasse a planilha com os valores de acordo com o último lance apresentado, prazo este que foi cumprido, tendo a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP entregue a planilha e cronograma físico financeiro, quando foram analisados os quantitativos e valores unitários, que após os ajustes realizados na planilha pelo vencedor do certame, a proposta é de R\$ 304.272,50 (trezentos e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

É o Parecer, S.M.J.

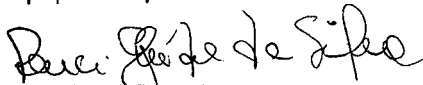
Sala da Comissão de Licitações da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, em Maceió/AL, 26 de dezembro de 2013.



ROSALVA MEDEIROS ALELUIA DE BARROS
Pregoeira



ADENYLDE CAVALCANTE ROCHA SILVA
Equipe de Apoio



LUCI GLEIDE DA SILVA
Equipe de Apoio

VISTO:



NELI LIMA PEREIRA
Autoridade Competente





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7801/2013 – CASAL

CI N° 154/2013 – um serrana

PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2013 – CASAL.

000155

À ASJUR,

Estamos encaminhando para conhecimento, processo licitatório concluso, referente ao Pregão Presencial nº 34/2013 – CASAL que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água e fiscalização de ligações ativas e inativas de água, com fornecimento de material em algumas cidades da Unidade de Negócios Serrana; os serviços serão executados nas cidades de Anadia, Capela, Estrela de Alagoas, Maribondo, Minador do Negrão, Mar Vermelho, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto e Quebrangulo, em ruas com pavimento asfáltico, paralelepípedo, ou em ruas sem pavimento (ligações novas), bem como realização de fiscalização em ligações ativas e inativas (ligadas, cortadas, potenciais, factíveis, suprimidas), pertencentes a Unidade de Negócio Serrana; conforme especificado no Termo de Referência, no Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17.07.2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, para o qual requestamos a **HOMOLOGAÇÃO** pelo Diretor Presidente, como discriminado abaixo:

EMPRESA	VALOR DE REFERÊNCIA R\$	VALOR LICITAÇÃO R\$	ECONOMIA
BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP,	R\$ 308.906,54	R\$ 304.272,50	R\$ 4.634,04

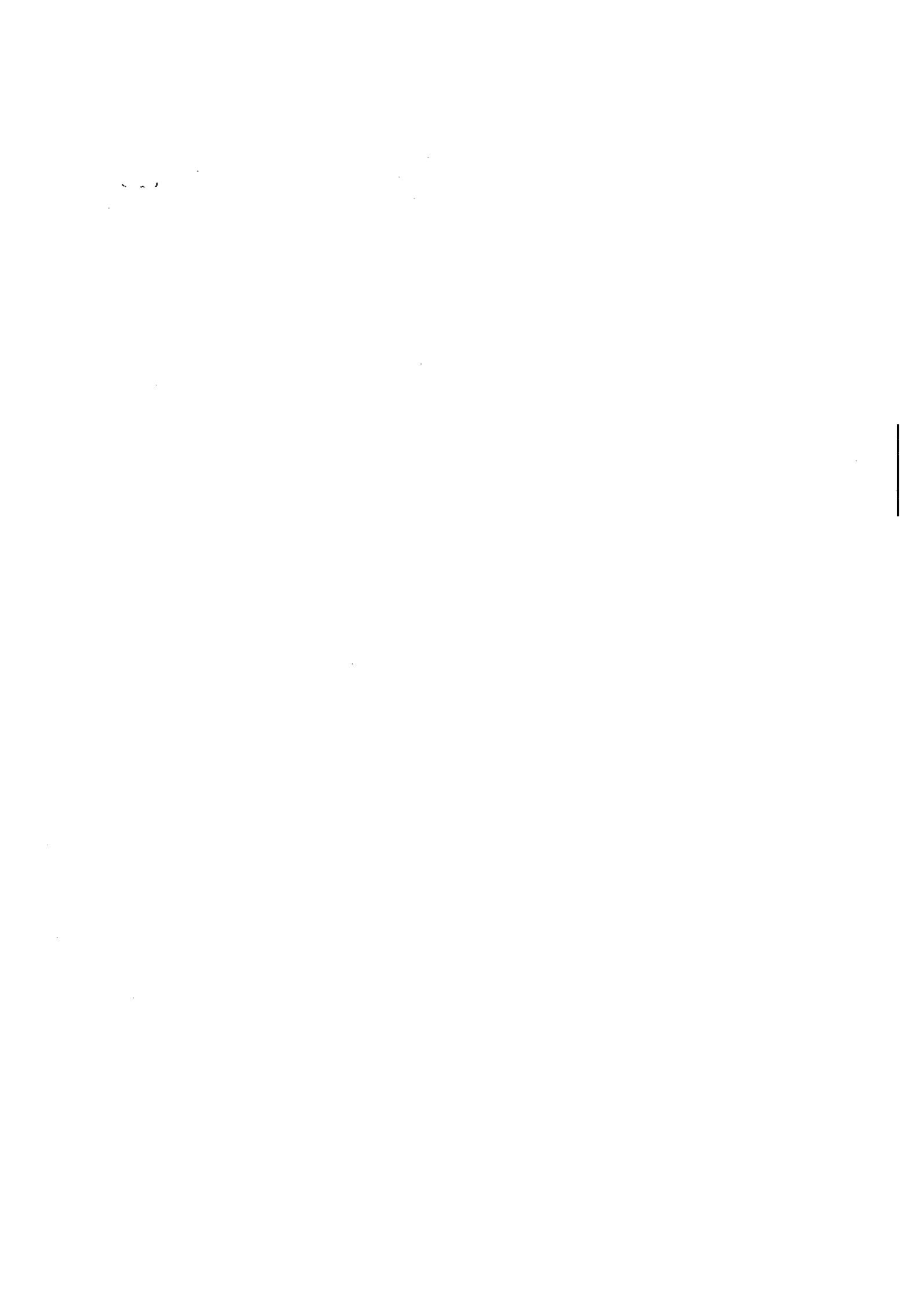
Em, 26 de dezembro de 2013.

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros

Pregoeira

VISTO:

Neli Lima Pereira
Presidente CPL/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

Nº FOLHA



A Adv. Luis Leão,

Para análise e instrução jurídica.

Em,

03/02/2014



Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL



Processo: 7801/2013
Interessado: UNSERR
Assunto: Licitação

Ementa: LICITAÇÃO. FASE EXTERNA. SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES E FISCALIZAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 34/2013. DESENVOLVIMENTO DO CERTAME DE ACORDO COM A LEI FED. Nº 10.520/2002 E O DECRETO EST. Nº 1.424/2003. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM A ESTIMATIVA DE PREÇOS AUTUADA. INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA RESPECTIVA. **PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.**

Versam os presentes autos sobre a realização da fase externa de procedimento licitatório destinado à seleção da proposta mais vantajosa para a contratação, pela CASAL, dos serviços de ligações domiciliares de água e fiscalização de ligações ativas e inativas de água, com fornecimento de material em algumas cidades da Unidade de Negócios Serrana.

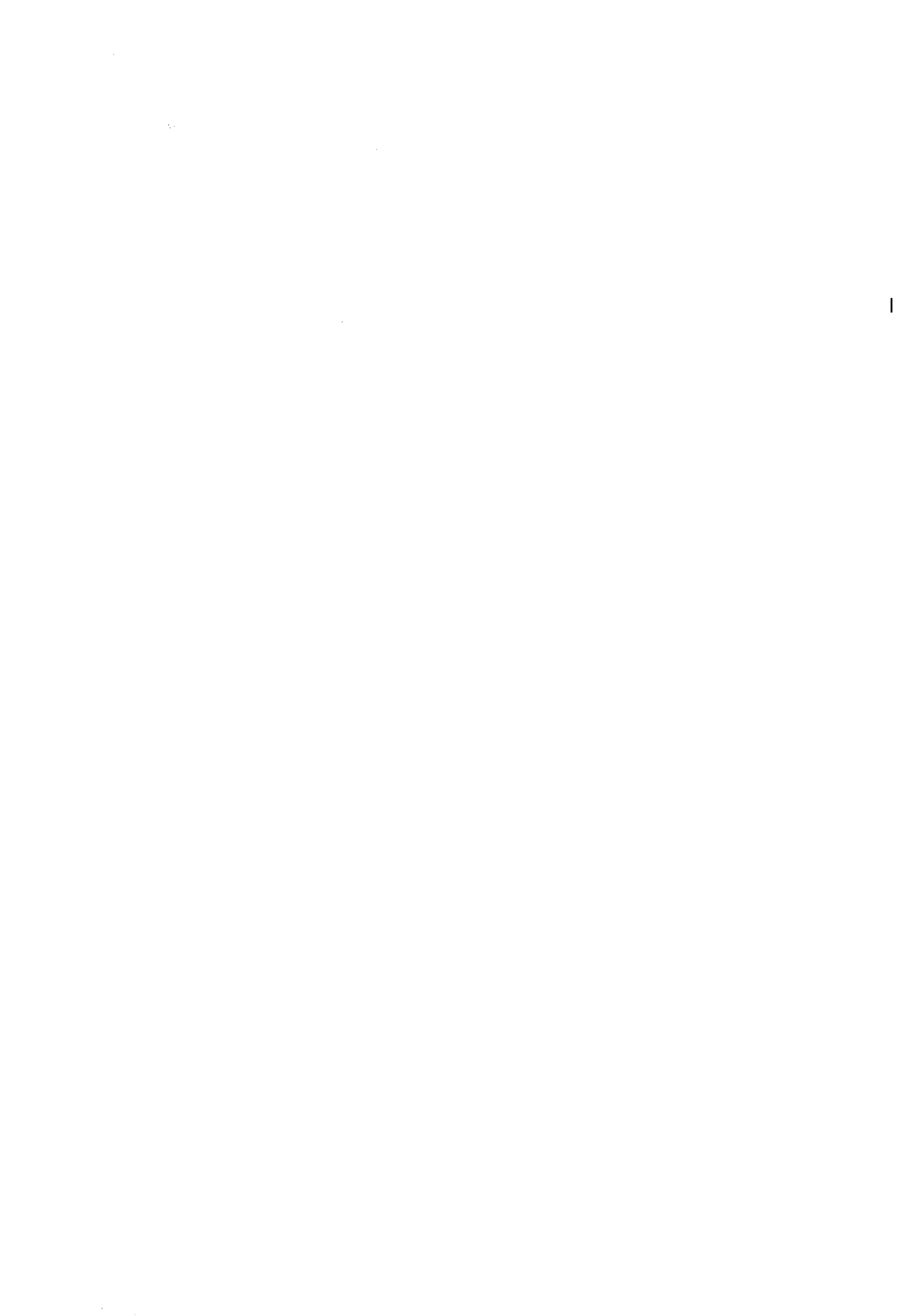
Trata-se de certame realizado sob a modalidade de Pregão, conforme instituído pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, no âmbito do Estado de Alagoas, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1.424/2003 e seus anexos, contando subsidiariamente com o disciplinamento da Lei Federal nº 8.666/1993 (art.9º, Decreto Estadual nº 1.424/2003).

De acordo com o art.38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e o art.8º, VI, do Decreto Estadual nº 1.424/2003, os atos de instauração e deflagração do certame licitatório foram alvo de análise desta Assessoria (às fls. 30 e 79), retornando agora os autos para a verificação da regularidade jurídica dos atos de solicitação e julgamento das propostas.

O instrumento convocatório, elaborado sob a modalidade de Edital (às fls. 40/54), foi resumido no Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 34/2013, publicado no Diário Oficial do Estado em 23 de outubro de 2013 e em meio eletrônico, na Internet, na mesma data (às fls.82/86).

No dia 11.11.2013, portanto, 01 (uma) empresa interessada, em resposta ao instrumento convocatório, compareceu para oferecer a declaração exigida no art.4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002 (às fls.94) e os envelopes contendo as propostas de preços (às fls.104/106) e os documentos de habilitação (às fls.107/110), conforme ATA-CPL (às fls.102).

Dado início à etapa de apresentação de propostas verbais, realizada de conformidade com os art.11, VIII, IX e X, Anexo I, do Decreto Estadual nº 1.424/2003, a única empresa participante procedeu a lances sucessivos, distintos e decrescentes, de acordo com o histórico constante às fls.253. *R*





Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira julgou **vencedora** a proposta da Beta Terceirização e Mão de Obra LTDA - EPP, no valor de R\$ 304.272,94 (trezentos e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Aberto, então, o envelope contendo a documentação de habilitação, foi constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, restando **habilitada** a licitante vencedora.

A Pregoeira, então, considerando a estimativa de custos feita pela área técnica competente, fls. 15/16, julgou **aceitável**, quanto ao objeto e ao valor, a proposta formulada pela Beta Terceirização e Mão de Obra LTDA - EPP, solicitando apenas que dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a empresa vencedora apresentasse planilha de acordo com o último lance apresentado.


Ato contínuo, a Pregoeira **adjudicou** o objeto licitado à Beta Terceirização e Mão de Obra LTDA - EPP.

Observe-se que o total da contratação, correspondente a R\$ 304.272,94 (trezentos e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos), revela-se inferior à estimativa de preço constante dos autos às fls. 15/16 (R\$ 308.906,34).

Ante o exposto, opina-se pela aprovação do procedimento licitatório realizado, havendo ensejo para a realização do ato de Homologação do certame e para a respectiva contratação, nos termos da minuta contratual em anexo.

À Assessora Jurídica.

Maceió, 06 de janeiro de 2014.


LAÍS LIMA DE SOUZA LEÃO
Advogada/ASJUR



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº da fl.: 159


Nº do Processo: 780143

À DP,

Trata-se de Parecer que opina pela regularidade do Pregão Presencial nº 34/2013, cujo objeto era a contratação de empresa de engenharia para a execução de ligações domiciliares de água, fiscalização de ligações inativas e ativas, com fornecimento de material, de cidades da Unidade Serrana da CASAL, com o qual concordamos.

A regularidade do procedimento leva à possibilidade de homologação do resultado pela Autoridade competente, caso conveniente e oportuno para a Administração. Por esta razão, encaminhamos o presente à esta DP para que, caso haja interesse público, seja homologado e publicado o resultado do Pregão Presencial nº 34/2013.

Em 07/01/2014.


Bruna Juca Teixeira Monteiro
Assessora Jurídica
CASAL



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 7801/2013
C.I nº 154/2013 – UN- SERRANA

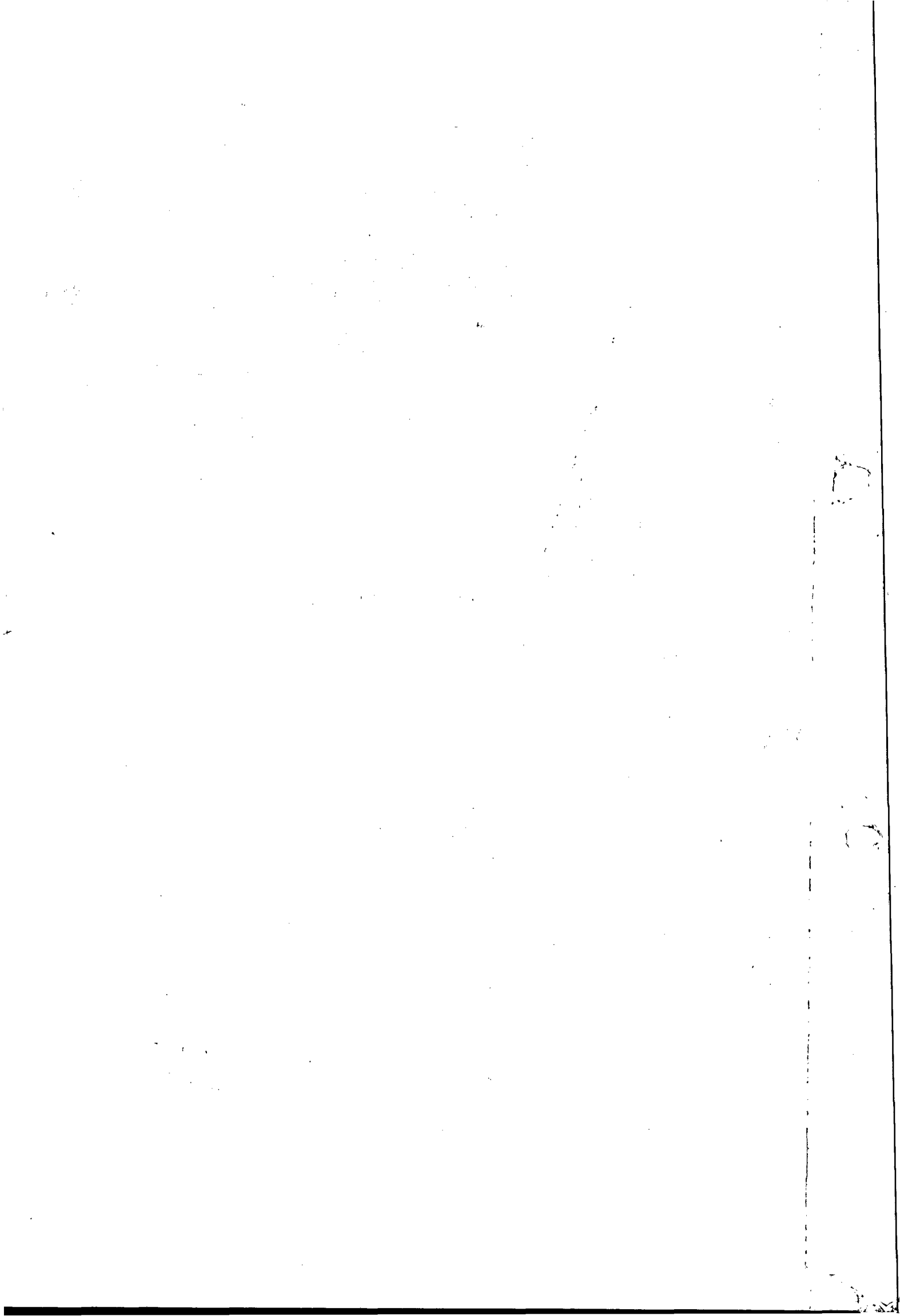


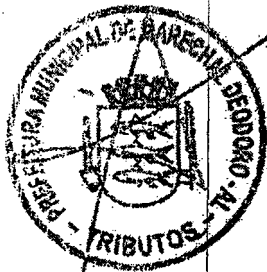
À
CPL,

Com fundamento no Parecer da Pregoeira Rosalva Medeiros Aleluia de Barros da Comissão Permanente de Licitação – CPL , às fls.155 e da Assessoria Jurídica - ASJUR às fls. 157 usque 158 deste processo. **HOMOLOGAMOS** o presente certame licitatório em favor da Empresa **BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP** vencedora do Pregão Presencial nº 34/2013- CASAL , no valor de R\$ 304.272,50 (trezentos e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) especificado no Termo de Referência, no Edital e mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais, estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98. Adjudicando em favor da mesma o objeto licitado. Lavrem-se o competente Contrato. Em, 08 / 02 / 24


Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

/vgm...





161



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Fiscalização e Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 00117/2014

Nome/Razão Social: 22269 - BETA TERCEIRIZAÇÃO E MAO DE OBRA LTDA EPP
CNPJ / CPF: 02.070.836/0001-98
Endereço: Rua JOAO ARGEMIRO ROSA, 1010 Quadra Lote
CEP: 57.160-000 Fone: 8291377124 Apto:
Bairro: BARRA NOVA Cidade: Marechal Deodoro AL
E-mail: betaterceirizacao@yahoo.com.br

Registrense: FERNANDA ARAGÃO

Finalidade: LICITAÇÃO

Observações:

Data de Emissão: 06/05/2014

Data de Validade: 05/06/2014

De acordo com a Lei Municipal n. 985, de 30 de Dezembro de 2009, que institui o Código Tributário deste Município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de Lançamentos desta Prefeitura, O CONTRIBUINTE acima descrito, N A D A D E V E a Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Multas, até a presente data, ressalvando o direito do FISCO MUNICIPAL proceder a cobrança de qualquer débito posteriormente constatado, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Marechal Deodoro (AL), 6 de Maio de 2014.

Antônio Peixoto Sobrinho
FISCAL TRIBUTOS

Antônio Peixoto Sobrinho





Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP - REGULAR
CNPJ : 02070836000198

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 16:42:42 do dia 22/04/14
Válida até 21/06/2014.

Código de controle da certidão:3C77-F853-E38D-F9CC

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.





163

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.070.836/0001-98

Certidão nº: 40595195/2014

Expedição: 02/01/2014, às 16:27:32

Validade: 30/06/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.070.836/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

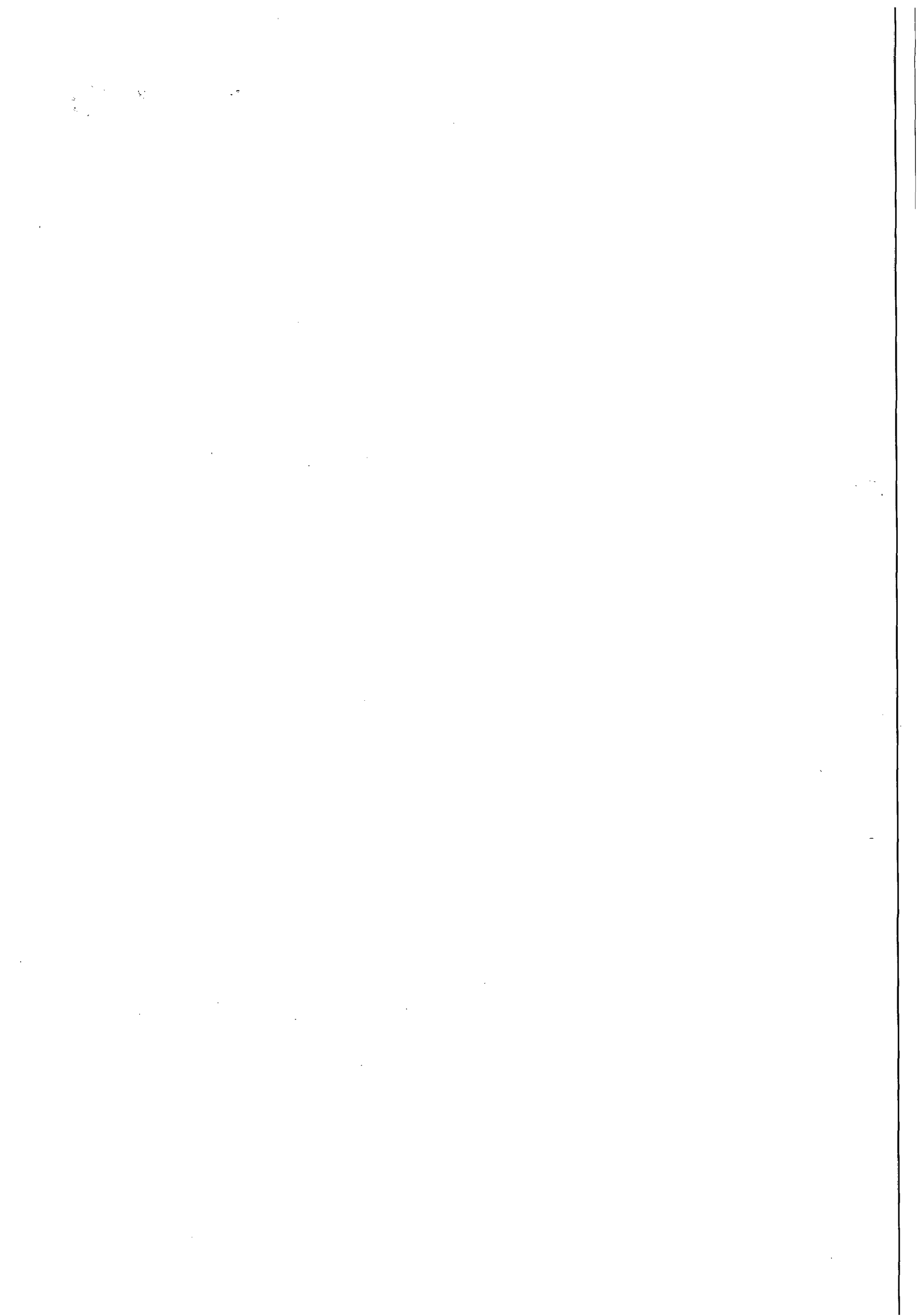
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 074062014-88888836

Nome: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP

CNPJ: 02.070.836/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simpies.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

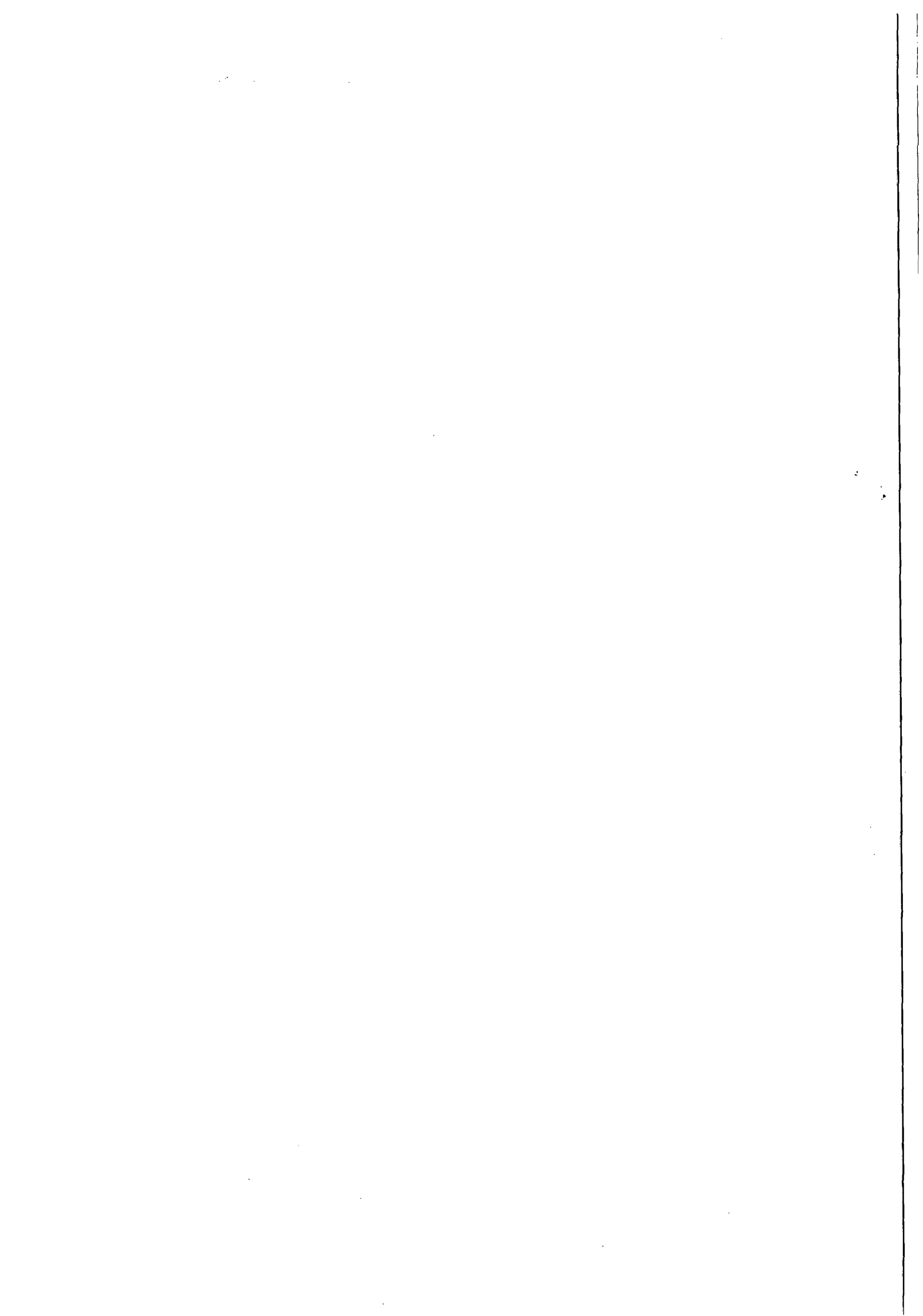
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 13/03/2014

Válida até 09/09/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP
CNPJ: 02.070.836/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

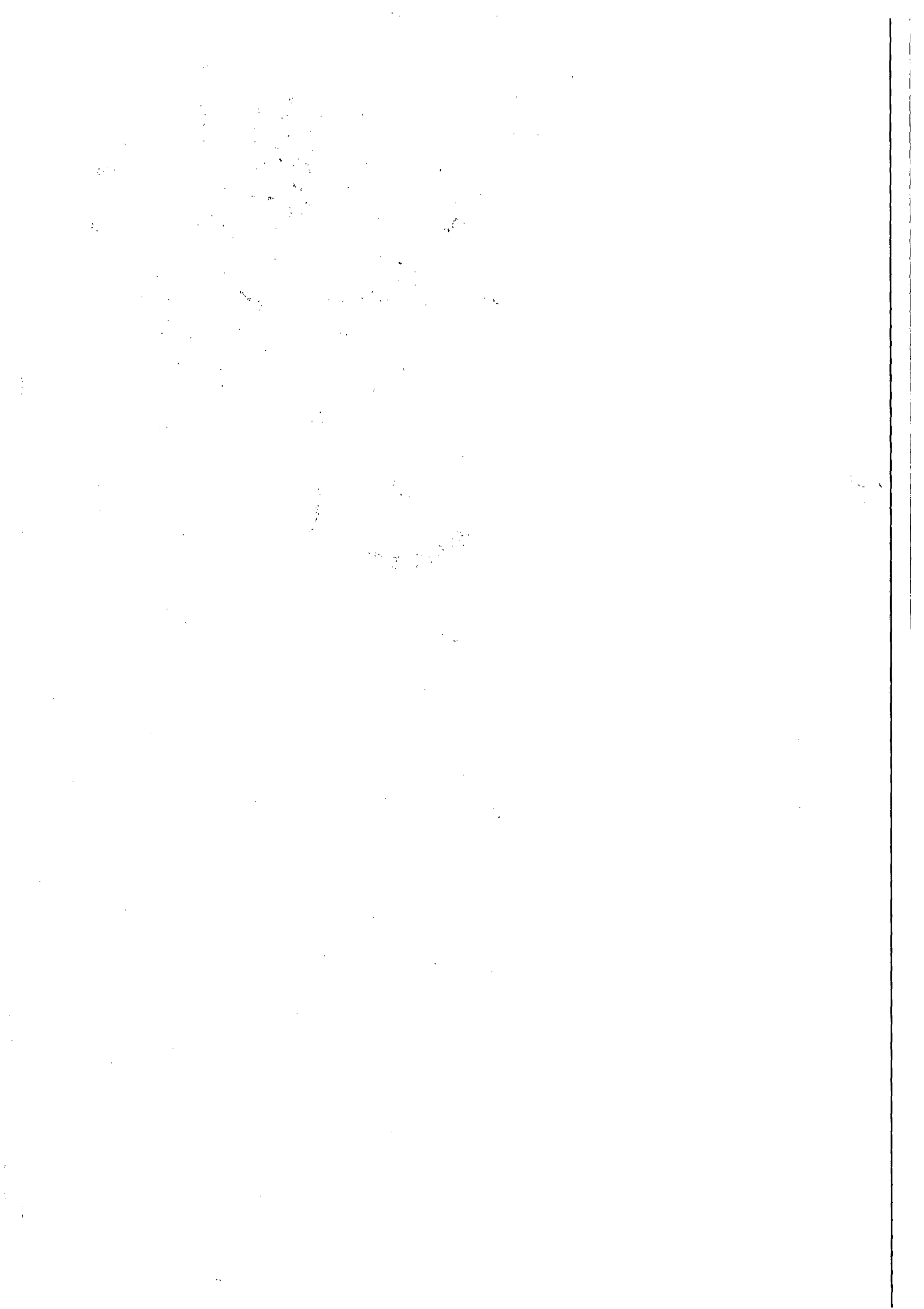
Emitida às 10:09:22 do dia 02/01/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2014.

Código de controle da certidão: **E00D.2E5D.A3B0.CE3E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP

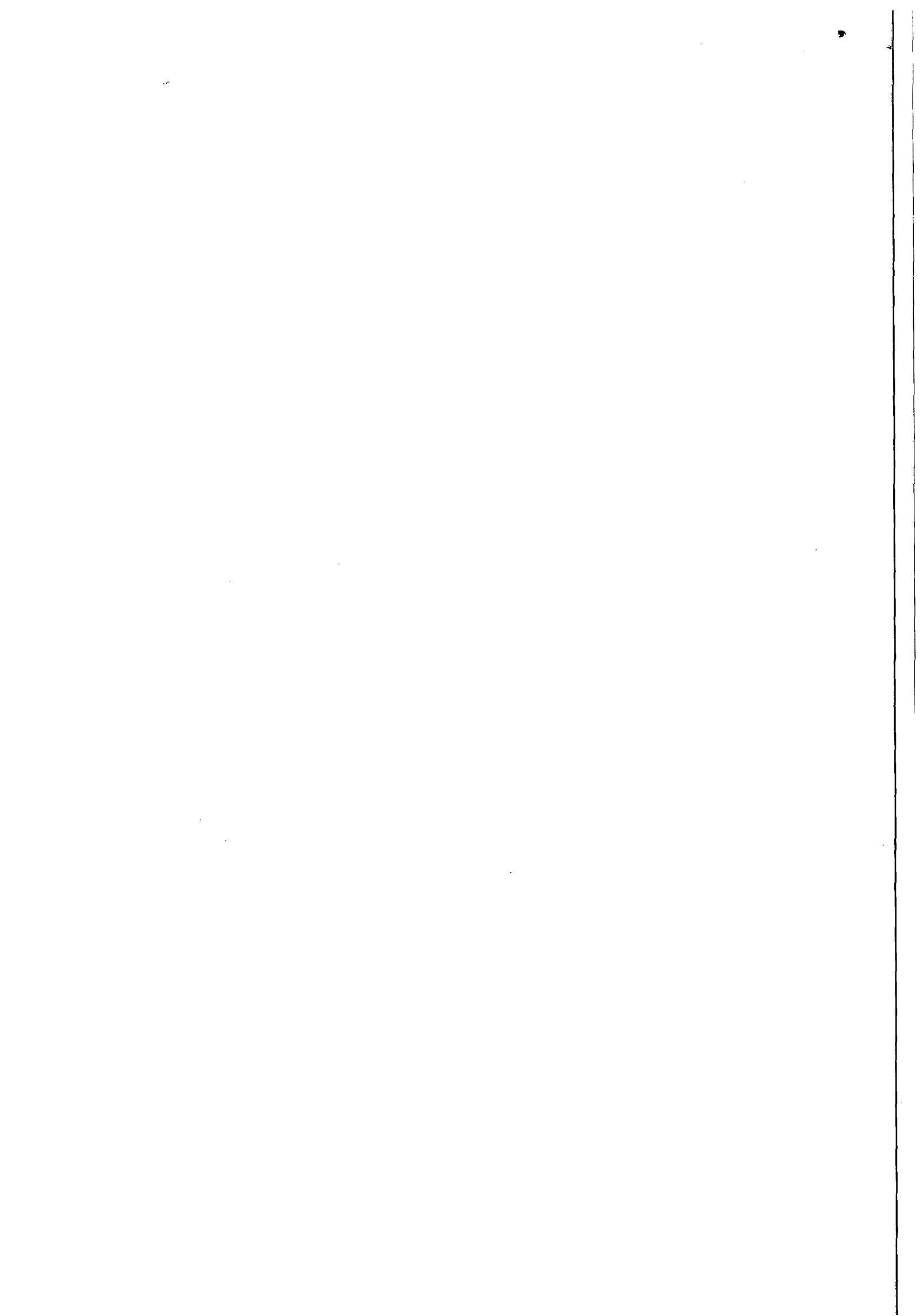
PLANILHA DE CUSTOS

OBRA: FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS**LOCAL: UNIDADE DE NEGÓCIOS SERRANA****DATA: Novembro/2013**

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
		Serviços			
1	CASAL	Fiscalização de ligações inativas (visita)	5000	5,90	29.500,00
2	CASAL	Fiscalização de ligações inativas com escavação	2500	28,49	71.225,00
3	CASAL	Corte Simples (no cavalete)	3000	13,31	39.930,00
4	CASAL	Corte com escavação sem pavimento	50	30,79	1.539,50
5	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção pela	50	127,72	6.386,00
6	CASAL	Substituição de hidrômetro	300	7,12	2.136,00
7	CASAL	Quebra e reposição de calçada com traço 1:3	50	33,80	1.690,00
8	CASAL	Ligação domiciliar sem recuperação de pavimento com fornecimento de material, exceto hidrômetro e caixa pela CASAL	900	168,74	151.866,00
Total Geral					304.272,50

Diego Tertó Martins
Engenheiro Civil
CREA 4643 TPAL

Rua João Argemiro Rosa, nº 1010 - Barra Nova
CEP 57.160-000 - Marechal Deodoro - AL
Tel: 82 - 3231-4843 / 3021-1040
e-mail: betaterceirizacao@yahoo.com.br



BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS

LOCAL: UNIDADE DE NEGÓCIOS SERRANA

DATA: NOVEMBRO/2013

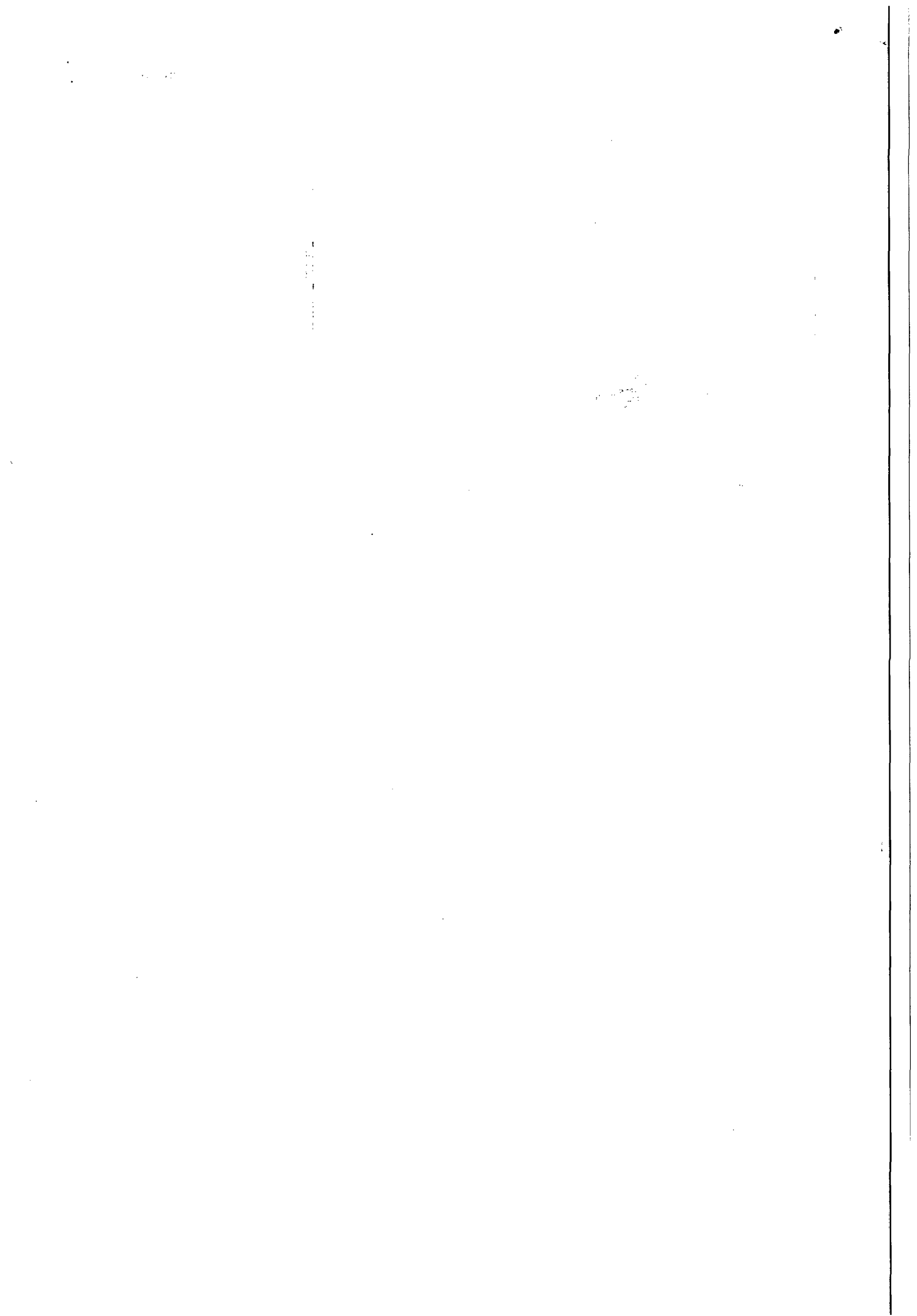
Item	DISCRIMINAÇÃO		30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	TOTAL
1.1	Fiscalização de ligações inativas (visita)	29.500,00	8,32%	8,32%	8,36%	8,32%	8,32%	8,36%	8,32%	8,32%	8,36%	8,32%	8,32%	8,36%	100,00%
			2.454,40	2.454,40	2.466,20	2.454,40	2.454,40	2.466,20	2.454,40	2.454,40	2.466,20	2.454,40	2.454,40	2.466,20	2.466,20
1.2	Fiscalização de ligações inativas com escavação	71.225,00	8,32%	8,32%	8,36%	8,32%	8,32%	8,36%	8,32%	8,32%	8,36%	8,32%	8,32%	8,36%	100,00%
			5.925,92	5.925,92	5.954,41	5.925,92	5.925,92	5.954,41	5.925,92	5.925,92	5.954,41	5.925,92	5.925,92	5.925,92	5.954,41
1.3	Corte Simples (no cavalete)	39.930,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
			3.327,50	3.327,50	3.327,50	3.327,50	3.327,50	3.327,50	3.327,50	3.327,50	3.327,50	3.327,50	3.327,50	3.327,50	3.327,50
1.4	Corte com escavação sem pavimento	1.539,50	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	10,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	100,00%
			123,16	123,16	123,16	123,16	123,16	153,95	123,16	123,16	123,16	123,16	123,16	123,16	123,16
1.5	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção pela FIRMA	6.386,00	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	10,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	100,00%
			510,88	510,88	510,88	510,88	510,88	638,60	510,88	510,88	510,88	510,88	510,88	510,88	510,88
1.6	Substituição de hidrômetro	2.136,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
			178,00	178,00	178,00	178,00	178,00	178,00	178,00	178,00	178,00	178,00	178,00	178,00	178,00
1.7	Quebra e reposição de calçada com traço 1:3	1.690,00	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	10,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	100,00%
			135,20	135,20	135,20	135,20	135,20	169,00	135,20	135,20	135,20	135,20	135,20	135,20	135,20
1.8	Ligação domiciliar sem recuperação de pavimento com fornecimento de material, exceto hidrômetro e caixa pela CASAL	151.866,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
			12.655,50	12.655,50	12.655,50	12.655,50	12.655,50	12.655,50	12.655,50	12.655,50	12.655,50	12.655,50	12.655,50	12.655,50	12.655,50
		304.272,50	8,32%	8,32%	8,33%	8,32%	8,32%	8,39%	8,32%	8,32%	8,33%	8,32%	8,32%	8,39%	100,00%
			25.315,47	25.315,47	25.345,90	25.315,47	25.315,47	25.528,46	25.315,47	25.315,47	25.345,90	25.315,47	25.315,47	25.528,46	304.272,50

Rua João Argemiro Rosa, nº 1010 - Barra Nova - CEP 57.160-000 - Marechal Deodoro/AL

Tel: 82 - 3231-4843 / 3021-1040 - e-mail: betaterceirizacao@yahoo.com.br

Diego Tertio Martins
Diego Tertio Martins
 Engenheiro Civil
 CREA 4643 TPAL

157
 CASAL

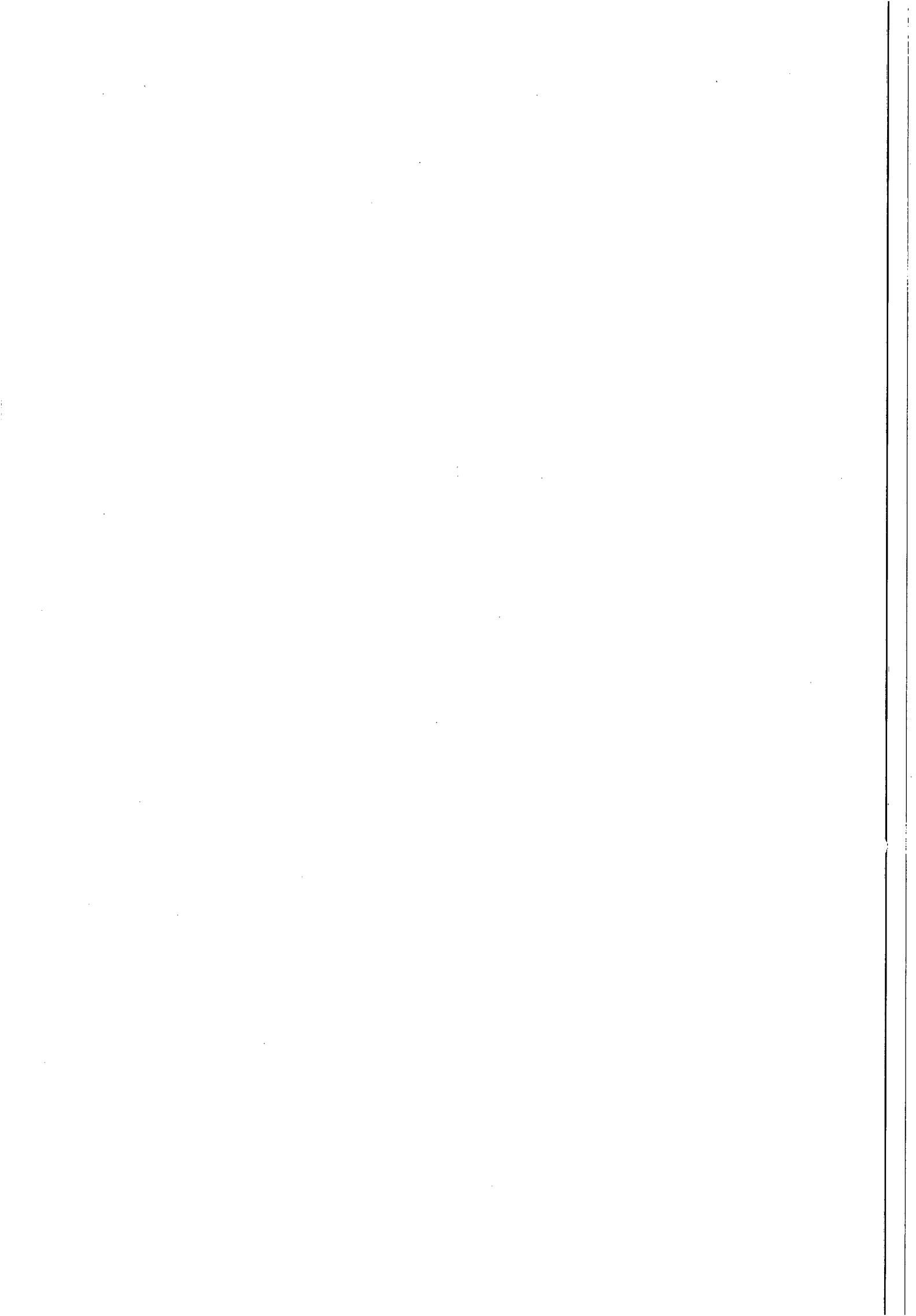


Prot. 7801/2013
INTERESSADO: UN SERRANA

À
ASJUR (De ordem);

Encaminhamos a Minuta do Contrato nº 03/2014, referente ao Pregão Presencial nº 34/2013, a ser celebrado entre a CASAL e a Empresa BETA Terceirização e Mão de Obra Ltda-EPP, para análise e aprovação desta Assessoria Jurídica.


Adenylde Rocha
Mat. 1761/CPL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:
780443
Nº FOLHA: 169
CASAL
FIS.

A ASSESSORA,

Estando a minuta devidamente efetuada, entende-se pelo seu encaminhamento.
Em 13/06/14

Lais Lima de Souza Leão
Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI

A CPL,

Com a minuta devidamente analisada e chancelada, para providências pertinentes.

Em 16.06.2014
Bruna Jucá T. Monteiro

Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL

A VGO (De Ordem)

Encaminhamos o contrato nº 03/2014 celebrado entre a CASAL e a Empresa Beta Terciarização e Mão de Obra Ltda, para apositar a assinatura e evoluir para D.P.

Em, 27-06-2014

Gerlúce Almeida
Gerlúce Almeida
Secretária da CPL

A D.P.
Para assinatura.

A CPL (De Ordem),
CONTRATO 03/2014 - CASAL

30/06/14 ASSINADO PELO PRESIDENTE

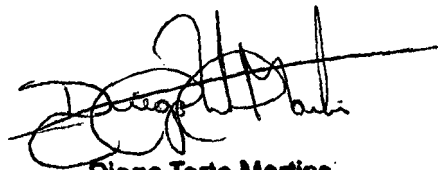
Carlos Antônio S. Figueiredo Lima
Carlos Antônio S. Figueiredo Lima
Vice-Presidente de Gestão Operacional VGO | CASAL

Alexandre Portela de H. Cavalcante
Alexandre Portela de H. Cavalcante
Chefe de Gabinete da Presidência | CASAL

DECLARAÇÃO

170
A empresa **BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ: 02.070.836/0001-98, representada pelo seu sócio e engenheiro **DIEGO TERTO MARTINS**, portador do CPF: 052.501.234-65, declara para os devidos fins que mantém o valor da proposta de R\$ 304.272,50 (Trezentos e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme pregão presencial 34/2013, desde que o valor seja corrigido com base no índice contratual, tendo como base o mês da apresentação da proposta.

Marechal Deodoro, 30 de junho de 2014



Diego Terto Martins
Sócio Administrador
CPF 052.501.234-65

1954
MAY 10 1954
U.S. DEPARTMENT OF AGRICULTURE
WASHINGTON, D. C.

BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA

121

Maceió/AL, 30 de junho de 2014.

OFÍCIO N^o 109/2014

À
CASAL – Companhia de Saneamento de Alagoas
Maceió – AL

Ref: CERTIDÕES VÁLIDAS EM 30/06/2014.

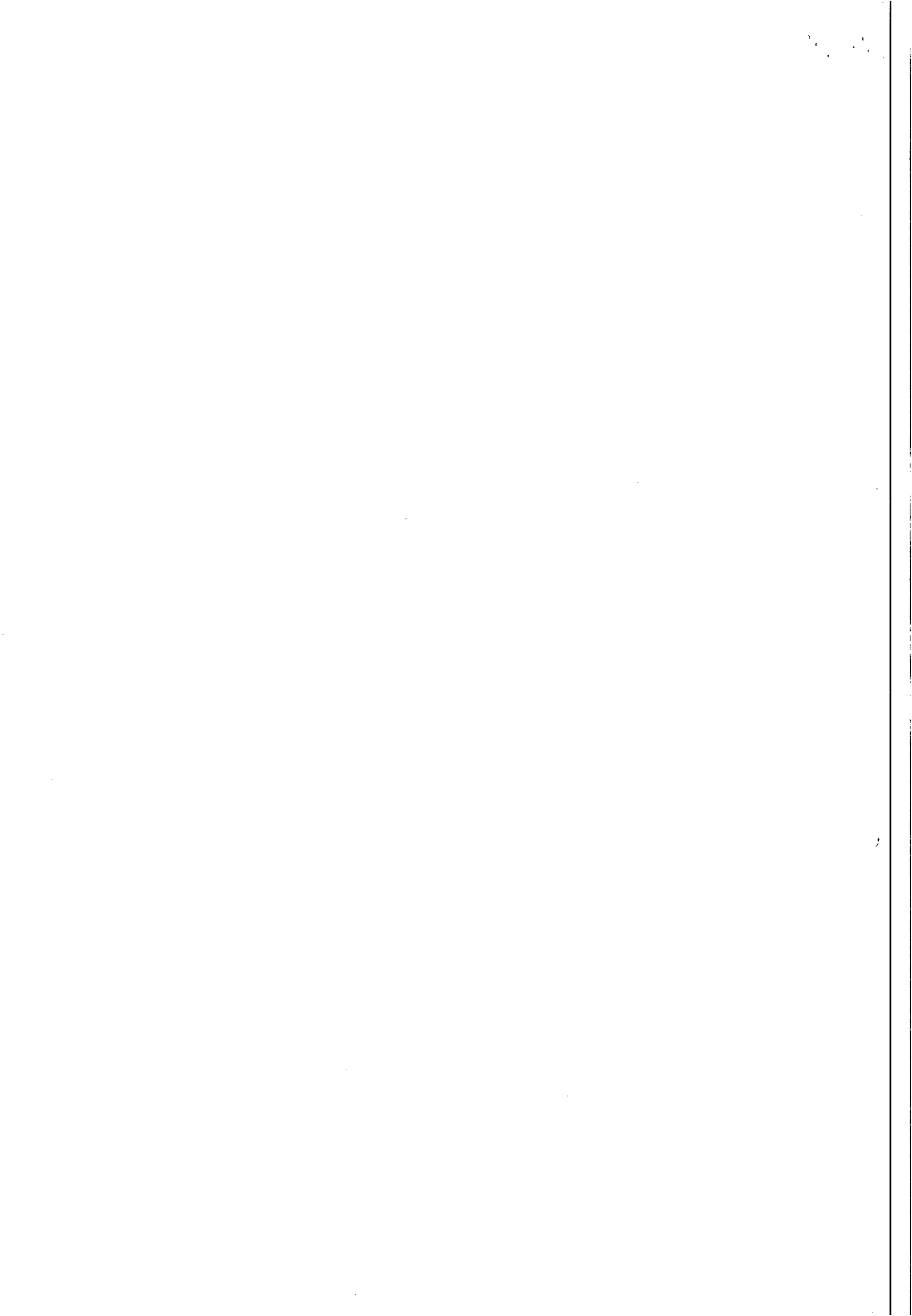
Prezados Senhores,

A empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA Ltda. – EPP, CNPJ n^o 02.070.836/0001/98, sediada na Rua João Argemiro Rosa n^o 1010 – Barra Nova – Marechal Deodoro/AL, vem, por meio deste, encaminhar as Certidões de regularidade fiscal (abaixo relacionadas), com validade em 30/06/2014, conforme solicitação.

<u>CERTIDÕES</u>	<u>VALIDADE</u>
FGTS (CRF)	DE 02/06/14 A 01/07/14
CN TRIBUTOS MUNICIPAIS	DE 10/06/14 A 10/07/14
CND TRIBUTOS FEDERAIS (CONJUNTA)	DE 02/01/14 A 01/07/14
CND – SEFAZ	DE 26/06/14 A 25/08/14
INSS (PREVIDENCIÁRIA)	DE 13/03/14 A 09/09/14
CND TRABALHISTA	DE 02/01/14 A 30/06/14

Atenciosamente.


Beta Terceirização e Mão de Obra Ltda. - EPP



IMPRIMIR

VOLTAR

172
8



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02070836/0001-98
Razão Social: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA EPP
Nome Fantasia: BETA TERCEIRIZACAO
Endereço: RUA JOSE AGEMIRO ROSENDO SN BARRA NOVA / ILHA DE SANTA RITA / MARECHAL DEODORO / AL / 57160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

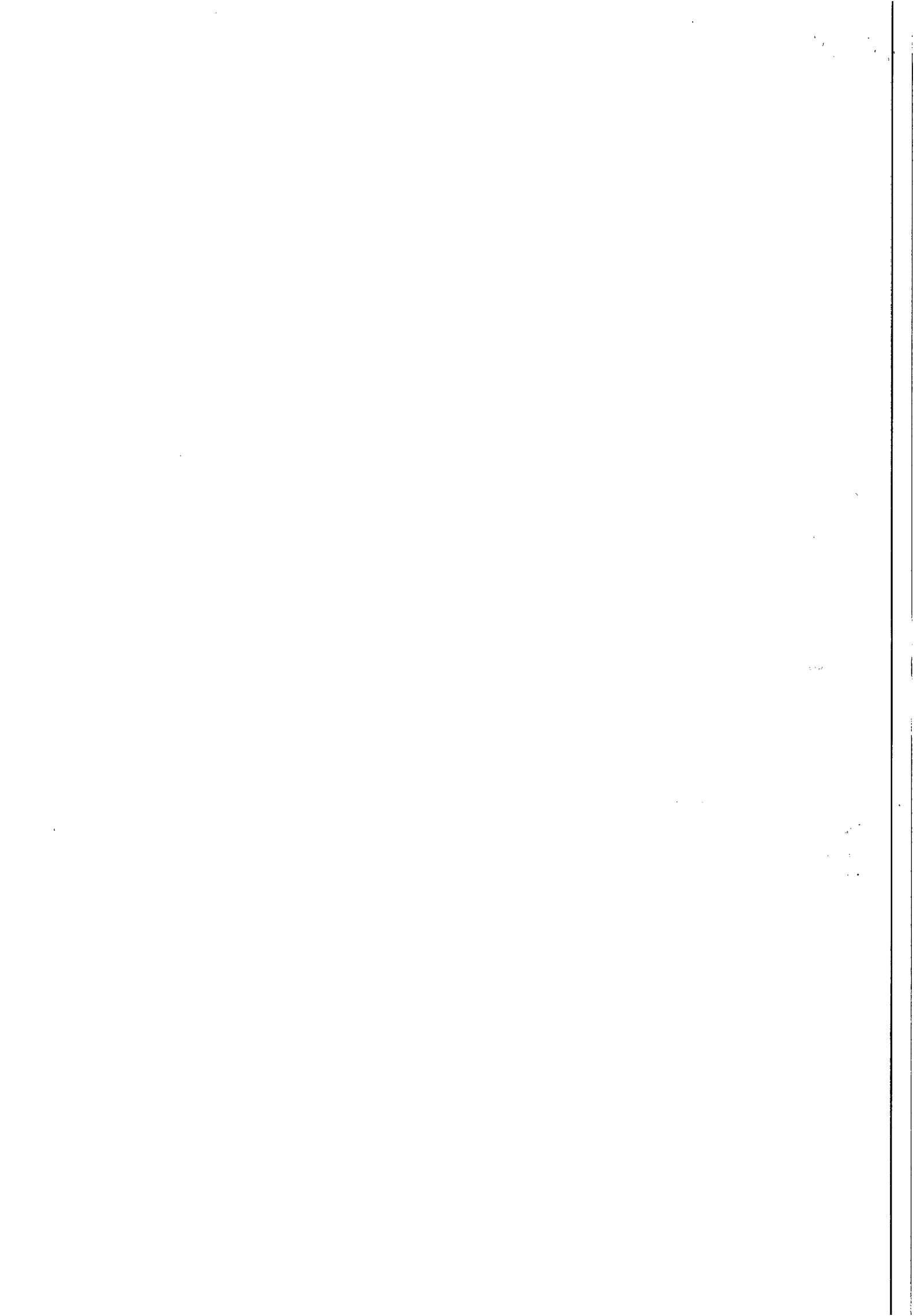
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2014 a 01/07/2014

Certificação Número: 2014060204061681736980

Informação obtida em 10/06/2014, às 09:17:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Fiscalização e Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 00153/2014

Nome/Razão Social 22269 - BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP.
CNPJ / CPF 02.070.836/0001-98
Endereço Rua JOAO ARGEMIRO ROSA, 1010 Quadra Lote
CEP 57.160-000 Fone 8291377124 Apto
Bairro BARRA NOVA Cidade Marechal Deodoro AL
E-mail betaterceirizacao@yahoo.com.br

Requerente **SILVIO MARTINS**
Finalidade **COMPROVAÇÃO**

Observações

Data de Emissão: 10/06/2014

Data de Validade: 10/07/2014

De acordo com a Lei Municipal n. 985, de 30 de Dezembro de 2009, que institui o Código Tributário deste Município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de Lançamentos desta Prefeitura, O CONTRIBUINTE acima descrito, N A D A D E V E a Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Multas, até a presente data, ressalvando o direito do FISCO MUNICIPAL proceder a cobrança de qualquer débito posteriormente constatado, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Marechal Deodoro (AL), 19 de Junho de 2014.

Antonio Peixoto Sobrinho
Fisco Tributos
Art. 32º
Marechal Deodoro AL

Antonio Peixoto Sobrinho





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP
CNPJ: 02.070.836/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:09:22 do dia 02/01/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2014.

Código de controle da certidão: **E00D.2E5D.A3B0.CE3E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP - REGULAR

CNPJ : 02070836000198

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 08:56:58 do dia 26/06/14

Válida até 25/08/2014.

Código de controle da certidão: 7C53-534C-365F-5BE6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

176

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 074062014-88888836

Nome: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP

CNPJ: 02.070.836/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 13/03/2014

Válida até 09/09/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.070.836/0001-98

Certidão n°: 40595195/2014

Expedição: 02/01/2014, às 16:27:32

Validade: 30/06/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.070.836/0001-98, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

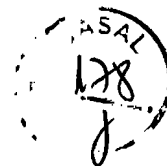
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CONTRATO Nº 03/2014 - CASAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA
BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA -
EPP.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosendo, S/N, Povoado Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, representada por seu Sócio DIEGO TERÇO MARTINS, inscrito no CPF/MF nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL.

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 34/2013 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo Protocolo nº 7801/2013, CI nº 154/2013 – UN SERRANA, e S.C. nº 918 e 919, em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água e fiscalização de ligações ativas e inativas de água, com fornecimento de material nas cidades da Unidade de Negócios Serrana, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98. Os serviços serão executados nas cidades de Anadia, Capela, Estrela de Alagoas, Maribondo, Minador do Negrão, Mar Vermelho, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto e Quebrangulo, em ruas com pavimento asfáltico, paralelepípedo, ou em ruas sem pavimento (ligações novas), bem como realização de fiscalização em ligações ativas e inativas (ligadas, cortadas, potenciais, factíveis, suprimidas).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ 304.272,50 (trezentos e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

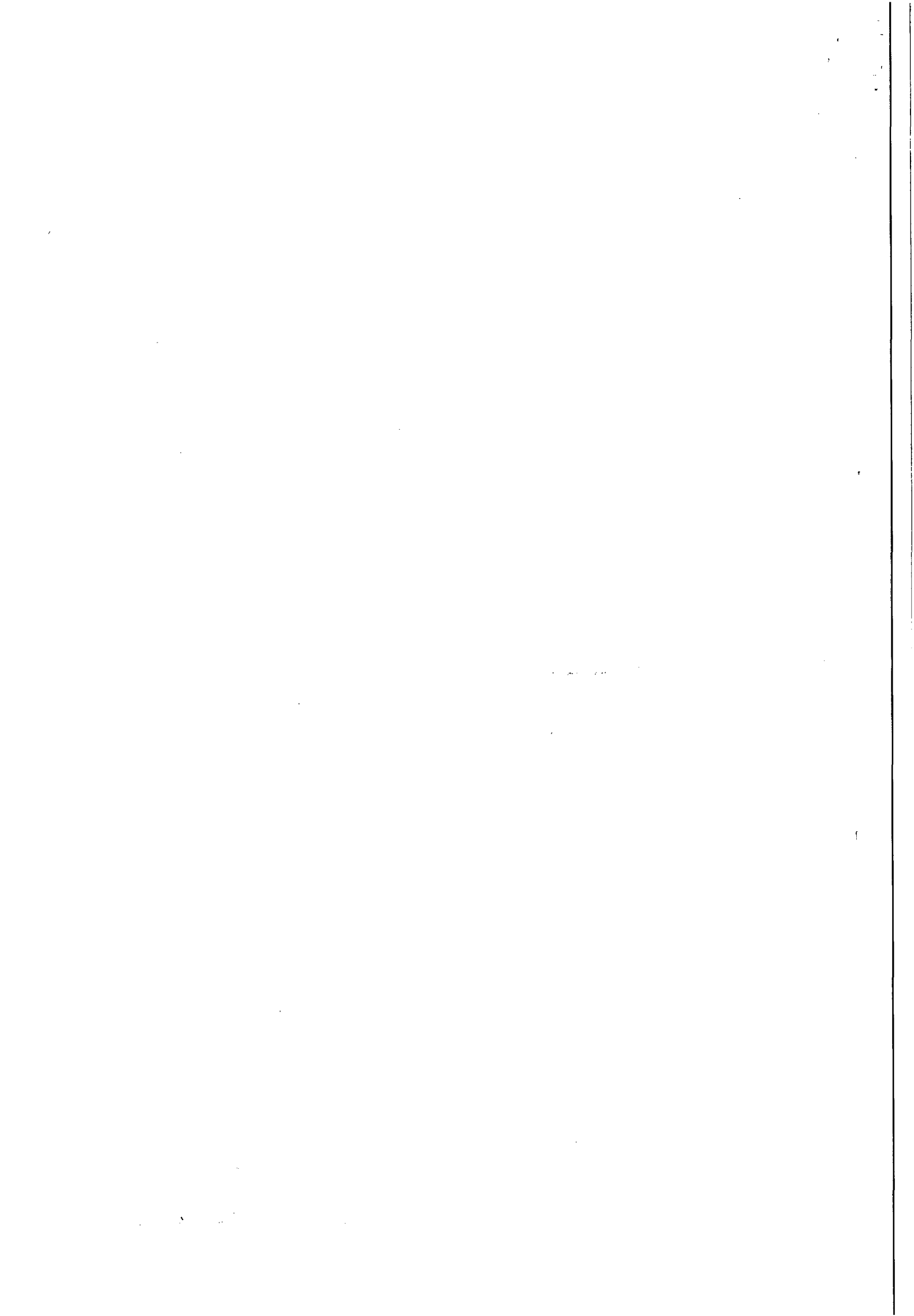
PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária :11.104 – UN SERRANA



Laís Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI





Handwritten initials and numbers: "139 Y."

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Grupo de Despesa:300.000 – Serviços de Terceiros.
Rubrica:307.315 – Serviços de Cortes e Religiões.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO: Quando da realização de qualquer serviço for constatado pela contratada que o mesmo já encontra-se executado, obedecendo aos padrões exigidos pela CASAL, a Contratada não fará jus à remuneração do valor do serviço, salvo se houver a necessidade de qualquer correção ou complementação do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para as Ordens canceladas cujas justificativas sejam aceitas e confirmadas pela CASAL (imóvel não localizado, ramal não localizado, imóvel demolido, imóvel abandonado, imóvel desocupado, etc.) não deverá ser lançado no Boletim de Medição o valor do serviço da ordem cancelada justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da realização do serviço o imóvel encontra-se fechado a Contratada deverá efetuar pelo menos mais duas visitas em expediente diferente, de preferência que a terceira visita seja aos sábados, anotando as informações na Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para efeito de pagamento das fiscalizações, estas apenas serão aceitas quando devidamente alteradas no On-line e devolvidas com o completo preenchimento das Ordens de Fiscalizações (OF).

PARÁGRAFO QUARTO: O boletim de Medição deverá ser elaborado até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de medição (mês), tomando-se por base os quantitativos existentes no sistema "on-line", comparando com os quantitativos devolvidos aos Escritórios Locais, Coordenadoria Comercial ou a SUPECF, caso os serviços não sejam devolvidos conforme o cronograma, a Contratante não terá a obrigatoriedade de pagamento dos serviços devolvidos incompletos.

PARÁGRAFO QUINTO: Os valores unitários dos serviços constantes na Estimativa de Custo (anexo I) foram extraídos da Tabela da CASAL, acrescidos de BDI de 25,6 % cuja composição dos custos dos salários dos operadores (encanador e ajudante) são definidos com base na tabela do SINDUSCOM vigente e utilizadas pela GEENG.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II deste Contrato.

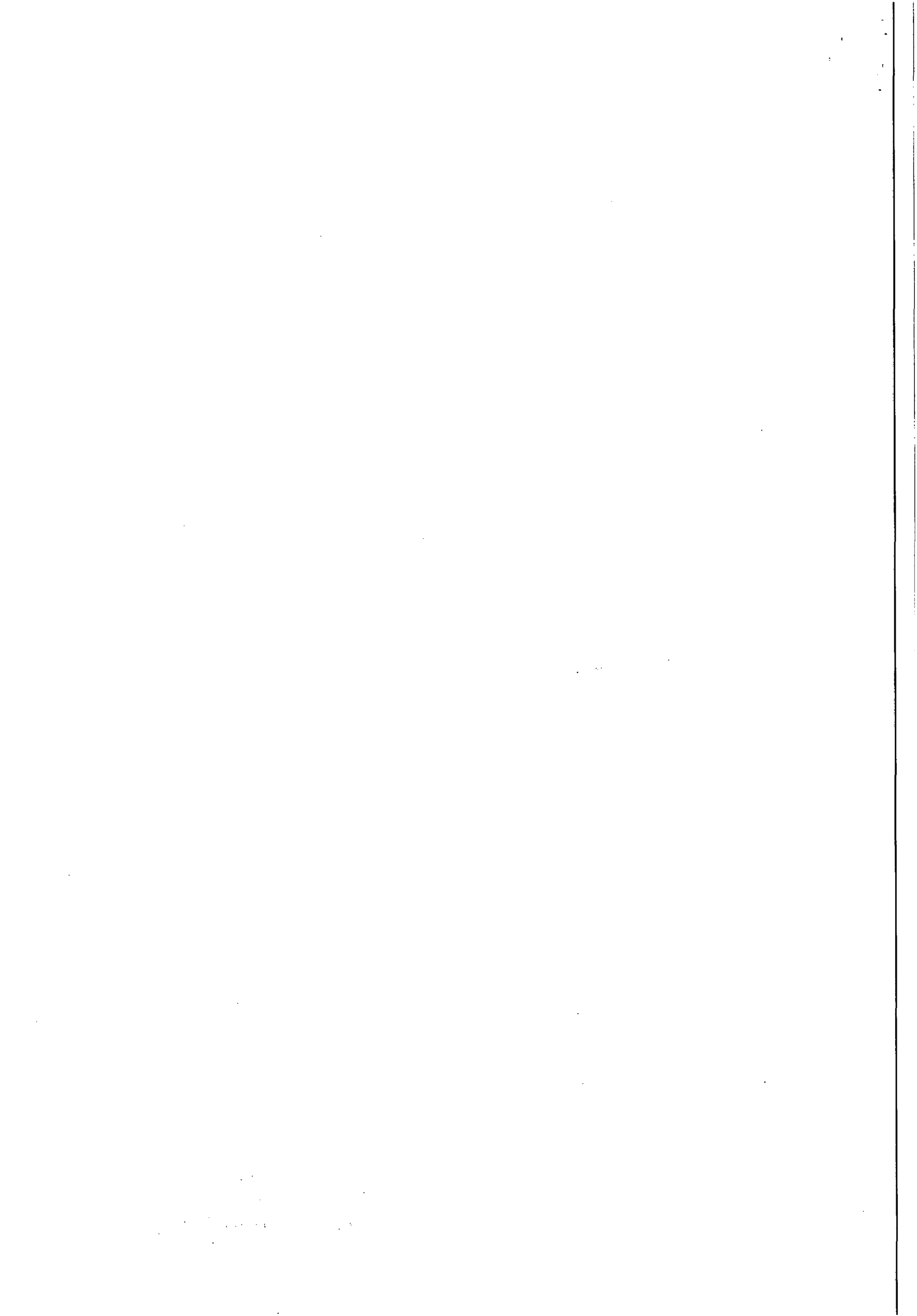
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

Láís Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUINTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco SANTANDER Agência 3737 C/C 13019721.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DO REAJUSTE: O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviços contínuos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irredutíveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Para a execução dos serviços de implantação de ligações domiciliares e fiscalização de ligações ativas e inativas, dentro dos prazos e padrões exigidos pela CASAL, é recomendada no mínimo a seguinte estrutura:

SERVIÇO	VEÍCULO	ENCANADOR	AJUDANTE
Fiscalização de ligações ativas e inativas	02 carro	02	04
Implantação de ligações domiciliares	01 carro	01	01

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços de implantação de ligações domiciliares e fiscalização de ligações ativas e inativas – serão realizados nos horário de 7:30 às 11:30h e 13:30 às 17:30h, de segunda a sexta feira e aos sábados de 08:00 às 12:00h, perfazendo um total de 44 horas semanais. As equipes serão compostas por profissional tipo encanador com grau de escolaridade comprovada de no mínimo o ensino fundamental completo e ajudante com ensino fundamental.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços de fiscalização devem ser executados conforme as normas da CASAL e o regulamento de prestação de serviços de água e esgoto (decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), documentos estes que são parte integrantes deste contrato, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado JOSÉ JOAQUIM OLIVEIRA FILHO, chefe da UN SERRANA, inscrito no CPF sob o nº 190.815.614-72, matrícula 1102, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.

Luis Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI





181

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos..

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CASAL** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência..

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer exigências da fiscalização da **CASAL**, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CASAL**.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CASAL** exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus propositos, os quais será credenciados por escrito, devendo a **CONTRATADA** facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como pó livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL: Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer mensalmente à Contratada os quantitativos previstos dos serviços para cada ciclo de fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Proceder, diariamente, através dos Escritórios Locais ou da SUPECF a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

PARÁGRAFO QUARTO: Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.

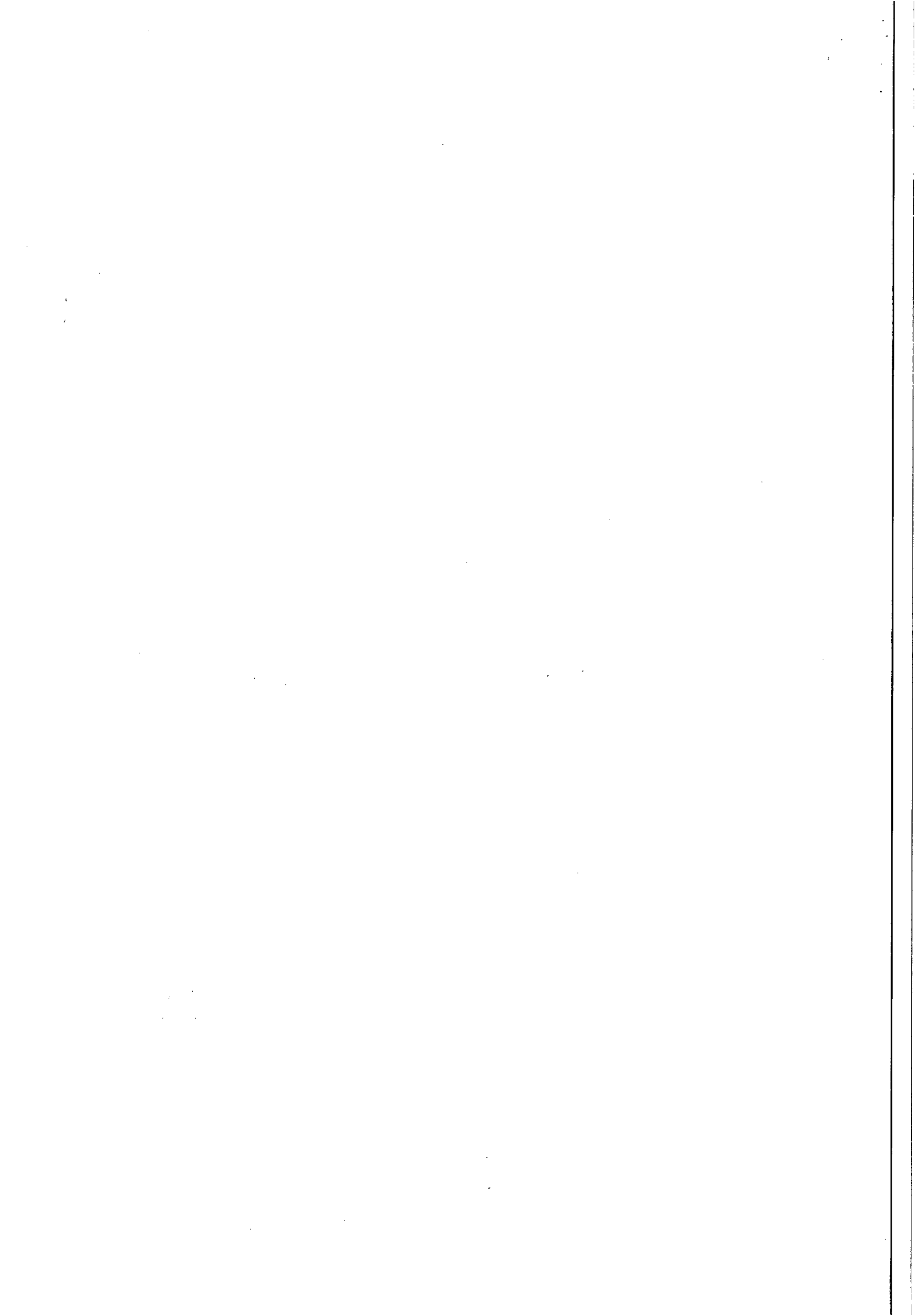
PARÁGRAFO QUINTO: Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

PARÁGRAFO SEXTO: Exigir da contratada sinalização, entrega de EPI's aos seus empregados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Abrir o "Livro de Ocorrências" e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem, direta ou indiretamente, a qualidade e a efetividade dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obedecer as normas Internas da **CASAL** e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (Decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), fazem parte integrantes dos contratos a serem firmados com as licitantes vencedoras, independentes de transcrição. A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência do Contrato, todas as condições habilitatórias da licitação.

Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI





182
Y-

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para executar os serviços, a contratada deverá utilizar veículos com uma logomarca afixada na parte lateral (veículos) conforme adesivo padronizado pela CASAL, com fundo branco e letras azuis, contendo os seguintes dizeres:

[NOME DA CONTRATADA]

A SERVIÇO DA CASAL

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os veículos deverão ter no máximo 03 (três) anos de fabricação, cor prata, e adequar-se à finalidade prevista para o uso e devem se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação. Os veículos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela unidade responsável pela gestão do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Executar os serviços entregues pelo Gestor do contrato nos prazos fixados pela CASAL, tomando-se por base a data de recebimento das Ordens de Serviço.

PARÁGRAFO QUARTO: Lançar diariamente no sistema através da rede "on-line", ou entregar nos setores competentes, as Ordens de Serviço (O.S.) executadas no dia útil imediatamente anterior.

PARÁGRAFO QUINTO: A Contratada deverá dispor de uma estrutura de informações adequadas a realizações dos serviços conforme a seguir: Linha telefônica fixa ou móvel.

PARÁGRAFO SEXTO: Apresentar diariamente aos respectivos Escritórios Locais ou a SUPECF, juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos das ocorrências, para que os Escritórios Locais ou a SUPECF, se, for o caso, efetuem o cancelamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Executar os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações. Normas de Procedimentos e demais elementos que integram o presente Projeto.

PARÁGRAFO OITAVO: Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.

PARÁGRAFO NONO: Promover a seleção e o treinamento do pessoal necessário à execução dos serviços.

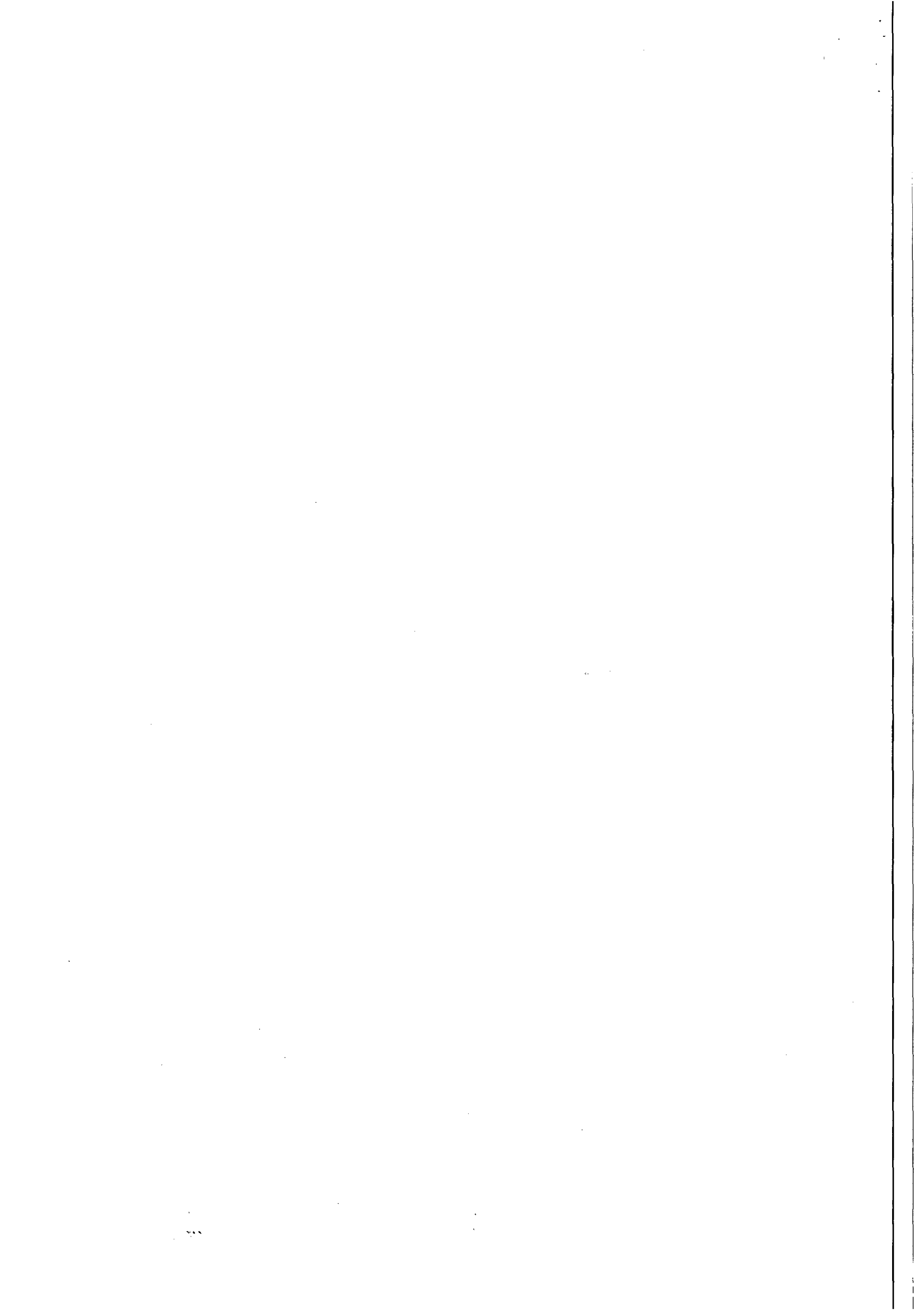
PARÁGRAFO DÉCIMO: Ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata o presente projeto e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste Projeto Básico.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Ser responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Projeto, responsabilizando-se





183
8

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais de execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SETIMO: Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPI's.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que, se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: O Contratado tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela CASAL e quantitativos constantes do relatório “resumo das ordens” do SIPSAP, on-line, devendo ser deduzido do boletim de medição do próprio mês ou do seguinte os valores correspondentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se for verificado pela contratante que determinado serviço foi executado indevidamente, será descontado do pagamento o serviço correspondente, além da dedução do mesmo cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a casual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando for verificado que a quantidade de ordens de corte ou de supressão não executadas durante o ciclo de cobrança é superior a 20% (vinte por cento) do quantitativo emitido, e que as mesmas não foram suspensas pela regularização do débito ou por determinação expressa da CASAL, deverá ser aplicada à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente ao mês em questão.

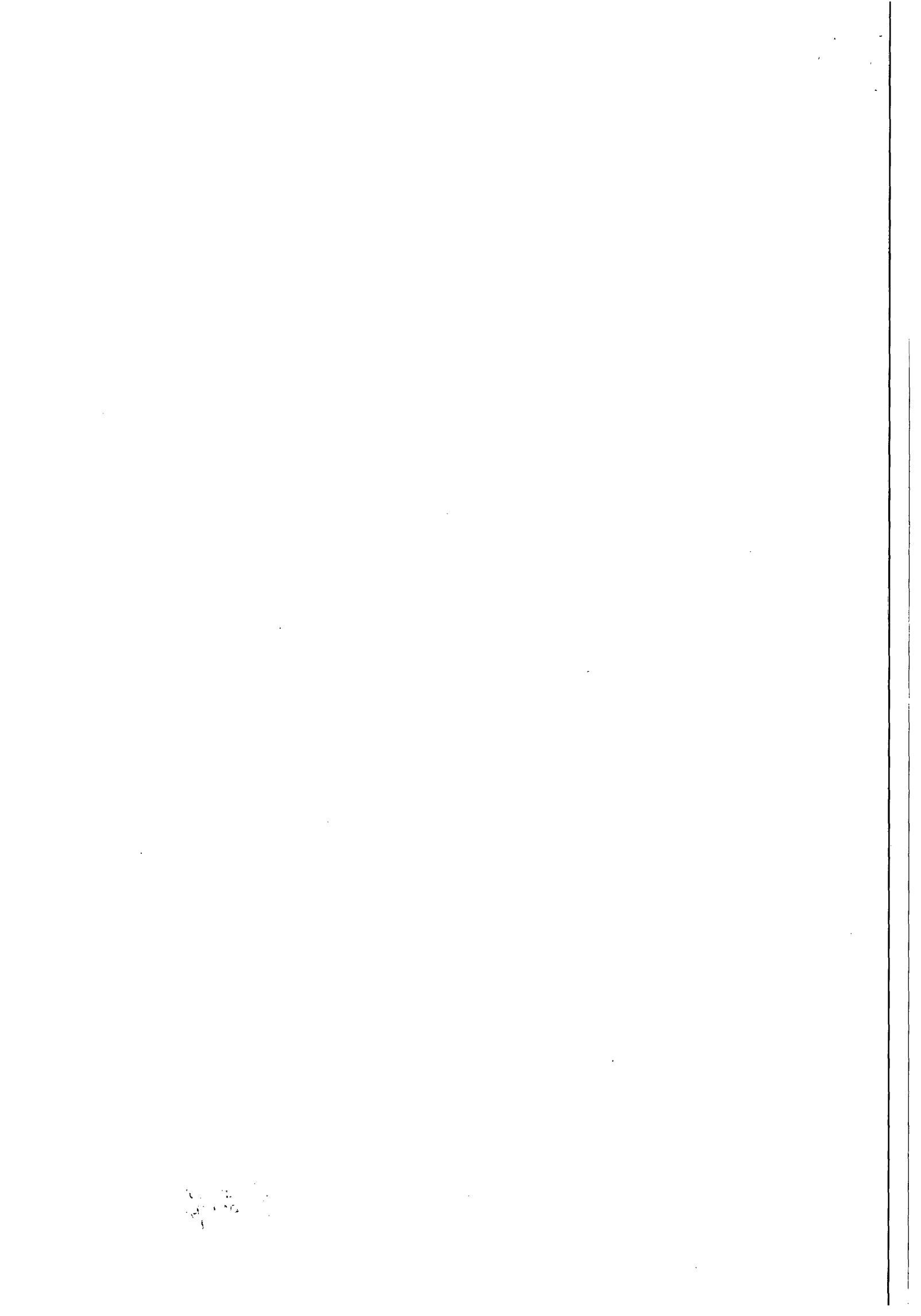
PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos das ordens identificadas pela CASAL como “prioridade de execução”, será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente, se o percentual das ordens não executadas for superior a 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO QUARTO: Em se constando a reincidência das penalidades contidas nos parágrafos acima, com o comprometimento da qualidade e da efetividade dos serviços, sujeitará, ainda, a contratada, além da aplicação das penalidades, à rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a

6

Laís Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI





184
8

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

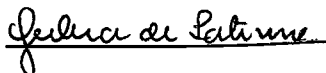
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicadas serão decididas pelas as partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato independentemente de suas transcrições.

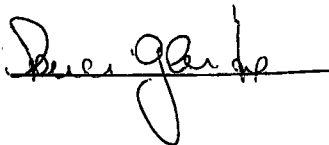
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

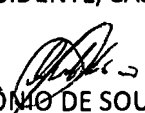
Maceió, 30 de junho de 2014.

TESTEMUNHAS:



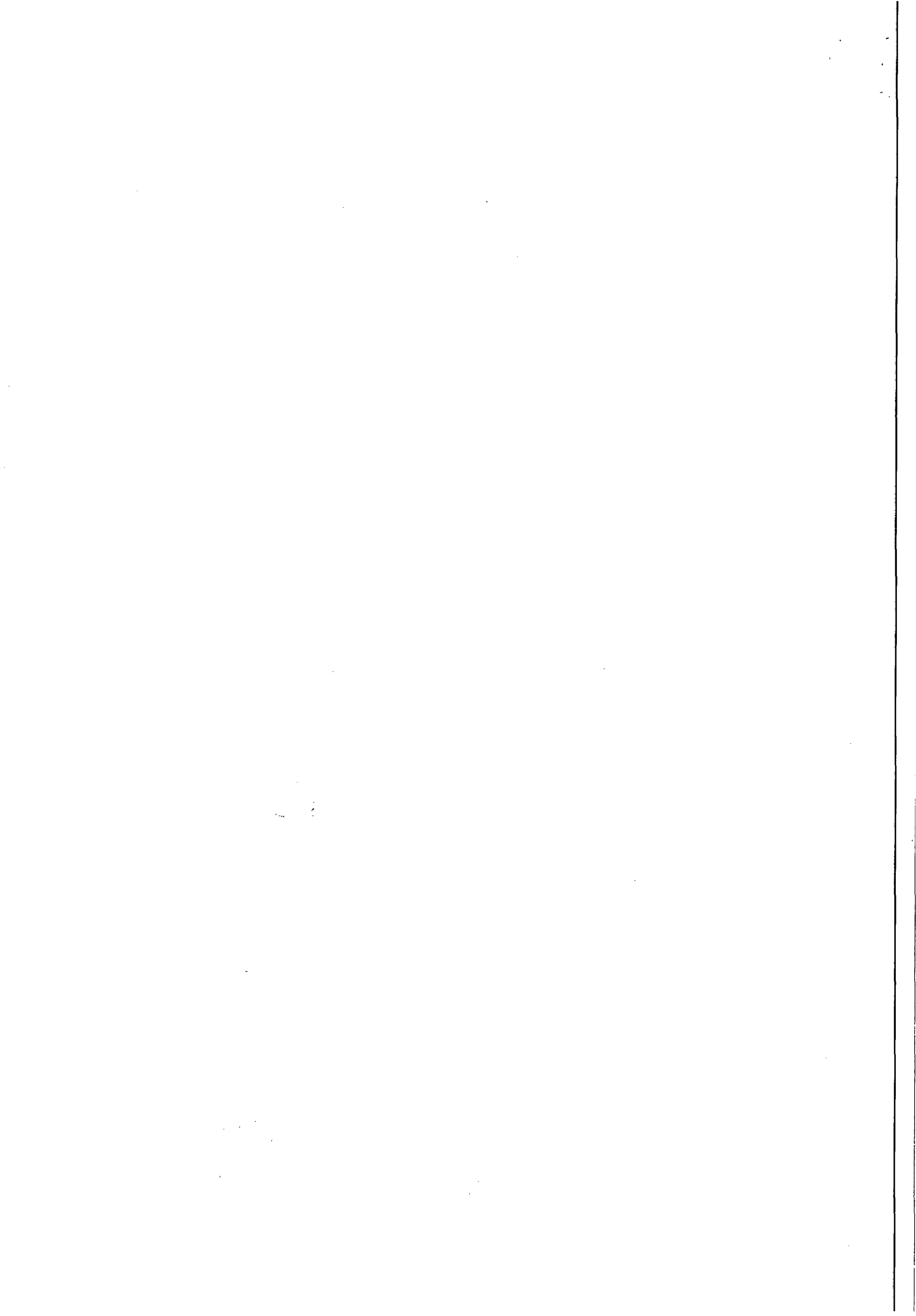



ÁLVARO JOSÈ MENEZES DA COSTA
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL


CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL


DIEGO TÍBIO MARTINS
P/ CONTRATADA


Laís Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI





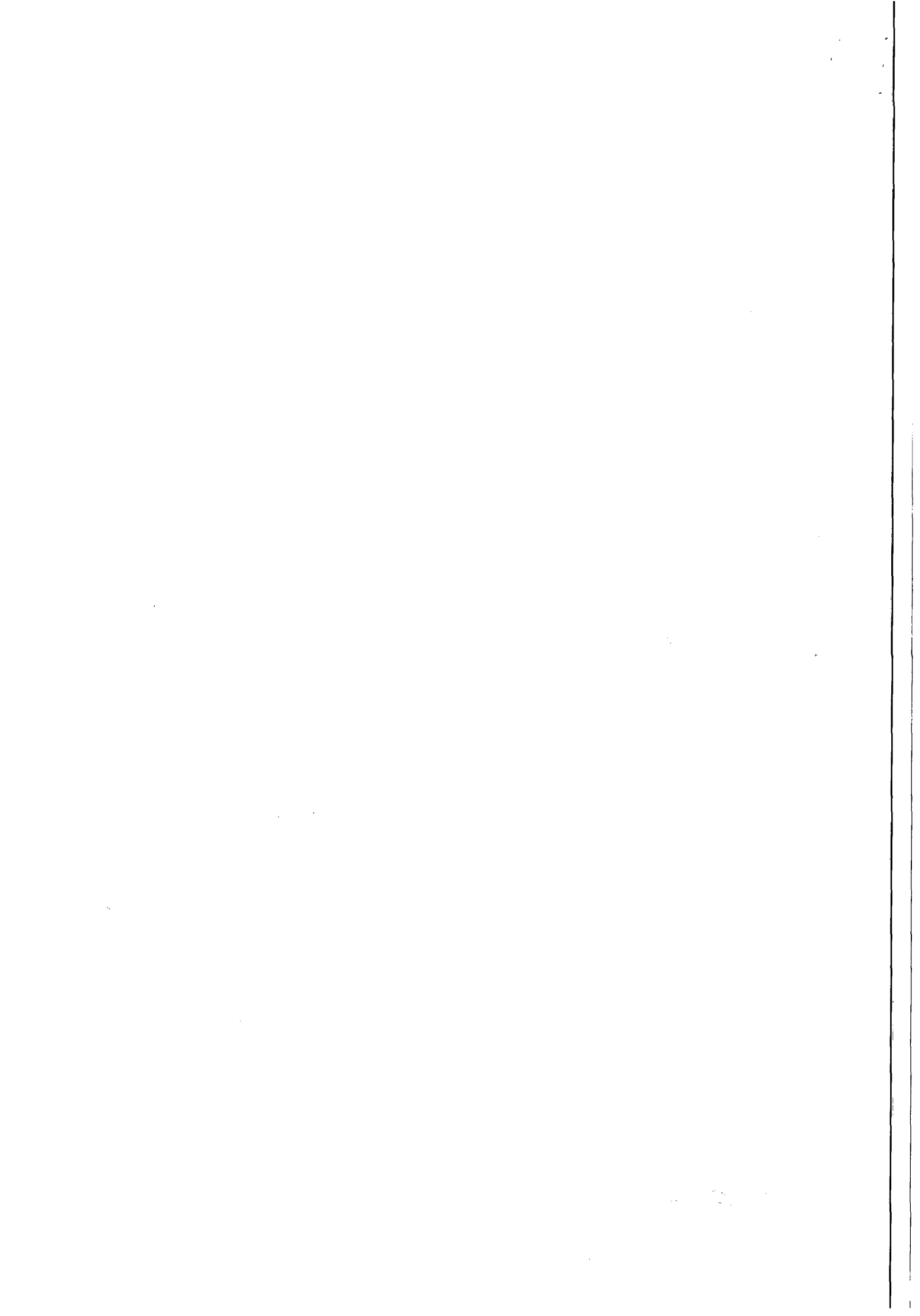
185
f

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº 03/3014 – CASAL
ANEXO I
PLANILHA DE CUSTOS

OBRA: FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS					
LOCAL: UNIDADE DE NEGÓCIOS SERRANA					
ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
		Serviços			
1	CASAL	Fiscalização de ligações inativas (visita)	5000	5,92	29.600,00
2	CASAL	Fiscalização de ligações inativas com escavação	2500	28,49	71.225,00
3	CASAL	Corte Simples (no cavalete)	3000	13,31	39.930,00
4	CASAL	Corte com escavação sem pavimento	50	30,79	1.539,50
5	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção pela FIRMA	50	127,76	6.388,00
6	CASAL	Substituição de hidrômetro	300	7,11	2.133,00
7	CASAL	Quebra e reposição de calçada com traço 1:3	50	33,80	1.690,00
8	CASAL	Ligação domiciliar sem recuperação de pavimento com fornecimento de material, exceto hidrômetro e caixa pela CASAL	900	168,63	151.767,00
Total Geral					304.272,50

Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI

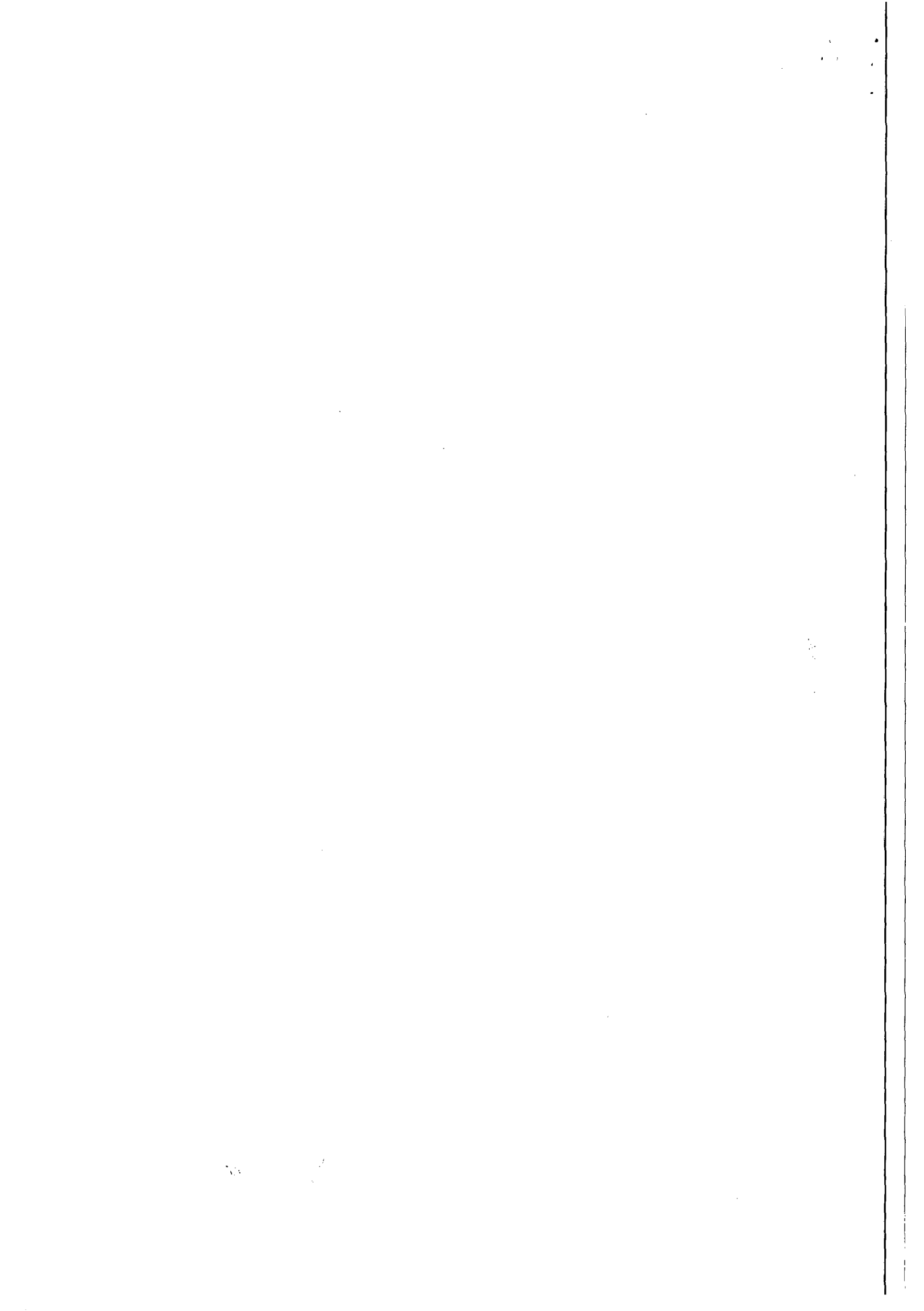




ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO II
CONTRATO Nº 03/2014

SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS
LOCAL: UN SERRANA

Item	DISCRIMINAÇÃO		30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	TOTAL
1.1	Fiscalização de ligações inativas (visita)	29.600,00	8,32%	8,32%	8,36%	8,32%	8,32%	8,36%	8,32%	8,32%	8,36%	8,32%	8,32%	8,36%	100,00%
			2.462,72	2.462,72	2.474,56	2.462,72	2.462,72	2.474,56	2.462,72	2.462,72	2.474,56	2.462,72	2.462,72	2.474,56	29.600,00
1.2	Fiscalização de ligações inativas com escavação	71.225,00	8,32%	8,32%	8,36%	8,32%	8,32%	8,36%	8,32%	8,32%	8,36%	8,32%	8,32%	8,36%	100,00%
			5.925,92	5.925,92	5.954,41	5.925,92	5.925,92	5.954,41	5.925,92	5.925,92	5.954,41	5.925,92	5.925,92	5.954,41	71.225,00
1.3	Corte Simples (no cavalete)	39.930,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
			3.327,50	3.327,50	3.327,50	3.327,50	3.327,50	3.327,50	3.327,50	3.327,50	3.327,50	3.327,50	3.327,50	3.327,50	39.930,00
1.4	Corte com escavação sem pavimento	1.539,50	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	10,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	10,00%	100,00%
			123,16	123,16	123,16	123,16	123,16	153,95	123,16	123,16	123,16	123,16	123,16	153,95	1.539,50
1.5	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção pela FIRMA	6.388,00	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	10,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	10,00%	100,00%
			511,04	511,04	511,04	511,04	511,04	638,80	511,04	511,04	511,04	511,04	511,04	638,80	6.388,00
1.6	Substituição de hidrômetro	2.133,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
			177,75	177,75	177,75	177,75	177,75	177,75	177,75	177,75	177,75	177,75	177,75	177,75	2.133,00

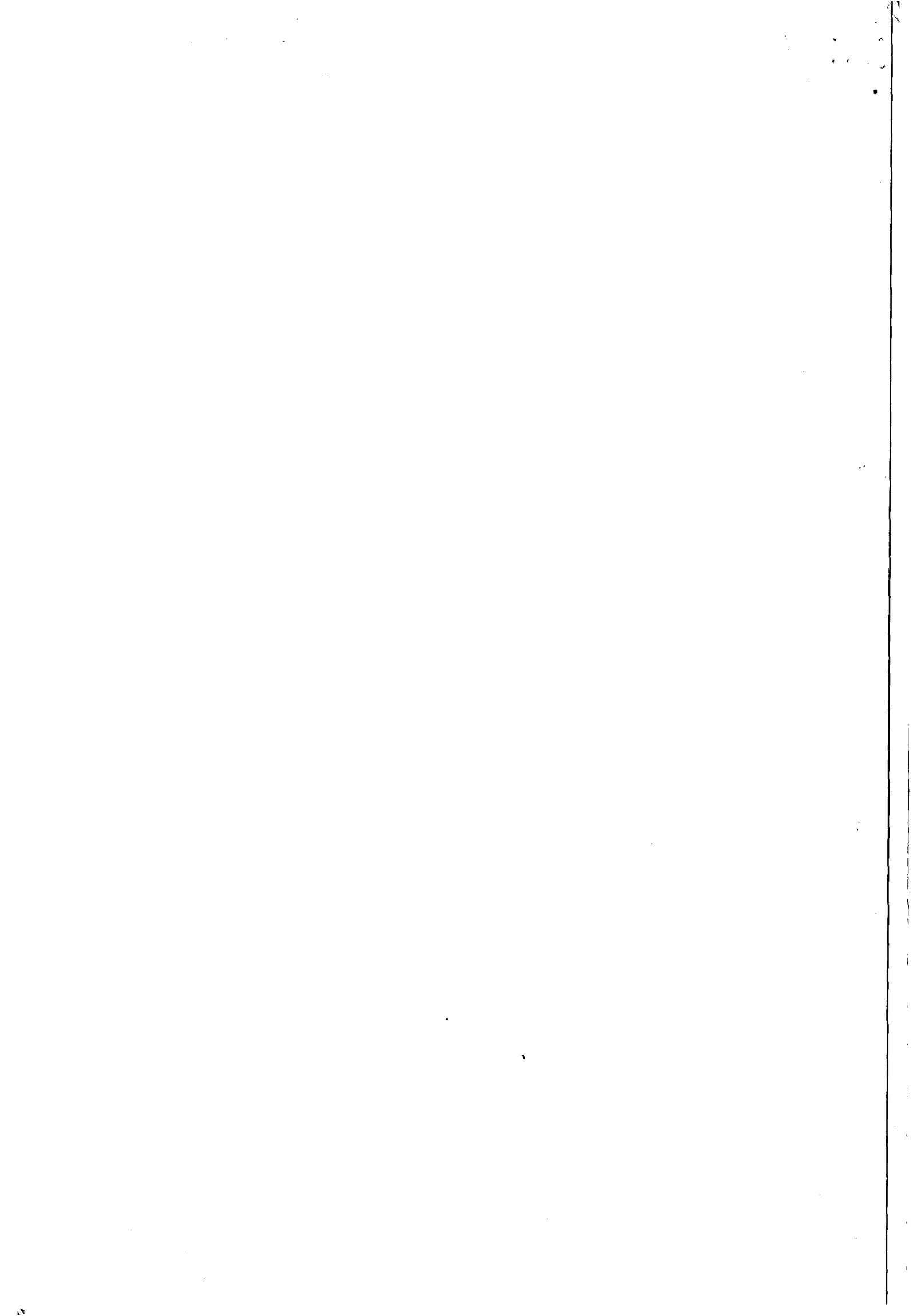




**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

1.7	Quebra e reposição de calçada com traço 1:3	1.690,00	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	10,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	10,00%	100,00%		
			135,20	135,20	135,20	135,20	135,20	169,00	135,20	135,20	135,20	135,20	135,20	135,20	169,00	1.690,00
1.8	Ligação domiciliar sem recuperação de pavimento com fornecimento de material, exceto hidrômetro e caixa pela CASAL	151.767,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%		
			12.647,25	12.647,25	12.647,25	12.647,25	12.647,25	12.647,25	12.647,25	12.647,25	12.647,25	12.647,25	12.647,25	12.647,25	12.647,25	151.767,00
			8,32%	8,32%	8,33%	8,32%	8,32%	8,39%	8,32%	8,32%	8,33%	8,32%	8,32%	8,39%	100,00%	
		304.272,50	25.315,47	25.315,47	25.345,90	25.315,47	25.315,47	25.528,46	25.315,47	25.315,47	25.345,90	25.315,47	25.315,47	25.528,46	304.272,50	

Laj...
 ASJUI
 7777
 Uza Leão
 7777



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 58/2014

Protocolo nº 10423/2014 - CASAL - C.I nº 065/2014 - GETIN
 Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF nº 032.981.054-57
 CONTRATADA: SENHOR WESLEY DE OLIVEIRA CAVALCANTE, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.114.674-43, residente e domiciliado na Av. Gen. Luiz de França Albuquerque, nº 249, BL 13, Cond. Jacaré, Jacarecica, doravante, denominado simplesmente CONTRATADO.
 OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de um Analista de Sistemas de Suporte Sênior para laborar 04 (quatro) horas diárias, prestando serviços técnicos especializados na área da tecnologia da informação da CASAL.
 Prazo do Contrato: O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, não admitindo prorrogação.
 Data da assinatura: 18 de setembro de 2014
 Protocolo nº. 10423/2014 - CASAL - C.I nº 065/2014 - GETIN. Autorizamos a elaboração do Contrato nº 58/2014, celebrado entre a CASAL e o Senhor Wesley de Oliveira Cavalcante, observando a legislação vigente. Homologado em 12.09.2014

Protocolo 111327

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 03/2014

Protocolo nº 7801/2013 - CASAL - C.I nº 154/2013 - UNSERRANA
 Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF nº 098.703.694-72
 CONTRATADA: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosendo, S/N, Povoado Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, representada por seu Sócio DIEGO TERÇO MARTINS, inscrito no CPF/MF nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL.
 OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água e fiscalização de ligações ativas e inativas de água, com fornecimento de material nas cidades da Unidade de Negócios Serrana, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98. Os serviços serão executados nas cidades de Anadia, Capela, Estrela de Alagoas, Maribondo, Minador do Negrão, Mar Vermelho, Palmeira dos Índios, Pulo Jacinto e Quebrangulo, em ruas com pavimento asfáltico, paralelepípedo, ou em ruas sem pavimento (ligações novas), bem como realização de fiscalização em ligações ativas e inativas (ligadas, cortadas, potenciais, factíveis, suprimidas).
 Valor do Contrato R\$: O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ 304.272,50 (trezentos e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
 Prazo do Contrato: 12 (doze) meses
 Data da assinatura: 30 de junho de 2014
 Protocolo nº. 7801/2014 - CASAL - C.I nº 154/2013 - UNSERRANA. Autorizamos a elaboração do Contrato nº 03/2014, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO DE OBRA LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em 08.01.2014

Protocolo 111329

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 59/2014

Protocolo nº 14751/2013 - CASAL - C.I nº 206/2013
 Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF nº 098.703.694-72
 CONTRATADA: EMPRESA DUETO COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, estabelecida: Rua Barão do Rio Branco, 1079- Araraquara-SP inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 17250748/0001-45, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por Célia Regina Fratus, portador do CPF nº 033.670.578-60, residente e domiciliado em Araraquara-SP.

OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento a aquisição de 01 (um) grupo gerador silenciado de 19 kva, para suprir a necessidade da Unidade de Negócio Farol - na cidade de Maceió/Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

Valor do Contrato R\$: O valor deste contrato é de R\$ 20.049,99 (Vinte mil, quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Data da assinatura: 14 de julho de 2014

Protocolo nº. 14751/2013 - CASAL - C.I nº 206/2013 Autorizamos a elaboração do Contrato nº 59/2014, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA DUETO COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em 19.09.2014

Protocolo 111333

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 65/2014

Protocolo nº 1061/2014 - CASAL - C.I nº 12/2014 - UNBBENTES
 Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF nº 098.703.694-72

CONTRATADA: EAM CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Av. 02 de Dezembro, nº 788, Centro, Olho D'Água das Flores, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.529.031/0001-46, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pela Sra. MARAISA DA SILVA MEDEIROS, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 082.014.654-40, e o RG nº 33735034- SSP/AL, residente e domiciliado em Olho D'Água das Flores.

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas nos setores da Unidade de Negócio Benedito Bentes - UNBB, na cidade de Maceió/Alagoas.

DO VALOR DO CONTRATO R\$: presente contrato, tem valor total fixado em R\$ 151.721,35 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos).

Data da assinatura: 16 de outubro de 2014

Protocolo nº. 1061/2014 - CASAL - C.I nº 12/2014 - UNBBENTES Autorizamos a elaboração do Contrato nº 65/2014, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA EAM CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em 29.09.2014

Protocolo 111335

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO
Nº 53/2014

Protocolo nº 12574/2014 - CASAL - C.I nº 29/2014 - SUENG
 Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia OSMAR LISBOA, CPF nº 098.703.694-72

CONTRATADA: EMPRESA ACE OBRAS E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado a substituição do gestor da Cláusula décima do Contrato Original, ANTONIO SANTANA, matrícula 1360, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.417.354-15, por WILLIAN GOMES DO AMARAL, matrícula 3025, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.941.634-63

Data da assinatura: 23 de outubro de 2014

Protocolo nº. 12574/2014 - CASAL - C.I nº 29/2014 - SUENG. Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 53/2014, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA ACE OBRAS E COMÉRCIO LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em 16.10.2014

Protocolo 111338

